



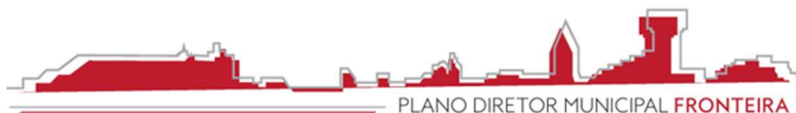
Revisão do Plano Diretor Municipal de Fronteira

Relatório de Proposta



MAIO 2026 (V4)





ÍNDICE DE TEXTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
2. ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E MODELO TERRITORIAL	10
2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	10
2.2 MATRIZ DE PONTOS FORTES E PONTOS FRACOS	11
2.3 POPULAÇÃO ESPERADA NO HORIZONTE TEMPORAL DO PDM	14
2.4 ESTRUTURA ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL	15
2.4.1 Síntese da estratégia de desenvolvimento.....	15
2.4.2 Visão	16
2.4.3 Eixos estratégicos	17
2.4.4 Objetivos estratégicos e medidas.....	19
2.5 MODELO TERRITORIAL.....	29
2.5.1 Sistema urbano	31
2.5.2 Sistema rural e ambiental.....	36
2.6 ESTRATÉGIAS/PROPOSTAS SETORIAIS	37
2.6.1 Habitação	37
2.6.2 Equipamentos coletivos.....	43
2.6.3 Turismo	47
2.6.4 Acessibilidades e transportes.....	59
3. SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	64
3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS	64
3.2 RECURSOS NATURAIS	67
3.2.1 Recursos hídricos.....	67
3.2.2 Recursos geológicos	69
3.2.3 Recursos agrícolas e florestais	73
3.2.4 Recursos ecológicos	79
3.3 PATRIMÓNIO EDIFICADO	82
3.3.1 Património cultural classificado e em vias de classificação.....	82
3.3.2 Edifícios públicos e outras construções de interesse público.....	86
3.4 INFRAESTRUTURAS	86
3.4.1 Rede de abastecimento de água.....	87
3.4.2 Rede elétrica	88
3.4.3 Rede rodoviária nacional e estradas regionais.....	89
3.4.4 Estradas e caminhos municipais	91
3.4.5 Rede ferroviária.....	92
3.4.6 Marcos geodésicos.....	93
4. PROPOSTAS DE ORDENAMENTO	95
4.1 PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE VALORES E RECURSOS	95
4.1.1 Princípios gerais.....	95
4.1.2 Estrutura Ecológica Municipal	96
4.1.3 Valores patrimoniais – Naturais e culturais	107

4.1.4 Áreas de Recursos Geológicos Potenciais.....	119
4.1.5 Áreas sujeitas a riscos e vulnerabilidades.....	120
4.1.6 Classificação acústica e identificação de conflitos	126
4.2 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO	128
4.2.1 Princípios gerais.....	128
4.2.2 Solo rústico.....	130
4.2.3 Solo urbano	150
4.2.4 Quantificação	166
4.2.5 Espaço-canal.....	168
5. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO.....	170
5.1 PRINCÍPIOS GENÉRICOS	170
5.2 PARÂMETROS GERAIS DE DIMENSIONAMENTO DE ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA	171
5.3 UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO.....	171
6. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA.....	175
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	182

ÍNDICE DE FIGURAS

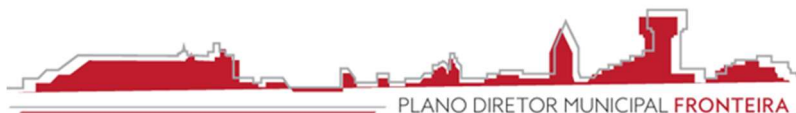
Figura 1: Esquema-síntese da Estratégia de Desenvolvimento de Fronteira	16
Figura 2: Esquema - Modelo territorial.....	30
Figura 3: Sistema urbano de Fronteira	35
Figura 4: Habitação – Quadro estratégico e legal, pós 2015.....	38
Figura 5: Áreas Estratégicas de intervenção no parque habitacional de Fronteira.....	41
Figura 6: Áreas prioritárias de prevenção e segurança (APPS)	78
Figura 7: ZPE de Monforte no concelho de Fronteira (2,64 ha).....	81
Figura 8: Extrato da ERPVA do PROTA na área de Fronteira.....	98
Figura 9: ZPE de Monforte.....	99
Figura 10: Áreas de relevante interesse para a conservação da natureza.....	100
Figura 11: Corredores ecológicos associados a rede hidrográfica	101
Figura 12: Áreas de Sobreiro e Azinheira e vegetação natural.....	102
Figura 13: Áreas de risco natural identificadas na Reserva Ecológica Nacional	103
Figura 14: Locais de Interesse Paisagístico	104
Figura 15: Estrutura Ecológica Municipal de Fronteira	106
Figura 16: Proposta de alteração ao perímetro urbano de Cabeço de Vide.....	160
Figura 17: Proposta de perímetro urbano para as Termas de Cabeço de Vide (Sulfúrea).....	161
Figura 18: Proposta de alteração ao perímetro urbano de Fronteira	163
Figura 19: Proposta de alteração ao perímetro urbano de Vale de Maceiras.....	164
Figura 20: Proposta de alteração ao perímetro urbano de Vale de Seda	166

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: População esperada no horizonte do PDM.....	15
Gráfico 2: Quantificação do solo rústico (por subcategoria de espaço) e do solo urbano (total)	167

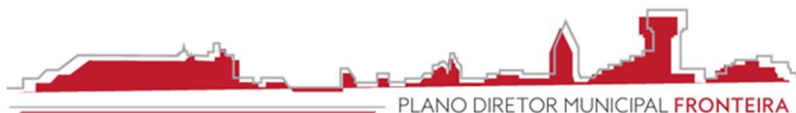
ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Matriz de Pontos fortes/Pontos fracos	11
---	----



Quadro 2: Síntese dos instrumentos de política pública (existentes, adaptados recentemente e novos), no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação.....	38
Quadro 3: Objetivos estratégicos da ET2027	48
Quadro 4:Quadro-síntese dos eixos estratégicos de ação e dos programas transversais de construção de sinergias da ERDTAR 2021-27	50
Quadro 5: ERPVA do PROTA e o concelho de Fronteira	97
Quadro 6: Área de Rede Natura 2000 no concelho de Fronteira.....	110
Quadro 7: Espécies relevantes na classificação da ZPE.....	110
Quadro 8: Conformidade do PDM com os valores naturais.....	111
Quadro 9: Critérios de Ordenamento do Solo Rústico.....	134
Quadro 10: Comparação da qualificação do Solo Rústico do PDM em vigor e da revisão do PDM.....	149
Quadro 11: Qualificação e quantificação da proposta de Solo Rústico e total do Solo Urbano da revisão do PDM.....	167
Quadro 12: Quantificação da Proposta de Solo Urbano da revisão do PDM.....	168
Quadro 13: Indicadores por Fator Crítico para a Decisão (Fonte: AAE).....	179

(Página propositadamente deixada em branco)



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento corresponde ao relatório da proposta da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Fronteira.

Ao longo do relatório desenvolvem-se as matérias relevantes da proposta da revisão do plano, assumindo-se como memória descritiva e de fundamentação das opções estratégicas, do ordenamento e demais conteúdo material e documental do plano.

A revisão do PDM organiza-se em 3 volumes com os seguintes conteúdos:

- Volume I – Elementos que constituem o plano:
 - ✓ Regulamento;
 - ✓ Planta de Ordenamento com os seguintes desdobramentos:
 - Planta de Ordenamento - Classificação e qualificação do solo, à escala 1: 25000;
 - Planta de Ordenamento - Proteção e salvaguarda de valores e recursos, à escala 1: 25000;
 - Planta de Ordenamento dos Aglomerados urbanos (Cabeço de Vide, Fronteira, Vade de Maceira e Vale de Seda, à escala 1: 5000);
 - ✓ Planta de Condicionantes com os seguintes desdobramentos:
 - Planta de Condicionantes - Servidões administrativas e restrições de utilidade pública, à escala 1: 25000;
 - Planta de Condicionantes - Recursos naturais (recursos hídricos e recursos geológicos), património edificado e infraestruturas, à escala 1: 25000
 - Planta de Condicionantes - Recursos naturais – Recursos ecológicos, à escala 1: 25000;
 - Planta de Condicionantes - Recursos naturais – Recursos agrícolas e florestais, à escala 1: 25000;
 - Planta de Condicionantes - Defesa da floresta contra incêndios à escala 1: 25000.
- Volume II – Elementos que acompanham o plano - Propostas:
 - ✓ Relatório de proposta e respetivas peças desenhadas;
 - ✓ Relatório de execução contendo Programa de Execução e Plano de Financiamento e Fundamentação da Sustentabilidade Económico Financeira;
 - ✓ Relatório Ambiental;

- ✓ Mapa de Ruído;
- ✓ Carta Educativa;
- ✓ Relatório da discussão pública¹;
- ✓ Ficha de dados estatísticos.
- Volume III – Elementos que acompanham o plano - Caracterização:
 - ✓ Relatório da caracterização da situação de referência e respetivas peças desenhadas.

Como anexos à revisão do PDM, integram-se os processos de alteração e execução de RAN e de REN.

Importa esclarecer que:

- O Mapa de Ruído corresponde a um documento elaborado pela CIM Alto Alentejo;
- Quanto à carta educativa foi aprovada em 2024 (1ª revisão) para o decénio 2023/2033, elaborada pela CIM Alto Alentejo, em parceria com o consórcio ICTE/IPP/CEDRU.

A metodologia adotada para o desenvolvimento dos trabalhos de revisão, e em concreto das propostas, assenta genericamente nos seguintes princípios:

- Considerar que o município dispõe de PDM com 30 anos de vigência e que apesar das alterações operadas², é o instrumento de gestão territorial em vigor para todo o território

¹ A integrar após Discussão Pública

² O Plano Diretor Municipal (PDM) foi aprovado pela Assembleia Municipal de Fronteira em 16 de dezembro de 1994 e ratificado pela RCM n.º 27/95, publicado no DR n.º 76, I Série B, em 30 de março, e alterado pelas deliberações da Assembleia Municipal de Fronteira de 30 de setembro de 1998, alterado pela Declaração n.º 319/99 da DGOTDU, publicada no DR, II Série, n.º 229, de 30 de setembro de 1999 e de 24 de abril de 2002 alterada pela Declaração n.º 326/2002 da DGOTDU, publicada no DR, II Série, n.º 250, de 29 de outubro de 2002. Ainda ao abrigo do DL n.º 69/90 de 2 de março, foi elaborada uma alteração ao PDM de Fronteira, designada de âmbito limitado, que incidiu sobre o Regulamento, a Planta de Condicionantes, a Planta de Ordenamento do concelho, do aglomerado urbano de Fronteira e do aglomerado urbano de Cabeço de Vide. Esta alteração consistiu: no alargamento do perímetro urbano de Fronteira, que passou a ocupar solos que anteriormente integravam a RAN e REN; na implantação da pista oficial de todo-o-terreno, que coincide com caminhos atuais; na implantação de um aeródromo em espaço agrosilvopastoril e na localização de sete fogos de habitação social numa área até à data classificada como espaço verde.

As áreas que integram a RAN e REN foram excluídas destes regimes, de acordo, respetivamente com o disposto no artigo 32º do DL n.º 196/89 de 14 de junho, e em conformidade com a RCM n.º 145/2003 de 13 de setembro, que alterou a delimitação da REN para o município de Fronteira. Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Fronteira aprovou, em 27 de junho de 2003, uma alteração ao respetivo PDM, que foi ratificada pela RCM n.º 107/2004 e publicada no DR, I Série B, n.º 172, de 23 de julho de 2004.

Posteriormente foi feita uma alteração por adaptação que decorreu da entrada em vigor do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), aprovado pela RCM n.º 53/2010, em 02 de agosto de 2010. O Aviso n.º 20170/2010, publicado no DR, II série, n.º 198, de 12 de outubro de 2010 altera os artigos 39.º, 40.º, 41.º e 44.º do PDM, por motivos de incompatibilidade com o PROTA.

municipal, embora desajustado da situação atual e do quadro de referência estratégico vigente que é totalmente distinto, situação que é necessário ultrapassar;

- Considerar as carências e constrangimentos identificados no sentido de saná-los ou mitigá-los;
- Considerar o Relatório “Avaliação do Estado de Ordenamento do Território (REOT)” elaborado para o município em 2022;
- Considerar aspetos emergentes como a necessidade de Adaptação às Alterações Climáticas e prevenção de riscos;
- Considerar o atual enquadramento legal de elaboração e revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, em particular a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT) e o Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto, nas redações atuais;
- Considerar as expectativas de desenvolvimento estratégico e todo um quadro de investimentos que ocorreram nas últimas décadas;
- Considerar a necessidade de submeter a elaboração do PDM à Avaliação Ambiental Estratégica.

Para o efeito foram elaborados estudos para caracterizar a situação à data do início desta revisão com particular enfoque:

- Na atualização do uso e ocupação do solo;
- Na identificação dos territórios infraestruturados e dotação em equipamentos e serviços de apoio à população;
- Na identificação dos compromissos urbanísticos;
- Na atualização das servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- Na atualização de matérias referentes à identificação de riscos e vulnerabilidades;
- Na atualização da referenciação do património natural e cultural (neste caso através dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da carta do arqueológica municipal).

De referir que o facto de paralelamente à revisão do PDM ser elaborada a delimitação de uma nova Reserva Ecológica Nacional (bruta), tal contribui com estudos específicos em matéria de solos, geomorfologia e recursos hídricos que permitem um melhor conhecimento do território.

No seguimento dos pontos anteriores passou-se:

- À definição da visão para o desenvolvimento do município, determinando a estratégia de desenvolvimento local;
- À definição do modelo territorial e respetivos objetivos;
- À classificação e qualificação do solo rústico e urbano e definição do respetivo quadro regulamentar;
- À identificação e regulamentação das restantes componentes do ordenamento do território e matérias setoriais, como acessibilidades, riscos e vulnerabilidades, valores culturais, entre outras;
- À delimitação da estrutura ecológica municipal em articulação com o PROTA e demais orientações supramunicipais;
- À identificação e delimitação das áreas a ser objeto de planeamento e gestão mais detalhado em concretização da programação do Plano;
- À programação da execução do plano.

As opções e propostas apresentadas nesta Revisão do PDM defendem um processo de planeamento e de gestão do território continuado, mas, adaptado às orientações estratégicas e legais do momento atual e territorializando propostas que viabilizem a execução da estratégia e do modelo territorial ambicionado pelo município para o seu território.

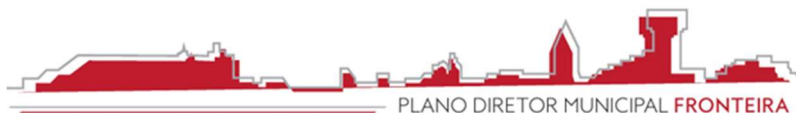
Naturalmente, são considerados os regimes e instrumentos orientadores de decisão interpretados à luz da preocupação integrada de decisão ponderando o que se revela mais útil e adequado ao desenvolvimento sustentável e não, pela formulação estática da consagração do uso atual do solo e do decalque do que os regimes específicos condicionam.

As propostas apresentadas têm em consideração que proteger é fundamental, mas não é sinónimo de não intervir, e deve contribuir para o efetivo aproveitamento dos recursos como reforço efetivo dos serviços de ecossistemas.

O município pretende apostar na utilização do seu território, valorizando-o de forma consciente sem encarar os riscos naturais.

As propostas do Plano, em concreto o modelo de ordenamento e o correspondente quadro normativo, tiveram em consideração os 3 momentos anteriores em que as entidades que integram a Comissão Consultiva da revisão do plano se pronunciaram:

- Inicialmente expondo os seus interesses;



- Num segundo momento sobre os Estudos de Caracterização da Situação de Referência.
- Num terceiro momento no âmbito da 1ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva.

Na sequência da 1ª reunião da CC e dos respetivos pareceres a Câmara Municipal de Fronteira solicitou reuniões setoriais com as seguintes entidades: CCDR Alentejo; DRAP Alentejo, ICNF e Património Cultural, no sentido procurando esclarecimentos e consensualização quanto às alterações a efetuar às propostas prévias.

Em maio de 2025 realizou-se a 2ª reunião da CC onde foram analisados todos os conteúdos da proposta de revisão do PDM, os quais globalmente refletiam o resultado da anterior interação e pronuncia das entidades. Uma vez que os pareceres não evidenciaram questões estruturantes, e que as mesmas, eram suscetíveis de ser sanadas numa interação colaborativa entre as entidades que emitiram pareceres favoráveis condicionados e a Câmara Municipal, esta 2ª reunião de CC assumiu a figura de reunião de Conferência Procedimental, ficando a CMF responsável pelas diligências necessárias para assegurar que o procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal reúne condições para ser submetido a Discussão Pública.

Analisados os pareceres emitidos, concluiu-se pela necessidade de reunir com o Património Cultural, IP. (PC) e com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) no sentido de assegurar a resolução das questões que suscitaram os pareceres favoráveis condicionados destas duas entidades.

Quanto às restantes entidades com idêntico sentido de parecer as questões foram incorporadas na presente versão do Plano, não tendo suscitado dúvidas que justificassem interação adicional.

Face ao exposto, o presente relatório corresponde à versão revista na sequência dos pareceres emitidos pelas entidades e sede de reunião de Conferência Procedimental e posteriores interações com ICNF e PC.

2. ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E MODELO TERRITORIAL

2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O ordenamento do território como política pública integra diferentes domínios com impacto territorial.

O território é o referencial a partir do qual se estabelecem relações de produção, sociais e culturais, onde as populações constituem as suas comunidades, conferindo-lhe identidade territorial. Este conceito de território pressupõe que nas orientações estratégicas se alterem pressupostos sobre o desenvolvimento local que se revelaram pouco eficientes no passado na resolução dos problemas das comunidades.

O **planeamento territorial** exige uma prospetiva multiescala que permita justificar as opções estratégicas numa visão sustentável, face à utilização dos recursos e sua transformação, não comprometendo as gerações futuras. Assim a estratégia de desenvolvimento local deve adequar-se aos instrumentos de planeamento de nível superior e às suas orientações e programas setoriais.

A alteração dos instrumentos de política comunitária e a novas agendas territoriais da UE, a partir de 2010, introduziram o princípio da identidade territorial, cujas orientações de planeamento remetem para a uma visão holística do território. Neste, os diferentes domínios complementam-se, para conferir a resiliência às comunidades, diminuindo a sua dependência de fatores externos que não controlam; e preservando os seus recursos biofísicos e ecossistemas naturais, contribuindo para a mitigação às alterações climáticas e a sustentabilidade. Assim, a estratégia deve refletir um **modelo de sustentabilidade** que integre as diferentes dinâmicas sociais e económicas, numa prospetiva de longo prazo, onde o impacto ambiental das diferentes componentes da proposta de ordenamento do Plano Diretor Municipal garanta a sua adequação a diferentes escalas.

Com o reforço dos instrumentos de política da UE no domínio da **coesão territorial**, o conceito de resiliência, que assenta na diversidade socioeconómica e na afirmação da identidade como fator de competitividade, altera o modelo de desenvolvimento territorial. Assim, considerando os impactos das alterações climáticas e a necessidade de alteração de uma economia linear, face ao esgotamento dos recursos naturais à escala global, surge uma oportunidade para concelhos como Fronteira, classificados como de baixa densidade, alterarem a sua orientação estratégica.

Os ciclos demográficos recessivos não se conseguem inverter, só modificando as orientações estratégicas, ou fixando as populações, se poderá potenciar o aumento da atratividade territorial com novos atores socioeconómicos e residentes.

2.2 MATRIZ DE PONTOS FORTES E PONTOS FRACOS

Um primeiro momento na definição de uma estratégia de desenvolvimento, consiste em avaliar e diagnosticar a situação atual do território, nos seus vários domínios (demografia, tecido económico e empresarial, uso e ocupação do território, património natural e cultural, parque habitacional, equipamento coletivos, transportes e mobilidade, infraestruturas urbanas), distinguindo entre esses vários elementos, quais os que se revelam como potencialidade e/ou constrangimento ao seu desenvolvimento futuro.

É, assim, do conhecimento do presente e das políticas que no passado não resultaram, que se apoiará a definição de propostas futuras, mais adequadas e coerentes com a realidade socioterritorial atual. No caso das fragilidades identificadas, o esforço autárquico continua a ser no sentido de diminuir, ou mesmo de anular, o seu previsível efeito negativo, através da ênfase dos principais pontos fortes.

Quadro 1: Matriz de Pontos fortes/Pontos fracos

	Pontos Fracos	Pontos Fortes
Demografia	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzidos volume e densidade populacionais; • Curva demográfica em persistente declínio há décadas; • 2/3 da população está concentrada na sede concelhia; • Acentuado envelhecimento populacional; • Baixo nível de escolaridade e capacitação; • Fragilidade do tecido social e baixo nível de rendimentos; • Reduzida expressão da população ativa, condicionante do desenvolvimento económico; • Emigração da população jovem e mais qualificada para centros urbanos maiores. 	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção de alguma população rural, detentora de saberes e ofícios úteis para a conceção e produção de produtos tradicionais e de artesanato de qualidade reconhecida; • Ligação dos naturais do Concelho a residir fora e diáspora regional disponível para regressar; • Vila tradicional alentejana; • Segurança e qualidade de vida.
Estrutura Empresarial	<ul style="list-style-type: none"> • Fraca diversificação sectorial e reduzida dimensão das empresas; • Escassa atividade industrial; • Comércio de rua tradicional e pouco desenvolvido; • Ambiente empresarial pouco competitivo; • Resistência ao associativismo e à cooperação; • Baixa aposta na inovação e nas TIC • Sector turístico insuficientemente potenciado; 	<ul style="list-style-type: none"> • Importância económica e social da atividade agrícola; • Excelência de produtos agrícolas tradicionais, muitos dos quais certificados (DOP e IGP); • Presença de condições favoráveis ao maior desenvolvimento turístico (Polo Regional de Saúde, Bem-estar e Lazer apoiado nas Termas de Cabeço de Vide); • Disponibilidade de espaços infraestruturados ou com condições de infraestruturização para localização de pequenas e médias empresas;

	Pontos Fracos	Pontos Fortes
	<ul style="list-style-type: none"> • Escassez de ofertas de trabalho; 	<ul style="list-style-type: none"> • Potencial de desenvolvimento da fileira agroindustrial;
Uso e Ocupação do Território	<ul style="list-style-type: none"> • Tendencial abandono dos aglomerados decorrente de alguma dependência funcional face ao exterior, e de Fronteira e das debilidades ao nível da acessibilidade viária; • Reduzida expressão das obras de recuperação, reabilitação e conservação do edificado existente face às restrições impostas aos projetos pelos próprios PP dos núcleos históricos de Cabeço de Vide; • Tendencial abandono de algumas atividades pelas restrições impostas ao uso do solo e à instalação de edifícios de apoio e transformação face ao quadro regulamentar do PDM em vigor e das servidões administrativas e restrições de utilidade pública; 	<ul style="list-style-type: none"> • Predomínio da concentração do povoamento e ausência de fenómenos de dispersão da edificação no território; • Razoável estado de conservação do parque edificado; • Homogeneidade tipo-morfológica do edificado, conferindo imagem de conjunto aos aglomerados; • Dinâmica urbanística recente enquadrada em intervenções planeadas (loteamentos municipais); • Espaços verdes urbanos correspondentes a parques e jardins, associados aos aglomerados urbanos; • Existência de diversos “Montes” e núcleos edificados rurais que podem potenciar locais de fixação e aproveitamento dos usos e dinâmicas associadas a utilizações agrícolas.
Património Biofísico	<ul style="list-style-type: none"> • Fraca utilização dos planos de água na ótica do recreio e lazer; • Excessivo parcelamento do território junto ao aglomerado de Vale da Seda; • Subaproveitamento do território para atividades relacionadas com o contacto com a natureza e com a ruralidade ao longo de todo o ano; 	<ul style="list-style-type: none"> • Diversidade de ecossistemas naturais e seminaturais, nomeadamente pequenas manchas de azinhal, matagal mediterrânico, vegetação ribeirinha termomediterrânica e montados de azinho e sobro; • Existência de recursos hidrominerais – termas sulfúreas de Cabeço de Vide; • Zona de atividades recreativas e fluviais da Ribeira Grande; • Sector agrícola e agro-silvo-pastoril com dinamismo, visível nas reduzidas áreas de território inculto; • Multifuncionalidade do território: agrícola, agro-silvo-pastoril e turística; • Número expressivo de planos de água (associados a barragens); • Bom estado de conservação das galerias ripícolas dos principais cursos de água; • Relativa capacidade agrícola, pois os solos apresentam mediana capacidade produtiva em sequeiro;
Património Cultural	<ul style="list-style-type: none"> • Degradação de alguns valores culturais; • Presença de algumas intervenções desqualificadoras em alguns imóveis classificados; • Reduzido número de sítios arqueológicos com condições para serem visitados; 	<ul style="list-style-type: none"> • Enorme riqueza do património cultural (edificado e arqueológico) importante para a preservação da identidade cultural e histórica deste território; • Procedimento de classificação de mais de três dezenas de imóveis/sítios em curso, 29 dos quais integrados no procedimento de classificação do Megalitismo Alentejano; • Existência de carta arqueológica que permitiu estudar e inventariar os sítios arqueológicos contribuindo para a sua salvaguarda e articulação com as propostas de ordenamento; • Potencial do património para o assumir uma função de ancoragem estratégica para o município, uma vez que é um elemento que pode e deve contribuir para a valorização do território, abrindo-o a novas oportunidades (turismo cultural);

	Pontos Fracos	Pontos Fortes
Habituação	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzida ocupação permanente do parque habitacional (18% de fogos vagos e 35% com uso secundário); • Diminuição do número de famílias; • Reduzida dinâmica construtiva; • Apesar de globalmente razoável verifica-se alguma degradação do parque habitacional e alojamentos devolutos decorrente do despovoamento e abandono das habitações; • Reduzida dimensão do mercado de arrendamento e pouca oferta de fogos para venda; 	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensão reduzida da incidência de carências habitacionais; • Reabilitação e regeneração assumidas como prioridade do Município; • Importante dimensão da habitação social; • Disponibilização de lotes infraestruturados para construção; • Valores mais baixos da habitação para venda ou arrendamento que a média regional; • Implementação da Estratégia Local de Habitação em curso;
Equipamentos Coletivos	<ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de Ensino Secundário; • Algum desajuste entre a oferta e a procura de equipamentos de apoio aos idosos; • Necessidade de ampliação da oferta da valência Estrutura Residencial para Idosos (lares) e diversificação das respostas sociais; 	<ul style="list-style-type: none"> • Boa cobertura, face ao quantitativo populacional concelhio, de equipamentos educativos, de saúde, desportivos, culturais e de segurança e proteção civil; • Importante aposta na diversificação e ampliação das respostas sociais às crianças e os idosos; • Ampla cobertura de apoio social aos idosos (a 29% da população com mais de 65 anos, sendo que a média nacional, em 2020, era de 12,5%); • Intervenções frequentes de qualificação dos equipamentos concelhios;
Turismo	<ul style="list-style-type: none"> • Subaproveitamento do potencial endógeno; • Sazonalidade da procura turística; • Reduzida taxa média de ocupação na hotelaria; • Procura dominada por população de médios e baixos recursos e com reduzidas despesas diárias; • Estadias de curta duração; • Insuficiente promoção e marketing territorial; 	<ul style="list-style-type: none"> • Termas da Sulfúrea - emblema turístico do concelho; • Vasta gama de outros recursos turísticos (naturais, culturais, cinegéticos, produtos tradicionais e artesanato, etc.); • Integração numa região com crescente potenciação, dinamização e procura; • Significativa articulação de iniciativas entre os concelhos da CIM do Alto Alentejo; • Existência de diversas rotas e percursos pedonais, incluindo os Caminhos de Santiago (Fronteira integra 3 etapas do Caminho Nascente);
Transportes e Mobilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Excentricidade face aos principais eixos de acessibilidade regional; • Persistência de fragilidades ao nível das condições estruturais e de funcionamento da rede rodoviária; • Conflitos no atravessamento rodoviário dos núcleos urbanos de Fronteira e de Cabeço de Vide; • Elevada dependência do transporte individual nas deslocações pendulares; • Serviço de transporte público de passageiros, fortemente orientado para servir a população estudantil; 	<ul style="list-style-type: none"> • Boa cobertura territorial da rede rodoviária – acessibilidade interna (rede municipal e caminhos rurais) e externa (conexão aos centros urbanos regionais); • Intervenções de requalificação urbana com introdução de melhorias no desempenho da rede viária (segurança, conforto, etc.); • Quota de utilização dos modos ativos nas deslocações intraconcelhias;
Infraestruturas urbanas	<ul style="list-style-type: none"> • Elevado volume de perdas reais de água/água não faturada; • Ausência de rede separativa de águas pluviais; • Reduzida dinâmica de intervenções de manutenção, conservação e modernização das redes; • Forte desequilíbrio interno ao nível do acesso a redes e serviços de comunicações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Bom nível de serviço das redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais; • Bons indicadores de desempenho do sistema de resíduos urbanos (ainda que aquém das metas europeias).

2.3 POPULAÇÃO ESPERADA NO HORIZONTE TEMPORAL DO PDM

Estabelecer cenários para contextos demográficos num horizonte temporal amplo e partindo de um quantitativo tão diminuto (2858 habitantes, em 2021) é uma tarefa difícil e não aconselhável pelo erro que pode induzir em matérias sensíveis como a da programação de equipamentos sociais, do parque habitacional ou de infraestruturas urbanas. De facto, exercícios desta natureza à escala local e com os quantitativos em questão, exigem particular cuidado devido à maior sensibilidade a variações das suas componentes de evolução populacional.

O cenário regional e local, no atual enquadramento conjuntural do país, não permite antever grandes alterações das trajetórias estruturais no domínio económico e demográfico nem em Fronteira, nem de um modo geral, no interior do país. De facto, o ponto a que se chegou é demasiado penalizador para permitir uma real e significativa reversão de dinâmicas. Nesta temática, a diminuta expressão populacional e o envelhecimento são os principais fatores que comprometem o desenvolvimento do município. Ainda assim, a autarquia continua empenhada no desenvolvimento de investimentos/intervenções que potenciem os recursos do território e que permitam oferecer melhores condições de bem-estar social à população residente e de atração de novos residentes, assim como oportunidades de dinamização económica. Este é, aliás, um dos Eixos Estratégicos da EDL do Município (EE – Revitalização demográfica).

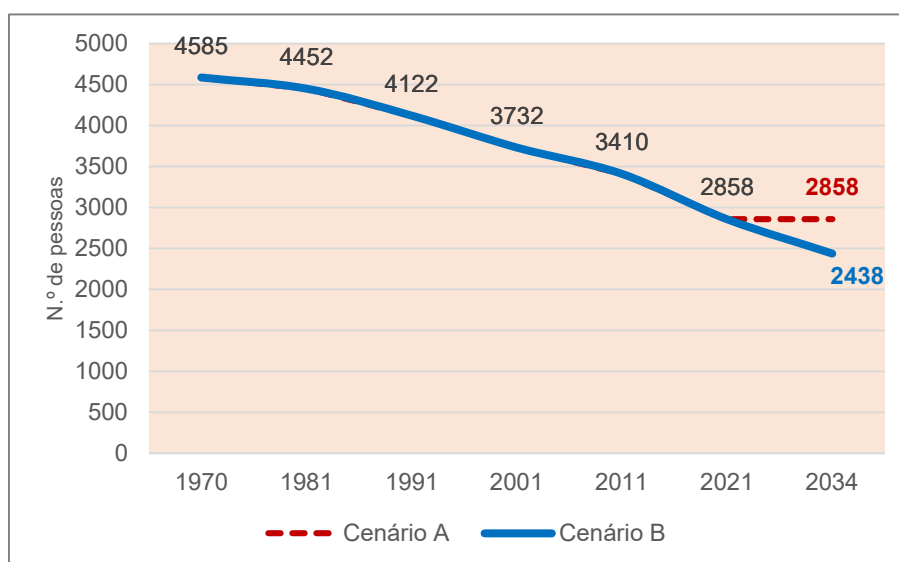
Retomando o referido nos Estudos de Caracterização, o Concelho de Fronteira conseguiu manter praticamente inalterado o ritmo do declínio demográfico registado na década de 90 do séc. XX, que na altura se cifrou nos -9,5%, até à primeira década do presente século, sendo que entre 2001 e 2011, esse valor foi de -8,6%. Contudo, o mesmo já não aconteceu entre 2011/2021, onde se registou uma intensidade maior das perdas (-16,2%).

A estratégia de desenvolvimento local, não permite quantificar os efeitos das propostas apresentadas em termos de dinâmicas populacionais, nomeadamente de capacidade de atração de população, de capacidade de fixação de casais jovens ou de criação de emprego. Mais ainda, esta necessidade de quantificação é dificultada quando se sabe que cada vez mais existem fatores externos (de conjuntura nacional e internacional) que podem condicionar significativamente a concretização das ambições autárquicas e das populações.

No atual contexto municipal, regional e até nacional, de constrangimentos vários e de inibição de ambições significativas, considera-se como um cenário positivo/otimista para Fronteira, o da estabilização dos volumes demográficos atuais, com a contenção das perdas demográficas, isto é, a manutenção aproximada do volume populacional de 2021 (Cenário A).

O outro cenário que se equaciona para a aproximação ao quantitativo populacional em 2034, na sequência do prolongamento da evolução entre 2001 e 2021, ditaria um volume populacional, em 2034, de 2438 habitantes (Cenário B). Para este cálculo, utilizou-se um modelo de projeção simples que, de acordo com os fatores mencionados, é o que melhor se adequa – o modelo exponencial (geométrico) de projeção populacional, que se baseia na projeção do crescimento futuro, tendo por base tendências históricas.

Gráfico 1: População esperada no horizonte do PDM



Fonte: Mundo às Riscas, Lda. (cálculos próprios), 2025

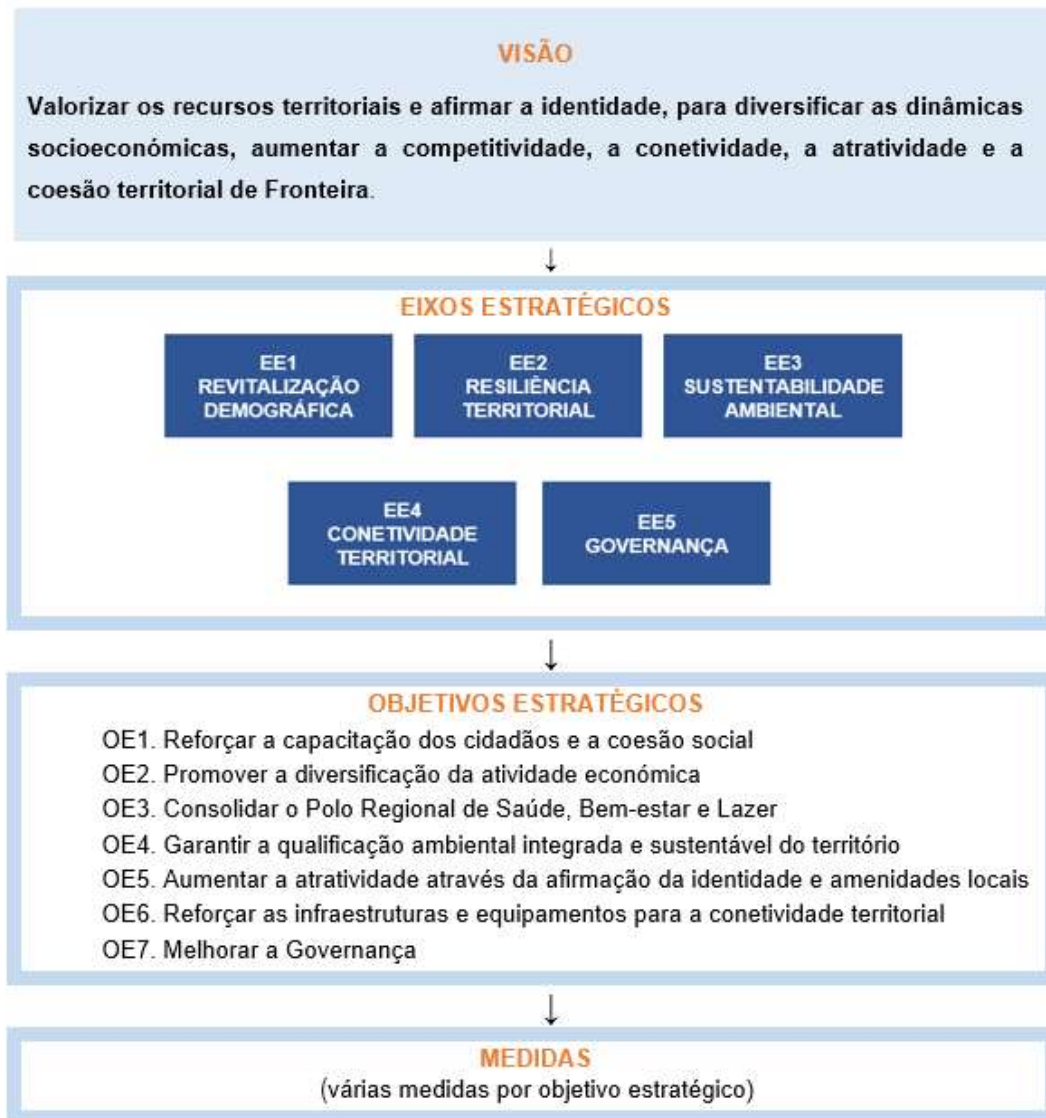
Em síntese, assume-se como referencial demográfico para o horizonte do PDM aquele que poderá oscilar entre o atual volume demográfico (2858 habitantes, em 2021) e aquele que considera a continuação da linha de tendência do passado recente (2001/2021), no qual se atingiriam os 2438 habitantes, em 2034.

2.4 ESTRUTURA ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL

2.4.1 Síntese da estratégia de desenvolvimento

A estratégia de desenvolvimento que o município de Fronteira pretende prosseguir apoia-se na Visão, em 5 Eixos Estratégicos (EE), em 7 Objetivos Estratégicos (OE) e em várias medidas.

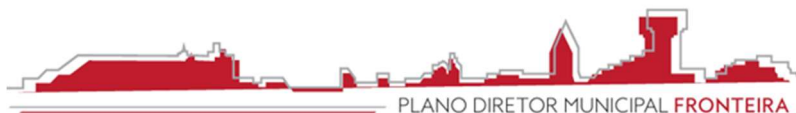
Figura 1: Esquema-síntese da Estratégia de Desenvolvimento de Fronteira



Fonte: Mundo às Riscas, 2025

2.4.2 Visão

Atendendo ao trabalho de atualização do diagnóstico concelhio e à avaliação dos pontos fortes e fracos, às reflexões da autarquia sobre esta matéria e aos documentos estratégicos com incidência no território municipal, traçam-se as principais linhas de rumo capazes de consolidar as respostas aos bloqueios e vantagens presentes, mas também capazes de apontar para o futuro, consolidando ideias que concretizem um desenvolvimento sustentável e de qualidade e que promova a coesão social.



Tal como consta do esquema síntese constante da figura 1, a **visão estratégica** para o desenvolvimento de Fronteira é:

Valorizar os recursos territoriais e afirmar a identidade, para diversificar as dinâmicas socioeconómicas, aumentar a competitividade, a conectividade, a atratividade e a coesão territorial de Fronteira.

2.4.3 Eixos estratégicos

Os eixos são definidos de acordo com os principais desafios territoriais do Concelho de Fronteira, considerando o território como o referencial, onde se integram todos os domínios que determinam as suas opções de planeamento e ordenamento. Logo, os vetores estratégicos são transversais entre si e contribuem para a definição dos objetivos que permitem a solução dos problemas ou a mitigação das consequências dos mesmos.

São 5 os Eixos estratégicos:

EE1. REVITALIZAÇÃO DEMOGRÁFICA - Mais capacitação dos cidadãos e coesão social

Inverter a situação demográfica é uma tarefa impossível considerando o saldo natural negativo e a não renovação de população, pelo que a solução passará pela aplicação de medidas de revitalização demográfica, para atrair população e fixar os atuais residentes e as gerações futuras.

A capacitação dos cidadãos pretende reforçar a qualificação dos recursos humanos para melhorar o desempenho dos atores sociais e económicos, em particular a população em idade ativa, com novas oportunidades de emprego e de inovação empresarial. Para o reforço desta capacitação deve quebrar-se o isolamento das comunidades, reforçando os serviços de proximidade, os designados serviços de interesse geral, para um melhor desempenho da sua cidadania e autonomia na tomada de decisão.

EE2. RESILIÊNCIA - Diversificação das dinâmicas socioeconómicas

Apostar na dinamização económica assente nos recursos biofísicos e endógenos do território. Os objetivos são: i) de complementaridade entre as dinâmicas em espaço rural, da agricultura, ao turismo, ao agroalimentar e agroindustrial, à produção de energias renováveis, à valorização dos serviços dos ecossistemas, ao património natural, cultural, material e imaterial; ii) a

identidade local como fator de competitividade e uma marca do território que lhe confere resiliência; iii) atração de novos públicos alargando a base económica e social; iv) Inovação dos processos produtivos e de comercialização, enquadrada nos objetivos da transição digital e climática.

EE3. SUSTENTABILIDADE - Mais qualidade ambiental

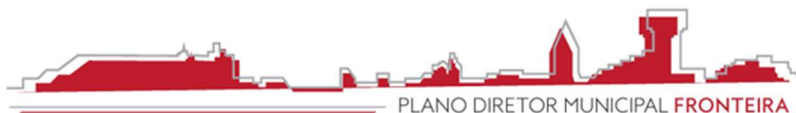
Contribuir para os objetivos da Transição climática através da gestão eficiente dos recursos, num processo holístico, como consequência da aplicação dos eixos anteriores. Os objetivos são implementar novas dinâmicas em espaço rural que contribuam para a diversidade da atividade económica e estas, por sua vez, para a preservação dos seus recursos naturais e endógenos, bem como um correto uso e ocupação do solo. A qualidade ambiental como marca de referência do concelho de Fronteira que se complementa com um recurso único, as águas termais de Cabeço de Vide que, associado ao conceito de saúde e bem-estar, permitirá o aumento da atratividade e fixação de novos públicos. A capacitação do seu tecido socioeconómico para novas áreas de formação nos domínios identificados e em parceria com centros de investigação, universidades e politécnicos permitirá atrair novos residentes.

EE4. CONETIVIDADE TERRITORIAL - Reforçar o sistema urbano-rural

Promover a articulação entre o sistema urbano e o rural e a forma como se articulam os territórios, ao nível das suas infraestruturas, equipamentos, recurso humanos e físicos, para a aproximação dos territórios e o reforço da sua competitividade em contextos mais alargados. O objetivo é o reforço da coesão territorial, dotando-o das infraestruturas e equipamentos que permitam o acesso dos seus cidadãos aos serviços de proximidade, contribuindo para diminuir as assimetrias regionais e melhorar a qualidade de vida das comunidades. A mobilidade, a rede viária, energética e de telecomunicações, bem como a descentralização de serviços do sistema urbano policêntrico implica o reforço da equidade na distribuição de infraestruturas e equipamentos.

EE5. GOVERNAÇÃO - Uma nova cultura de território

Incrementar uma cidadania ativa e os níveis de participação pública, em paralelo com as iniciativas para a capacitação do tecido social, reforço da informação e colaboração no processo de desenvolvimento local. O objetivo é a participação dos cidadãos na tomada de decisão valorizando a sua identidade sociocultural e permitindo a sua preparação como atores da mudança.



2.4.4 Objetivos estratégicos e medidas

OE1. Reforçar a capacitação dos cidadãos e a coesão social

Do sistema educativo, à saúde, à habitação e à economia social, estes são serviços públicos que devem garantir a equidade no acesso de todos os cidadãos, independentemente do local onde residem. De acordo com o PNPOT (revisão) o funcionamento dos serviços de proximidade - Serviços de Interesse Geral (SIG), determinam o nível de competitividade dos Concelhos e reforçam a coesão social.

A capacitação dos cidadãos exige um compromisso entre a administração central, local, politécnicos, universidades, agentes económicos locais e IPSS, num processo colaborativo e intersectorial para a aumentar a qualificação dos recursos humanos, criar emprego qualificado e atrair novos residentes.

A adaptação do sistema económico à transição digital e climática, exige que os agentes económicos adquiram os instrumentos, físicos e financeiros que lhes permitam alterar as formas de produção, comércio e serviços e contribuam para criação de mais emprego qualificado.

A educação enquanto processo de formação ao longo da vida deve garantir a participação de todos os cidadãos e reforçar as redes de parceria com a comunidade e destas com a base regional e nacional. Promoção de novas vivências socioculturais de intercâmbio e de âmbito intergeracional.

As **medidas** previstas são:

- Na “Inovação, Digitalização e Qualificações”, concretizar parcerias com Centros de I&D;
- Nos “Serviços de Interesse Geral”, desenvolver ações para o seu reforço;
- Na “Economia Social”, diversificar a oferta, mais especializada e qualificada, de acordo com o envelhecimento ativo, pelo que deverá ser atrativa para novos públicos externos que garantam a sua sustentabilidade futura;
- Na “Habitação”, implementar a Estratégia Local de Habitação de Fronteira.

OE2. Promover a diversificação da atividade económica

Apesar da atual conjuntura económica, o concelho de Fronteira tem um potencial que importa valorizar e rentabilizar e que poderá contribuir para a diversificação da atividade económica. Desde logo a agricultura e a barragem do Pisão que justificam o reforço das dinâmicas em espaço rural.

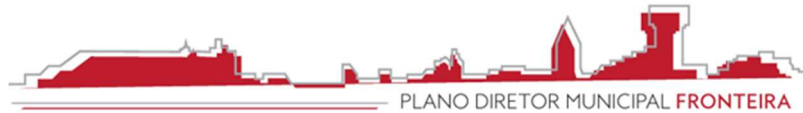
A agricultura, atividade com grande expressão no concelho, surge, como uma atividade com grande potencial e como uma das apostas estratégicas. No passado recente a agricultura foi relegada para um plano secundário face às exigências da integração da PAC, afastando assim uma camada substancial da população da sua prática e diminuindo o número de postos de trabalho a ela ligados. Hoje, o cenário que se configura parece ser o oposto, no sentido de ser necessário assegurar a autossuficiência, o que está a trazer para a agenda política, a necessidade de desenvolvimento do sector. Se acompanhada pelos necessários apoios, a atividade agrícola, para além de suprir as já citadas necessidades alimentares, pode vir a constituir uma atividade muito importante para a criação de postos de trabalho e para o aparecimento de iniciativas locais de emprego como, aliás, vem acontecendo.

Neste âmbito, e para a região, seria muito importante a concretização da barragem do Pisão (concelho do Crato), um projeto considerado estruturante para o desenvolvimento da região, sobretudo nas vertentes do abastecimento público de água, produção de energia elétrica e do regadio. Espera-se que o perímetro de rega venha a beneficiar mais de nove mil e quinhentos hectares dos concelhos do Alto Alentejo, entre os quais, Fronteira. Para além das funções predominantes, poderá vir a ter aproveitamento turístico.

Sendo indiscutíveis os benefícios que, por si só, trará a construção desta barragem é, todavia, inevitável que se criem outras condições, previamente, no domínio da agricultura e pecuária que permitam potenciar efetivamente esta infraestrutura. Antes, há um caminho a percorrer e que, grosso modo, terá de considerar, por um lado, a criação de estímulos aos empresários, sobretudo os jovens, que ainda se manifestam interessados em rentabilizar e melhorar a atividade, assim como a criação de condições à instalação e desempenho de indústrias do sector.

A agricultura moderna exige uma atitude empresarial competitiva, com recurso a empresários e técnicos especializados e dotados de bom nível técnico, que introduzam as novas tecnologias e que sejam conhecedores das condições económicas promotoras da rentabilidade da atividade. Sendo certo, que os estímulos necessários dependem menos da administração autárquica e mais da administração central e muito da União Europeia, caberá à autarquia criar as condições “possíveis”, algumas das quais determinadas pela nova regulamentação e ordenamento territorial da presente revisão do PDM.

De ressaltar a questão da ligação da atividade agrícola às empresas ligadas ao setor agroindustrial e agroalimentar que justificam a ampliação da área de acolhimento empresarial de Cabeço de Vide, pois exigem infraestruturas de maior dimensão, correspondentes à sua tipologia de atividade.



A questão do monte alentejano coloca-se no sentido em que deve ser reconhecida a sua importância crucial na atividade económica do concelho, enquanto polo da atividade produtiva (locais onde se encontram os gestores das propriedades, o núcleo habitacional de quem trabalha e até, em alguns casos, o funcionamento de empreendimentos de turismo em espaço rural), cabendo ao PDM a definição de regras que permitam criar melhores condições para o seu funcionamento, nomeadamente prevendo uma regulamentação da edificabilidade (ampliação e construção nova) mais ajustada às necessidades atuais.

O Alentejo tem vindo a destacar-se ao nível dos indicadores de turismo, sendo que as perspetivas para os próximos anos na Região apontam para a manutenção do crescimento da procura turística, nomeadamente nas zonas rurais. Sabe-se, no entanto, que esta procura se baseia, cada vez mais, em critérios de qualidade e diversidade, pelo que as apostas a fazer terão de ter em consideração estes dois fatores, para que se possa efetivamente verificar um crescimento da procura e a criação de emprego qualificado.

O turismo continua a ser uma das grandes potencialidades identificadas para o concelho, no qual o turismo de saúde e bem-estar é o que, indiscutivelmente mais poderá contribuir para o seu desenvolvimento. A aposta na requalificação da área das Termas da Sulfúrea deverá permitir ampliar a oferta do termalismo tradicional, cuja prevenção e tratamento de doenças estão amplamente comprovadas, e, sobretudo, evoluir para uma oferta de turismo de bem-estar, à imagem do que tem acontecido noutras estâncias termais em Portugal e no estrangeiro. Esta nova abordagem do termalismo terá, tal como a exploração tradicional, de ser acompanhada de uma estratégia de marketing eficaz e que tenha em conta a articulação com os restantes recursos turísticos do território.

A diversificação da atividade económica, enquanto fator de desenvolvimento e criação de postos de trabalho cabe, contudo, à iniciativa privada. À autarquia é reservado o papel de facilitador da atividade empresarial, na criação de condições de fixação empresarial (ampliação e infraestruturização da zona industrial de Fronteira) e apoio às ideias e negócios inovadores, assim como a mobilização dos agentes económicos, locais e exteriores ao território, para o desenvolvimento de iniciativas sustentáveis. A Associação de Desenvolvimento Integrado das Terras do Condestável e o Gabinete de Inserção Profissional (GIP) tem tido um papel importante no desenvolvimento da atividade económica.

Em qualquer dos casos, destaca-se a oportunidade que constitui a transição digital e climática para a adaptação dos agentes económicos, em particular na economia circular e economia 4.0, e mais especificamente no reaproveitamento dos resíduos e subprodutos da agricultura e energias renováveis nas unidades de produção agrícola.

As **medidas** previstas são:

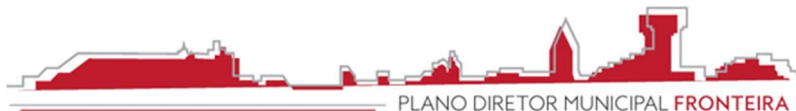
- Criação de condições para a fixação de jovens empresários;
- Promoção da produção e qualificação dos produtos agroalimentares tradicionais;
- Promoção e incentivo do uso sustentável do solo através da valoração dos serviços dos ecossistemas;
- Ampliação da área de acolhimento empresarial de Cabeço de Vide, em terrenos que o município já adquiriu para o efeito;
- Parcerias para a inovação, com os Centros de Inovação e Conhecimento (C&C), em particular no domínio da Agricultura;
- Reforçar as competências nas áreas dos serviços ligados à I&D, com incentivos à fixação (habitação, apoio logístico e instalações) para facilitar o processo de transição digital;
- Reforçar condições para a fixação de pequenas e médias empresas.

OE3. Consolidar o Polo Regional de Saúde, Bem-estar e Lazer

A diversidade da atividade económica tem como marca identitária do território e de competitividade a sua qualidade ambiental. Fronteira deverá assumir-se como um Concelho que se distingue pela oferta qualificada na área da saúde e bem-estar, ligado a novos padrões de qualidade de vida que são transversais a todos os setores da atividade económica, tendo como âncora as Termas da Sulfúrea de Cabeço de Vide, em associação com outras amenidades territoriais.

A aposta na requalificação da área das Termas da Sulfúrea deverá permitir ampliar a oferta do termalismo tradicional, cuja prevenção e tratamento de doenças estão amplamente comprovadas, e, sobretudo, evoluir para uma oferta de turismo de bem-estar, à imagem do que tem acontecido noutras estâncias termais em Portugal e no estrangeiro. Esta nova abordagem do termalismo terá, tal como a exploração tradicional, de ser acompanhada de uma estratégia de marketing eficaz e que tenha em conta a articulação com os restantes recursos turísticos do território.

Para a atingir a requalificação da área das Termas da Sulfúrea pretende-se o ordenamento com um instrumento de gestão adequado, que dada sua vulnerabilidade em termos ambientais, nomeadamente a contaminação do aquífero, deverá ser equilibrada, mas que não seja inibidora de novas dinâmicas. Assim, deverá elaborar-se um **Plano de Revitalização do Complexo Termas da Sulfúrea de Cabeço de Vide**, que integre as seguintes **medidas**:



- Qualificação e adequação da área envolvente com definição de espaços verdes;
- Reabilitação da unidade residencial;
- Enquadramento do edificado na área envolvente com a definição de funções;
- Plano da ação para novas valências;
- Novos roteiros e programas integrados de animação turística, vocacionados para novas vivências e experiências de “vida saudável”, para diversificação da oferta;
- Contratualização de programas de saúde, bem-estar e lazer entre entidades públicas e privadas, incluindo a economia social e agentes económicos internos e externos;
- Plano de marketing integrado na certificação do território de Fronteira como Concelho sustentável;
- Dada a elevada sensibilidade arqueológica do local, deverá ser antecedido de diagnóstico arqueológico prévio, por forma a identificar atempadamente eventuais vestígios arqueológicos, e proceder às necessárias adaptações do Plano, caso sejam detetados contextos arqueológicos relevantes a preservar/musealizar como elemento valorizador desse espaço e valor científico e patrimonial.

OE4. Garantir a qualificação ambiental integrada e sustentável do território

A gestão ambiental do Município em níveis de qualidade implica desenvolver uma política de ordenamento do território que considere a paisagem, os recursos naturais e a proteção e aumento da biodiversidade, como elementos estruturantes dos objetivos estratégicos de desenvolvimento sustentável. Implica, ainda, uma gestão adequada dos recursos existentes, tendo em vista a salvaguarda da integridade dos ecossistemas.

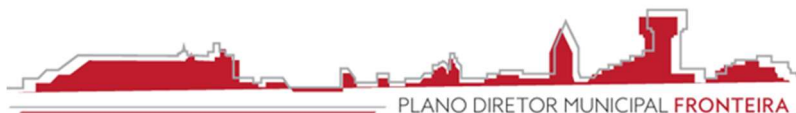
A Autarquia e outros agentes locais e regionais têm atuado no sentido da qualificação ambiental de Fronteira, sendo que nos últimos anos se introduziram melhorias significativas, designadamente, no controlo da qualidade da água para consumo e no tratamento das águas residuais (empresas multimunicipais e intermunicipais) no tratamento dos resíduos sólidos (sistema multimunicipal). Também o desenvolvimento de campanhas de sensibilização sobre a diminuição da produção de resíduos e a separação dos resíduos sólidos urbanos ou da utilização racional da energia são medidas que concorrem este objetivo, e a futura instalação do centro de Bio resíduos.

A qualidade ambiental é um desafio estratégico do Município de Fronteira e, como tal, transversal a todos os objetivos que permitam a resiliência territorial e a consequente adequação às alterações climáticas de acordo com os princípios da transição climática.

O processo de sustentabilidade implica esta visão holística do território, onde as pressões sobre o uso e ocupação do solo, sejam em artificialização, bem como de emissão de gases com efeito de estufa, permitem ao Concelho de Fronteira situar-se com um bom índice de qualidade ambiental. No entanto, os desafios colocam-se quando o impacto ambiental tem consequências nos territórios que menos contribuem para as alterações climáticas, com o aumento dos fenómenos extremos (períodos de seca alternando com concentração pluviométrica em curtos intervalos de tempo) e que se caracterizam por os seus recursos biofísicos serem propícios a situações de maior fragilidade face à sua localização geográfica e suscetibilidade a riscos de seca, erosão do solo e desertificação. O concelho de Fronteira situa-se num território em que os seus recursos biofísicos não são considerados de valor acrescentado na economia global, face ao modelo económico de valoração dos mesmos, mas que têm sido determinantes para garantir os indicadores de qualidade ambiental. Esta dualidade coloca o território de Fronteira numa posição privilegiada para atingir os objetivos da Transição Climática, exigindo que as perdas de rendimento por uma gestão eficiente dos serviços do ecossistema sejam compensadas.

O objetivo é estabelecer metas de certificação de qualidade ambiental que contribuam para uma marca de um concelho “ambientalmente sustentável”. Para atingir este objetivo estabelecem-se como **medidas**:

- Estudo dos recursos hídricos do Concelho de Fronteira;
- Implementação da estratégia para as Alterações Climáticas do Alto Alentejo;
- Implementação da remuneração dos serviços dos ecossistemas;
- Criar o Parque Ecoturístico da Ribeira Grande estabelecendo a conetividade entre o seu ecossistema e áreas envolventes, valorizando os recursos naturais (galerias ripícolas, avifauna) o património histórico e cultural, permitindo a implementação de medidas de gestão para a sua conservação e proteção;
- Promoção de unidades de produção agrícola que respeitem o valor ecológico do solo, nomeadamente os recursos hídricos e contaminação dos aquíferos;
- Promoção do sistema agrosilvopastoril no solo rústico de acordo com a capacidade de uso do solo;
- Estabelecer ações de proteção das áreas com valores e recursos naturais a proteger;
- Implementação de medidas de gestão do solo urbano de adaptação às alterações climáticas (espaços verdes, reutilização das águas pluviais);



- Promoção junto dos agentes socioeconómicos de reutilização dos resíduos, nomeadamente na construção civil, na agricultura, agroalimentar e agroalimentar (economia circular);
- Implementação de sistemas separativos de recolha de águas pluviais;
- Implementação do reaproveitamento para rega das águas residuais;
- Estabelecer benefícios fiscais (IMI) e de licenciamento na reabilitação, com aumento de níveis na eficiência energética e/ou de construção sustentável;
- Implementação da eficiência energética nos edifícios/equipamentos municipais;
- Certificação do setor de serviços (comércio, restauração e unidades de alojamento) de “ambientalmente sustentável”, nomeadamente através de circuitos curtos de comercialização;
- Regulamentar a agricultura intensiva nas áreas agrícolas contíguas aos perímetros urbanos.

OE5. Aumentar a atratividade através da afirmação da identidade e amenidades locais

Importa referir a necessidade de uma nova abordagem do “mundo rural”, tradicionalmente associado a imagens que contrariam o designado “desenvolvimento”, pelo que serão de contrariar a tendência de replicação de características consideradas “rurais”, bem como tentativas de “imitar” o urbano. O objetivo é diluir essa dicotomia pela afirmação da identidade territorial que permita corresponder a uma nova cultura de território. A perceção das populações residentes sobre o seu território é de fragilidade face às oportunidades de se enquadrar nos conceitos de “desenvolvimento” e de “crescimento”, o que provoca baixa autoestima e baixa capacitação.

O território de Fronteira já possui equipamentos e infraestruturas que importa reabilitar e/ou requalificar para diversificar a oferta no âmbito de atividades de recreio e lazer, bem como de valorização das suas amenidades territoriais.

Os valores culturais e naturais existentes devem ser encarados como fatores de atratividade e objeto de preservação, valorização e divulgação, potenciando o turismo cultural e de natureza.

Os roteiros dos cinco percursos pedestres existentes e homologados pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (PR1 - Rota Megalítica, PR2 - Rota da ribeira Grande, PR3 - Rota dos Atoleiros, PR4 - Rota da Sulfúrea, PR5 - Rota da serra das Penas), os Caminhos de Santiago Alentejo e Ribatejo (etapas 13, 14 e 15 do Caminho Nascente), a ecopista, o terródromo, o Centro Ecoturístico da Ribeira Grande, o património histórico (do megalitismo, ao religioso, o Centro histórico de Cabeço de Vide e Fronteira) e imaterial que se reflete nas

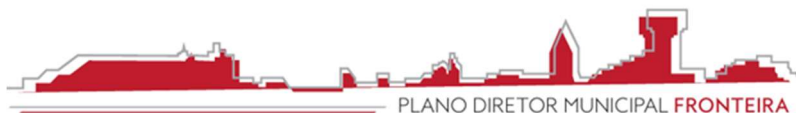
tradições e costumes, o designado saber-fazer, Centro de Interpretação da Batalha dos Atoleiros constituem recursos que importa potenciar para complementar a uma oferta diversificada nos domínios da cultura, desporto recreio e lazer.

Assim, importa a valorização dos seus recursos culturais e naturais, onde se destaca a revitalização Centro Ecoturístico da Ribeira Grande integrado no Parque Ecoturístico, pelo que a necessidade de medidas de gestão, implica a definição de nova qualificação em solo rústico que permita a sua proteção e potencie os objetivos de qualidade ambiental, considerando-o como ponto de partida para a descoberta do território de Fronteira.

A organização de iniciativas locais de promoção do seu saber-fazer deve potencializar a parceria com os atores locais, nomeadamente as associações locais, permitindo que as comunidades se reconheçam como um contributo para a competitividade do seu território. Tal exige a promoção das técnicas artesanais que contribuem para a qualidade dos produtos endógenos e da sua sazonalidade, valorizando-os nas cadeias de valor que potenciem a sua produção e comercialização. A opção por os produtos endógenos associados à identidade local constitui um produto e uma referência que deverá ser associada ao setor do Turismo, onde se destacam a gastronomia, os eventos culturais e a unidades de hoteleiras.

As **medidas** previstas são:

- Reforçar a vida associativa local e incentivar as associações culturais;
- Incrementar a realização de manifestações culturais com a participação da população;
- Incentivar a transmissão dos saber-fazer das velhas para as novas gerações e a introdução de novas utilizações desses saberes;
- Fomentar a participação e a cidadania;
- Fomentar o voluntariado como fonte de formação e integração social;
- Desenvolver a ideia de preservação do património cultural e dos recursos naturais como fonte de emprego;
- Trabalhar localmente a noção de multisserviços para assegurar perenidade do trabalho;
- Promover campanhas de promoção e divulgação do território e dos seus recursos;
- Nas áreas de reabilitação urbana investir na reabilitação de edificado para centros de interpretação e/ou equipamentos/serviços que revitalizem a vivência do espaço público e potenciem a sua atratividade.



OE6. Reforçar as infraestruturas e equipamentos para a conectividade territorial

Segundo o PROTA, o sistema urbano (do Alentejo) e de suporte à coesão territorial organiza-se em torno de um conjunto de corredores e polaridades regionais, de uma tipologia de centros urbanos e de um grupo de subsistemas urbanos, que suportam a coesão territorial.

Os corredores em que se enquadra o Concelho de Fronteira, em termos transversais e considerando a sua proximidade a Portalegre e a Estremoz, são “Lisboa-Vendas Novas-Montemor-o-Novo-Évora-Estremoz-Elvas-Campo Maior-Badajoz” e o de “Lisboa-Ponte de Sor-Alter do Chão-Portalegre-Mérida/Cáceres”. “A consolidação de um sistema urbano policêntrico de suporte à coesão territorial assenta num conjunto de subsistemas urbanos regionais e em eixos urbanos de proximidade, sustentados em mobilidade, em parcerias de âmbito urbano-rural e ou em cooperações estratégicas interurbanas”. O Concelho de Fronteira pertence ao subsistema urbano do Alto Alentejo marcado pela polaridade de dois Centros Urbanos Regionais (CUR) Portalegre e Elvas-Campo Maior. Na cidade de Portalegre concentram-se a maioria dos serviços públicos desconcentrados da administração Central, bem como o Hospital, com internamento e serviço de urgências, os estabelecimentos de ensino secundário e Instituto Politécnico. O comércio e serviços com maior oferta centralizam-se no CUR de Portalegre, o que não impede a conectividade do Concelho de Fronteira com os outros CUR do seu subsistema e do Alentejo Central, com a proximidade a Estremoz (CUE) e Évora.

Para a consolidação da ligação urbano-rural³ torna-se necessário reforço das condições de mobilidade, ainda dependentes do automóvel, a maioria em viatura própria, dada a escassez de transportes públicos. O transporte intra concelhio é garantido pelo Município, para os estudantes e subsidiado para garantir a deslocação para fora do Concelho.

A fraca autonomia da população para a sua mobilidade e acesso a serviços públicos é um constrangimento que atinge em particular a população mais jovem e os mais idosos. O reforço da rede pública de transportes, com viaturas (minibus) adequadas à procura, e de preferência elétricas podem constituir uma alternativa para uma maior articulação e consolidação do sistema urbano-rural. A conectividade entre regiões está limitada pela ausência de transportes públicos com ligação direta a Fronteira, pelo que está dependente dos nós com os CUR e CUE. A mobilidade encontra-se dependente da rede viária, sendo o transporte ferroviário, mais vocacionado para o transporte de mercadorias e com poucas ligações asseguradas. Aliás, a falta

³ Um dos desafios do ordenamento territorial do Alentejo é consolidar o sistema urbano e desenvolver um novo relacionamento urbano-rural

de oferta em transportes públicos é uma consequência do despovoamento do Alto Alentejo, onde as operadoras não efetuam carreiras que não sejam rentáveis.

As vias-férreas desativadas foram transformadas em ecopistas, mas em termos de competitividade, para as empresas e as populações, os custos de transporte podem determinar outras soluções de localização e residência e são um obstáculo à atratividade concelhia. Assim, considera-se a ligação à rede viária nacional prioritária para aumentar a atratividade territorial nomeadamente: terminar o IC13 e do IP2 (ligação IP7/A6-IP6/A23).

Na saúde, a descentralização de serviços, onde se destacam os meios auxiliares de diagnóstico, com unidades móveis de apoio à população, para a prevenção, em particular nos grupos de maior risco, como a população idosa.

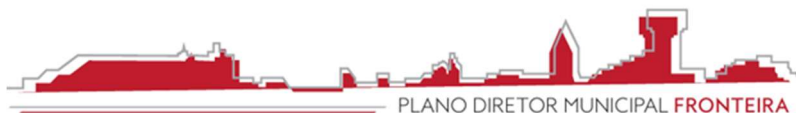
A transição digital, que se encontra a ser implementada nos serviços públicos, é uma oportunidade para descentralizar serviços públicos nas autarquias, tanto nos serviços municipais, como nas freguesias, em particular, para a população mais infoexcluída.

O reforço da qualidade da rede móvel e uma internet mais rápida devem ser garantidos em equidade em todo o território.

O reforço do subsistema urbano rural do Alto Alentejo deverá permitir o reforço de redes intermunicipais, em particular na saúde, educação, ciência e tecnologia, qualificação e emprego e nos serviços públicos como forma de garantir a sustentabilidade das comunidades e aumentar a sua capacitação.

Neste OE, as principais **medidas** deverão ser:

- Reforço das condições de mobilidade, sobretudo da rede pública de transportes;
- Ligação à rede viária nacional, nomeadamente a conclusão do IC13 e do IP2 (ligação IP7/A6-IP6/A23);
- Criação de mais serviços móveis que se desloquem às populações;
- Descentralizar serviços do município e das freguesias com as oportunidades conferidas pela transição digital;
- Reforço da qualidade da rede móvel e uma internet mais rápida.



OE7. Melhorar a Governança

Cada vez mais a sociedade moderna exige uma cidadania ativa, revelando-se fundamental nesta exigência o incremento dos níveis de participação pública, sendo que, em contrapartida, também são essenciais, a qualidade da informação e dos serviços prestados pela autarquia aos municípios. Este objetivo operacional visa a qualificação e certificação dos serviços prestados pela autarquia e a necessidade de incrementar uma cidadania ativa, a qual não é ainda uma prática corrente.

Se no primeiro caso se pretende uma prestação de serviços mais eficiente e mais próxima dos cidadãos, por outro, pugna-se pela participação ativa da população na vida comunitária, embora o envelhecimento e os baixos níveis de instrução da população condicionem, no presente, esta ambição.

Para que o concelho seja valorizado no exterior é necessário que, inicialmente, os projetos de desenvolvimento sejam acarinhados pelos habitantes locais. Por outro lado, possibilitar que os municípios tenham intervenção no rumo do concelho poderá gerar comportamentos mais ativos e empenhados no futuro do concelho.

As duas principais **medidas** são:

- Incentivar a participação pública;
- Melhorar a qualidade da informação e dos serviços prestados pela Autarquia.

2.5 MODELO TERRITORIAL

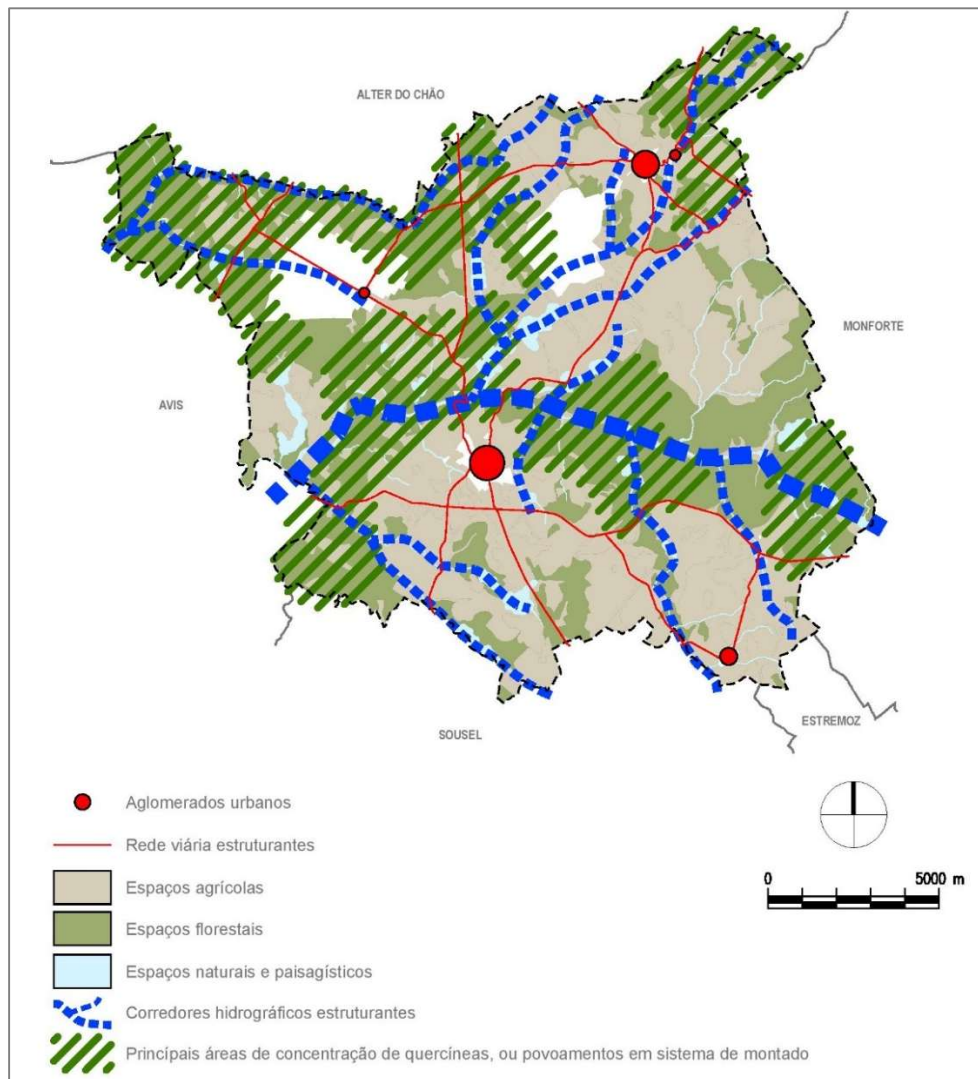
A construção do modelo territorial em resposta à estratégia delineada e aos objetivos da Revisão do PDM tem como suporte o conhecimento do território no sentido lato de todas as temáticas setoriais integradas no processo de planeamento, bem como das necessidades e aspirações identificadas.

O Modelo territorial proposto resulta, então, de uma reflexão alargada aos estudos e estratégias existentes ou em curso, bem como de resultados disponíveis do último período censitário **cujos** inputs foram determinantes. A estes junta-se a observação qualitativa das dinâmicas geradas pela situação pandémica que teve particular relevância durante o período de 2020-2022 e que trouxe uma forma diferente da população olhar para o território, alterando modos de vida e a noção de mobilidade. Tal facto trouxe expectativas de afirmação dos territórios do interior como modo de vida alternativo aos grandes centros urbanos.

Ponderando a reflexão estratégica efetuada, o quadro de referência estratégico, o conhecimento da situação de referência, as servidões administrativas e restrições de utilidade pública que pendem sobre o território, bem como a importância da proteção e salvaguarda de valores e recursos é possível esboçar um modelo territorial simples e orientador das propostas de ordenamento articulando o sistema urbano e sistema rural e ambiental.

É, pois, da reflexão entre o equilíbrio ponderado das potencialidades, das fragilidades e dos objetivos traçados que se constrói um Modelo Territorial.

Figura 2: Esquema - Modelo territorial



Fonte: Mundo às Riscas, Lda., 2025

2.5.1 Sistema urbano

2.5.1.1 Integração de Fronteira no sistema Urbano da Região Alentejo

A estrutura urbana da região Alentejo enquadra-se num território rural extenso e de fraca densidade de ocupação social e económica, constituindo o sistema fundamental de organização territorial e de sustentação da coesão territorial.

No âmbito da tipificação do sistema urbano regional do PROTA, Fronteira integra-se da seguinte forma:

Corredores e Polaridades Regionais:	Na proximidade dos corredores transversais “Lisboa-Vendas Novas-Montemor-o-Novo-Évora-Estremoz-Elvas-Campo Maior-Badajoz” e “Lisboa-Ponte de Sor-Alter do Chão-Portalegre-Mérida/Cáceres” e do corredor longitudinal “Castelo Branco – Portalegre – Évora – Beja – Algarve”.
Tipologia de Centros Urbanos:	Centro Urbano Complementar (último nível do sistema regional)
Subsistemas Urbanos:	Integrado na área de influência do Subsistema urbano do Alto Alentejo , que se estrutura em torno de Portalegre, Elvas - Campo Maior e Ponte de Sor

O município de Fronteira, apesar da sua diminuta dimensão demográfica e funcional no quadro regional e, por isso, é identificado como um centro urbano complementar, tem, contudo, um posicionamento relativamente favorecido no quadro dos corredores e subsistemas urbanos a consolidar no âmbito das atribuições conferidas pelo PROTA, devendo de aí conseguir retirar dividendos, assim como ser contributivo para a esperada estruturação e amarração local e articulação com os restantes nós do sistema urbano regional.

Os principais aspetos referenciados nas Normas Específicas para o Sistema Urbano, prendem-se com a necessidade de reforço de todos os corredores e polaridades regionais identificados, destacando-se a consolidação do “Corredor Lisboa-Ponte Sor-Alter do Chão-Portalegre” no seu relacionamento com o triângulo Badajoz-Cáceres-Mérida, abrindo oportunidades ao desenvolvimento de projetos internacionais e a uma maior atratividade transfronteiriça.

Por outro lado, reforça-se a necessidade da consolidação de um sistema urbano policêntrico, suportado em subsistemas urbanos regionais e em eixos de relacionamento de proximidade, devendo-se neste âmbito, entre outros, “**consolidar e valorizar o sistema urbano do Alto Alentejo**”, de forma a:

- *Consolidar a polarização tripartida (Portalegre, Elvas/ Campo Maior, Ponte de Sor) de forma a fortalecer a coesão do sistema e garantir a equidade territorial no acesso ao comércio e serviços. Neste âmbito, justifica - se uma coordenação nos investimentos e na gestão de equipamentos de âmbito supramunicipal;*
- *Reforçar o papel de Portalegre enquanto centro urbano multifuncional e entrada do Parque Natural de S. Mamede — em articulação com Marvão, sede do Parque — conjugando o valor patrimonial, e atividades como o artesanato, com uma estrutura empresarial a apostar na inovação;*
- *Desenvolver e qualificar o eixo urbano de Elvas-Campo Maior, aproveitando os seus recursos e o seu posicionamento estratégico, nomeadamente na sua relação com Badajoz;*
- *Reforçar o papel de Ponte de Sor na articulação com o Médio Tejo, designadamente com Abrantes, e na atratividade residencial e económica, dada a proximidade ao aeroporto. Neste âmbito, deve também ser reforçada a concertação urbana entre Ponte de Sor e Elvas – Campo Maior, de forma a rentabilizar os recursos mútuos (industriais e logísticos);*
- *Valorizar e promover a qualidade patrimonial e a atratividade cultural e turística a partir dos centros urbanos de Portalegre, Elvas, Nisa, Marvão, Castelo de Vide, Avis, integrando nesta dinâmica os restantes centros urbanos. Dada a concentração de valores e recursos culturais e ambientais, o desenvolvimento de projetos concertados permitiria uma maior projeção externa e uma maior racionalidade na gestão dos recursos;*
- *Reforçar a concertação urbana entre os centros urbanos do Alto Alentejo e da Beira Interior Sul, do Pinhal Interior Sul, do Médio Tejo e da Lezíria do Tejo, sobretudo a partir de Portalegre, Ponte de Sor e Nisa.*
- *Fortalecer as redes urbanas de relacionamento transfronteiriço com o sistema urbano de Badajoz, Cáceres e Mérida.*

Não obstante o PROTA privilegiar os relacionamentos urbanos e as dinâmicas territoriais de Fronteira com Portalegre, verifica-se que aqueles são mais intensos com Estremoz, não sendo alheio ao facto de a proximidade física a este último ser menor e, de Estremoz, se constituir como um centro urbano estruturante (CUE), dispondo de um leque diversificado e especializado de funções. Este relacionamento com Estremoz consubstancia-se tanto nas deslocações por

motivos de aquisição de bens e serviços como no acesso ao ensino secundário, onde cerca de 4/5 dos alunos se dirige para Estremoz e apenas 1/5 para Portalegre.

2.5.1.2 Sistema Urbano Proposto

Para efeitos do presente PDM, considera-se “centro urbano” o espaço, mais ou menos, edificado, delimitado por perímetro urbano, no qual se desenvolvem atividades humanas – residenciais, comerciais, de serviços (públicos e privados) e de equipamentos de utilização coletiva.

Estes centros podem deter maior ou menor importância no sistema urbano concelhio (rede de centros urbanos que estabelecem entre si relações de dependência e se organizam de forma hierárquica) e podem integrar mais do que um lugar (de acordo com conceito do INE⁴).

A simplicidade da estruturação territorial do município de Fronteira faz prescindir uma abordagem mais pormenorizada deste tema, já que é imediata a perceção dos diferentes níveis dos centros urbanos existentes.

Tendo em conta a dimensão dos centros urbanos e a estrutura do povoamento do município de Fronteira definem-se, como proposta do PDM, os 3 maiores aglomerados existentes no município: **Nível 1 - Fronteira**, **Nível 2 - Cabeço de Vide**, **Nível 3 - Vale de Maceiras**, isto é, a manutenção dos atuais níveis da hierarquia urbana.

No **nível 4** mantém-se **Vale de Seda** e inclui-se as **Termas de Cabeço de Vide** (Termas da Sulfúrea). Estes dois últimos lugares, possuem características diferentes dos três primeiros, e bastante específicas, contudo, é expectativa da autarquia que o reforço de ambos, deverá permitir reforçar o sistema urbano atual:

- o núcleo de Vale de Seda, que tem origem no fracionamento em courelas ocorrido no final do séc. XIX e se manterá como espaço urbano de baixa densidade, mas poderá ser dotado de algumas funções de apoio a toda a área noroeste do concelho e alguma edificação;
- o núcleo das Termas de Cabeço de Vide (Termas da Sulfúrea), apesar da sua componente predominantemente turística, pretende-se que esta seja alargada a algumas outras funções, como habitação e algum comércio de apoio, alojamento local, entre outras funções urbanas complementares e valorizadoras das termas. Este núcleo,

4 Conjunto de edifícios contíguos ou próximos, com 10 ou mais alojamentos, a que corresponde uma designação. O conceito abrange, a nível espacial, a área envolvente onde se encontram serviços de apoio (escola, igreja, etc.).

devidamente qualificado e dinamizado, criará uma nova centralidade no concelho, com características muito específicas.

Assim, no futuro, o sistema urbano de Fronteira deverá organizar-se em torno de quatro níveis, os quais, dando continuidade à tipificação definida no âmbito do PROTA, são:

Centro Complementar Principal	. Fronteira
Centro Complementar de 2º Nível	. Cabeço de Vide
Centro Complementar de 3º Nível	. Vale de Maceiras
Centro Complementar de 4º Nível	. Vale de Seda . Termas de Cabeço de Vide

O sistema urbano municipal é polarizado pela sede concelhia, a qual concentrava, em 2021, cerca de 54% da população do município de Fronteira, sendo que a distribuição espacial dos centros revela uma estrutura relativamente equilibrada, com o núcleo urbano de Fronteira no centro/sul do concelho e Cabeço de Vide, a norte.

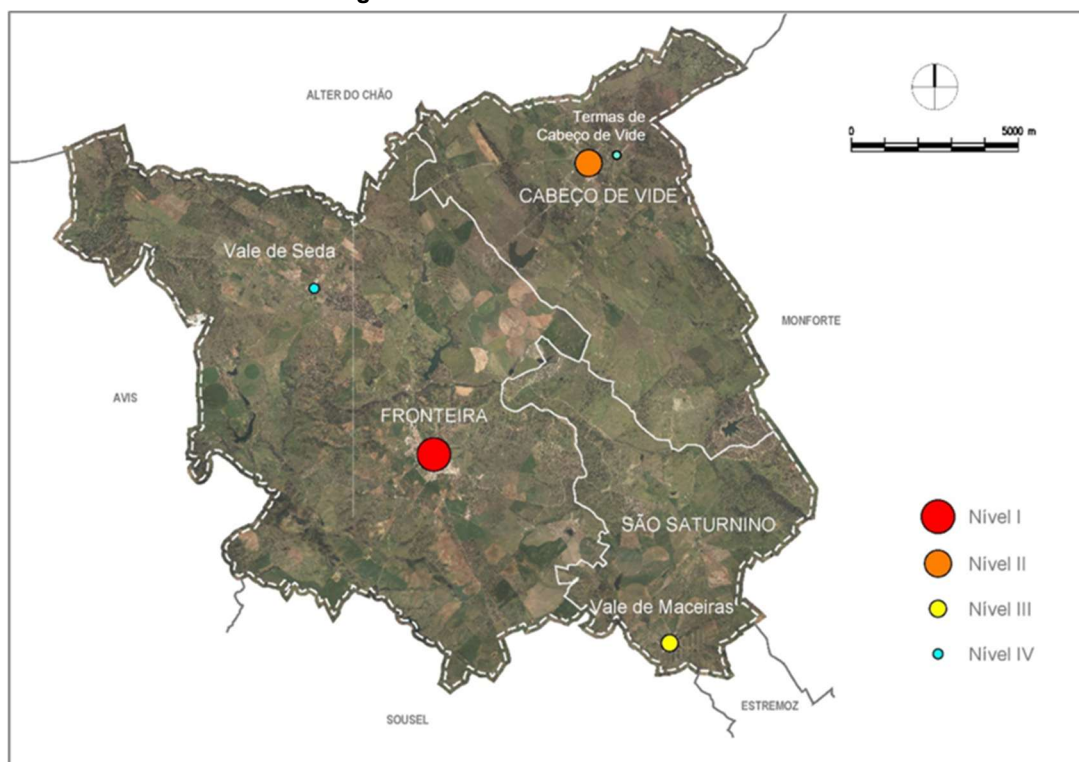
O sistema urbano deste concelho de cariz rural e com funções predominantemente de apoio às necessidades básicas e de carácter ocasional de bens e serviços, é marcado por dois aspetos fundamentais que podem ser considerados causa e consequência do seu nível de desenvolvimento. Por um lado, o seu povoamento concentrado e fortemente polarizado pelo centro urbano de Fronteira e, por outro, as condições de acessibilidade que nem sempre favoreceram a deslocação ao centro urbano de nível superior e regional mais próximo (Portalegre), para procura de bens e serviços de nível superior. Ao invés, o afastamento de Portalegre acabou por favorecer a dotação de unidades de comércio e serviços que proporcionam uma autonomia assinalável face a outros centros urbanos da região. Com efeito, apesar de Portalegre ser a cidade capital de distrito, a população só ali se desloca por questões administrativas/institucionais. Para funções comerciais e de serviços privados, o grande centro polarizador é Estremoz (mercado de rua aos sábados, supermercados, etc.).

Este apreciável apetrechamento de funções comerciais e de serviços do sector privado tem a ver não só com a diversidade de funções, como também com o número de unidades funcionais existentes e, sobretudo, quando dimensionadas com o volume populacional da sede concelhia e do concelho. O mesmo se pode afirmar relativamente à dotação de equipamentos de utilização coletiva, sendo casos emblemáticos, os equipamentos de saúde, os equipamentos desportivos (8,7m²/habitante quando o recomendado são os 4m²/habitante), ou os equipamentos de apoio

aos idosos (o município tem capacidade para apoiar 39% da população idosa, quando a média nacional se situava nos 12,5%, em 2020).

Dadas as características atuais da ocupação humana deste território, bem como as perspetivas de evolução no horizonte do PDM, ambiciona-se a consolidação e reforço dos **3 centros urbanos**, no sentido da maximização do que é amplamente preconizado no PROTA para os territórios rurais e de baixa densidade, nomeadamente, o **seu papel fundamental de suporte à coesão territorial**. O nível 4 da hierarquia urbana, constituído pelos núcleos de Vale de Seda e das Termas de **Cabeço de Vide** (Termas da Sulfúrea), permitirá reforçar o sistema urbano de Fronteira e criar duas pequenas novas centralidades, com características muito específicas.

Figura 3: Sistema urbano de Fronteira



Fonte: Mundo às Riscas, Lda. (elaboração própria), 2025

Crê-se que com este reforçado sistema urbano de Fronteira se contribuirá para a maximização das articulações entre o urbano e o rural, permitindo também uma distribuição de serviços e uma oferta de equipamentos de utilização coletiva que promovam a polivalência, a complementaridade e a equidade social e territorial. Se isso não for possível, deverá ser organizada a mobilidade de pessoas e bens, de forma a ser assegurada a equidade territorial no

acesso a bens e serviços. Neste contexto e na atual era digital, assumem um papel estratégico as telecomunicações, no sentido em que podem reduzir substancialmente o impacto das distâncias nos territórios do interior.

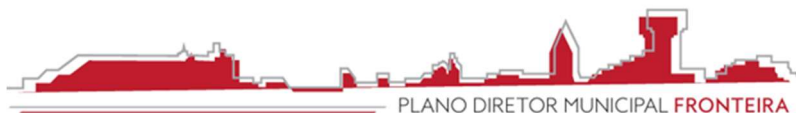
2.5.2 Sistema rural e ambiental

Do ponto de vista da reflexão associada ao sistema rural e ambiental, há que considerar o facto do concelho de Fronteira se apresentar como um território relativamente aplanado, praticamente homogéneo em termos de declives, sendo somente recortado pelo entalhe da rede hidrográfica, sobretudo pelo talvegue da Ribeira Grande. O seu património natural é enriquecido por uma diversidade de ecossistemas naturais e seminaturais, resultantes de uma heterogeneidade biofísica, na qual as pequenas manchas de azinhal, o matagal mediterrânico, a vegetação ribeirinha termomediterrânica e os montados de azinho e sobreiro, compartimentam pastagens seminaturais e áreas de planície cerealífera relativamente extensas. O uso do solo é dominado pela atividade agrícola e silvopastoril. É, ainda, de salientar a presença do recurso hidromineral associado à atividade termal. Neste contexto, é determinante para a estruturação do modelo territorial considerar aspetos que assumem enorme relevância nas opções de planeamento:

- As preocupações ao nível do recurso água e a preservação dos valores naturais;
- A necessidade de adaptação às alterações climáticas;
- A nova delimitação da REN tem uma abrangência territorial superior à REN em vigor;
- A necessidade de garantir a sustentabilidade de recursos e subsistência da população.

Nesse sentido, o modelo territorial aponta para:

- A preservação e valorização da atividade agrícola e silvopastoril;
- A preservação dos recursos e das áreas ambientalmente mais sensíveis;
- A identificação das áreas que, respeitando os princípios essenciais da preservação e da compatibilidade de usos, têm algum uso ou edificabilidade que pode ser potenciada em atividades relacionadas com a agricultura, turismo, cultura, educação ambiental e promoção de atividades associadas à exploração dos recursos locais;
- A delimitação dos aglomerados rurais e das áreas de edificação dispersa numa lógica de contenção dos seus limites de incidência e, em simultâneo da sua qualificação enquanto territórios de simbiose entre a fixação de habitação de baixa densidade com o meio rural e a atividade agrícola de proximidade.



O modelo territorial aposta na preservação útil e proativa da sustentabilidade e aproveitamento dos Recursos, potenciadora da sua valorização para contrariar o abandono e degradação dos territórios com recursos naturais a proteger, no sentido de que determinadas intervenções são potenciadoras de valorização dos próprios recursos e contrariam a sua perda irremediável.

A identificação e garantia da manutenção dos corredores e áreas da estrutura regional de proteção e valorização ambiental através da qualificação do solo e/ou da sua integração em estrutura ecológica municipal, irá também assegurar que o modelo territorial contribui para a coerência dos corredores e áreas supramunicipais.

2.6 ESTRATÉGIAS/PROPOSTAS SETORIAIS

2.6.1 Habitação

2.6.1.1 Enquadramento estratégico e legal

Nos últimos anos operou-se uma alteração significativa a nível estratégico e legal sobre a abordagem ao setor habitacional em Portugal e a Habitação é uma das prioridades da Administração Central. Foram desenvolvidos e publicados 3 documentos estruturantes:

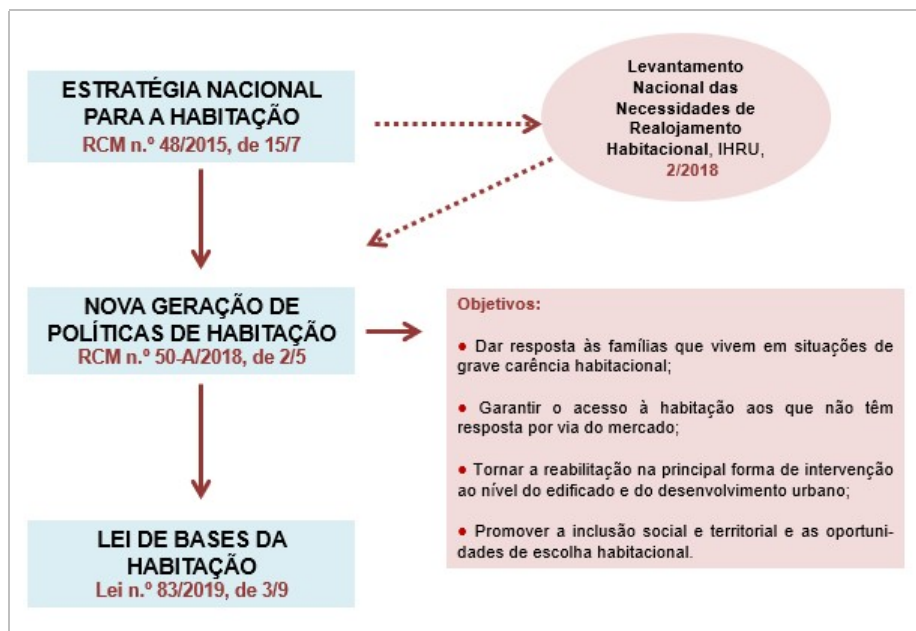
- i) Estratégia Nacional para a Habitação;
- ii) Nova Geração de Políticas de Habitação;
- iii) A Lei de Bases da Habitação.

Desde 2015, ano da publicação da Estratégia Nacional para a Habitação, foram levadas a cabo iniciativas legislativas regulamentares referentes aos 3 documentos estruturais e efetuou-se um Levantamento Nacional das Necessidades de Alojamento Local, em 2018 (IHRU), onde se contabilizaram, grosso modo, 26 mil famílias que necessitam de ser realojadas em Portugal.

O grande foco, a partir do qual estão orientadas as políticas para o setor, assenta em 4 domínios fundamentais:

- i) Dar resposta às famílias em grave carência habitacional;
- ii) Garantir o acesso à habitação daqueles que não o conseguem por via do mercado;
- iii) Priorizar a reabilitação urbana versus construção nova no domínio das intervenções no edificado e ao nível do desenvolvimento urbano e
- iv) Promover a inclusão social e territorial.

Figura 4: Habitação – Quadro estratégico e legal, pós 2015



Fonte: Mundo às Riscas, Lda. (elaboração própria), 2025

A tabela seguinte identifica, conforme cada um dos 4 objetivos da Nova Geração de Políticas de Habitação, os instrumentos existentes e indica os novos instrumentos, face aos que já existiam ou foram adaptados.

Quadro 2: Síntese dos instrumentos de política pública (existentes, adaptados recentemente e novos), no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação

Objetivos	Instrumentos	Existentes		Novos
		Continuação	Adaptação	
1 - Dar resposta às <u>peças que vivem em situação de grave carência habitacional</u>	1º Direito- Programa de Apoio ao Acesso à habitação			•
	Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente a)			•
2 - Garantir o acesso à habitação aos que não têm resposta por via do mercado	Programa de arrendamento acessível b)			•
	Instrumentos de promoção de segurança e estabilidade no arrendamento c)			•
	Instrumentos de captação de oferta			•
	Indicadores de preços e acessibilidade habitacional d)			•
	Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE)	•		
	Porta 65 - jovem		•	
3- Criar condições para que a <u>reabilitação seja a principal forma de</u>	Regime de arrendamento apoiado/Plataforma eletrónica do A.A.		•	•
	Reabilitar como regra (Projeto RcR)			•
	Medidas de promoção da manutenção regular e da plena utilização do edificado e)		•	
	Reabilitar para arrendar- Habitação acessível		•	

Objetivos	Instrumentos	Existentes		Novos
		Continuação	Adaptação	
intervenção ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano	IFRRU 2020- Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas	•		
	Casa Eficiente 2020	•		
	PEDU /PARU	•		
	PEDU/PAICD	•		
	Programa de Reabilitação Urbana de Bairros Sociais - Eficiência Energética	•		
4- Promover a inclusão social e territorial e as oportunidades de escolhas habitacionais	Da Habitação ao Habitat			•
	Porta ao Lado f)			•
	Programa de mobilidade habitacional no parque de arrendamento público			•
	Chave na Mão - Programa de mobilidade habitacional para a coesão territorial			•

- a) Substitui PROHABITA e PER
b) Foi criado o Regime Especial de Seguros de Arrendamento no âmbito do programa Renda Acessível (DL n.º 69/2019, de 22/5)
c) Foi criado o Direito Real de Habitação Duradoura (DL n.º 1/2020, de 9/1)
d) Atualização dos parâmetros de área e de custo a que deve obedecer a promoção de HCC (DL n.º 65/2019, de 19/2)
e) i) Execução de obras coercivas (DL 66/2019, de 21/5) e ii) Agravamento da tributação dos imóveis devolutos (DL67/2019, de 21/5)
f) Programa de Informação, encaminhamento e acompanhamento de proximidade para acesso à habitação

Fonte: RCM n.º 50-A/2018 (3.6 – Matriz dos instrumentos existentes e a criar)

O município de Fronteira já deu início a um conjunto de medidas e intervenções alinhadas com as novas orientações, sendo que se destaca a elaboração da Estratégia Local de Habitação, especialmente focada na avaliação das carências habitacionais existentes no município e enquanto documento obrigatório para o acesso ao Programa 1º Direito, o qual tem como objetivo resolver as carências habitacionais mais prementes, nomeadamente as que se relacionam com as situações de indignidade habitacional.

2.6.1.2 Estratégia Municipal para a Habitação

O modelo estratégico de intervenção no parque habitacional e com reflexo em várias dimensões da vida coletiva é o corolário da prossecução de medidas de intervenção/apoio, sobretudo nos últimos anos, mas assenta mais decisivamente nas propostas de intervenção preconizadas na recente Estratégia Local de Habitação de Fronteira.

Medidas desenvolvidas anteriores à Estratégia Local de Habitação

Em alinhamento com a nova geração de políticas de habitação, o município de Fronteira tem vindo a desenvolver várias medidas de intervenção e investimento no parque habitacional, algumas recentemente concretizadas e outras ainda a decorrer:

- **Adesão ao Programa Rede Social** que, embora com o objetivo central de erradicação da pobreza, possui uma natureza mais abrangente e, naturalmente, integra a questão

habitacional;

- **Gestão e manutenção da habitação social propriedade da autarquia (48 fogos);**
- **Disponibilização à população de loteamentos devidamente infraestruturados, face a uma procura que se centraliza na autoconstrução;**
- **Ações de regeneração e reabilitação urbana:**
 - Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Fronteira e de Cabeço de Vide e realização das respetivas Operações de Reabilitação Urbana;
 - Candidatura ao Plano de Regeneração Urbana de Fronteira e de Cabeço de Vide;
 - Candidatura ao Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD de Vale de Seda);
- **Elaboração da Estratégia Local de Habitação de Fronteira.**

De entre estas medidas, importa destacar dois aspetos fundamentais. O primeiro, é que a **reabilitação urbana é uma prioridade municipal**, não só para o edificado degradado, mas para aumentar a sua qualidade em termos construtivos, com maior isolamento e eficiência energética e de adequação às necessidades de mobilidade. Salieta-se, que a qualidade ambiental se atinge com a racionalização dos recursos utilizados na construção, com a sua reutilização e promovendo técnicas de construção sustentável, para uma melhor eficiência energética do edificado.

O segundo aspeto diz respeito a que a habitação não tem sido um constrangimento no Concelho de Fronteira na vertente da oferta, face à procura que se centraliza na autoconstrução, disponibilizando o Município os loteamentos devidamente infraestruturados. No entanto, as condições socioeconómicas das populações associadas à dependência de crédito, podem-se agravar face à subida das taxas de juro, em particular na população mais jovem, na procura da 1ª habitação, pelo que a implementação Estratégia Local de Habitação será determinante para aumentar a oferta e ser competitiva para a fixação da população e atratividade de novos residentes.

Estratégia Local de Habitação de Fronteira

O município de Fronteira delineou na Estratégia Local da Habitação (2021) o seu modelo de intervenção em matéria habitacional, dando continuidade às medidas anteriormente desenvolvidas. Com a implementação da ELH pretende reforçar e renovar a sua capacidade

fixação da população jovem e qualificada, atrair novos residentes, nomeadamente para o seu centro histórico e dinamizar o investimento criador de emprego, criatividade, tecnologia e competitividade.

Figura 5: Áreas Estratégicas de intervenção no parque habitacional de Fronteira

	Entidades Públicas	Privados
Social	Resposta a carências económicas e sociais	Valorização e rentabilização do património
Mercado	Repovoamentos dos centros urbanos	Reabilitação e melhoria do conforto e adequação do edificado

Fonte: CMF, Estratégia Local de Habitação, 2021

VISÃO

O concelho de Fronteira tem o objetivo de aumentar a sua atratividade, garantindo qualidade de vida e integração económica e social aos seus munícipes, construindo um futuro coletivo de progresso e bem-estar com sustentabilidade ambiental, apostando na educação e na criação de valor.

CONCEITO-BASE

Concelho/Vila com futuro e atrativo para viver e conviver

EIXOS DE ATUAÇÃO

A estratégia a implementar por este município está estruturada em eixos de atuação, os quais compreendem não só aspetos sociais, mas também de mercado, abrindo espaço à intervenção dos proprietários e dos investidores e alargando a esfera de influência a toda a comunidade de modo a contribuírem para a afirmação, identidade e colmatação das necessidades de toda a população do concelho. São eles:

1. Resposta abrangente às carências habitacionais das populações mais desfavorecidas
2. Promover a reabilitação do parque habitacional nas áreas urbanas mais degradadas
3. Atrair e fixar residentes nos núcleos urbanos do Concelho

4. Animar e recuperar a centralidade dos núcleos históricos de Fronteira e de Cabeço de Vide

MEDIDAS A IMPLEMENTAR POR EIXO

1. Resposta abrangente às carências habitacionais das populações mais desfavorecidas

- 1.1 Requalificação de fogos de habitação social de Fronteira com problemas de insalubridade
- 1.2 Realojamento das famílias com carências habitacionais e financeiras em alojamentos com renda apoiada ou acessível

2. Promover a reabilitação do parque habitacional nas áreas urbanas mais degradadas

- 2.1 Requalificação pelos proprietários de habitações
- 2.2 Autoconstrução de habitações
- 2.3 Aquisição de habitações

3. Atrair e fixar residentes nos núcleos urbanos do Concelho

- 3.1 Aquisição de fogos pela Câmara Municipal e pelas Juntas de Freguesia para reabilitação e arrendamento apoiado ou acessível
- 3.2 Reabilitação de fogos e edifícios devolutos, degradados e em ruína para habitação de renda acessível

4. Animar e recuperar a centralidade dos núcleos históricos de Fronteira e Cabeço de Vide

- 4.1 Aquisição e recuperação do edificado por novos residentes nos núcleos históricos;
- 4.2 Requalificação do espaço urbano;
- 4.3 Atrair novas atividades económicas e culturais para os centros urbanos

RESPOSTAS HABITACIONAIS EM DESENVOLVIMENTO/A DESENVOLVER

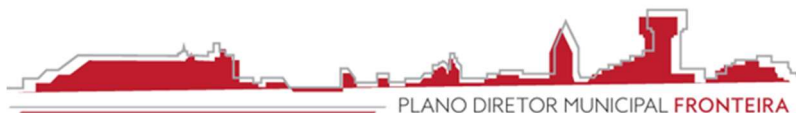
A estratégia definida pelo Município de Fronteira engloba a reabilitação do edificado propriedade da edilidade, na aquisição e reabilitação de edifícios desocupados e degradados nos centros urbanos, valorizando os núcleos urbanos da Vila e das Freguesias, renovando e dinamizando a sua centralidade e vida económica, cultural e social.

A construção de nova habitação será limitada aos casos em que não seja viável a reabilitação de edificado existente disponível para aquisição pelo Município.

A existência de um número ainda significativo de habitações devolutas, degradadas e em ruína nos centros urbanos exige uma resposta concertada da autarquia e de todos os seus parceiros públicos, associativos e privados no sentido de recuperar o património existente.

As soluções preconizadas incluem:

- Reabilitação das habitações sociais da Câmara Municipal e das Instituições de Solidariedade Social arrendadas;
- Aquisição de edifícios e reabilitação de fogos vagos nos centros urbanos para atribuição a famílias carenciadas (atuais e futuras);



- Promoção da recuperação e reabilitação de fogos devolutos, degradados e/ou em ruína;
- Construção de habitação social;

A Câmara Municipal de Fronteira estima vir a adquirir as habitações necessárias (em estado de degradação e em ruína, assim como outras devolutas) nos núcleos urbanos de Fronteira e de Cabeço de Vide para reabilitação, assim como de terrenos de construção para a edificação de habitação social ou para disponibilização a famílias para autoconstrução.

2.6.2 Equipamentos coletivos

A atual dotação de equipamentos coletivos do município de Fronteira é, em termos teóricos e quantitativos, satisfatória, aliás, na maior parte dos domínios, até excedentária face aos referenciais orientadores e à população potencialmente utilizadora. Esta circunstância, associada à evolução demográfica negativa, bem como às expectativas de continuação desta tendência, caso não se realize nada de estrutural ao nível das políticas da administração central (políticas de imigração, incentivos dignos à fixação de população no interior, etc.), ditam que não se justificará financeira nem socialmente a construção de novos equipamentos de utilização coletiva. Contudo, a perda de alguns serviços públicos de proximidade resultantes do despovoamento e a sua concentração em Fronteira diminuíram a capacitação dos cidadãos como consequência do seu isolamento. Por isso, o reforço da coesão social pressupõe que se estabeleceram objetivos de aumento da autonomia e equidade no acesso aos serviços públicos, como é o caso do acesso à educação, à saúde, ao apoio às crianças e a os idosos, à cultura, ao desporto e aos tempos livres.

Neste sentido, no horizonte do PDM dar-se-á prioridade, em termos globais, a iniciativas de beneficiação, reabilitação e reutilização e à criação de serviços móveis que mitiguem as dificuldades de mobilidade, sobretudo da população mais velha. Só desta forma se conseguirá o reforço da coesão territorial e a diminuição das assimetrias regionais e intraconcelhia e melhorar a qualidade de vida das populações. Paralelamente, será sempre muito positivo e valorizador deste Concelho acrescentar maior diversidade e qualidade.

Por tipologias de equipamentos, as intervenções deverão apoiar-se nos seguintes termos:

Equipamentos de Educação

A **Carta Educativa em vigor (horizonte 2023-2033)**, aprovada em janeiro de 2024, constitui um elemento de acompanhamento do presente PDM (Volume II) e está assegurada a sua compatibilização com o mesmo.

Tal como já acontecia na Carta Educativa de 2006, a qual, face às previsões sociodemográficas de então, não antecipava pressão sobre os equipamentos educativos existentes, também naquela altura, como agora se preconiza, ao nível dos edifícios escolares, o melhor apetrechamento, requalificação e modernização dos edifícios, sendo que são especialmente importantes todas as intervenções que se prendem com a melhoria da oferta escolar e com a promoção do sucesso escolar.

As intervenções previstas para o decénio 2023/2033 encontram-se organizadas em 3 eixos, sendo que se destacam seguidamente alguns dos objetivos estratégicos do 1º Eixo (OE1, OE2, OE3, OE7 e OE8), por estarem mais diretamente relacionados com o ordenamento do território municipal. São eles:

Eixo 1 – Edifícios, Equipamentos e Mobilidade:

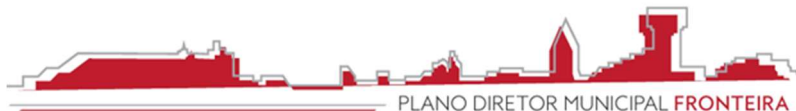
- OE1 – Implementar projeto de remodelação e requalificação da Escola Básica Frei Manuel Cardoso;
- OE2 – Elaborar um programa de modernização dos edifícios escolares;
- OE3 – Garantir a equidade de espaços e equipamentos nas escolas das aldeias;
- OE4 – Preparar as infraestruturas dos edifícios para os equipamentos tecnológicos necessários;
- OE5 – Garantir o acesso à internet em todos os estabelecimentos de ensino
- OE6 – Criar estratégias de mobilização e inclusão de tecnologias no currículo
- OE7 – Garantir uma ligação mais regular entre as freguesias do concelho
- OE8 – Investir em processo de mobilidade sustentável

Eixo 2 – Ofertas Escolares: Integra os objetivos estratégicos 9 a 14, direcionados à melhoria das ofertas desde a primeira infância, à educação par adultos e atividades extracurriculares tornando-as mais diversificadas, articuladas com as necessidades dos empregadores e com as expectativas dos alunos e promotoras do sucesso educativo de todos os alunos.

Eixo 3 – Promoção do sucesso escolar: Este eixo integra os objetivos 15 a 20 e engloba um conjunto de objetivos que visam criar dinâmicas e promoção do sucesso escolar e o desenvolvimento integral das crianças e jovens.

Equipamentos de Solidariedade e Segurança social

Também nesta matéria, o concelho de Fronteira está amplamente dotado no que diz respeito às valências-base de apoio social (Creches, CATL, Estruturas Residenciais para idosos, Centros de Dia, Centros de Convívio e Apoio Domiciliário). As taxas de ocupação estão na maioria dos casos bastante abaixo da capacidade total, apenas existindo uma exceção relativamente às **Estruturas Residenciais para Idosos**. Com efeito, os dois lares existentes estão no limite da



capacidade (taxa de ocupação de 98%): o Lar Nossa Senhora das Candeias, em Cabeço de Vide, está lotado (68 utentes) e o Lar da 3ª Idade de Nossa Senhora Vila Velha, tinha apenas 2 lugares disponíveis em janeiro de 2025. Neste caso, será de incentivar e **apoiar a ampliação da oferta ou outras respostas sociais adequando a oferta à procura de outras tipologias de valências**.

O vincado envelhecimento populacional justifica esta necessidade, mesmo que a taxa de cobertura das unidades de apoio aos idosos fosse, em 2023, de 29%, quando a média nacional em 2022 era de 11,6% (inferior aos 12,5% de 2020) e tenha capacidade para se elevar até aos 39% (capacidade máxima atual).

Estas mesmas constatações estão vertidas na Carta Social de Fronteira, de 2023, sendo que uma das linhas estratégicas é, precisamente, a *“expansão da capacidade de acolhimento das instituições com Estrutura Residencial para Idosos”*, sendo proposto como ação para a sua concretização a *“expansão e remodelação das estruturas residenciais: realizar obras de expansão e remodelação nas instalações existentes para aumentar a capacidade de acolhimento e melhorar o conforto e a qualidade de vida dos utentes”*.

Equipamentos de Saúde

Fronteira possui um centro de Saúde e 3 extensões de saúde, 2 farmácias e um posto farmacêutico móvel e está a uma distância relativamente curta do Hospital de Portalegre; a nível privado existem alguns consultórios médicos.

Face aos quantitativos populacionais, em termos de estruturas físicas, este concelho está relativamente bem-dotado. Todavia, está prevista a ampliação da extensão de Saúde de Maceiras de molde a permitir a dotação de camas. Também neste domínio, será desejável e sempre que se justifique, **o melhor apetrechamento e introdução de práticas inovadoras, um maior número de recursos humanos qualificados e a beneficiação e manutenção das unidades existentes**.

Em concreto, na Carta Social de Fronteira (2023), uma das linhas estratégicas nela identificada é o *“Desenvolvimento de uma Unidade de Cuidados Continuados em Fronteira para fornecer cuidados de saúde e apoio social a pessoas idosos com dependência e/ou doenças crónicas”*.

Serão também de privilegiar todas as soluções que visem mitigar as grandes distâncias que a população envelhecida, com dificuldades de mobilidade tem de vencer, optando por serviços que se desloquem aos utentes (soluções móveis, destacando-se os meios auxiliares de diagnóstico), ou, em alternativa, desenvolver uma rede articulada de transportes entre as juntas de freguesia

para as pessoas poderem aceder a consultas e exames médicos em Portalegre. Complementarmente será muito importante todo o reforço e diversificação dos apoios à população, bem como será uma grande mais-valia associar unidades residenciais para idosos às Termas da Sulfúrea.

Equipamentos Desportivos

Fronteira ultrapassa em mais do dobro os referenciais da dimensão funcional útil recomendada (4m²/habitante). Contudo, face a uma população tão envelhecida, este rácio, não traduz a dotação adequada ao perfil etário e de necessidades de infraestruturas adaptadas à população mais idosa.

Tendo em consideração a dotação atual e as expectativas de evolução demográfica, o município de Fronteira não necessitará de ampliar a sua oferta de instalações/espacos desportivos, embora sejam sempre de **favorecer todos os potenciais equipamentos informais e de proximidade**, de utilização informal e tão livre quanto possível – podem passar pelo pequeno espaço com tabela de basquetebol ou baliza mural até ao circuito de manutenção ou espaços de fruição múltipla. Pela proximidade e informalidade da utilização podem favorecer grandemente a prática desportiva frequente desde os mais jovens aos mais idosos. Exemplos este tipo de infraestruturas, são os dois circuitos de manutenção de Fronteira e de Cabeço de Vide, bem como a nova ecopista Atoleiros/Sulfúrea⁵, o terródromo e os circuitos pedonais: i) Centro urbano de Fronteira/Centro Ecoturístico da Ribeira Grande e ii) Centro urbano de Cabeço de Vide/Termas da Sulfúrea.

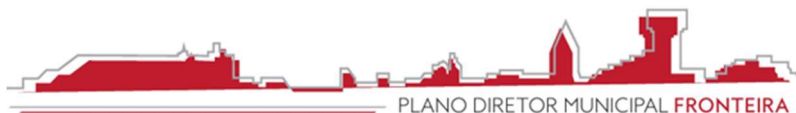
Instalações desportivos de natureza mais recreativa e especializada são de apoiar de molde a diversificar-se o leque, já extenso, de infraestruturas desta natureza, privilegiando a sua articulação e complementaridade com o desenvolvimento do turismo no concelho.

Equipamentos culturais e recreativos

Também este é um domínio onde Fronteira conta com equipamentos diferenciadores a nível regional, como é o caso do Centro de Interpretação da Batalha dos Atoleiros, o Observatório Astronómico, o Centro de Cultura e Recreio de Fronteira e a Biblioteca Municipal.

A tônica, sempre que possível, será a da diversificação da oferta de equipamentos culturais, a beneficiação, reutilização das estruturas existentes e o reforço da realização de eventos. Uma

⁵ Esta ecopista integra um projeto de génese intermunicipal, contudo, só está implementada em Fronteira, sendo muito importante ter continuidade, tanto para Sousel como para Alter do Chão.



das iniciativas recentes neste âmbito foi a requalificação da estação da CP como Escola de Arte e Tradição de Fronteira. Também a continuação do apoio às Associações culturais e recreativas será uma forma de manter vivas a cultura e tradições locais.

Equipamentos de segurança e proteção civil

Nesta matéria apenas se projeta a manutenção dos equipamentos existentes.

2.6.3 Turismo

2.6.3.1 Enquadramento estratégico

O quadro de referência para o setor turístico nacional, de um modo geral, e para a Região Alentejo, em particular, assenta em quatro documentos essenciais:

Plano Nacional de Ordenamento do Território (PNPOT)

Na primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Lei n.º 99/2019, o Domínio Económico é um dos 5 definidos, o qual enquadra 12 medidas de política. Uma destas medidas é dirigida especificamente ao setor turístico: **Medida 3.3 – Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais**, com a qual se visa contribuir, de forma transversal, para a territorialização da política nacional de turismo.

Os objetivos operacionais (em linha com o previsto na Estratégia Turismo 2027) são: i) Valorizar o Território e as comunidades; ii) Impulsionar a economia; iii) Potenciar o conhecimento e iv) Projetar Portugal.

Os efeitos esperados são: i) Preservação e valorização económica sustentável do património natural e cultural e da identidade local; ii) Valorização económica das águas interiores enquanto ativo turístico estratégico; iii) Enriquecimento da cadeia de valor do turismo; iv) Reforço da qualificação e da competitividade turística do País e das regiões. v) Atração de turistas e residentes temporário; vi) Territorialização e integração de políticas públicas em torno do turismo; vii) Potenciação da participação e da interação entre os agentes económicos e sociais.

Estratégia Turismo 2027 (ET27)

Constitui-se como uma estratégia de longo prazo que, simultaneamente, enquadra o novo quadro comunitário de apoio 2021-2027 e que tem como Visão:

Afirmar o turismo como hub para o desenvolvimento económico, social e ambiental em todo o território, posicionando Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.

A ET27 estabelece prioridades, definindo cinco eixos estratégicos: i) valorizar o território e as Comunidades; ii) impulsionar a economia; iii) potenciar o conhecimento; iv) gerar redes e conectividade; v) projetar Portugal. Destes, destacam-se em especial, face à sua relevância em termos de ordenamento turístico, os seguintes eixos e respetivas linhas estratégicas de atuação:

Eixo 1: “Valorizar o Território e as Comunidades”:

- Conservar, valorizar e usufruir do património histórico-cultural e identitário;
- Valorizar e preservar a autenticidade do País e a vivência das comunidades locais;
- Afirmar o turismo na economia do mar;
- Potenciar economicamente o património natural e rural e assegurar a sua conservação;
- Promover a regeneração urbana das cidades e regiões e o desenvolvimento turístico sustentável dos territórios/destinos;
- Estruturar e promover ofertas que respondam à procura turística;

Eixo 2: “Impulsionar a Economia”:

- Atrair investimento e qualificar a oferta turística;
- Estimular a economia circular no turismo;

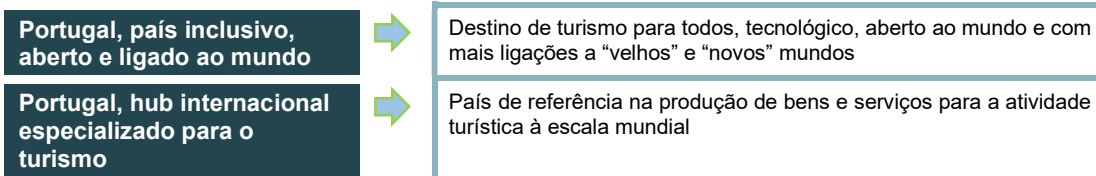
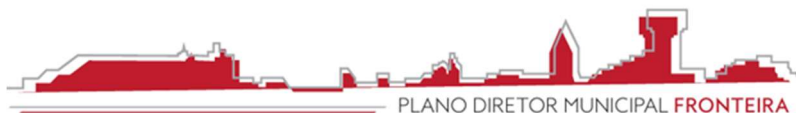
Eixo 4: “Gerar Redes e Conectividade”:

- Melhorar os sistemas de mobilidade rododiferroviária e de navegabilidade.

A ET 27 centra-se em **dez ativos estratégicos do turismo nacional**: i) pessoas; ii) clima e luz; iii) história e cultura; iv) mar; v) natureza; vi) água; vii) gastronomia e vinhos; viii) eventos artístico-culturais, desportivos e de negócios; ix) bem-estar; x) living – viver em Portugal e **define 7 objetivos estratégicos** para o setor do turismo.

Quadro 3: Objetivos estratégicos da ET2027

Portugal, destino sustentável	→	Onde o desenvolvimento turístico assenta na conservação e na valorização do património natural e cultural identitário e contribui para a permanência e a melhoria da qualidade de vida da comunidade
Portugal, território coeso	→	Em que a procura turística acontece em todo o território nacional de forma mais homogénea e contribui para a coesão social
Portugal, destino inovador e competitivo	→	Que se posiciona no topo dos rankings internacionais
Portugal, destino em que o trabalho é valorizado	→	País que investe nas pessoas, nas suas qualificações, valoriza as profissões e atrai talentos
Portugal, destino para visitar, mas também para investir, viver e estudar	→	País que capta turistas, mas também investimento, país para viver, estudar, investigar e criar empresas



Fonte: *Estratégia Turismo 2027*

Estratégia Regional de Desenvolvimento Turístico do Alentejo e Ribatejo 2021-2027

A ambição para o turismo do Alentejo e Ribatejo no horizonte de 2027 é assim formulada:

Posicionar o destino Alentejo e Ribatejo como um dos mais dinâmicos no contexto nacional, atraindo procura qualificadas e gerando mais valor, com base na diferenciação, autenticidade e segurança dos produtos e experiências, e afirmar o turismo como um poderoso instrumento de abertura e internacionalização da economia regional e de promoção da coesão territorial e da sustentabilidade.

Eixos estratégicos de ação e Programas transversais de construção de sinergias

O primeiro desafio a que a concretização da estratégia deve responder corresponde ao tratamento dos fatores determinantes da atratividade e competitividade dos destinos e das propostas turísticas impulsionados pelas transformações em curso no dinamismo dos mercados emissores, nas motivações dos turistas e na organização das cadeias de valor.

Os **eixos estratégicos de ação** enquadram o planeamento e desenvolvimento de um conjunto de iniciativas e investimentos visando – diferentemente dos programas transversais, onde se procura dar vida e visibilidade a formas de colaboração operando sobre a transversalidade do turismo – um aumento da eficácia nos domínios chave, bem estabelecidos, do funcionamento e desenvolvimento do turismo, isto é, na comunicação, promoção e venda, no reforço da competitividade empresarial, na valorização e configuração da atratividade dos destinos e no modelo de governação.

O segundo desafio a que a concretização da estratégia deve responder corresponde ao tratamento da transversalidade do turismo, não apenas como elemento central na sua compreensão, mas como relevante alavanca de atratividade, competitividade e coesão, onde importa garantir a afirmação de uma agenda própria de desenvolvimento do turismo na articulação entre diferentes políticas públicas relevantes

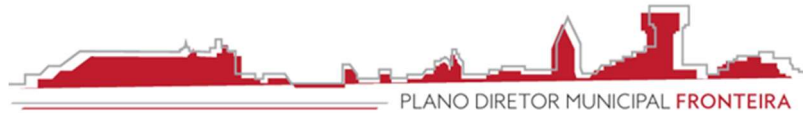
Os quatro conjuntos de **programas transversais** propostos, orientados para a construção e desenvolvimento de sinergias envolvendo as políticas setoriais e os principais agentes

institucionais na sua organização, constituem outras tantas formas de construção de plataformas colaborativas polarizadas prioritariamente pela renovação da atratividade e notoriedade do turismo.

Quadro 4: Quadro-síntese dos eixos estratégicos de ação e dos programas transversais de construção de sinergias da ERDTAR 2021-27

Eixos estratégicos de ação	Programas transversais de construção de sinergias
<i>Eixo estratégico 1. Promover a penetração nos mercados emissores</i>	<i>Programa 1. Reforçar as sinergias entre o turismo e o território</i>
IE.1.1- Elaboração de um plano de promoção e marketing	IP.1.1- Orientação dos lugares e das comunidades para a qualificação das experiências turísticas
IE.1.2- Lançamento de um programa de <i>market intelligence</i> centrado nos mercados prioritários para a região	IP.1.2- Pertinência turística na preservação de recursos e património
IE.1.3- Promoção de uma maior articulação permanente entre o site do Turismo do Alentejo e o site do Turismo de Portugal, adotando uma estrutura de base comum	IP.1.3- Estratégias e projetos turísticos prioritários alinhados com as estratégias regionais e sub-regionais de desenvolvimento territorial integrado
IE.1.4- Reforço dos projetos de promoção e comunicação nos canais digitais	<i>Programa 2. Desenvolver as sinergias entre o turismo, a cultura e a criatividade</i>
IE.1.5- Potenciação dos esforços de intervenção direta junto dos agentes determinantes na influência sobre as motivações dos turistas	IP.2.1- Operacionalização da colaboração entre a valorização económica do setor cultural e criativo e a promoção do destino Alentejo e Ribatejo
<i>Eixo estratégico 2. Incentivar a competitividade do tecido empresarial do turismo e hospitalidade</i>	IP.2.2- Identificação de um plano específico de colaboração interativa entre a política de turismo e a política cultural, no campo específico do património e dos museus
IE.2.1- Utilização das oportunidades geradas pela programação estrutural 2021-2027, combinando uma gama alargada de incentivos e instrumentos financeiros	IP.2.3- Otimização da utilização dos investimentos e despesas culturais públicas na valorização das experiências turísticas
IE.2.2- Quadro coerente de incentivos fiscais e regulamentares, para o reinvestimento do valor gerado na renovação dos fatores competitivos	<i>Programa 3. Facilitar as sinergias turismo-ambiente</i>
IE.2.3- Manutenção de um esforço permanente de redução dos custos de contexto	IP.3.1- Montagem de um programa de incremento da visitação e valorização turística dos parques naturais e das áreas protegidas
IE.2.4- Desenvolvimento de mecanismos de apoio ao empreendedorismo inovador e qualificado no turismo	IP.3.2- Criação de um programa voluntarista relevante de estímulo à valorização turística dos territórios com água
IE.2.5- Aceleração da difusão de boas práticas através da organização de um sistema coerente de atribuição de prémios	IP.3.3- Aceleração da adoção de sistemas de gestão eficiente da energia, da água e dos resíduos nos diferentes alojamentos turísticos
<i>Eixo estratégico 3. Organizar a diferenciação das experiências e destinos</i>	<i>Programa 4. Criar as sinergias entre o turismo e o conhecimento</i>
IE.3.1- Criação de um sistema coerente de polos prioritários de competitividade turística	IP.4.1- Desenvolvimento de uma plataforma de agregação de informação de suporte à decisão dos agentes e à monitorização do desempenho do turismo
IE.3.2- Promoção e apoio a programas anuais de eventos que assegurem o reforço da notoriedade do destino Alentejo	IP.4.2- Criação de um centro de inovação e desenvolvimento de produtos e experiências turísticas
IE.3.3- Promoção da cooperação empresarial	
IE.3.4- Fomento de uma maior cooperação entre as entidades de formação e o núcleo das empresas da cadeia de valor do turismo	
<i>Eixo estratégico 4. Garantir uma governança e governação eficaz do turismo</i>	
IE.4.1- Organizar e garantir, as condições necessárias para alcançar os objetivos e iniciativas propostas no plano estratégico	
IE.4.2- Potenciar a capacidade de coordenação e articulação da ERT Alentejo, através de um efetivo envolvimento nos instrumentos de política pública regional	

Fonte: Estratégia Regional de Desenvolvimento Turístico do Alentejo e do Ribatejo 2021-27



PROT- Alentejo: Subsistema de desenvolvimento turístico no âmbito do Sistema de Base Económica regional do PROTA

Partindo de uma realidade turística com uma escala regional única, assente em características fundamentais distintivas – identidade regional, cultural e patrimonial, singularidade paisagística, preservação do património natural e cultural, qualidade e diversidade dos produtos, entre outras, o Modelo Territorial estabelece uma estratégia regional de desenvolvimento turístico, consubstanciada na definição de cinco zonas com vista à promoção de produtos e programas de desenvolvimento turístico de base territorial, potenciando as especificidades sub-regionais no que se refere a valores e recursos turísticos – Zona A – Norte Alentejo, Zona B - Envolve a Évora; Zona C – Alqueva; Zona D – Eixo do Guadiana/Baixo Alentejo; E – Litoral Alentejano.

O município de Fronteira encontra-se integrado na Zona A – Norte Alentejo, onde o PROTA preconiza que a promoção e o desenvolvimento turístico se devem apoiar nos seguintes produtos:

Turismo cultural - A grande quantidade e diversidade de valores arquitetónicos, patrimoniais (pré-históricos e históricos) e culturais únicos (e.g. tapeçarias de Portalegre) é testemunha das gentes que desde tempos imemoriais deixaram as marcas da sua presença. Surgem como exemplos um grande número de antas e menires, fortificações (e.g. Marvão), vestígios judaicos (e.g. Judiaria de Castelo de Vide), romanos (e. g. Ammaia) e do profano e do sagrado, com destaque para as igrejas, pelourinhos, cruzeiros e capelas. A importância do património existente reflete-se na presença das “Fortificações de Elvas” e do Sítio de Marvão na Lista Indicativa dos Bens Portugueses, apresentada à UNESCO.

Turismo de Natureza - No Parque Natural de S. Mamede, no trecho do rio Tejo que abarca alguns concelhos desta Zona e nos espelhos de água existentes — albufeiras de Belver, Caia, Maranhão e Montargil — prolifera uma enorme variedade de biótopos e habitats que podem desempenhar um papel de valorização turística desta sub-região no que se refere aos passeios na natureza, observação da fauna, pesca desportiva e desportos náuticos, muitos deles já com percursos sinalizados ou organizados para a prática do Turismo de Natureza, na sua maioria dotados de infraestruturas e equipamentos de apoio.

Termalismo - Dotada de águas termais com vocações terapêuticas no combate a doenças do aparelho respiratório, doenças da pele e doenças reumáticas, esta Zona tem vestígios da ocupação de termas desde a época romana. A alteração do conceito de saúde, considerado hoje como um estado de bem-estar também associado ao alívio do stress, tanto físico como psíquico,

pode contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento do turismo de saúde ancorado nas estâncias termais do Alto Alentejo, de que são exemplo as **Termas da Sulfúrea**.

Turismo ativo - Como resposta ao crescente interesse do turista por um maior contacto com a natureza, esta Zona oferece condições únicas para o desenvolvimento do turismo ativo, com destaque para a equitação (atividades associadas à Coudelaria de Alter do Chão), a escalada, a pesca desportiva e a canoagem, entre outras.

Turismo de Negócios - Com a afirmação do posicionamento estratégico e transfronteiriço de Campo Maior, Elvas e Portalegre, poderá apostar-se nos encontros de negócios (organização de seminários, congressos, etc.) fortalecendo a ligação com o exterior.

A oportunidade de Fronteira no contexto dos recursos da região e sub-região e, especificamente, dos recursos locais, centraliza-se no aproveitamento dos seus recursos singulares, que se ambiciona virem a ser potenciados, em articulação privilegiada, e já atualmente em curso, com o município de Estremoz.

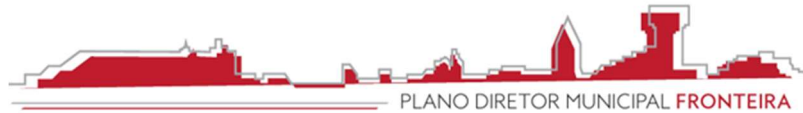
2.6.3.2 Estratégia Municipal para o turismo

Diagnóstico prospetivo e orientações estruturantes

Ao longo dos últimos anos o Município de Fronteira encarou o turismo como domínio mobilizador, considerando como âncora as Termas de Cabeço de Vide e a sua importância para garantir a sustentabilidade do setor em investimentos na hotelaria e resorts de grande dimensão. Tal contribuiu, nomeadamente na freguesia de Cabeço de Vide, para alteração do uso e ocupação do solo, com os Planos de Pormenor D. Maria e do Monte Seco, perspetivando a implementação de um resort e campo de golfe, com relevante intensidade turística.

A inadequação destes projetos, de um modo geral, à realidade dos territórios e aos seus recursos tiveram consequências na sua não concretização, com o fecho de empreendimentos turísticos, projetos inacabados e infraestruturas construídas degradadas. Esta situação agravou-se a partir da crise dos mercados de 2008, com consequências na economia portuguesa a partir de 2011, nomeadamente do setor imobiliário. O concelho de Fronteira faz parte desses territórios com investimentos não concretizados e com o fecho da unidade hoteleira de Cabeço de Vide.

A generalização de produtos turísticos sem atender às características biofísicas e dos recursos endógenos dos territórios, obriga a repensar as estratégias face aos impactos ambientais e à sustentabilidade futura das comunidades.



O setor do Turismo é um dos domínios mais expostos a fatores externos de risco, em função de contextos de crise económica ou financeira, guerra e pandemia. Se de facto o setor do Turismo é o que mais tem crescido com a globalização, da mesma forma, se tem verificado que é o primeiro a ser afetado por contextos de risco. Pelo que implica definir tipologias de investimentos turísticos resilientes, com públicos-alvo definidos e que contribuam para a diversidade da atividade económica a jusante e a montante dos territórios onde se inserem.

Ora, num modelo que se pretende sustentável através da sua resiliência, em que um dos objetivos será a diversidade económica, deverá privilegiar-se a menor intensidade turística e com diferentes tipologias integradas na estratégia local.

As **termas de Cabelo de Vide** serão efetivamente uma âncora, mas que justificam uma abordagem diferenciada, incluindo a sua envolvente, implicando a alteração da classificação do solo e uma proposta de ordenamento contida, com medidas de gestão e de proteção do aquífero termal. Deverá ser considerada a reabilitação da residencial existente junto às termas, entre outras intervenções que contribuam para que aquele núcleo alcance a dignidade e qualidade adequadas a um polo que se pretende atrativo.

O **hotel de Cabeço de Vide** que se encontra fechado, deverá ser objeto de um projeto de revitalização, incluindo a área envolvente, tendo como público-alvo os clientes termais e a sua articulação com o funcionamento das Termas, considerando que os pacotes termais para tratamento ocorrem por períodos mais longos (7 a 15 dias), o que aumenta a taxa de ocupação e tempo de permanência.

As Termas terão de diversificar a sua oferta para pacotes de bem-estar, que associados a outros públicos, que privilegiem o Turismo Natureza e de vivência das amenidades locais, optem por outra tipologia de unidades turísticas, devidamente certificados como ambientalmente sustentáveis que poderão complementar a oferta de novas tipologias.

A procura de **alojamento local** tem aumentado, o que se justifica face à atividade termal, mas a possibilidade de surgirem em espaço rural, outros empreendimentos turísticos, complementam a diversidade que se pretende.

A **organização de percursos e roteiros** a partir do Centro Ecoturístico da Ribeira que se pretende ordenar como Parque Ecoturístico, com medidas de gestão para proteção dos valores naturais e revitalização dos equipamentos existentes, deverá ser articulada, com outros elementos de valor ecológico e património material (arqueológico e religioso) da envolvente, constituindo o ponto de partida para a descoberta das amenidades territoriais do Concelho.

A **atividade cultural, desportiva, de recreio e lazer** deverá ser diversificada, tendo já como referência as 24h de TT de Fronteira, com eventos que dinamizem os equipamentos existentes, como o centro de Interpretação da Batalha dos Atoleiros, com uma programação que atraia novos públicos.

A mobilização dos agentes económicos do setor, onde se inclui outros serviços como a restauração e as empresas de animação turística, deverá promover os produtos locais e os circuitos curtos de comercialização e práticas sustentáveis como uma marca que potencie o desenvolvimento de outros setores da economia local.

De acordo com estas orientações para o setor de Turismo considera-se que o Plano de Pormenor da D. Maria deve ser revisto, sendo que os objetivos maiores serão a anulação do golf e a redução do número de camas para metade, sendo que deverá dar-se ênfase ao potencial para exploração agroflorestal e de apoio ao turismo termal e de bem-estar.

Produtos turísticos a potenciar

Decorrente do novo enfoque dado ao turismo a nível nacional e local, o município de Fronteira tem estado a mobilizar esforços no sentido do desenvolvimento de iniciativas que, por um lado, capitalizem as Termas da Sulfúrea, a história do concelho (associada à Batalha dos Atoleiros), o Observatório astronómico (pelo seu potencial científico), a praia fluvial da Ribeira Grande e os restantes produtos turísticos do território, bem como a inserção na região Alentejo e em particular no Alto Alentejo.

Da leitura das potencialidades locais, identificam-se seis produtos turísticos principais/prioritários a desenvolver/consolidar em Fronteira, nomeadamente, o turismo de saúde e bem-estar, turismo ativo, turismo cultural, turismo em espaço rural, turismo cinegético, artesanato e produtos tradicionais de qualidade.

A oportunidade de Fronteira no contexto dos recursos da região e sub-região residirá em fazer o aproveitamento dos recursos através da sua singularidade, sendo que o pressuposto base para o sucesso desta estratégia reside, não na competição com outros territórios mas na aposta na singularidade e na diferença que Fronteira possui no contexto regional, e indiscutivelmente, no aproveitamento da sua integração no Alto Alentejo e no estabelecimento de relações e parcerias entre as entidades turísticas regionais e os concelhos vizinhos.

Para uma estratégia bem-sucedida, será fundamental promover, também em articulação com os agentes locais e as entidades regionais de turismo, uma estratégia de promoção turística e uma campanha de marketing que utilize meios de divulgação diversificados e abrangentes, de

elevada qualidade e impacto.

Em termos teóricos, no futuro, com a concretização do modelo de desenvolvimento local e do ordenamento proposto na presente revisão do PDM, podem identificar-se sete polos/recursos turísticos, no sentido de se constituírem como conjuntos/estruturas físicas visitáveis e potenciais emblemas turísticos de Fronteira. Todos eles já existem no território, embora com diferentes níveis de desenvolvimento e promoção, nomeadamente:

- **Termas da Sulfúrea (Termas de Cabeço de Vide)**

As Termas de Cabeço de Vide são o principal ativo turístico de Fronteira e a base do Polo Regional de Saúde e Bem-estar, que se ambiciona consolidar (ver Objetivo Estratégico 3).

As águas sulfurosas de Cabeço de Vide foram utilizadas pelos romanos, desde o ano 118 a.C. e durante cerca de 600 anos. Desde a Idade Média até aos princípios do séc. XIX essas águas correram desaproveitadas para a ribeira ou permaneciam estagnadas em charcos. Em 1816 foram feitas análises químicas às águas e os resultados revelaram que continham ácido hidrosulfúrico, soda e magnésio, tendo o então Juiz de Foro de Cabeço de Vide, tomado a iniciativa do aproveitamento destas águas em benefício dos doentes. As propriedades das águas de Cabeço de Vide são amplamente reconhecidas e em 1878 são premiadas nas Exposições Universais de Paris e Rio de Janeiro. Em 1935 a Junta de Freguesia de Cabeço de Vide obtém definitivamente o alvará de Concessão Perpétua e faz grandes obras de melhoramento.

Mais recentemente foi construído o balneário termal e as acomodações circundantes têm vindo a crescer, sendo que as termas são frequentadas por população oriunda de todo o país. Contudo, coloca-se a necessidade da definição de uma estratégia de exploração e promoção que permita captar um maior número de utilizadores, bem como incrementar a qualidade dos serviços prestados e a inserção profissional, no sentido do ambicionado contributo para o desenvolvimento do concelho.

Deverá também, e conforme é orientação do PROTA, promover-se a reorientação da exploração termal clássica, no sentido de evoluir para uma oferta de turismo de bem-estar, à imagem do que tem acontecido noutras estâncias termais. Esta nova abordagem do termalismo terá, tal como a exploração tradicional, de ser acompanhada de uma estratégia de marketing eficaz e que tenha em conta a articulação com os restantes recursos turísticos do território, assim como deve privilegiar-se a sua integração em redes nacionais e internacionais de turismo de saúde.

Dada a sua importância, definiu-se esta área como Unidade Operativa de Planeamento e Gestão para a qual se está a desenvolver um Plano de Pormenor.

- **Complexo da Ribeira Grande (parque de ciências, praia fluvial, piscinas ao ar livre)**

Com vocações diferentes, mas potencialmente complementares, as valências que este local do concelho encerra, permitem a designação de Complexo. Com efeito, neste espaço existem a praia fluvial, as piscinas ao ar livre e o observatório astronómico.

Face à orientação das suas margens, a ribeira Grande possui características de microclima que permitem a existência de uma enorme biodiversidade. Para além de toda esta riqueza biológica, a ribeira Grande, ao longo do seu curso, e na envolvência das margens, apresenta um património construído e arqueológico de valor considerável. O seu enquadramento paisagístico também possibilita o desenvolvimento de atividade de observação (astronómica, de espécies de fauna e de flora) quer diurna, quer noturna, em condições verdadeiramente singulares. Consciente desse valor e da importância do caminhar no sentido do desenvolvimento sustentável, o Município de Fronteira tem investido neste espaço, sendo o espaço de excelência do concelho em termos de recreio e lazer.

Se a praia fluvial e as piscinas descobertas possuem uma forte componente recreativa e representam um grande atrativo turístico de excelência pela preservação exemplar das condições naturais do local e pelo potencial de atividades que ali são possíveis desenvolver (canoagem, natação, rappel, orientação, escalada, BTT passeios pedestres), o observatório astronómico, que se pretende que venha a integrar uma infraestrutura mais ampla, o Parque de Ciências (financiamento aprovado pelo INAlentejo), potencia o conhecimento científico. Este projeto, que para além do carácter científico⁶, tem uma vertente eminentemente lúdico-pedagógica, necessita de constantes melhorias, grande promoção, divulgação e dinamização, feita junto dos diferentes públicos-alvo e no terreno por guias orientadores do percurso e dinamizadores das atividades. Neste sentido, pretende-se, por um lado, diversificar as formas de exploração das temáticas presentes, nomeadamente a astronomia; por outro, introduzir novos temas, como a geologia, as energias renováveis e a sensibilização ambiental, bem como explorar processos científicos inerentes ao ciclo do pão, do azeite e do mel.

A intervenção que se pretende desenvolver no Parque de Ciências traduz-se, assim, nas seguintes ações: instalação e equipamento do planetário; criação do jardim de astronomia (instalação de módulos interativos, num espaço ao ar livre); núcleo da geologia; núcleo das energias renováveis; núcleo de produtos tradicionais; promoção e dinamização do parque (conceção e produção de material promocional, elaboração, implementação e dinamização do

⁶ No Observatório Astronómico, são desenvolvidas atividades de investigação por astrónomos profissionais, em colaboração com o Centro de Astrofísica da Universidade do Porto e com a Associação Portuguesa de Astrónomos Amadores

plano de atividades do Parque) e criação do “campus dos exploradores”(unidade de apoio a alojamento de visitantes, a instalar num espaço contíguo ao Parque, que disporá de bungalows, instalações sanitárias, etc.).

- **Centro de Interpretação da Batalha dos Atoleiros/ Recreações Históricas**

Este Centro apresenta-se como um projeto destinado a mostrar aos visitantes uma reconstituição daquela batalha histórica, que ocorreu a 6 de abril de 1384, no sítio de Atoleiros, entre Fronteira e Sousel. Nessa batalha, Nuno Álvares Pereira venceu a cavalaria castelhana, apesar de esta ser em maior número, utilizando pela primeira vez a tática do quadrado. Da parte portuguesa não se registaram mortos, nem feridos, ao contrário dos invasores que sofreram pesadas baixas.

Este equipamento visa inscrever-se na rede de equipamentos culturais seus congéneres, onde se englobarão as restantes batalhas de um dos períodos fundamentais da História de Portugal, designadamente a Guerra de Independência (1383-1432). O Centro tem uma área total de 550m² e dispõe de quatro núcleos, dedicados às seguintes temáticas: contexto histórico no século XIV; a Batalha dos Atoleiros; o tempo de D. Nuno Álvares Pereira; os trabalhos de Arqueologia. Este Centro dispõe ainda de outras áreas, dedicadas nomeadamente a exposições temporárias, espetáculos virtuais, serviços educativos, atividades de animação no espaço exterior, uma área comercial e uma cafetaria.

O CIBA virá consolidar a aposta encetada pela autarquia na valorização da sua história e associar-se às recreações históricas que já se têm vindo a realizar nos últimos anos. É expectativa que a associação destas duas componentes venha contribuir para o incremento da dinâmica socioeconómica do concelho.

- **Desporto Aventura, Pedestrianismo e Recreio e Lazer nos planos de água**

A realização das provas enunciadas nas mais diversas modalidades (todo-o-terreno, hipismo, balonismo, futebol, rugby, atletismo, natação, etc.) e o reconhecimento que estas têm no contexto regional, nacional, e em alguns casos internacional, tem permitido a Fronteira assumir-se como polo privilegiado para a prática de desporto aventura.

Considera-se, pois, que, não obstante os constrangimentos financeiros atuais, se deveriam envidar todos os esforços para desenvolver algumas ações no sentido da qualificação das infraestruturas existentes e da criação de melhores condições para a prática desportiva.

Como complemento da oferta de alojamento concelhio, o município possui o Centro de Estágios de Fronteira (a funcionar desde 2002 e composto por seis apartamentos T2), importante

infraestrutura de suporte aos eventos desportivos promovidos no concelho.

O pedestrianismo é outra atividade com potencial e este, sim, já com um grau de desenvolvimento significativo e uma prática interessante, em Fronteira, estando homologados pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal **cinco percursos pedestres**, que permitem uma fruição da paisagem e da natureza, com características únicas:

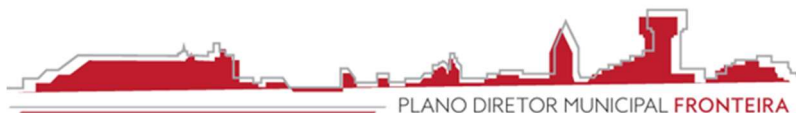
<p>PR1 - Rota Megalítica Extensão: 18,5 km Grau de dificuldade: médio/alto. Ponto de partida / chegada: A caminhada tem o seu início e o fim em Fronteira. Itinerário: Circular.</p>	<p>PR2 - Rota da Ribeira Grande Extensão: 9 km Grau de dificuldade: médio. Ponto de partida / chegada: A caminhada tem o seu início e o fim em Fronteira (praia fluvial). Itinerário: Circular</p>	<p>PR3 - Rota dos Atoleiros Extensão: 14 km Grau de dificuldade: médio. Ponto de partida / chegada: A caminhada tem o seu início e o fim em Fronteira (estação de caminho-de-ferro). Itinerário: Circular</p>
<p>PR4 - Rota da Sulfúrea Extensão: 9 km Grau de dificuldade: médio. Ponto de partida / chegada: A caminhada tem o seu início e o fim em Cabeço de Vide (Capela/Largo do Espírito Santo) Itinerário: Circular</p>		<p>PR5 - Rota da Serra das Penas Extensão: 11 km Grau de dificuldade: médio. Ponto de partida / chegada: A caminhada tem o seu início e o fim em Cabeço de Vide (Azinhaga de São Domingos). Itinerário: Circular</p>

A acrescentar aos percursos existentes, será interessante desenvolver esforços no sentido de criar um projeto intermunicipal “Rota do Romano do Alto Alentejo”, face à forte presença de vestígios da presença romana (Alter do Chão, Estremoz, Fronteira, Marvão e Monforte), sendo o ponto central em Fronteira a Villa Romana Horta da Torre.

Os planos de água, apesar de serem produções da natureza, destacam-se pelo número significativo de planos de água decorrentes da existência de diversas barragens, pela sua potencial capacidade de qualificação e utilização recreativa do território e, sobretudo, pelo seu potencial de utilização na ótica do recreio e lazer.

- **Reservas de Caça Turística**

O Alto Alentejo tem condições e tradição nas atividades cinegéticas, nomeadamente importantes áreas de regime cinegético ordenado, sendo que, no concelho de Fronteira, existem várias zonas de caça turística, associativa e municipal, bem como diversas espécies. O turismo cinegético tem assim forte potencial, para em complemento com outros produtos turísticos, dinamizar a economia local.



- **Turismo em Espaço Rural**

O turismo em espaço rural (TER), não é aqui entendido como uma tipologia de empreendimento turístico, mas como um “produto turístico” no sentido do seu potencial de interação com outras atividades ligadas ao meio rural, aos circuitos turístico-culturais, ao turismo de natureza, à gastronomia e vinhos, ao artesanato, entre outros, tendo como principal objetivo oferecer aos turistas a oportunidade de reviver, as práticas, as tradições e os valores culturais e gastronómicos do meio rural, beneficiando de um alojamento e acolhimento personalizados. Este, tem sido complementado, mais recentemente, pela abertura de vários Alojamentos Locais.

- **Produtos de qualidade e artes e ofícios tradicionais**

A aposta nos produtos tradicionais de qualidade pode ser incrementada, com especial destaque para os vários produtos certificados, sendo que o concelho de Fronteira integra duas dezenas de zonas de produção de nomes protegidos, nomeadamente oito produtos com Denominação de Origem Protegida (DOP)⁷ e doze produtos com Indicação Geográfica Protegida (IGP)⁸.

A importância da preservação das artes e ofícios tradicionais na perspetiva, sobretudo, da expressão cultural que possuem. As atividades artesanais possuem um valor económico adicional na ótica do potencial turístico, se devidamente potenciadas, e são uma herança a preservar; estas serão potenciadas e divulgadas através da Escola de Arte e Tradição de Fronteira.

2.6.4 Acessibilidades e transportes

Tendo presente que a acessibilidade é um fator de conectividade essencial para a promoção da qualidade de vida, e num concelho funcionalmente dependente do exterior, sobretudo ao nível do emprego e da prestação de serviços e funções de carácter ocasional, importa garantir a universalidade do acesso a equipamentos e serviços em condições de conforto e segurança, contribuindo assim para minimizar assimetrias, promover a equidade e a sustentabilidade.

Conforme diagnosticava o PROT Alentejo, já em 2010, *“O processo de despovoamento, particularmente nas zonas rurais, tem sido acompanhado por uma degradação das condições de prestação de serviço de transporte coletivo traduzindo-se no agravamento das assimetrias*

⁷ Produtos DOP: Azeites do Alto Alentejo, Car alentejana, Carne da Charneca, Carne de porco Alentejano, Carne Mertolenga, Mel do Alentejo, Queijo de Évora e Presunto e Paleta do Alentejo

⁸ Produtos IGP: Borrego do Nordeste Alentejano, Cacholeira branca de Portalegre, Chouriço de Portalegre, Chouriço mouro de Portalegre, Farinheira de Portalegre, Linguiça de Portalegre, Lombo branco de Portalegre, Lombo enguitado de Portalegre, Morcela de assar de Portalegre, Morcela de cozer de Portalegre, Painho de Portalegre, Queijo Mestiço de Tolosa.

intrarregionais nas condições de mobilidade manifestada por uma restrição gradual dos níveis dos serviços prestados aos centros de pequena dimensão mais afastados dos eixos viários principais, com notórias repercussões negativas na mobilidade da população”.

Em matéria de acessibilidade e transportes a Revisão do PDM de Fronteira procura, no essencial, assegurar que a definição dos objetivos estratégicos de base territorial e as consequentes alterações ao modelo de ordenamento territorial contribuem para a consolidação dos princípios de mobilidade sustentável consubstanciados nas políticas e instrumentos em implementação e dedicados a este domínio, em particular no Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alto Alentejo (elaborado pela CIMAA).

A qualificação territorial, nas suas múltiplas dimensões, tem na promoção da conectividade e na mobilidade sustentável dois pilares fundamentais de ancoragem, uma vez que são dois fatores promotores de dinâmicas sociais e económicas e de coesão social e territorial, com capacidade para aumentar a atratividade territorial, minimizar desigualdades e assimetrias e assim melhorar a qualidade de vida das comunidades.

Conforme diagnosticado em etapas precedentes do Plano, a estrutura viária de suporte territorial no concelho assegura um bom nível de acessibilidade, embora persistam algumas fragilidades decorrentes, sobretudo, da excentricidade de Fronteira face aos principais eixos de acessibilidade regional.

Referir a este respeito, mais uma vez, os constrangimentos associados aos danos causados pelas intempéries de dezembro de 2022 sobre importantes infraestruturas rodoviárias (EN245 e ER243), que se perspetiva venham a ser ultrapassados a breve prazo com as intervenções programadas pela IP, SA.

Relativamente à EN245, e de acordo com estudos já desenvolvidos pela IP, SA, a nova ponte sobre a ribeira Grande será implantada alguns metros a montante da atual. O espaço necessário à construção desta travessia bem como dos acessos e ligação à EN245 encontra-se salvaguardado na proposta de ordenamento, com a delimitação de um espaço-canal, no qual se encontra interdita qualquer intervenção que possa comprometer a execução da obra.

Relativamente à ponte existente, e após transferência da infraestrutura para jurisdição municipal, é intenção do município proceder à sua reabilitação, garantindo a salvaguarda do imóvel e permitindo a circulação pedonal (em exclusivo).

Resulta da observação empírica da realidade em presença, que a rede rodoviária que serve o município de Fronteira, na sua acessibilidade interna, apresenta um razoável desempenho, uma

vez que as suas características (geométricas, funcionais e de procura) têm associados graus de saturação de rede rodoviária baixos, apresentando-se a rede adequadamente dimensionada para a procura existente, sendo que os maiores volumes de tráfego são, globalmente, compatíveis com a capacidade viária instalada. Assim alterações futuras na rede viária devem responder a preocupações de conforto e segurança dos utilizadores e não motivadas por falta de capacidade.

Relativamente à manutenção da rede municipal, sobre a qual a Autarquia tem jurisdição, a intervenção municipal beneficiaria da elaboração de um programa de ação de curto/médio prazo que, tendo como ponto de partida a hierarquia proposta no PDM:

- I. Elaborasse um diagnóstico da situação atual da rede viária, inventariando as fragilidades de cada uma das vias;
- II. Programasse um conjunto de intervenções com vista à melhoria da acessibilidade interconcelhia e à eliminação de pontos críticos em termos de segurança rodoviária, nomeadamente:
 - Definindo necessidades concretas de beneficiação e sinalização;
 - Implementando medidas de acalmia de tráfego e soluções que promovam uma maior segurança da circulação rodoviária;
 - Criando condições favoráveis à coexistência entre diferentes modos de transporte e à promoção dos modos ativos;
 - Identificando ações de intervenção prioritária e calendarizando a sua execução.

Na vila de Fronteira, o atravessamento pela EN245⁹ consubstancia um estrangulamento evidente, embora gere apenas conflitos pontuais tendo em consideração os reduzidos fluxos de tráfego desta via. Ainda assim, deverá ser dada continuidade às intervenções que têm vindo a ser promovidas pelo município na requalificação do espaço público envolvente e na introdução de medidas de acalmia de tráfego (implementação de passadeiras sobrelevadas, reforço da sinalização e da iluminação pública, etc.).

Também em Cabeço de Vide, e em particular no seu núcleo antigo, se verificam dificuldades em implementar canais dedicados à circulação pedonal, tendo em consideração o traçado sinuoso e o reduzido perfil transversal das vias.

⁹ A EN 245, embora integre a RRN em toda a extensão que atravessa o concelho de Fronteira, está sob gestão municipal no troço que se encontra no interior do perímetro urbano (em vigor) da vila de Fronteira, conforme acordo de gestão homologado a 29/06/2020.

Assim, no contexto local e relativamente aos arruamentos urbanos, devem ser criadas condições para a implementação de uma rede pedonal fluída e acessível. As características de alguns arruamentos/troços de vias e da forma como é feita a sua ocupação marginal (perfil transversal estreito, ausência de recuo das edificações, etc.) poderá criar dificuldades pontuais na implementação de passeios, porém, em áreas com maior dinâmica funcional, bem como em troços de via que permitem o acesso a equipamentos e serviços esse esforço deverá ser feito, criando condições de confiança para os utilizadores, para que as deslocações pedonais no interior das áreas urbanas possam ser encaradas como uma alternativa, nomeadamente junto da população mais jovem e mais idosa.

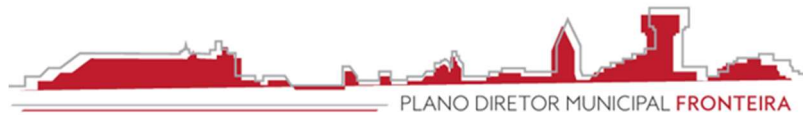
No domínio do transporte público, as características do serviço aliado ao muito reduzido efetivo populacional do concelho não permitem configurar mudanças significativas ao nível da oferta de serviço. Porém entende-se que o município deverá procurar mobilizar a CIMAA (enquanto autoridade de transportes) e os municípios vizinhos para a avaliação e implementação de soluções de transporte flexíveis e alternativos ao transporte coletivo de passageiros convencional (p.e. transporte a pedido), tirando partido da tecnologia atualmente disponível e que permite a adoção de soluções inovadoras, sustentáveis e orientadas para os atuais padrões de procura, inconstantes e difíceis de modelar.

Neste domínio a Autarquia deverá envolver-se de forma ativa na procura por soluções de transporte adequado às características e necessidades dos seus munícipes e agentes económicos, assegurando que, no seu território, são criadas as condições para a sua implementação.

Por se tratar de soluções que implicam uma concertação entre diversos intervenientes e um acolhimento favorável por parte da população que a elas irá recorrer, é fundamental garantir que a sua implementação encontra uma robusta sustentabilidade técnica, preferencialmente baseada em estudos de mobilidade específicos.

A concretização de projetos (de âmbito regional e local) objeto de financiamento comunitário, a par de outras intervenções que o município possa levar a cabo na implementação de soluções de transporte alternativas, contribuirão de forma decisiva para a melhoria da mobilidade concelhia e da qualidade de vida urbana, e sobretudo para uma maior sustentabilidade, equidade e coesão social e territorial.

Em síntese, a melhoria da acessibilidade e mobilidade deverá passar por um reforço da segurança da circulação e da manutenção da infraestrutura, garantindo também que as



populações dispõem de soluções de transporte adequadas às suas necessidades, discriminando de forma positiva se necessário o seu acesso a equipamentos, bens e serviços.

3. SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Esta temática começou por ser abordada ao nível da caracterização da situação de referência, no sentido de efetuar uma identificação prévia das servidões e restrições de utilidade pública (SRUP) presentes no território, possibilitando que as entidades se pronunciassem logo em fase inicial do plano no sentido da sua aferição. Uma vez que a Planta de Condicionantes corresponde a um dos elementos que constituem o Plano, o desenvolvimento desta matéria integra o relatório da proposta do plano.

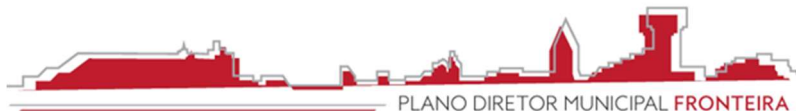
De acordo com a legislação em vigor¹⁰, a planta de condicionantes “*identifica as servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento*”.

Assim, por servidão administrativa deve entender-se o encargo imposto sobre um imóvel em benefício de uma coisa, por virtude da utilidade pública desta. Para além do conceito genérico de servidão administrativa, importa ainda atender às características principais das servidões administrativas que se podem revestir de uma ou mais das seguintes formas:

- resultarem de imposição legal ou de ato administrativo praticado por determinada entidade administrativa com competência para tal;
- terem subjacente um fim de utilidade pública;
- não serem obrigatoriamente constituídas a favor de um prédio, podendo ser constituídas a favor de uma entidade beneficiária ou de uma coisa;
- poderem recair sobre coisas do mesmo dono;
- poderem ser negativas (proibir ou limitar ações) ou positivas (obrigar à prática de ações);
- serem inalienáveis e imprescritíveis;
- cessarem com a desafetação dos bens onerados ou com o desaparecimento da função de utilidade pública para a qual foram constituídas.

Por restrição de utilidade pública deve entender-se toda e qualquer limitação sobre o uso, ocupação e transformação do solo que impede o proprietário de beneficiar do seu direito de propriedade pleno, sem depender de qualquer ato administrativo uma vez que decorre

¹⁰ Alínea c), do n.º 1, do Artigo 97º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.



diretamente da Lei. A servidão administrativa não deixa de ser uma restrição de utilidade pública pois tem subjacente a proteção de um bem ou de um interesse público, mas com características próprias.

Por vezes, a elaboração da planta de condicionantes é significativamente dificultada por razões que se podem perceber através deste trecho extraído de Oliveira (1991): *“A variedade dos tipos das servidões administrativas e das restrições de utilidade pública ao direito de propriedade, a sua dispersão por numerosos diplomas de natureza distinta, publicados em momentos diversos, a ausência, em muitos casos, de concretização gráfica das respetivas áreas de incidência ou de rigor das delimitações são fatores, entre outros, que dificultam a identificação física dos imóveis a elas sujeitos e transformam esta matéria num verdadeiro labirinto.”*

Ainda de acordo com o mesmo autor, esta planta *“destina-se unicamente a assinalar as servidões administrativas e restrições de utilidade pública previamente estabelecidas através ou ao abrigo dos diplomas específicos sectoriais”*, e *“não traduz graficamente o regime do Plano de Ordenamento em que se integra, possuindo apenas valor informativo.”*

Nem todas as Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP) são possíveis de se representar cartográfica e geograficamente à escala do PDM tendo sido identificado o objeto de proteção ou salvaguarda, remetendo-se para as especificações que resultam dos diplomas que as instituem.

Importa ainda referir que, considerando a dinâmica dos regimes presentes, a planta de condicionantes de um PDM deverá, nos termos da lei, ser permanentemente atualizada. De referir, também, que a existência da planta de condicionantes nos conteúdos do PDM não dispensa a consulta de legislação específica ou a consulta das entidades de tutela quando estabelecido.

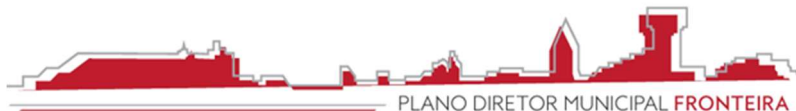
A **planta de condicionantes** reúne todas as condicionantes cartografáveis, desdobrando-se em 4 cartas:

- Recursos naturais (recursos hídricos e recursos geológicos), património edificado e infraestruturas, à escala 1: 25000;
- Recursos naturais – Recursos ecológicos, à escala 1: 25000;
- Recursos naturais – Recursos agrícolas e florestais, à escala 1: 25000;
- Defesa da floresta contra incêndios, à escala 1: 25000.

As servidões administrativas e restrições de utilidade pública com incidência no concelho de Fronteira são as seguintes:

RECURSOS NATURAIS
Recursos hídricos
Domínio hídrico
Recursos geológicos
Águas minerais naturais
Massas e depósitos minerais
Recursos agrícolas e florestais
Reserva Agrícola Nacional
Aproveitamento Hidroagrícola
Áreas de Sobreiros e/ou Azinheiras
Oliveiras
Rede de Defesa de Fogos Rurais
Recursos ecológicos
Reserva Ecológica Nacional
Rede Natura 2000
PATRIMÓNIO EDIFICADO
Património Cultural Classificado e em Vias de Classificação
Imóveis Classificados (Interesse Nacional, Interesse Público, Interesse Municipal)
Em vias de Classificação
Edifícios e Outras Construções de Interesse Público
INFRAESTRUTURAS
Rede de Abastecimento de Água
Conduta adutora
Rede Elétrica
Linhas de muito alta tensão
Rede Rodoviária Nacional e Estradas Regionais
Estrada Nacional
Estrada Regional sob jurisdição da IP, SA
Estradas e Caminhos Municipais
Estrada Nacional Desclassifica
Estrada Municipal
Caminho Municipal
Rede Ferroviária
Marcos Geodésicos

O conteúdo introdutório de cada condicionante foi retirado, em termos gerais, da publicação Servidões e Restrições de Utilidade Pública, DGOTDU, 5.ª Edição, de setembro de 2011. Esta breve introdução pretende apenas explicitar as implicações e a aplicação de cada servidão de uma forma geral, abordando as situações que ocorrem no concelho, fazendo referência a diplomas específicos sempre que necessário, e não dispensando a consulta dos respetivos regimes.



3.2 RECURSOS NATURAIS

3.2.1 Recursos hídricos

Os recursos hídricos presentes dizem respeito ao domínio hídrico, constituído por um conjunto de bens que pela sua natureza são considerados de uso público e de interesse geral pelo que devem ser protegidos, garantindo-se o acesso universal à água e a passagem ao longo das águas.

3.2.1.1 Domínio hídrico

A constituição de servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas ao domínio hídrico segue o regime previsto na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto, que estabelece titularidade dos recursos hídricos, na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro¹¹, que aprova a lei da água, e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio¹², que estabelecem o regime de utilização dos recursos hídricos.

De um modo geral, consideram-se dominiais ou pertencentes ao domínio público hídrico, os leitos e as margens das águas do mar e das águas navegáveis e fluviáveis (artigo 12.º da Lei n.º 54/2005 e artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa). O domínio público hídrico subdivide-se em domínio público marítimo, domínio público fluvial e lacustre e domínio público das restantes águas.

O domínio hídrico é constituído pelo conjunto de bens que pela sua natureza são considerados de uso público e de interesse geral, que justificam o estabelecimento de um regime de carácter especial aplicável a qualquer utilização ou intervenção nas parcelas de terreno localizadas nos leitos das águas do mar, correntes de água, lagos e lagoas, bem como as respetivas margens e zonas adjacentes, a fim de os proteger.

Assim, nos terrenos do domínio público hídrico deverá garantir-se o acesso à água e a passagem ao longo das águas da pesca, da navegação ou flutuação quando se trate das águas navegáveis ou fluviáveis, da fiscalização e polícia das águas pelas autoridades competentes.

¹¹ Alterado o artigo 30 pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, alterados os artigos 2.º, 6.º, 7.º, 8.º, 28.º, 40.º, 87.º e 100.º pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho e revogadas as alíneas a), b) e d) a f) do n.º 3 do artigo 8.º, os artigos 9.º, 12.º, 73.º, o n.º 7 do artigo 73.º, o n.º 7 do artigo 97.º, os artigos 103.º e 105.º pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho.

¹² Alterado pelos Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 12/2018, de 2 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.

De acordo com a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos (LTRH), nos seus artigos 10º e 11º, refere-se o seguinte:

- “1 - Entende-se por leito o terreno coberto pelas águas quando não influenciadas por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades. No leito compreendem-se os mouchões, lodeiros e areais nele formados por deposição aluvial.

(...) 3 - O leito das restantes águas é limitado pela linha que corresponder à estrema dos terrenos que as águas cobrem em condições de cheias médias, sem transbordar para o solo natural, habitualmente enxuto. Essa linha é definida, conforme os casos, pela aresta ou crista superior do talude marginal ou pelo alinhamento da aresta ou crista do talude molhado das motas, câmoros, valados, tapadas ou muros marginais.”.

- “1 - Entende-se por margem uma faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas.

2 - A margem das águas do mar, bem como a das águas navegáveis ou fluviáveis sujeitas à jurisdição dos órgãos locais da Direção-Geral da Autoridade Marítima ou das autoridades portuárias, tem a largura de 50 m.

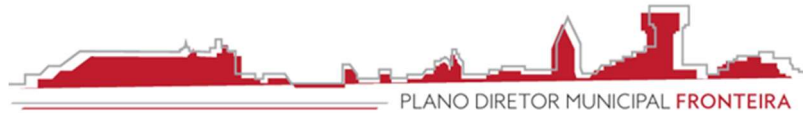
3 - A margem das restantes águas navegáveis ou fluviáveis, bem como das albufeiras públicas de serviço público, tem a largura de 30 m.

4 - A margem das águas não navegáveis nem fluviáveis, nomeadamente torrentes, barrancos e córregos de caudal descontínuo, tem a largura de 10 m.

(...) 6 - A largura da margem conta-se a partir da linha limite do leito. Se, porém, esta linha atingir arribas alcantiladas, a largura da margem é contada a partir da crista do alcantil. (...)”.

No território municipal são representados na planta de condicionantes os leitos das linhas de água e os leitos das albufeiras, não navegáveis nem fluviáveis, constantes na base cartográfica ou com a representação alterada de acordo com a análise efetuada no âmbito da redelimitação da REN, bem como as respetivas margens com largura de 10 metros. São também representados os planos de água e linhas e água com maior expressão no território passíveis de ser navegáveis e fluviáveis com faixa de proteção de 30m sem prejuízo do disposto na já referida Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos (LTRH), Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro.

De igual modo deve ter-se em conta que os cursos de água artificializados/cobertos mantêm a sujeição à servidão administrativa caso enquadrem as situações elencadas na LTRH.



3.2.2 Recursos geológicos

As bases do regime jurídico a revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional, está sujeito ao disposto na Lei n.º 54/2015, de 22 de junho. Integram-se no domínio público do Estado os recursos geológicos existentes no território nacional, nomeadamente depósitos minerais, águas minerais naturais, águas minero industriais e recursos geotérmicos.

Consideram-se recursos geológicos os bens naturais designados por:

- Depósitos minerais;
- Águas minerais naturais;
- Águas minero industriais;
- Recursos geotérmicos;
- Massas minerais;
- Águas de nascente.

No concelho de Fronteira existem apenas águas minerais naturais.

3.2.2.1 Águas minerais naturais

Por definição, as águas minerais naturais são as águas bacteriologicamente próprias, de circulação subterrânea, com particularidades físico-químicas estáveis na origem dentro da gama de flutuações naturais, de que podem resultar eventuais propriedades terapêuticas ou efeitos favoráveis à saúde.

A servidão de águas minerais naturais tem por base legal a Lei n.º 54/2015, de 22 de junho. O perímetro de proteção e as zonas previstas no n.º 2 do artigo 46º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, são fixados por portaria do membro do Governo responsável pela área da geologia.

Na zona imediata de proteção, são proibidas:

- A realização de operações urbanísticas e de quaisquer intervenções naquela, ainda que isentas de controlo prévio;
- As sondagens e trabalhos subterrâneos;
- A realização de aterros, desaterros ou de outras operações que impliquem ou tenham como efeito modificações no terreno;

- A utilização de adubos orgânicos ou químicos, inseticidas, pesticidas ou quaisquer outros produtos químicos;
- A descarga de águas residuais e o abandono ou deposição de resíduos;
- A agropecuária, a suinicultura, a pastorícia intensiva e atividades similares;
- A execução de infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento de águas residuais.

Na zona imediata ficam condicionados a prévia autorização das entidades administrativas competentes o corte de árvores e arbustos, a destruição de plantações e a demolição de construções de qualquer espécie.

Na zona intermédia de proteção, as atividades previstas na zona imediata de proteção, ficam sujeitas a autorização das entidades administrativas competentes que é concedida apenas quando fique comprovado que delas não resultam quaisquer danos para a conservação ou exploração do recurso. As obras e os trabalhos de realização de operações urbanísticas e de quaisquer intervenções naquela, ainda que isentas de controlo prévio, sondagens e trabalhos subterrâneos, realização de aterros, desaterros ou de outras operações que impliquem ou tenham como efeito modificações no terreno, ou execução de infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento de águas residuais, quando aproveitem a conservação e exploração do recurso, podem ser autorizados pelas entidades administrativas competentes.

Por despacho do membro do Governo responsável pela área da geologia, podem ser proibidas na zona alargada de proteção as atividades proibidas e condicionadas na zona imediata de proteção, com fundamento nos riscos de interferência ou contaminação do recurso hidromineral.

No concelho de Fronteira existe uma área de recursos hidrominerais, denominada Termas da Sulfúrea (n.º de cadastro HM-36), cuja concessão e respetivas zona intermédia e alargada de proteção se encontram cartografadas na planta de condicionantes e cuja exploração é suportada por duas captações. Estas termas localizam-se em Cabeço de Vide e a área de concessão abrange 50,028 ha, de acordo com o contrato de concessão de 28/07/1999 publicado no Diário da República. Os perímetros de proteção foram instituídos pela Portaria n.º 152/2012, de 9 de março.

Encontra-se também representada a área de recursos hidrominerais denominada Água das Fontainhas (n.º de cadastro HM-81), que tem legalizada uma captação, sendo que o perímetro de proteção ainda não se encontra fixado. O contrato de concessão foi assinado a 3 de maio de 2021 e publicado em DR - Contrato (extrato) n.º 283/2021, de 1 de junho.

3.2.2.2 Massas e depósitos minerais (Concessões de exploração)

São massas e depósitos minerais as ocorrências com relevante interesse económico de substâncias minerais utilizáveis na obtenção de metais, semimetais, não metais e substâncias radioativas nelas contidos.

Os depósitos minerais (minas) são bens do domínio público do Estado, sendo de realçar que o Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, na sua redação atual, procede à regulamentação da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, no que respeita aos depósitos minerais. A Lei n.º 54/2015, por seu lado, estabelece as bases do regime da revelação e de aproveitamento dos recursos geológicos.

É proibida a realização de trabalhos de prospeção e pesquisa no leito e margens das águas superficiais, nos perímetros de interdição identificados pelas entidades consultadas ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, e que venham a ser aceites pela DGEG e, num perímetro mínimo de 1 km ou outro fixado nos termos do número seguinte em redor dos aglomerados urbanos e rurais, os trabalhos estão dependentes de aprovação expressa no âmbito do programa de trabalhos, a prestar anualmente.

Os depósitos minerais são recursos geológicos do domínio público do Estado pelo que titular de contrato de concessão de exploração tem os seguintes direitos e obrigações:

- Explorar os recursos, nos termos da lei e do respetivo contrato;
- Comercializar todos os produtos resultantes da exploração;
- Utilizar, observando os condicionalismos legais, as águas e outros bens do domínio público do Estado cuja utilização não esteja já atribuída;
- Contratar com terceiros a execução de trabalhos especiais ou a prestação de assistência técnica, desde que tais acordos não envolvam uma transferência de responsabilidades inerentes à sua condição de concessionário;
- Requerer a expropriação por utilidade pública dos terrenos necessários à realização dos trabalhos e à implantação dos respetivos anexos, ainda que fora da área demarcada, ficando os mesmos afetos à concessão, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 28.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho;
- Obter a constituição, a seu favor, por ato administrativo, das servidões necessárias à exploração dos recursos, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 28.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho;
- Preferir na venda ou dação em cumprimento de prédio rústico ou urbano existente na área demarcada, desde que a aquisição dessa propriedade se mostre indispensável à

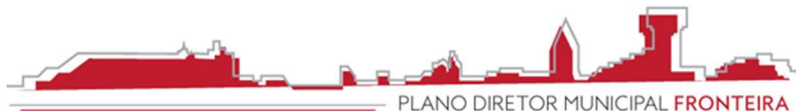
exploração, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 28.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho.

O contrato de concessão impõe ao seu titular as seguintes obrigações mínimas:

- Iniciar, no prazo de um ano, a contar da data da celebração do respetivo contrato de concessão ou da decisão de avaliação de impacto ambiental se tiver havido lugar a este procedimento, os trabalhos indispensáveis à exploração, salvo se contratualmente for fixado prazo diferente;
- Manter a exploração em estado de laboração, salvo se a suspensão da mesma tiver sido previamente autorizada;
- Indemnizar terceiros por danos causados pela exploração;
- Cumprir as normas e medidas de higiene, segurança e saúde no trabalho, de proteção ambiental e de recuperação paisagística, mesmo após a extinção do contrato de concessão;
- Fazer o aproveitamento dos recursos, segundo as normas técnicas adequadas e em harmonia com o interesse público do melhor aproveitamento desses bens;
- Explorar, sempre que possível, os recursos do domínio público do Estado que sejam revelados na área demarcada com reconhecido valor económico, desde que se verifique compatibilidade de exploração;
- Apresentar, com a periodicidade que for fixada pela DGEG, os elementos de informação relativos ao conhecimento do recurso, devendo a periodicidade fixada ser fundamentada;
- Não fazer lavra ambiciosa, no caso de depósitos minerais, que comprometa o melhor aproveitamento económico dos recursos.

No concelho de Fronteira, existe uma concessão mineira de quartzo e feldspato com o n.º de cadastro MNC000031, com uma área total de 50 ha, concessionada pela Galminas - Mineira da Galheira, SA, contudo, já se encontra extinta por caducidade no decurso do prazo de vigência, cujo extrato foi publicado no Aviso n.º 1138/2021 do DR 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro.

Assim, verifica-se a não delimitação de uma categoria de “Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos” em termos de ordenamento do solo, por falta de indicação das entidades de onde poderá existir recurso geológico com viabilidade económica. No entanto, em termos de ordenamento, existe a compatibilização do aproveitamento de recursos geológicos com o uso dominante, para algumas das categorias de espaços agrícolas e florestais em solo



rústico, consoante a menor sensibilidade ambiental dos elementos naturais que estes pretendem proteger

3.2.3 Recursos agrícolas e florestais

3.2.3.1 Reserva Agrícola Nacional

O Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro, aprovou o regime jurídico da **Reserva Agrícola Nacional** (RAN).

A RAN é um instrumento de gestão territorial que se consubstancia numa restrição de utilidade pública pelo estabelecimento de um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo, com um papel fundamental na defesa e conservação do recurso solo, assumido como um recurso precioso, escasso e indispensável à sustentabilidade dos ecossistemas.

De acordo com o art.º 4.º do referido diploma, a RAN tem por objetivos:

- Proteger o recurso solo, elemento fundamental das terras, como suporte do desenvolvimento da atividade agrícola;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável da atividade agrícola;
- Promover a competitividade dos territórios rurais e contribuir para o ordenamento do território;
- Contribuir para a preservação dos recursos naturais;
- Assegurar que a atual geração respeite os valores a preservar, permitindo uma diversidade e uma sustentabilidade de recursos às gerações seguintes pelo menos análogos aos herdados das gerações anteriores;
- Contribuir para a conectividade e a coerência ecológica da Rede Fundamental de Conservação da Natureza;
- Adotar medidas cautelares de gestão que tenham em devida conta a necessidade de prevenir situações que se revelem inaceitáveis para a perenidade do recurso solo.

A RAN integra o conjunto das áreas que em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola, constituindo uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial, que estabelece um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo, identificando quais as utilizações permitidas tendo em conta os objetivos do presente regime nos vários tipos de terras e solos (art.º 2.º, n.º 1).

Os solos de RAN devem ser afetos à atividade agrícola e são áreas não edificáveis, numa ótica de uso sustentado e de gestão eficaz do espaço rural, sendo interditas todas as ações que diminuam ou destruam as potencialidades para o exercício da atividade agrícola.

As utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN são excepcionalmente permitidas mediante parecer prévio vinculativo ou comunicação prévia à Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo. Deve ser requerido por processo devidamente instruído, desde que não haja alternativa viável fora da RAN e, quando estejam em causa as situações referidas nas alíneas do n.º 1 do Art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro, regulamentadas pela Portaria n.º 162/2011 de 18 de abril.

Nas áreas da RAN podem ainda ser realizadas as ações de relevante interesse público (artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março) que sejam reconhecidas como tal por despacho conjunto do membro do Governo competente pela área do desenvolvimento rural e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN.

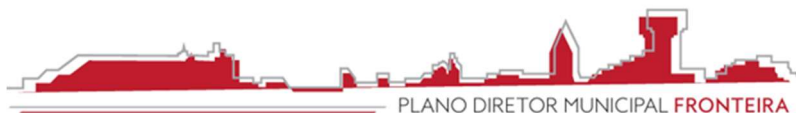
No concelho de Fronteira a RAN em vigor é a que consta do PDM aprovado em 1995, apresentando-se em sede de revisão do PDM a proposta de delimitação da RAN bruta em documento autónomo. A proposta de RAN bruta foi delimitada segundo os critérios previstos pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 setembro, abrangendo cerca de 24% da área do município. A revisão do PDM foi acompanhada de um processo de alteração da RAN. Em virtude dos pedidos de exclusão resulta uma redução de 0,38% dessa área, passando a totalizar 6074,26 ha

A delimitação da RAN constante da Planta de condicionantes da Revisão do PDM é a que resulta das exclusões solicitadas e aprovadas pela entidade competente.

3.2.3.2 Aproveitamento hidroagrícola

O regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola rege-se pelo Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2005, de 26 de setembro.

São consideradas obras de aproveitamento hidroagrícola nomeadamente, as obras de aproveitamento de águas do domínio público para rega, as obras de drenagem, de enxugo e de defesa dos terrenos utilizados na agricultura. Podem ainda ser consideradas obras de aproveitamento hidroagrícola as obras de infraestruturas viárias e de distribuição de energia,



necessárias à adaptação ao regadio das terras beneficiadas ou à melhoria de regadios existentes.

O concelho de Fronteira é abrangido pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Crato - Bloco de Fronteira e Avis. Segundo informação da DGADR o projeto de execução dos Blocos de Fronteira e Avis encontra-se concluído desde janeiro de 2023 Ato de Aprovação pela tutela no dia 08-08-2024. A nova estrutura vai beneficiar 110 mil pessoas dos concelhos de Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre e Sousel, onde a área total de regadio, em projeto, é de 3.500 ha (1ª fase) + 1.000 ha (2ª fase).

De notar que estas áreas, efetivando-se a implementação das infraestruturas do aproveitamento hidroagrícola, passam a integrar áreas de RAN, e estão também sujeitas ao seu regime jurídico. São também condicionantes, as infraestruturas do AH do Crato, que compreendem as respetivas redes de rega e drenagem, numa faixa de proteção com 5 metros para cada lado.

3.2.3.3 Oliveiras

O olival português constitui, no conjunto das atividades agrárias, um património de altíssimo valor que interessa preservar. A proteção do património olivícola articulada com a maleabilidade necessária à execução de ações de reestruturação (nas zonas para o efeito mais vocacionadas e em que a sua exploração possua maior interesse económico e social) e de reconversão (nas áreas em que a cultura do olival seja marginal ou possa ser substituída com vantagem por outras com maior rendibilidade) permitirá atingir custos produção concorrenciais e melhores padrões de qualidade do produto final.

O Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio, estabelece que o arranque e corte raso de povoamentos de oliveiras só pode ser efetuado mediante autorização prévia concedida pelas direções regionais de agricultura. O pedido deverá ser apresentado pelo proprietário à direção regional de agricultura. Já o arranque ou corte de oliveiras isoladas não carece de autorização.

Corresponde a uma condicionante não cartografada pelo que a aplicação desta servidão decorre da lei geral, sendo impossível à escala do plano identificar todas as manchas de oliveiras com o devido rigor.

3.2.3.4 Áreas de Sobreiro e Azinheira

As áreas de sobreiro e azinheira são dos biótopos mais importantes em Portugal continental, particularmente no que diz respeito à conservação da natureza. Estas espécies constituem ainda

um recurso renovável de extrema importância económica a nível nacional. O regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira rege-se pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho, e com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro.

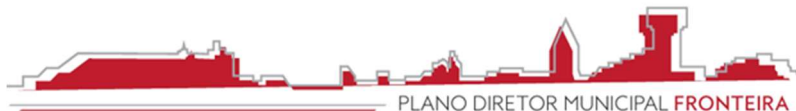
Este regime estabelece que o corte ou arranque de sobreiros e azinheiras, em povoamento ou isoladas, carece de autorização, introduz o recurso de medidas compensatórias no caso de cortes autorizados e de reposição no caso de cortes ilegais. Nos casos em que os povoamentos sejam destruídos ou fortemente depreciados por intervenção ilegal é inibido por 25 anos a afetação do solo a outros fins.

As áreas de azinheiras e sobreiros encontram-se delimitadas na planta de condicionantes. O município dispõe da identificação de "áreas de sobreiros e azinheiras" efetuada no contexto do PMDFCI cuja fonte foi a COS 2018. No entanto, as áreas de sobreiro e azinheira identificadas na planta de condicionantes correspondem àquelas que na cartografia de ocupação do solo apresentam maior incidência destas espécies, complementada posteriormente com a aferição efetuada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal e validada pelo ICNF. Uma vez que os conceitos subjacentes à delimitação das áreas constantes da COS 2023 são significativamente diferentes daqueles que estão subjacentes à identificação dos povoamentos para efeitos da aplicação do regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001, na sua redação em vigor) e por se tratar de uma condicionante dinâmica, optou-se por salvaguardar, em regulamento, a necessidade de cumprimento do regime de proteção ao sobreiro e à azinheira em qualquer operação urbanística, determinando que aquela terá que ser precedida de levantamento topográfico à escala da proposta com a identificação das espécies da vegetação existente objeto de proteção, assegurado através do estipulado no n.º 4, artigo 8º do regulamento do PDM.

3.2.3.5 Rede de defesa de fogos rurais

O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental português.

A nível regional, os **Programas Regionais de Ação (PRA)** consistem na identificação das ações previstas no PNA, traduzindo-as em linhas de atuação adaptadas à realidade regional e orientadas para a execução municipal. Em simultâneo, recolhem da implementação local a informação necessária para apoiar o planeamento nacional, assumindo-se como um instrumento fundamental na definição de prioridades e na atualização da estratégia e visão estabelecidas no PNGIFR ao longo do tempo.



Nestes Programas são igualmente definidas as prioridades de intervenção, os calendários de execução e os recursos necessários, incluindo os financeiros, bem como estabelecida a rede primária de faixas de gestão de combustível.

O **Programa Regional de Ação do Alentejo (PRA-Alentejo)** foi aprovado pela Comissão Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais da região, a 21 de abril de 2023, tendo sido publicado pelo Aviso n.º 5656/2024/2, de 15 de março.

Ao nível sub-regional, os **Programas Sub-Regionais de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PSA)** são elaborados pelas Comissões Sub-Regionais de Gestão Integrada de Fogos Rurais, em articulação com as entidades intermunicipais, assegurando a adaptação do respetivo Programa Regional de Ação à escala das NUT III do continente.

Tal como acontece nos programas regionais, os PSA definem os projetos prioritários a implementar em cada território, assumindo uma forte componente operacional e uma abordagem intermunicipal. As intervenções previstas seguem as orientações e prioridades estabelecidas a nível regional, contribuindo simultaneamente para os objetivos nacionais do Sistema.

Os PSA assumem um papel essencial na concretização dos projetos, uma vez que é neste âmbito que são definidas a rede secundária de faixas de gestão de combustível, as áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível e as respetivas distâncias aplicáveis, bem como a rede viária florestal, pontos de água e de vigilância e deteção de incêndios. Estes programas incluem ainda uma componente cartográfica com a representação georreferenciada de todos os elementos previstos.

É igualmente nos PSA que são delimitadas as Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), correspondentes às zonas classificadas com perigosidade «alta» e «muito alta» na carta de perigosidade de incêndio rural. Para estas áreas são estabelecidas medidas específicas de proteção e um conjunto de restrições destinadas à salvaguarda das populações.

O PSA – Alto Alentejo esteve em consulta pública até 13 de outubro de 2025, promovido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e foi posteriormente aprovado por unanimidade pela Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Alto Alentejo em 11 dezembro de 2025, aguardando ainda publicação em Diário da República.

O **Programa Municipal de Execução (PME)** de Fronteira, cuja elaboração é da responsabilidade do município, em articulação com as Comissões Municipais de Gestão Integrada de Fogos Rurais, constituirá o instrumento operacional do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) que concretizará, à escala municipal, as orientações e

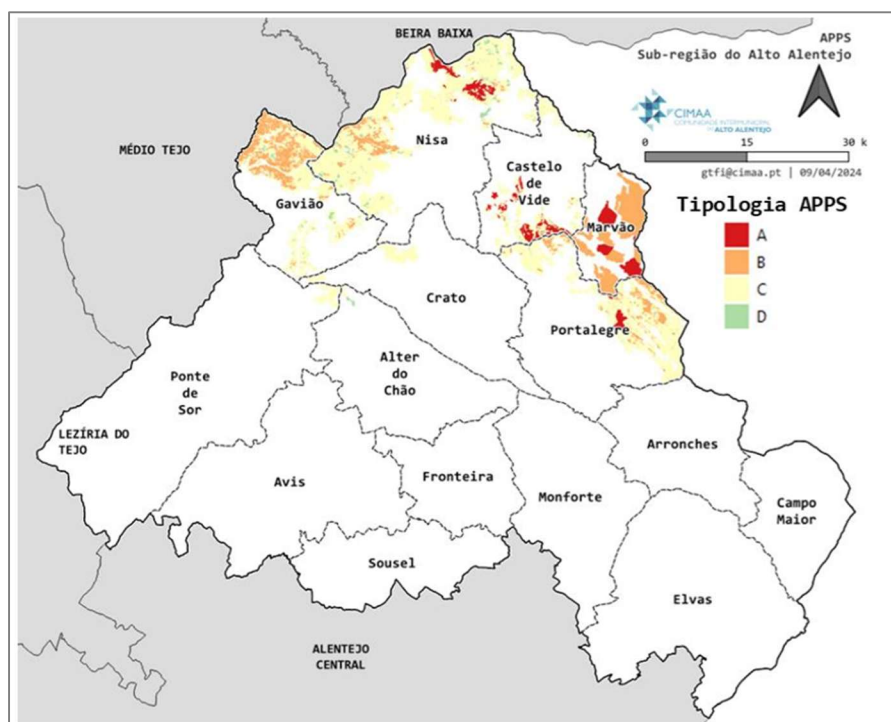
projetos definidos no Programa Nacional de Ação (PNA). Tratar-se-á de um documento prático e direcionado para a implementação das ações no território, adaptando os programas sub-regionais às realidades e necessidades locais, definindo as intervenções a desenvolver nas diferentes fases da cadeia de processos do Sistema. O PME de Fronteira encontra-se ainda em fase de elaboração.

Os Planos Municipais de Defesa Floresta Contra Incêndios foram substituídos pelos Programas Sub-Regionais de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PSA) e pelos Programas Municipais de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PME), assim como a respetiva cartografia associada.

Na **Planta de Condicionantes – Defesa da floresta contra incêndios** encontram-se delimitadas a Faixas secundárias de gestão de combustível, Rede viária florestal e Rede de pontos de água que incidem sobre o território municipal

O município de Fronteira não se encontra abrangido pela rede primária de faixas de gestão de combustível, áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível nem Áreas prioritárias de prevenção e segurança (ver figura seguinte).

Figura 6: Áreas prioritárias de prevenção e segurança (APPS)



Fonte: Programa sub-regional de ação de gestão integrada de fogos rurais do Alto Alentejo, 2025

3.2.4 Recursos ecológicos

3.2.4.1 Reserva Ecológica Nacional

A **Reserva Ecológica Nacional (REN)** é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial, constituindo por isso uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas.

O regime jurídico da REN encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 239/2012 de 2 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

A REN visa contribuir para a ocupação e uso sustentáveis do território e tem por objetivos:

- Proteger os recursos naturais água e solo e salvaguardar sistemas e processos biofísicos associados ao litoral e ao ciclo hidrológico terrestre por assegurarem bens e serviços ambientais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades humanas;
- Prevenir e reduzir os efeitos da degradação da recarga de aquíferos, dos riscos de inundação marítima, de cheias, de erosão hídrica do solo e de movimentos de massa de vertentes, contribuindo para a adaptação aos efeitos das alterações climáticas e acautelando a sustentabilidade ambiental e a segurança de pessoas e bens;
- Contribuir para a conectividade e a coerência ecológica da Rede Fundamental de Conservação da Natureza;
- Contribuir para a concretização, a nível nacional, das prioridades da Agenda Territorial da União Europeia nos domínios ecológico e da gestão transeuropeia de riscos naturais.

A REN em vigor ainda é a que está publicada e que foi delimitada ao abrigo de anteriores regimes jurídicos. A proposta de delimitação de REN é objeto de processo autónomo a submeter à apreciação das entidades. Em virtude dos pedidos de exclusão resulta uma redução de 0,6% da área de REN bruta, passando a totalizar 11055,83 ha de área territorial do município em REN.

A delimitação da REN constante da Planta de condicionantes da Revisão do PDM é a que resulta das exclusões solicitadas e aprovadas pelas entidades competentes.

3.2.4.2 Rede Natura 2000 - ZPE de Monforte (PTZPE0051)

A política de Conservação da Natureza da União Europeia, à qual todos os Estados-Membros estão obrigados, baseia-se, fundamentalmente, em dois documentos: a Diretiva 79/409/CEE, relativa à proteção das aves selvagens (conhecida por “Diretiva das Aves”) adotada em abril de 1979, e a Diretiva 92/43/CEE, alusiva à conservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens (conhecida por “Diretiva Habitats”) adotada em maio de 1992.

Estas diretivas estabelecem as bases para a proteção e conservação da fauna selvagem e dos habitats apontando para a criação de uma rede ecologicamente coerente de áreas protegidas denominada Rede Natura 2000, constituída por Zonas de Proteção Especial (ZPE), destinadas a conservar 182 espécies e subespécies de aves contidas no Anexo I da “Diretiva das Aves”, assim como as espécies migradoras, e Zonas Especiais de Conservação (ZEC) cujo objetivo é o de conservar 253 tipos de habitats, 200 animais e 434 plantas constantes dos anexos da “Diretiva Habitats”.

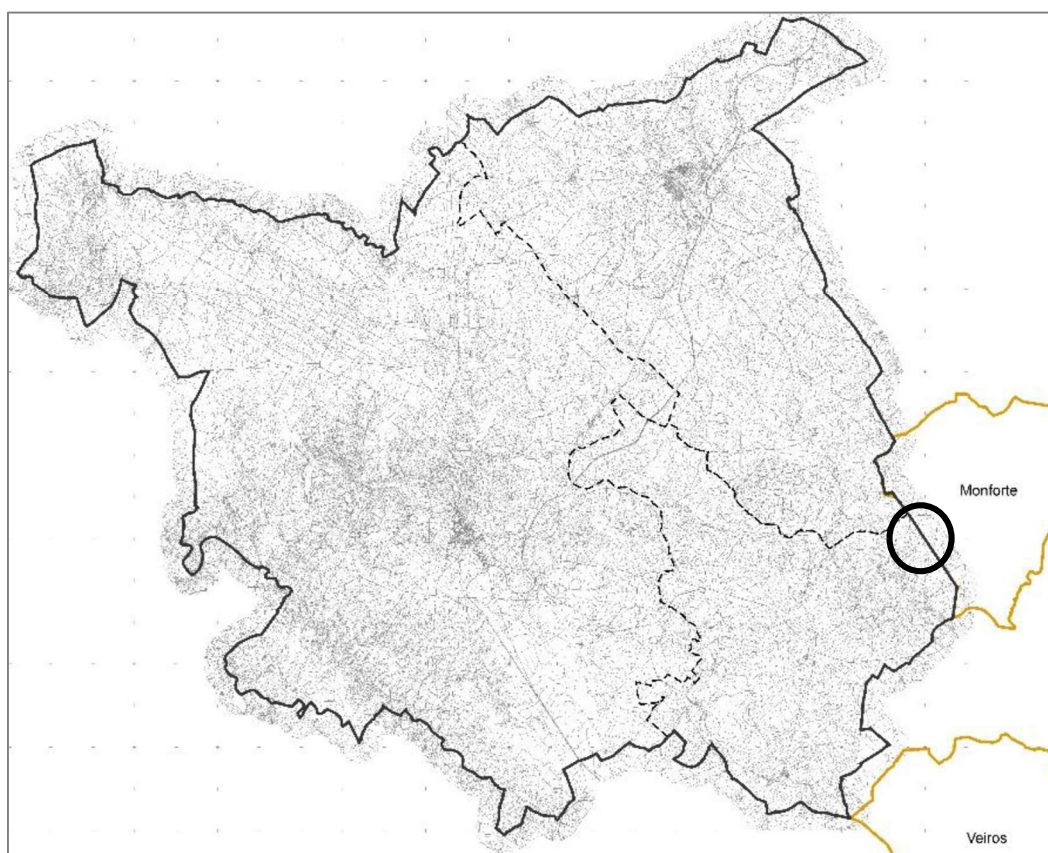
Em Portugal, a transposição para a ordem jurídica interna foi inicialmente efetuada pelo Decreto-Lei n.º 226/97, de 27 de agosto, que estabelecia a criação de ZEC (baseado nos sítios de importância comunitária - SIC) e as ZPE. Seguidamente, procedeu-se à aprovação da lista nacional de sítios (1ª fase - SIC), através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto. Posteriormente, com o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, essa transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva das Aves e da Diretiva Habitats foi revista, visando a regulamentação, num único diploma, das disposições emergentes dessas diretivas. Por fim, surgiu a 2ª lista nacional de sítios, com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho, e o estabelecimento de Zonas de Proteção Especial - ZPE para o Continente com o Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro. Uma vez que o DL n.º 140/99, de 24 de abril, não transpõe na íntegra as disposições das Diretivas para a ordem jurídica interna portuguesa, tornou-se necessário proceder a ajustes e alterações através do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

O concelho de Fronteira é abrangido pontualmente pela área da ZPE de Monforte (PTZPE0051), que, embora numa área de muito reduzida dimensão, encontra-se delimitada na planta de condicionantes.

A criação da Zona de Proteção Especial (ZPE) de Monforte ocorreu em 2008, no seguimento da publicação do Decreto Regulamentar n.º 6/2008, de 26 de fevereiro. Esta ZPE no total abrange 1.887,25 ha, sendo que apenas 2,64 ha abrangem o concelho de Fronteira. É uma área dominada por pastagens extensivas e pelo cultivo de cereais em regime extensivo ou semi-

intensivo e ainda por algumas culturas de regadio. Encontram-se ainda pequenos olivais tradicionais e áreas de montado de azinho disperso com cereal no sob coberto, ou aproveitamento das pastagens por bovinos ou ovinos.

Figura 7: ZPE de Monforte no concelho de Fronteira (2,64 ha)



Fonte - ICNF/MR

Trata-se de uma zona identificada como importante para a conservação das aves estepárias, destacando-se a reprodução de abetarda (*Otis tarda*) e também a nidificação de sisão (*Tetrax*).

Como principais fatores de ameaça identificam-se a conversão da agricultura cerealífera de sequeiro em regadio e no cultivo de culturas permanentes, assim como o aumento do encabeçamento.

A gestão da ZPE de Monforte deve ser dirigida prioritariamente para a conservação das aves estepárias. Neste âmbito é fundamental a manutenção da cerealicultura extensiva assente numa

rotação cultural e a promoção de uma gestão de pastagens e de gado compatível com a conservação destas aves. Por outro lado, deverá ser assegurada a manutenção de manchas florestais de montado de sobre e azinho, particularmente as menos densas, e dos olivais tradicionais. Nesse sentido, a viabilização e disponibilização de mecanismos que promovam um desenvolvimento rural assente em práticas agrícolas e florestais, assegurando a conservação dos valores da ZPE e a competitividade económica e social das atividades que a sustentam, constitui um passo importante na garantia da concretização destes objetivos.

3.3 PATRIMÓNIO EDIFICADO

São considerados neste contexto:

- Os bens culturais imóveis, objeto de classificação para uma eficaz proteção e valorização – Património cultural classificado e em vias de classificação;
- Outros edifícios e construções com interesse público não classificados no âmbito do património cultural que são suscetíveis de medidas de proteção solicitadas pelas entidades que têm a seu cargo a respetiva conservação e gestão.

3.3.1 Património cultural classificado e em vias de classificação

Por se tratar de testemunhos de particular relevância da civilização, da identidade e da cultura nacional justifica-se que os bens imóveis classificados ou em vias de classificação sejam objeto de um regime especial de proteção e valorização.

A estreita comunhão entre os imóveis a proteger e as suas zonas envolventes torna extremamente delicada qualquer intervenção que nelas se faça, daí que estes imóveis beneficiem de zonas de proteção, nos termos do disposto na legislação em vigor.

A proteção destes imóveis é disciplinada por um conjunto de diplomas, de entre os quais se destacam a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que constitui a Lei de Bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural e o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.

Na planta de condicionantes identifica-se o património edificado classificado de interesse nacional, público e municipal, em vias de classificação e respetivas zonas gerais de proteção, assim como a zona especial de proteção existente.

3.3.1.1 Imóveis Classificados

No concelho de Fronteira existem três imóveis de Interesse Nacional classificados como Monumento Nacional, seis imóveis de Interesse Público e dois classificados como de Interesse Municipal.

A todos os imóveis de interesse nacional e de interesse público está associada uma zona geral de proteção (ZGP), com exceção de um para o qual foi delimitada uma zona especial de proteção (ZEP).

Interesse Nacional

- Pelourinho de Cabeço de Vide (MN, Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136 de 23-06-1910);
- Cruzeiro de Cabeço de Vide (MN, Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136 de 23-06-1910);
- Terreiro da Batalha dos Atoleiros – Fronteira (MN, Decreto n.º 3/2023, DR, 1.ª série, n.º 27 de 7-02-2023). Neste caso, a área do Terreiro classificada foi também considerada como Área de Sensibilidade Arqueológica (ASA) pelo que está, ainda, sujeita às restrições decorrentes do Artigo único da Portaria n.º 50/2023, DR, 1.ª série, n.º 34, de 16/02/2023 e Decreto n.º 3/2023, DR, 1.ª série, n.º 27, de 07/02/2023.

Interesse Público

- Igreja de Nossa Senhora da Vila Velha - Fronteira (MIP, Portaria n.º 277/2014, DR, 2.ª série, n.º 81 de 28-04-2014) e respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP) determinada pela mesma portaria;
- Pelourinho de Fronteira (Decreto n.º 23 122, DG, I Série, n.º 231 de 11-10-1933);
- Igreja matriz de Fronteira (IIP, Decreto n.º 35 532, DG, I Série, n.º 55 de 15-03-1946);
- Igreja do Senhor do Mártir – Fronteira (IIP, Decreto n.º 67/97, DR, I Série-B, n.º 301 de 31-12-1997);
- Solar dos Simas Cardoso - Cabelo de Vide (MIP, Portaria n.º 626/2013, DR, 2.ª série, n.º 182 de 20-09-2013);

- Torre do Relógio, Capela e Arco dos Santos - Fronteira (CIP, Portaria n.º 959/2014, DR, 2.ª série, n.º 221 de 14-11-2014).

Interesse Municipal

- Monte do Barrocal - Fronteira (IM, Deliberação de 12-04-2005 da CM de Fronteira);
- Ponte sobre a Ribeira Grande – Fronteira (MIM, Declaração de Retificação n.º 1033/2024/2, DR, 2.ª série, n.º 232, de 29/11/2024 / Aviso n.º 25993/2024/2, DR, 2.ª série, n.º 225, de 20/11/2024).

3.3.1.2 Imóveis em vias de Classificação

Em vias de classificação localizados no território do concelho de Fronteira encontram-se 29 imóveis, 28 dos quais associados a valores arqueológicos no contexto do Megalitismo Alentejano em vias de classificação cf. Anúncio n.º 61/2024, DR, 2.ª série, n.º 68, de 05/04/2024 / Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31, de 13/02/2023.

Vias de Classificação

- Estação da CP de Fronteira (Anúncio n.º 225/2013, DR, 2.ª série, n.º 118 de 21-06-2013);
- Anta 1 da Herdade de São Domingos – Fronteira (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Anta da Herdade da Barbosa – Seda (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Anta das Penas/Coutada – Cabeço de Vide (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31, de 13-02-2023);
- Anta do Caldeira/Serra dos Arneirinhos 1 – Cabeço de Vide (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Cavaleiros 1 – São Saturnino (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31, de 13-02-2023)
- Cejo das Carreiras – Cabeço de Vide (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Coutada / Serra dos Arneirinhos 2 – Cabeço de Vide (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Herdade dos Arneiros 1 – Cabeço de Vide (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);

- Herdade dos Arneiros 2 – Cabeço de Vide (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Herdade dos Pocilgais 1 – Cabeço de Vide (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Herdade dos Pocilgais 2 – Cabeço de Vide (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Herdade dos Pocilgais 3 – Cabeço de Vide (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Herdade Grande 1/Eira – São Saturnino (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Herdade Grande 2 – São Saturnino (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Herdade Grande 3 – São Saturnino (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Herdade Grande 4 / Malhada dos Porcos – São Saturnino (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Herdade Grande 5 / Estacaria – São Saturnino (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Herdade Grande 6 / Ferragial do Monte – São Saturnino (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Herdade Grande 7 / Alto dos Palhocos – São Saturnino (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Herdade Grande 8 – São Saturnino (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Herdade Grande 10 – São Saturnino (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Horta das Antas - Fronteira (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Ladeira 1 - Fronteira (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Ladeira 2 - Fronteira (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Monte dos Aroeirais - Fronteira (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Mortágua - Fronteira (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31, de 13-02-2023);

- Tapada Alta – Cabeço de Vide (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023);
- Vale de Maceiras 1 – São Saturnino (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023).
- Vale de Maceiras 2 – São Saturnino (Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31 de 13-02-2023)¹³.

3.3.2 Edifícios públicos e outras construções de interesse público

Os edifícios públicos de reconhecido valor arquitetónico, bem como os edifícios e construções de interesse público, nomeadamente as instalações escolares, hospitalares, administrativas e religiosas, poderão dispor de uma zona de proteção cuja extensão será variável consoante a utilização do edifício ou construção, os valores que se pretende proteger (estéticos ou de outra natureza) e a ocupação dos terrenos circundantes.

As entidades encarregues da sua construção ou manutenção podem propor à Direção Geral do Território o estabelecimento das respetivas zonas de proteção, depois de ouvida a Câmara Municipal.

A portaria que fixa a zona de proteção deverá indicar os seus limites, identificar uma zona *non aedificandi*, caso exista, e referir os condicionamentos específicos a que ficam sujeitas essas áreas.

No concelho de Fronteira encontram-se representados na planta de condicionantes a Cadeia da Comarca de Fronteira (Portaria n.º 04-01-1951, publicada no DR n.º 25, II Série, de 30 de janeiro de 1951) e os CTT de Fronteira (Portaria n.º 14-04-1953, publicada no DR n.º 111, II Série, de 11 de junho de 1953).

3.4 INFRAESTRUTURAS

As infraestruturas suscetíveis de impor servidões e de dispor de proteção, presentes no concelho de Fronteira são as que dizem respeito ao abastecimento de água, rede elétrica, rede rodoviária

¹³ De referir que, Vale de Maceiras 2, integrado no Megalitismo Alentejano se situa freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel. Apenas parte da respetiva Zona Geral de Proteção abrange parcialmente o concelho de Fronteira, sendo essa a área sob restrição que territorialmente incide no concelho de Fronteira justificando a sua integração na listagem do Património Cultural.



nacional e estradas regionais, estradas e caminhos municipais, e, finalmente, marcos geodésicos.

A propósito da questão das SRUP apresentadas no contexto dos ECD o parecer da APA-ARHTO refere que *"A Planta da Compilação prévia das SRUP só identifica a condutora adutora da EPAL e não identifica as infraestruturas de drenagem e tratamento. A futura Planta de Condicionantes deverá integrar a representação cartográfica de todos os equipamentos e estruturas que fazem parte desse sistema que possuam servidão instituída por diploma legal"*.

Do que foi possível apurar, a única infraestrutura com servidão instituída é a conduta representada, caso existam outras do conhecimento da APA, procurar-se-á obter essa informação no decurso da reunião de comissão consultiva em articulação com as entidades, bem como dos diplomas se aplicáveis.

3.4.1 Rede de abastecimento de água

Os sistemas de abastecimento de água importam no estabelecimento de servidões administrativas dos locais de passagem de condutas de água de abastecimento com base no Decreto-Lei n.º 34021/1944, de 11 de outubro-declaração de utilidade pública e ónus de servidão em obras de saneamento das autarquias locais; os recintos onde estão inseridos os reservatórios de água são comprados havendo escritura pública celebrada a favor do município.

Na planta de condicionantes foi assinalada a conduta adutora da EPAL, S.A., enquanto entidade responsável pela gestão e exploração das infraestruturas da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. (LVT), empresa que agregou a ex-AdNA, por via do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, sobre a qual foi instituída uma servidão pelo Despacho n.º 7245/2008, de 12 de março.

De acordo com este Despacho fica constituída a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, que incide sobre uma faixa de 3m de largura (1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal das condutas), e implica as seguintes restrições:

- A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta e respetivos acessórios;
- A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade;
- A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 40cm;

- A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

De referir que a partir do traçado da adutora cartografada na planta de condicionantes existem 3 troços que não foram cartografados uma vez que não se identificaram diplomas que tenham instituído servidões associadas.

3.4.2 Rede elétrica

A legislação em vigor estabelece um sistema elétrico nacional integrado, no qual as atividades de produção e comercialização são exercidas em regime de livre concorrência mediante a atribuição de licenças, em consequência de concurso. As atividades de transporte e distribuição são por sua vez exercidas mediante atribuição de concessões de serviço público. Assim, ficou constituída a RESP – Rede Elétrica do Serviço Público, da qual faz parte a RNT – Rede Nacional de Transporte e Eletricidade e a RND - Rede Nacional de Distribuição. A REN – Rede Elétrica Nacional é concessionária da RNT; a RESP encontra-se concessionada à E-Redes.

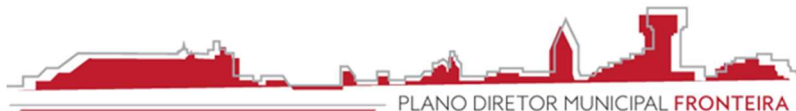
A constituição de servidões administrativas respeitantes a infraestruturas de produção, transporte e distribuição de energia elétrica segue o regime previsto no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, no Decreto-Lei n.º 43.335, de 19 de novembro de 1960 e no Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26.852, de 30 de julho de 1936.

Acresce referir que se entende por:

- Muito Alta Tensão (MAT) a tensão superior a 110kV;
- Alta Tensão (AT) a tensão superior a 45kV e igual ou inferior a 110kV;
- Média Tensão (MT) a tensão superior a 1kV e igual ou inferior a 45kV;
- Baixa Tensão (BT) a tensão até 1kV.

Neste âmbito, foi assinalada na planta de condicionantes a linha elétrica de muito alta tensão (Falagueira-Estremoz) que atravessa marginalmente o concelho a poente. Esta linha pertence à Rede Nacional de Transporte, tutelada pela REN, e apresenta uma tensão de isolamento de 400kV e tensão de exploração atual de 150kV.

O concelho é também atravessado pelos traçados aéreos e subterrâneos de diversas linhas de Média Tensão a 30 kV, que constituem a ligação a partir de subestações da RESP a postos de transformação MT/BT de distribuição de serviço público, estando ainda, naturalmente,



estabelecidas redes de Baixa Tensão e iluminação pública (ligadas a postos de transformação MT/BT de distribuição de serviço público), ficando qualquer intervenção na área do município obrigada ao respeito pela legislação em vigor associada às infraestruturas da RESP.

3.4.3 Rede rodoviária nacional e estradas regionais

O Plano Rodoviário Nacional (PRN), revisto e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho (com Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro), alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, define a rede rodoviária nacional do continente que desempenha funções de interesse nacional ou internacional.

Além da rede rodoviária nacional, foi criada outra categoria de estradas que asseguram as comunicações públicas rodoviárias do continente com interesse supramunicipal e complementar à rede rodoviária nacional, designadas por **Estradas Regionais (ER)**.

A constituição de servidões relativas às estradas que integram a rede rodoviária nacional, as estradas regionais e estradas nacionais desclassificadas sob jurisdição da IP, SA segue o regime previsto no Novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril. Clarificar que este diploma se aplica às estradas que integram a rede rodoviária nacional, às estradas regionais, às estradas nacionais (EN) desclassificadas, ainda não entregues aos municípios; e às ligações à rede rodoviária nacional, em exploração à data da entrada em vigor do referido Estatuto.

Nos termos do artigo 32º do EERRN, é constituída em benefício das infraestruturas rodoviárias, do tráfego rodoviário, da segurança das pessoas, designadamente dos utilizadores da estrada, e da salvaguarda dos interesses ambientais, uma zona de servidão non aedificandi sobre os prédios confinantes e vizinhos daquelas, ficando sujeitas a autorização da administração rodoviária, nos termos previstos no presente Estatuto, as operações urbanísticas de edificação, construção, transformação, ocupação e uso do solo e dos bens compreendidos na zona de servidão. Até à aprovação da respetiva planta parcelar, a zona de servidão non aedificandi é definida por uma faixa de 200 m para cada lado do eixo da estrada, e por um círculo de 650 m de raio centrado em cada nó de ligação

Após a publicação do ato declarativo de utilidade pública dos prédios e da respetiva planta parcelar, as zonas de servidão non aedificandi das novas estradas, bem como das estradas já existentes, têm os seguintes limites:

- Autoestradas e vias rápidas: 50m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 20m da zona da estrada;
- IP: 50m para cada lado do eixo da estrada ou dentro da zona de servidão de visibilidade e nunca a menos de 20m da zona da estrada;
- IC: 35m para cada lado do eixo da estrada ou dentro da zona de servidão de visibilidade e nunca a menos de 15m da zona da estrada;
- EN e restantes estradas a que se aplica o EERRN: 20m para cada lado do eixo da estrada ou dentro da zona de servidão de visibilidade e nunca a menos de 5m da zona da estrada
- Nós de ligação: um círculo de 150m de raio centrado na interseção dos eixos das vias, qualquer que seja a classificação destas.

Para efeitos da definição da zona de servidão non aedificandi as ligações aos nós dos IP e dos IC são consideradas EN.

Na travessia de zonas urbanizadas, por solicitação da autarquia, a alteração do limite das zonas de servidão non aedificandi das estradas a que se aplica o EERRN pode ser materializado por um plano de alinhamentos aprovado pelo IMT, I. P., após pronúncia da administração rodoviária.

No concelho de Fronteira encontram-se representadas na planta de condicionantes as vias da Rede Rodoviária Nacional (RRN) e as Estradas regionais às quais se aplica o EERRN, e por isso, sujeitas às servidões anteriormente descritas:

- Rede nacional complementar (Estradas Nacionais) sob jurisdição da IP, SA - EN245;
- Estradas regionais sob jurisdição da IP, SA - ER243.

No atravessamento da vila de Fronteira, o troço da EN245 entre o km 43,007 e o km 44,222, encontra-se sob gestão municipal, conforme Acordo de Gestão n.º 2/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 3 de setembro de 2020, porém, considerando que esta estrada não se encontra desclassificada, integrando a Rede Nacional Complementar definida no PRN, e constando da Lista III do mesmo Plano, a mesma encontra-se igualmente subordinada às disposições legais aplicáveis à RRN e consequentemente sujeita às disposições constantes no EERRN.

3.4.4 Estradas e caminhos municipais

As estradas e caminhos municipais, embora sendo vias de menor importância do que as estradas nacionais, têm faixas de proteção que se destinam a garantir a segurança da sua circulação e a permitir a realização de futuros alargamentos e obras de beneficiação.

Sempre que seja aprovado o projeto ou anteprojeto de um troço municipal ou de uma variante a uma via municipal, as zonas de proteção são instituídas automaticamente.

A constituição de servidões nas estradas e caminhos municipais segue o regime previsto na Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961. De acordo com este diploma as câmaras municipais podem impedir a execução de quaisquer obras na faixa de terreno que, segundo o projeto ou anteprojeto aprovado, deva vir a ser ocupada por um troço novo de via municipal ou uma variante a algum troço de via existente.

Nos terrenos à margem das vias municipais denominados zonas non aedificandi não é permitido efetuar quaisquer construções:

- nas faixas limitadas de cada lado da via por uma linha que dista do seu eixo 6 ou 4,5 metros, consoante se trate de estradas ou de caminhos municipais, que podem ser alargadas respetivamente até ao máximo de 8 e 6 metros para cada lado do eixo, na totalidade ou apenas nalguns troços de vias;
- nas zonas de visibilidade do interior das concordâncias das ligações ou cruzamentos com outras comunicações rodoviárias.

Nas zonas non aedificandi podem ser admitidas:

- construções a efetuar dentro dos aglomerados, quando para os mesmos existam planos de urbanização ou planos de pormenor aos quais essas construções devam ficar subordinadas;
- construções simples, especialmente de interesse agrícola, à distância mínima de 5 ou 4 metros do eixo, consoante se trate de estradas ou caminhos municipais;
- construções junto de estradas e caminhos municipais com condições especiais de traçado em encostas de grande declive, de acordo com os regulamentos;
- obras de ampliação ou de alteração em edifícios e vedações existentes, situados no todo ou em parte nas faixas non aedificandi, quando não esteja prevista a necessidade de os demolir em futuro próximo para melhoria das condições de trânsito;
- vedações.

Nas faixas de terreno ao longo das vias municipais denominadas faixas de respeito, estão sujeitas a licenciamento municipal a realização das seguintes atividades:

- a construção, reconstrução ou reparação de edifícios e vedações ou execução de trabalhos de qualquer natureza, até 8 e 6 metros, respetivamente, para estradas e caminhos municipais, além da linha limite da zona da via municipal;
- o estabelecimento de inscrições, tabuletas, anúncios ou outros meios de publicidade, até 100 metros além da linha limite da zona da via municipal.

As bombas de abastecimento de combustível podem ser autorizadas desde que os veículos, para se abastecerem, tenham de sair da plataforma da via municipal, estacionando em desvios apropriados e separados daquela por uma placa de largura não inferior a 0,50m.

As estradas e caminhos municipais às quais se aplica o regime acima descrito são as que constam da cartografia base do plano.

No concelho de Fronteira as estradas e caminhos municipais às quais se aplica o regime acima descrito são as que constam da planta de condicionantes.

3.4.5 Rede ferroviária

O domínio público ferroviário é constituído por diversos bens que pertencem à infraestrutura ferroviária. Por razões de segurança do transporte ferroviário, considerou-se necessária a criação de um regime de servidões e restrições de utilidade pública para os proprietários ou vizinhos dos prédios confinantes com as linhas de caminho-de-ferro. Deste modo, estes estão obrigados a abster-se de realizar obras, exercer atividades ou praticar atos que possam fazer perigar a segurança da circulação ferroviária e ou da infraestrutura ferroviária.

O diploma legal que estabelece as regras para o domínio público ferroviário é o Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro.

A área de implantação das linhas férreas é constituída pelas faixas de terreno demarcadas através das arestas superiores das áreas escavadas ou das arestas inferiores do talude dos aterros, em que os carris se encontram colocados ou, na sua falta, por linhas traçadas a 1,5m da aresta exterior dos carris externos da via.

Nos prédios confinantes ou vizinhos das linhas férreas ou outras instalações ferroviárias é proibido:

- fazer construções, edificações, aterros, depósito de materiais ou plantação de árvores a distância inferior a 10m;
- se a altura das construções, edificações, aterros, depósitos de terras ou árvores for superior a 10m, a distância a salvaguardar deve ser igual à soma da altura dos elementos como limite dos 10m;
- fazer escavações, qualquer que seja a profundidade, a menos de 5m da linha férrea;
- se a profundidade das escavações ultrapassar os 5m de profundidade, a distância a salvaguardar deve ser igual à soma da profundidade com o limite dos 5m;
- se a linha férrea estiver assente em aterro, não se pode fazer escavações senão a uma distância equivalente a uma vez e meia a altura do aterro;
- utilizar elementos luminosos ou refletores que, pela sua cor, natureza ou intensidade, possam prejudicar ou dificultar a observação da sinalização ferroviária ou da própria via ou ainda assemelhar-se a esta de tal forma que possam produzir perigo para circulação ferroviária;
- exercer nas proximidades da linha férrea qualquer atividade que possa, por outra forma, provocar perturbações à circulação, nomeadamente realizar quaisquer atividades que provoquem fumos, gases tóxicos ou que impliquem perigo de incêndio ou explosão;
- proceder ao represamento de águas dos sistemas de drenagem do caminho de ferro e, bem assim, depositar nesses mesmos sistemas lixos ou outros materiais ou para eles encaminhar águas pluviais, de esgoto e residuais e ainda descarregar neles quaisquer outras matérias;
- manter atividades de índole industrial a distância inferior a 40m.

Estes limites podem ser alterados com fundamento em questões de segurança do transporte ferroviário.

A rede ferroviária que atravessa o município de Fronteira corresponde a um troço da Linha de Évora, atualmente sem exploração, e parcialmente convertida na Ecopista do Alto Alentejo (entre o pk 210,750 e o pk 224,750).

3.4.6 Marcos geodésicos

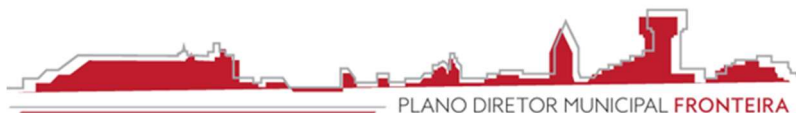
A Rede Geodésica Nacional (RGN) e a Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em Portugal e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de abril.

A zona de proteção dos vértices geodésicos da RGN é constituída por uma área circular ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio, e deve ser assegurado que qualquer edificação ou arborização a implantar não vai obstruir as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.

Deve ser assegurada a integridade física das marcas de nivelamento da RNAGP apesar destas não serem representadas na planta de condicionantes.

O desenvolvimento de algum projeto que dificulte ou condicione a normal função dos vértices geodésicos ou das marcas de nivelamento, nomeadamente a violação da zona de respeito dos primeiros, ou das suas visibilidades, requer a solicitação de um parecer prévio Direção Geral do Território sobre a viabilidade da sua remoção ou da sua realocização.

Na planta de condicionantes estão identificados os Marcos Geodésicos constantes da cartografia de base homologada.



4. PROPOSTAS DE ORDENAMENTO

As propostas apresentadas contemplam todas as temáticas e componentes do ordenamento no contexto: (i) Da proteção e salvaguarda de valores e recursos; (ii) Da classificação e qualificação do solo.

A proposta de ordenamento é complementada com a identificação da estrutura viária (Espaços Canais) e com a delimitação da Unidades de Planeamento e Gestão.

4.1 PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE VALORES E RECURSOS

4.1.1 Princípios gerais

O quadro de referência estratégico supramunicipal é extremamente claro nas orientações quanto à necessidade de os planos diretores municipais adotarem um ordenamento que tenha subjacente princípios e opções de salvaguarda e proteção de valores e recursos. Complementarmente, os regimes legais de proteção e salvaguarda de diversas temáticas a considerar em matéria de ordenamento do território vêm robustecer essas diretrizes.

No seu conjunto, mais do que encaradas como restritivas ao desenvolvimento, uso e ocupação do território devem ser consideradas como oportunidades de valorização e potenciação dos recursos existentes e reguladoras de intervenções conscientes e da garantia da preservação da identidade do território, orientando as estratégias e modelos de ordenamento no sentido da sustentabilidade e do bem-estar das comunidades humanas e dos recursos dos quais a sua sobrevivência está dependente.

Neste sentido, além das categorias e subcategorias do Solo Rústico e do Solo Urbano, há ainda a considerar no ordenamento temáticas de relevância para a proteção e salvaguarda de valores e recursos:

- Estrutura Ecológica Municipal;
- Valores Naturais e Culturais;
- Áreas de Recursos Geológicos Potenciais;
- Áreas sujeitas a riscos e vulnerabilidades;
- Classificação acústica;
- Circuito de todo o terreno.

Estas, cumulativamente com a classificação e qualificação do solo regulamentam o uso do solo, através de disposições adicionais e específicas ao seu regime de utilização e ocupação.

Destas, a estrutura ecológica municipal assume particular relevância ao integrar um conjunto de áreas que em virtude das suas características biofísicas ou culturais, bem como da necessária continuidade ecológica pretendida, em função do ordenamento preconizado, contribuem para o equilíbrio ecológico do concelho e para a proteção, conservação e valorização do património natural nos espaços urbanos e rurais. Do conjunto das áreas apresentadas destaca-se a inclusão das áreas de montado e das principais linhas de água da rede hidrográfica.

4.1.2 Estrutura Ecológica Municipal

A Estrutura Ecológica Municipal (EEM) de acordo com a definição emanada da legislação em vigor (DR n.º 15/2015, de 19 de agosto) “*é constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas, culturais ou paisagísticas, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rústicos e urbanos*”.

Também de acordo com o DR n.º 15/2015, de 19 de agosto “*A estrutura ecológica municipal é identificada e delimitada nos planos diretores intermunicipais ou municipais, em coerência com a estrutura regional de proteção e valorização ambiental definida nos programas regionais, e com as orientações contidas nos programas setoriais e especiais que contribuam para os objetivos definidos*”.

Deste modo, foi analisado o PROT Alentejo, que no seu Sistema Ambiental e Riscos, estabelece a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), informação base essencial para a definição da EEM.

O PROTA, ao estabelecer a ERPVA, descreve que “*(...) o Modelo Territorial reforça a importância da valorização dos recursos naturais como suporte do desenvolvimento viável e coeso e como garantia da preservação da paisagem e da identidade regional.*” Por sua vez, o objetivo é “*(...) garantir a manutenção, a funcionalidade e a sustentabilidade dos sistemas biofísicos (ciclos da água, do carbono, do azoto), assegurando, desta forma, a qualidade e a diversidade das espécies, dos habitats, dos ecossistemas e das paisagens.*” Neste sentido, a ERPVA “*deve garantir a existência de uma rede de conectividade entre os ecossistemas, contribuindo para uma maior resiliência dos habitats e das espécies face às previsíveis alterações climáticas, e possibilitando as adaptações necessárias aos sistemas biológicos para o assegurar das suas funções.*”

Esta estrutura regional é constituída pelas “(...) áreas classificadas para a conservação da natureza e da biodiversidade de importância nacional e internacional - áreas nucleares. A conectividade entre as áreas nucleares é estabelecida através de áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos, onde se pretende assegurar a continuidade dos processos ecológicos entre as áreas nucleares e com os territórios das regiões envolventes e garantir a proteção de valores naturais não representados nessas áreas.”

Cabe aos municípios, no âmbito da elaboração dos PMOT, a identificação da Estrutura Ecológica Municipal, de acordo com o normativo da ERPVA. Segundo o PROT Alentejo, os PMOT devem assim:

- a) “Delimitar as áreas nucleares (...);
- b) Delimitar as áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos. Estas áreas devem incluir a rede hidrográfica, os povoamentos de azinhal, de sobreiral e outras formações de quercíneas que, pela sua dimensão e estrutura de povoamento, constituem sistemas equilibrados e estáveis, capazes de desempenhar as funções ecológicas essenciais à manutenção da biodiversidade, dos ciclos da água e dos nutrientes;
- c) Delimitar as áreas de estrutura ecológica municipal em solo urbano, que correspondem à estrutura ecológica urbana;
- d) Delimitar as áreas da estrutura ecológica municipal integrando-as em categorias de espaços compatíveis com a proteção dos valores e dos recursos naturais (nomeadamente, agrícolas, florestais e conservação da natureza).”

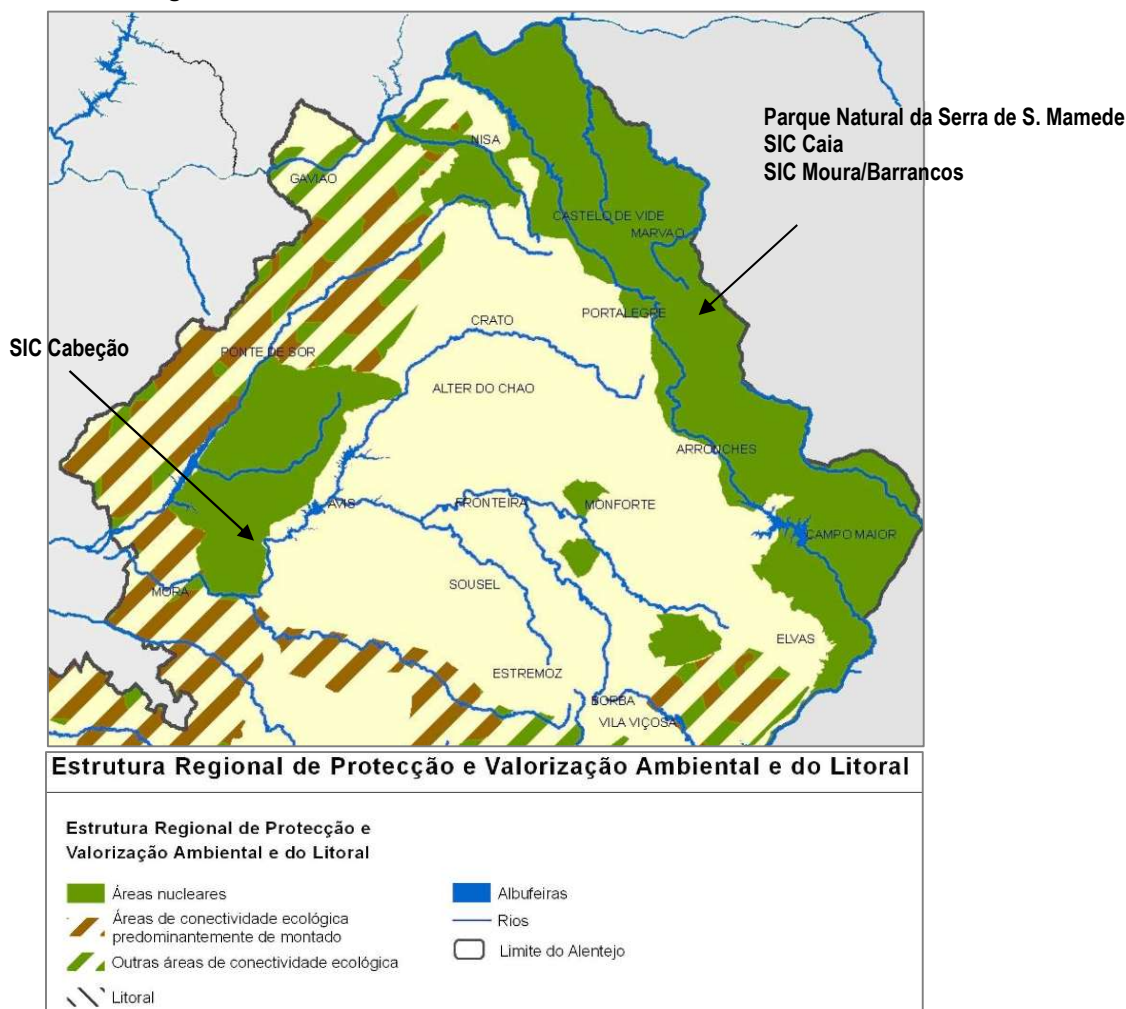
O quadro seguinte compila a descrição da ERPVA para a região do Alentejo e a sua aplicabilidade ao concelho de Fronteira. A leitura do quadro é complementada com a figura, onde consta um extrato da ERPVA que abrange a região onde se insere o concelho de Fronteira, de modo a permitir a perceção geral das áreas por ela abrangidas.

Quadro 5: ERPVA do PROTA e o concelho de Fronteira

Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental			Aplicabilidade ao concelho
Componente	Concretização	Delimitação	Delimitação
Áreas nucleares e áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos	São constituídas pela ZPE de Monforte, áreas de relevante interesse para a conservação da natureza, rede hidrográfica, sapais e outras zonas húmidas, matos naturais e seminaturais	ZPE de Monforte, áreas de relevante interesse para a conservação da natureza, linhas de água, manchas de montado (azinhal e sobreiral), bosques mediterrâneos e de matos, áreas de risco natural	<ol style="list-style-type: none"> 1. ZPE de Monforte 2. Áreas de relevante interesse para a conservação da natureza 3. Análise da rede hidrográfica do concelho 4. Análise da ocupação do solo de montado e áreas com potencialidades para serem montado 5. Análise das áreas de risco natural. 6. Espaços verdes em urbano

Fonte: PROT Alentejo, 2010

Figura 8: Extrato da ERPVA do PROTA na área de Fronteira



Fonte: PROT Alentejo, 2010

A delimitação da EEM teve em consideração a análise efetuada à ERPVA constante do PROTA, as componentes ecológicas relevantes à escala municipal e os espaços verdes em solo urbano.

4.1.2.1 Componentes ecológicas relevantes à escala municipal

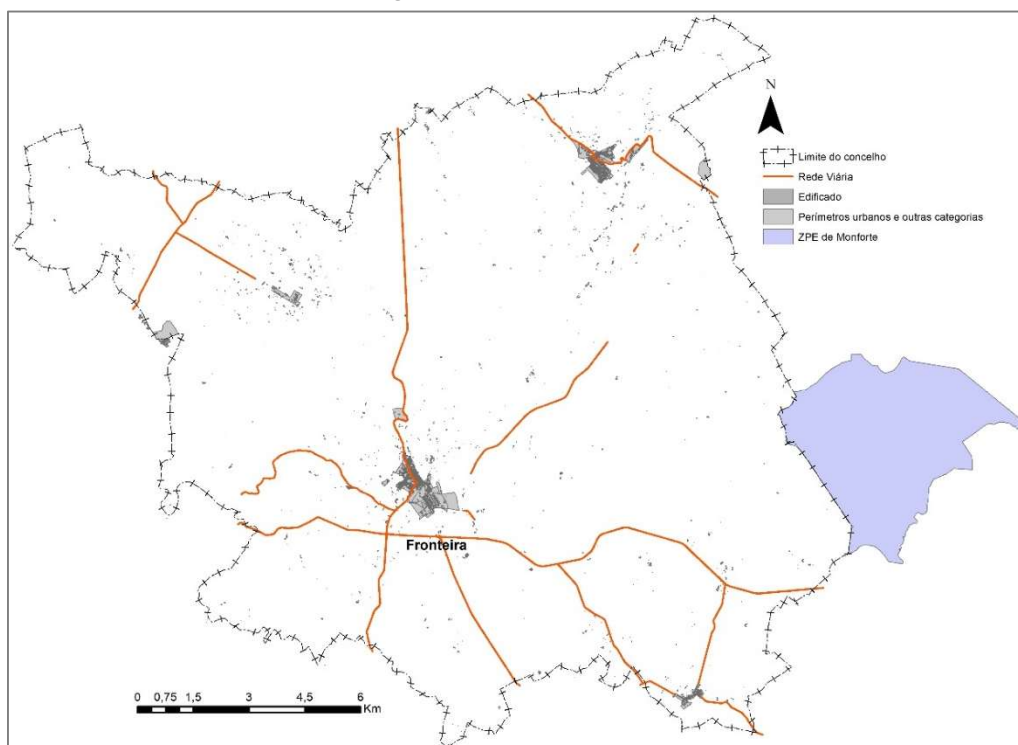
As componentes ecológicas relevantes à escala municipal são a tradução ao nível do município das áreas de conectividade do PROT Alentejo. A ligação entre as áreas nucleares é estabelecida através de áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos, onde se pretende assegurar a continuidade dos processos ecológicos entre as áreas nucleares e com os territórios das regiões envolventes e garantir a proteção de valores naturais não representados nessas áreas.

Atendendo a que o território não inclui nenhuma área nuclear propriamente dita, a não ser uma área muito pequena da Zona de Proteção Especial de Monforte PTZPE0051 (0,01% do concelho), mas encontrando-se, por sua vez, na ligação entre as áreas nucleares SIC Cabeção/Parque Natural da Serra de S. Mamede, SIC Caia, SIC Moura/Barrancos, a EEM do concelho assenta nas áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos. No concelho de Fronteira estas áreas são constituídas pelas áreas de relevante interesse para a conservação da natureza, rede hidrográfica e pelas florestas de quercíneas ou povoamentos explorados em sistema de montado, bem como áreas de risco natural.

ZPE de Monforte PTZPE0051

É uma área dominada por pastagens extensivas e pelo cultivo de cereais em regime extensivo ou semi-intensivo e ainda por algumas culturas de regadio. Trata-se de uma zona identificada como importante para a conservação das aves estepárias, destacando-se a reprodução de abetarda (*Otis tarda*) e também a nidificação de sisão (*Tetrax*).

Figura 9: ZPE de Monforte



Fonte: Revisão do PDM de Fronteira, 2026

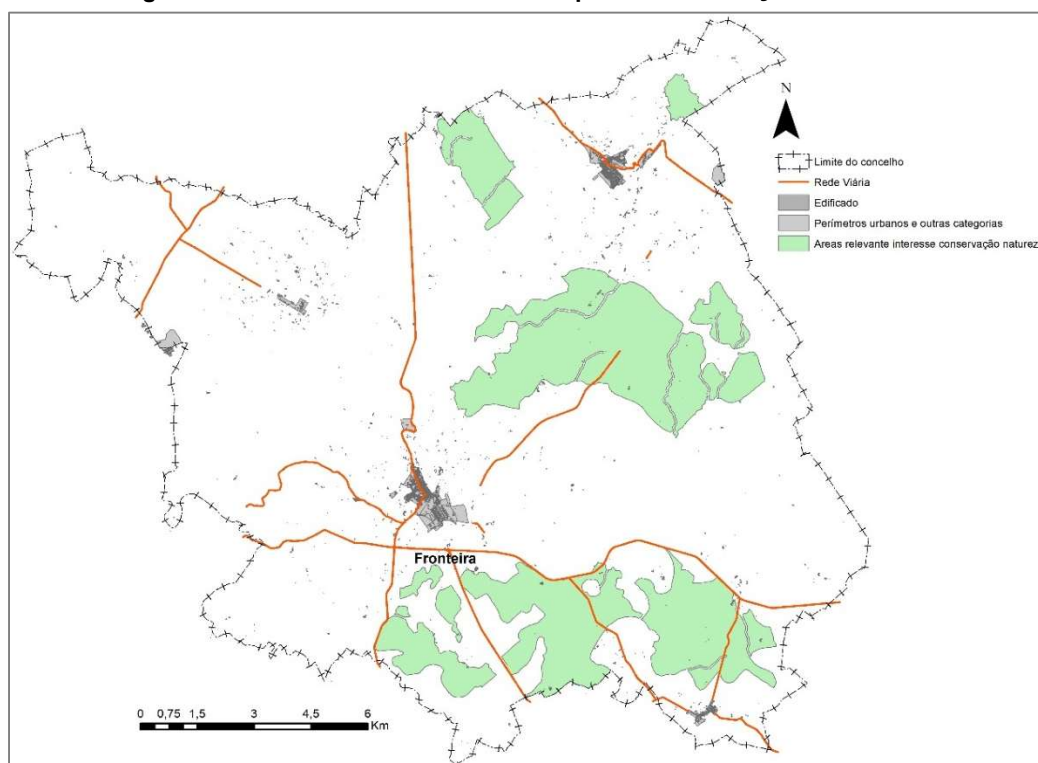
Sendo a gestão desta área dirigida prioritariamente para a conservação das aves estepárias, é fundamental a manutenção da cerealicultura extensiva assente numa rotação cultural e a

promoção de uma gestão de pastagens e de gado compatível com a conservação destas aves. Deverá também ser assegurada a manutenção de manchas florestais de montado de sobre e azinho, particularmente as menos densas, e dos olivais tradicionais. Assim, foi integrada na EEM a pequena área da ZPE que se insere no concelho bem como alguma área envolvente que, embora não tenha valores naturais a preservar, serve de área de expansão dos valores naturais, devendo evitar-se a conversão da agricultura cerealífera de sequeiro em regadio e no cultivo de culturas permanentes, assim como o aumento do encabeçamento.

Áreas de relevante interesse para a conservação da natureza

Ocorrem no concelho de Fronteira, áreas de relevante interesse para a conservação da natureza, nomeadamente para a conservação de aves estepárias, grupo particularmente ameaçado a nível nacional, e onde, no âmbito do trabalho de monitorização desenvolvido por este Instituto, têm vindo a ser registadas ocorrências de algumas espécies relevantes, tais como a abetarda (*Otis tarda*), o sisão (*Tetrax tetrax*) e o tartaranhão-caçador (*Circus pygargus*), protegidas de acordo com o Decreto-Lei nº 140/99 de 24 de Abril, na sua atual redação.

Figura 10: Áreas de relevante interesse para a conservação da natureza



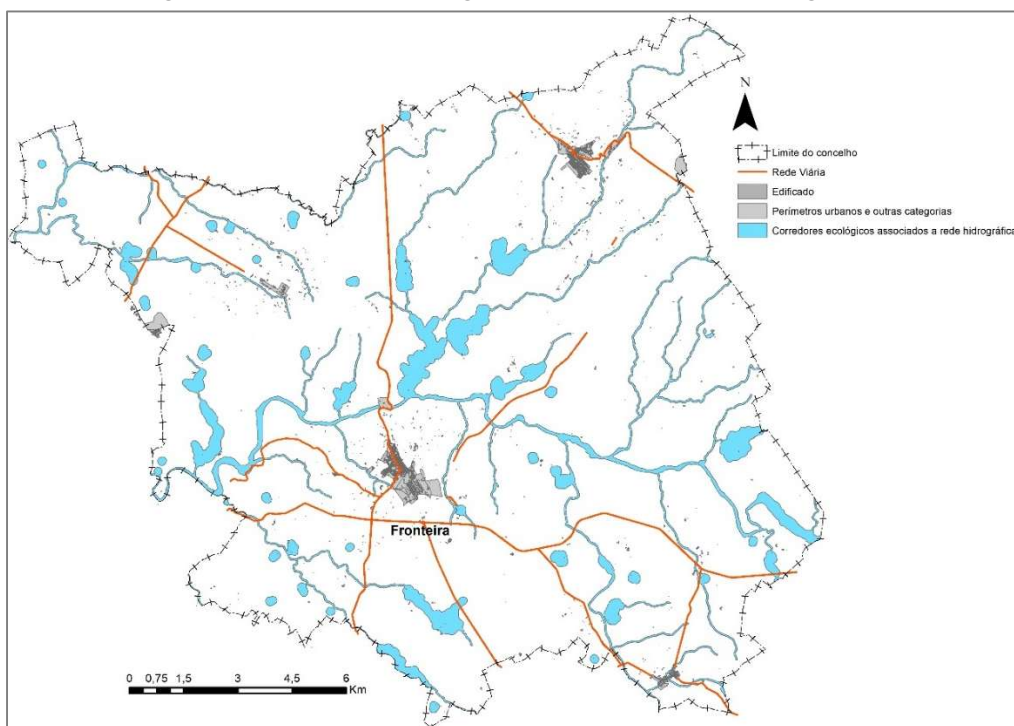
Fonte: Revisão do PDM de Fronteira, 2026

Estas áreas abrangem ainda espécies de flora com estatuto de ameaça, nomeadamente *Centaurea beturica* e *Linaria oblongifolia* subsp. *haenseleri*.

Corredores ecológicos associados a rede Hidrográfica

São integradas na proposta de EEM as principais linhas de água da rede hidrográfica, representados na proposta de delimitação da REN Bruta, bem como outros elementos de água com expressão no território, em que os leitos do curso de água surgem bem delineados na paisagem e contribuem de forma inequívoca para a regulação do ciclo da água. As linhas de água são delimitadas com um corredor de 20 m para cada lado do seu eixo, para que estes elementos de ligação apresentem expressão territorial.

Figura 11: Corredores ecológicos associados a rede hidrográfica



Fonte: Revisão do PDM de Fronteira, 2026

Das linhas de águas consideradas destacam-se o ribeiro da Sarrazola, a ribeira de Vide, a ribeira das Vinhas, a ribeira de Ana Loura, o ribeiro do Lupe, a ribeira do Verdigão, a ribeira dos Pascoais, a ribeira do Vale da Seda e a ribeira Grande.

O corredor da Ribeira Grande, o principal curso de água no concelho, não se cinge aos 20 m e inclui também as encostas do vale sempre que se justifica.

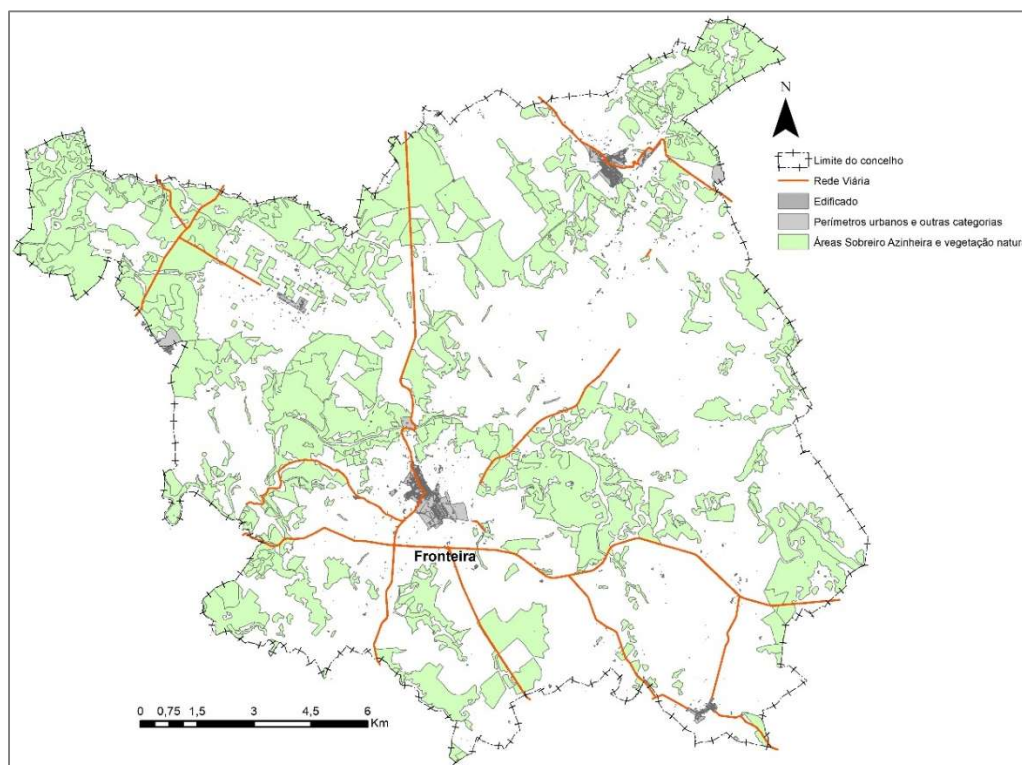
São também incluídas as albufeiras, com uma faixa de proteção de 100 m, pois estas são áreas húmidas importantes para o equilíbrio ecológico ambiental, em especial num território com problemas de desertificação.

Estas áreas abrangem a espécie de flora com estatuto de ameaça *Lathyrus setifolius*, bem como, dentro das espécies piscícolas, destaca-se o Barbo-comum (*Luciobarbus bocagei*), espécie endémica da Península Ibérica com estatuto na lista vermelha do IUCN e estatuto de conservação em Portugal: Pouco Preocupante (LC).

Áreas de Sobreiro e Azinheira e vegetação natural

Os povoamentos de azinhal, de sobreiral e outras formações de quercíneas, que apresentam dimensão e estrutura de povoamento, constituem sistemas equilibrados e estáveis, capazes de desempenhar as funções ecológicas essenciais à manutenção da biodiversidade, dos ciclos da água e dos nutrientes. Assim, com base nos elementos da cartografia de uso e ocupação do solo (Estudos de Caracterização), foram consideradas as manchas em que o “sobreiro” e a “azinheira” são as espécies dominantes.

Figura 12: Áreas de Sobreiro e Azinheira e vegetação natural



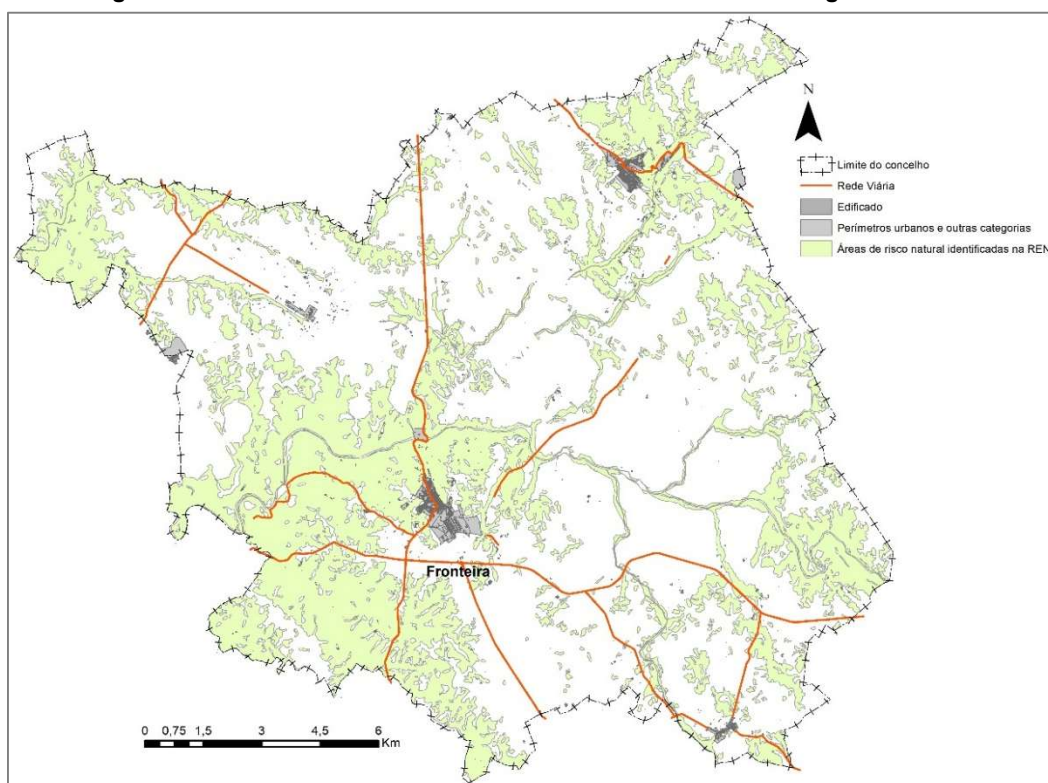
Fonte: Revisão do PDM de Fronteira, 2026

Foram ainda incluídas manchas de vegetação naturalizada, composta por vegetação herbácea natural, vegetação esclerófito, vegetação esparsa e matos, correspondendo, em algumas situações, a espaços florestais degradados ou a antigas áreas agrícolas.

Áreas de risco natural identificadas na Reserva Ecológica Nacional

Segundo o relatório de delimitação da REN “(...) as «zonas ameaçadas pelas cheias» ou «zonas inundáveis» são “as áreas suscetíveis de inundação por transbordo de água do leito dos cursos de água e leito dos estuários devido à ocorrência de caudais elevados e à ação combinada de vários fenómenos hidrodinâmicos característicos destes sistemas. Não estão incluídas nesta tipologia as áreas suscetíveis de inundação motivada por outros fenómenos, como por exemplo tsunamis, rotura de barragens ou diques e fusão de neve ou gelo (...)”.

Figura 13: Áreas de risco natural identificadas na Reserva Ecológica Nacional



Fonte: Revisão do PDM de Fronteira, 2026

Assim, as Zonas Ameaçadas pelas Cheias foram incluídas na EEM, contribuindo para o equilíbrio ecológico ambiental, contínuo natural e preservação de áreas de risco natural. Estão

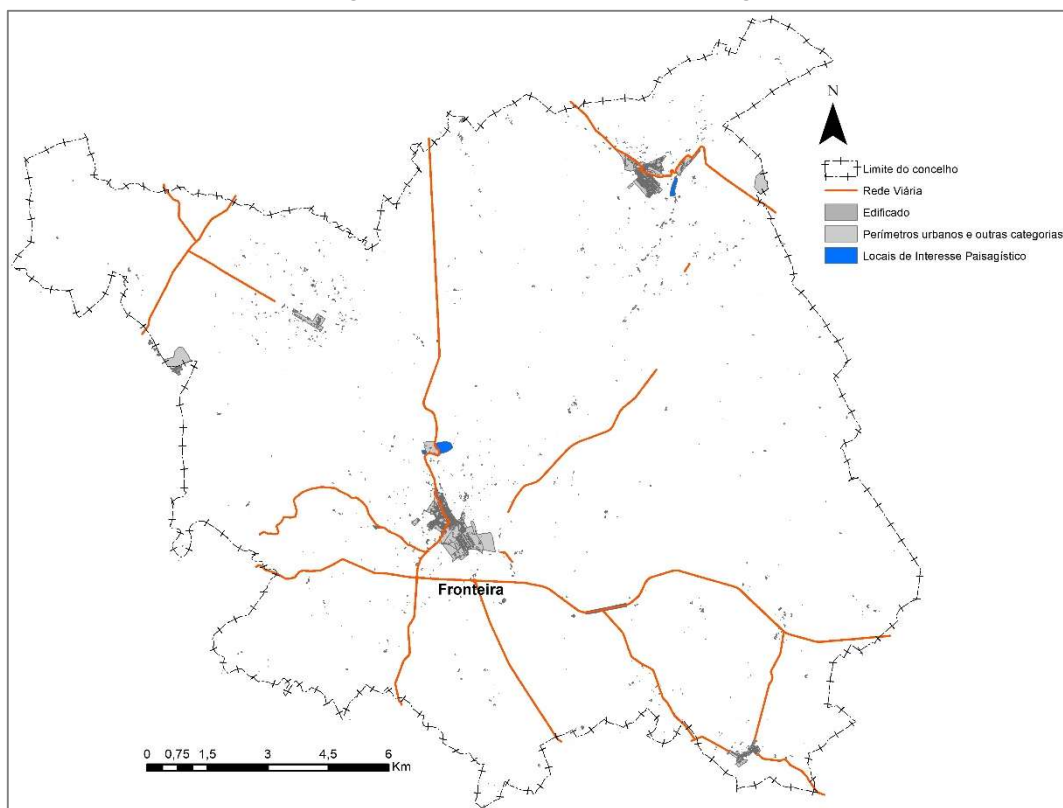
representadas ao longo dos principais cursos de água do território, destacando-se a área de ZAC associada à Ribeira Grande, assim como à Ribeira do Meloeiro.

Foram também integradas na EEM as Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica dos Solos e as Áreas de Instabilidade de Vertentes (que no caso de Fronteira são pontuais e correspondem apenas a “Escarpas”). No seu conjunto, são áreas que se localizam sobretudo na zona oeste e norte do concelho, com expressão significativa no território, e estão integradas na proposta de EEM.

Locais de Interesse Paisagístico

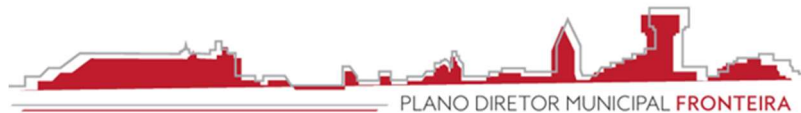
No concelho de Fronteira, destacam-se pela sua beleza paisagística, a Praia Fluvial da Ribeira Grande, em Fronteira, a Praia Fluvial da Represa, em Cabeço de Vide e um Troço de Estrada EN 243, ladeada por Plátanos, junto a Monte da Talha, locais que se evidenciam pela morfologia do território ou pela vegetação.

Figura 14: Locais de Interesse Paisagístico



Fonte:

Revisão do PDM de Fronteira, 2026



Assim, a Praia Fluvial da Ribeira Grande, localizada junto à Ponte Romana, só por si um elemento de interesse, apresenta-se como um espaço muito agradável, em termos de vegetação e plano de água. Na praia fluvial existe um parque de merendas, um restaurante, uma piscina. Esta praia tem uma grande afluência nos meses de Verão, não só por parte da população do concelho, como também pela população de concelhos vizinhos.

A Praia Fluvial da Represa, tal como a anterior praia fluvial, também permite o desfrute da proximidade com a vegetação, num local com grande qualidade ambiental.

Por último, o Troço de estrada ladeada por plátanos, localizado na EN 243, junto a Monte da Talha, apresenta-se com plátanos de grande porte de ambos os lados da estrada, tornando a circulação nesta via muito agradável, principalmente nos meses mais quentes.

Trata-se de 3 locais, associados a elementos naturais, que pelas suas características paisagísticas devem integrar a EEM contribuindo para que esta seja vivenciada pela população.

Espaços verdes em solo urbano

A proposta de perímetros urbanos integra a definição de espaços verdes, que em contexto urbano, são assumidos com espaços pertencentes à Estrutura Ecológica Municipal em meio urbano sempre que contribuem para os pressupostos desta rede.

Os Espaços verdes em contexto urbano, pretendem, fundamentalmente, assegurar o funcionamento dos sistemas biológicos, o controlo de escoamentos hídricos e conforto bioclimático, a promover a melhoria das condições ambientais e a qualidade do espaço urbano, englobando ainda os espaços que constituem locais privilegiados para atividades de animação, recreio e lazer da população, pelo que preferencialmente são os locais escolhidos para criação de espaços verdes públicos, fazendo por isso sentido, na generalidade dos casos, a sua integração na EEM.

Áreas de interligação

Também, com vista à definição de um contínuo natural, e uma vez que nem sempre os elementos mencionados se encontram interligados, foi necessário recorrer a outros aspetos da paisagem, ainda que de menor relevo, para efetuar essa ligação, criando-se, assim, **Áreas de Interligação**. Para a criação destas áreas foram utilizadas algumas linhas de água e linhas de drenagem superficial, áreas agrícolas, caminhos e, em outras situações, a proximidade de manchas de EEM que permitiu a sua interligação.

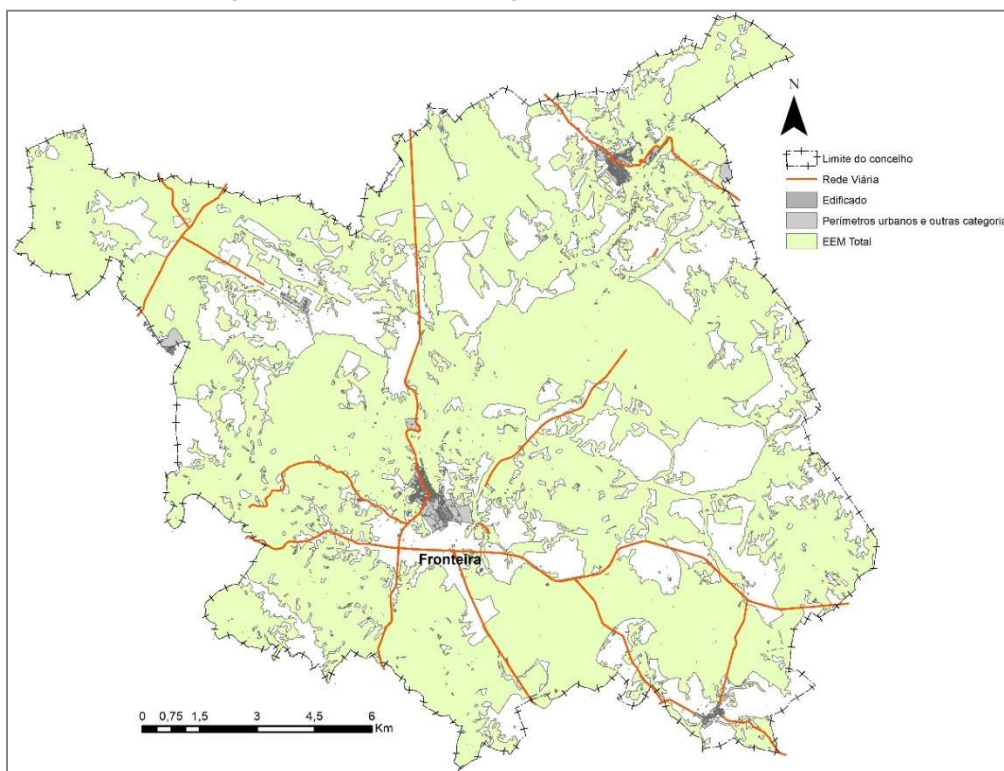
4.1.2.2 Considerações finais

O concelho de Fronteira apresenta uma importante valência ecológica centrada nas linhas de água mais importantes, das quais se destaca a ribeira Grande, e nas vastas áreas de montados de azinho e sobro. As linhas de água principais e os seus afluentes são fundamentais para a promoção do ciclo da água na região, enquanto as áreas de montado assumem importância pelo papel que desempenham ao nível da conservação da biodiversidade do território.

A delimitação da EEM para além de considerar os valores ecológicos atendeu também aos seguintes aspetos:

- à proposta de ordenamento do solo rústico;
- aos usos em solo rústico considerados incompatíveis com a EEM (Espaços de atividades industriais e Espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações);
- à proposta de ordenamento do solo urbano, através dos perímetros urbanos propostos assentes na estratégia de desenvolvimento.

Figura 15: Estrutura Ecológica Municipal de Fronteira



Fonte: Revisão do PDM de Fronteira, 2026

Na elaboração da peça desenhada para obtenção da EEM final, foram retiradas pequenas áreas fragmentadas e desagregadas. Estas pequenas áreas surgiram do resultado da sobreposição das diferentes componentes da EEM, e foram eliminadas para que, no final, esta estrutura ambiental seja o mais coesa e contínua possível, tanto dentro do concelho de Fronteira, como promovendo a continuidade para os territórios adjacentes.

A EEM delimitada, integrou a maior parte destes relevantes elementos biofísicos e ecológicos presentes no concelho e representa 70,2% do território municipal.

A EEM para além de se encontrar cartografada numa peça própria que acompanha o presente relatório (no volume II), ilustrando as suas diferentes componentes desagregadas, é também integrada na Planta de Ordenamento - Proteção e salvaguarda de valores e recursos de, sobrepondo-se à classificação e qualificação do solo, associada a uma regulamentação própria de modo a salvaguardar os aspetos mais importantes da Estrutura, nomeadamente a preservação de elementos da paisagem e alteração do coberto vegetal.

4.1.3 Valores patrimoniais – Naturais e culturais

Os valores patrimoniais, sejam eles naturais ou culturais, são considerados estratégicos para o desenvolvimento sustentável e afirmação do território. A perda e/ou degradação de um bem cultural ou natural representa um empobrecimento efetivo das comunidades, colocando em risco a memória coletiva e identidade territorial.

Por este motivo, as políticas de abordagem ao património cultural e natural têm evoluído tornando o conceito de património cada vez mais abrangente. Para além do reconhecimento da importância da salvaguarda do património monumental, é também reconhecida a importância de outros registos fundamentais para a preservação da memória e identidade coletiva, designadamente o património natural e paisagístico, o património urbano, o património móvel e o património imaterial.

No âmbito do PDM importa identificar e localizar os valores culturais e naturais presentes organizando-os por tipologias, consoante se trate de património com regime de proteção estabelecido por lei ou de outros valores, cujo regime de salvaguarda e valorização é determinado pelo PDM ou por regulamentação municipal específica, assegurando a integração desta temática no processo de planeamento do território.

Sobre os valores presentes (culturais e naturais) recai a ameaça de destruição, quer pela degradação natural, quer pelos efeitos dos riscos naturais tecnológicos ou mistos, quer também

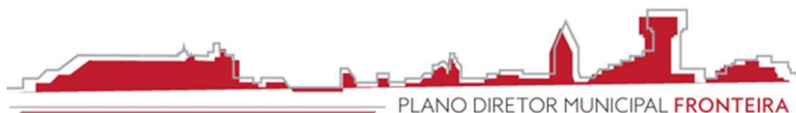
pela evolução da vida social e económica que projeta alterações no território muitas das quais acarretam perdas patrimoniais por vezes irreversíveis.

Desta forma, assume-se a proteção e salvaguarda desse património como motor de crescimento inclusivo e integrado do concelho, pretendendo-se, para além da sua preservação, a sua conservação e restauro, sendo a reabilitação um dos objetivos desta proposta, conferindo-lhe, se assim se justificar, novos usos que os projetem, lhes concedam visibilidade e usufruto.

4.1.3.1 Valores naturais

Tal como referido no contexto da Estrutura Ecológica Municipal e identificado nos estudos de caracterização da situação de referência o território de Fronteira caracteriza-se pela presença de uma considerável diversidade e riqueza paisagística, compreendendo os seguintes componentes:

- Áreas de valor natural:
- ZPE de Monforte (PTZPE0051)
- Important Bird Area (IBA) de Monforte (PT018)
- Áreas de Azinheira
- Áreas de Sobreiro
- Áreas de Azinheira e Sobreiro
- Galeria ripícola
- Lagoas/ Albufeiras e Leitos dos Cursos de Água
- Áreas de relevante interesse para a conservação da natureza
- Outros valores naturais:
- Locais com interesse paisagístico:
- Praia Fluvial da Ribeira Grande
- Praia Fluvial da Represa
- Troço de estrada ladeada por plátanos
- Vistas panorâmicas
- Percursos com interesse paisagístico
- Vias
- Percursos pedestres:



- PR1- Rota Megalítica
- PR2- Rota da Ribeira Grande
- PR3- Rota dos Atoleiros
- PR4- Rota Sulfúrea
- PR5- Rota Serra das Penas
- PR6- Rota Serra das Penas
- PR6- Rota de Santiago

Há ainda a registar os Recursos Hidrominerais que têm a sua maior expressão no concelho através do complexo termal da Sulfúrea em Cabeço de Vide.

Como se pode verificar pela Carta da Estrutura Ecológica Municipal que acompanha o presente relatório, as áreas com valor natural e os locais de interesse paisagístico foram incorporados na Estrutura Ecológica Municipal. Como elementos complementares e dinamizadores da EEM foram incorporados na mesma carta os restantes elementos identificados no contexto dos valores naturais (locais de vistas panorâmicas e percursos).

Quanto aos recursos hidrominerais, estes beneficiam de um estatuto próprio de proteção, correspondendo a um recurso proveniente do subsolo, cuja potenciação no contexto do PDM se processa através da dinamização e requalificação do complexo das Termas em Cabeço de Vide, com regulamentação própria.

Sem prejuízo da legislação específica aplicável, as intervenções em áreas com valor natural devem privilegiar o respeito pelas suas principais características e pela manutenção e valorização das mesmas, considerando, ainda, as ações de recuperação que se demonstrem ser necessárias.

4.1.3.1.1 Plano Sectorial da Rede Natura 2000

O Plano Sectorial da Rede Natura 2000 estabelece determinadas orientações de gestão para cada Sítio de importância comunitária, para cada Zona de Proteção Especial, para cada habitat. No concelho de Fronteira, a Rede Natura 2000 encontra-se representada pela Zona de Proteção Especial (ZPE) de Monforte (PTZPE0051), criada pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2008, de 26 de fevereiro. Esta ZPE encontra-se representada no concelho de Fronteira em muito pequena escala (0,01% do concelho).

Quadro 6: Área de Rede Natura 2000 no concelho de Fronteira

REDE NATURA 2000	ÁREA (HA)	% DO CONCELHO CLASSIFICADO	% DA ZPE NO CONCELHO
ZPE de Monforte (PTZPE0051)	2,64	0,01%	0,14%

A ZPE de Monforte corresponde a uma área dominada por pastagens extensivas e pelo cultivo de cereais em regime extensivo ou semi-intensivo e ainda por algumas culturas de regadio. As pastagens são aproveitadas para a pecuária de bovinos ou ovinos. Encontram-se ainda pequenos olivais tradicionais e áreas de montado de azinho disperso com cereal no sob coberto, ou aproveitamento das pastagens por bovinos ou ovinos.

Trata-se de uma zona identificada como importante para a conservação das aves estepárias, destacando-se a reprodução de abetarda *Otis tarda* e também a nidificação de sisão *Tetrax tetrax*.

Quadro 7: Espécies relevantes na classificação da ZPE

CÓDIGO	ESPÉCIE	ANEXO I DIRECT. 79/409/CEE
A084	<i>Circus pygargus</i>	Sim
A128	<i>Tetrax tetrax</i>	Sim
A129	<i>Otis tarda</i>	Sim
A133	<i>Burhinus oediconemus</i>	Sim
A231	<i>Coracias garrulus</i>	Sim
A242	<i>Melanocorypha calandra</i>	Sim
A243	<i>Calandrella brachydactyla</i>	Sim
A399	<i>Elanus caeruleus</i>	Sim

Como principais fatores de ameaça identificam-se a conversão da agricultura cerealífera de sequeiro em regadio e no cultivo de culturas permanentes, assim como o aumento do encabeçamento.

A gestão da ZPE de Monforte deve ser dirigida prioritariamente para a conservação das aves estepárias. Neste âmbito é fundamental a manutenção da cerealicultura extensiva assente numa rotação cultural e a promoção de uma gestão de pastagens e de gado compatível com a conservação destas aves. Por outro lado, deverá ser assegurada a manutenção de manchas florestais de montado de sobre e azinho, particularmente as menos densas, e dos olivais tradicionais. Nesse sentido, a viabilização e disponibilização de mecanismos que promovam um desenvolvimento rural assente em práticas agrícolas e florestais, assegurando a conservação dos valores da ZPE e a competitividade económica e social das atividades que a sustentam, constitui um passo importante na garantia da concretização destes objetivos.

Face às exigências dos valores naturais presentes no concelho de Fronteira, apesar da pouca área que abrange o município, e perante as principais ameaças identificadas no PSRN2000, foram identificadas orientações de gestão para esta área de modo a garantir a conservação e proteção da natureza e da biodiversidade. Estas orientações foram consideradas nas opções de ordenamento do território definidas na revisão do PDM e refletidas nas opções de ordenamento desenhadas para o concelho.

Assim, tendo em consideração as orientações de gestão para a ZPE de Monforte, e considerando também a diminuta área da ZPE que se insere no concelho de Fronteira, verifica-se que esta área não encerra valores naturais a salvaguardar, pelo que foi integrada nas categorias e subcategorias de ordenamento do solo rústico adequadas.

No entanto, as orientações de gestão para a ZPE de Monforte serão aplicadas aos Outros Espaços Agrícolas tipo I, por serem áreas de relevante interesse para a conservação da natureza, em especial das aves estepárias, nas quais apenas deve ser admitida a atividade agrícola e pastoril em regime extensivo, ser interdita a florestação e a instalação de culturas permanentes e condicionada a parecer a edificação nova.

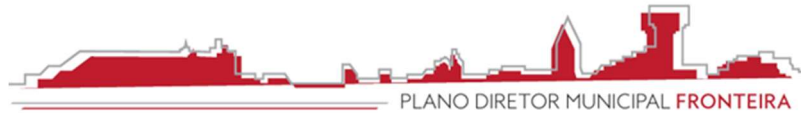
4.1.3.1.2 Conformidade do PDM com os valores naturais

Ocorrem igualmente no concelho de Fronteira, outras áreas de relevante interesse para a conservação da natureza, nomeadamente para a conservação de aves estepárias, pelo que se apresenta, de seguida, a conformidade do Plano Diretor Municipal de Fronteira com a salvaguarda dos valores naturais presentes no concelho de Fronteira, dentro e fora das Áreas Classificadas, tendo como base as orientações de gestão definidas para cada espécie de flora e de fauna.

Quadro 8: Conformidade do PDM com os valores naturais

Orientações de gestão/ Medidas de conservação	Espécie/ Habitat	Qualificação do Solo na proposta de PDM	Transposição da OG para Regulamento	Artigos do Regulamento
Promover a cerealicultura extensiva com rotação de culturas, proibir ou condicionar a intensificação agrícola, promover o pastoreio extensivo, proibir a florestação, manter manchas de olival tradicional, restringir a construção de edifícios,	<i>Otis tarda</i> <i>Tetrax tetrax</i> <i>Circus pygargus</i>	Outros Espaços Agrícolas tipo I	A gestão destes espaços deve atender prioritariamente à manutenção da cerealicultura extensiva assente numa rotação cultural e na promoção de uma gestão de pastagens	Artigo referente às “Ocupações e utilizações” dos “Outros Espaços Agrícolas tipo I”

Orientações de gestão/ Medidas de conservação	Espécie/ Habitat	Qualificação do Solo na proposta de PDM	Transposição da OG para Regulamento	Artigos do Regulamento
estradas, albufeiras e outras infraestruturas, controlar a expansão urbano-turística, condicionar a instalação de parques eólicos e de linhas elétricas de transporte de energia			e de gado compatível com a conservação das aves estepárias	
Proibir ou condicionar a intensificação pastoril e a instalação de explorações florestais ou agrícolas, condicionar a alteração do uso do solo	<i>Centaur ea beturica</i> <i>Linaria oblongif olia subsp. haensel eri</i>	Espaços florestais ocupados por sistemas silvopastoris	A gestão destes espaços deve atender prioritariamente à manutenção dos sistemas agrosilvopastoris existentes, com uma gestão de pastagens e de gado compatíveis com a conservação dos recursos naturais e áreas de interesse para a conservação de espécies de flora protegidas com estatuto de ameaça	Artigo referente às “Ocupações e utilizações” dos “Espaços florestais ocupados por sistemas silvopastoris”
Condicionamento ao corte de árvores, interdição à limpeza mecânica das linhas de água com máquinas pesadas, interdição de destruição de espécies ripícolas autóctones	Habitat 92A0 - Floresta s- Galerias de <i>Salix alba</i> e <i>Populus alba</i> <i>Lathyrus setifolius</i> <i>Luciobarbus bocagei</i>	Espaços naturais e paisagísticos	Constituem objetivos específicos de ordenamento destes espaços a salvaguarda das suas características essenciais, bem como a proteção das espécies autóctones, o equilíbrio e diversidade ecológica. Nos espaços naturais são interditas as seguintes ocupações, utilizações e ações: a) Alterações à morfologia e uso do solo e destruição do coberto vegetal; (...) c) Florestação ou reflorestação com espécies alóctones;	Artigo referente às “Ocupações e utilizações” dos “Espaços naturais e paisagístico”



4.1.3.2 Valores culturais

O património cultural integra todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, designadamente histórico, arquitetónico, arqueológico, etnográfico, devam ser objeto de especial proteção e valorização dado refletirem valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade.

As características geográficas do território de Fronteira assim como a sua localização propiciaram a fixação das populações desde tempos pré-históricos.

A avaliação do património cultural é descrita no Relatório de Caracterização da Situação de Referência identificando e caracterizando o património arquitetónico classificado, o património imóvel inventariado, os conjuntos edificados com interesse e os sítios arqueológicos.

Relativamente à sua classificação, os bens imóveis podem pertencer às categorias de monumento, conjunto ou sítio. Quanto à graduação do interesse cultural podem ser classificados como de interesse nacional ou de interesse público (quando representem um interesse de valor nacional com regimes de proteção maior ou menor consoante o seu significado) e de interesse municipal, quando representem um valor cultural de significado predominante para um município (classificação camarária).

Destacam-se no município de Fronteira 9 bens imóveis classificados a nível nacional (3 como monumento nacional e 6 como de interesse público), o que é representativo da importância que detém e 2 imóveis classificados como de interesse municipal que demonstra o reconhecimento da autarquia no sentido de valorizar o património cultural identitário do município. O número de imóveis em vias de classificação é muito expressivo, num total de 29, dos quais 28 se inserem no Megalitismo Alentejano em vias de classificação (de referir mais um dos imóveis integrados no Megalitismo Alentejano que se localiza no concelho de Sousel, mas a respetiva zona geral de proteção, em parte, incide no concelho de Fronteira).

As intervenções a realizar em imóveis classificados ou em vias de classificação, como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, estão sujeitas às disposições previstas na legislação em vigor sobre esta matéria (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de junho).

Qualquer pretensão de intervenção nestes bens, e respetivas zonas de proteção, está condicionada a parecer da entidade competente, que assume a responsabilidade pela gestão do património cultural em Portugal continental.

Para além dos elementos classificados por Lei, foi considerado, pela sua riqueza e determinação valorativa, um conjunto de elementos edificados que asseguram a memória deste território. Assim, no contexto do ordenamento, em matéria de Proteção e salvaguarda de valores e recursos foram considerados:

- Outro património imóvel inventariado;
- Áreas, sítios e Conjuntos com Interesse;
- Património arqueológico não classificado.

No que respeita ao Outro Património Imóvel Inventariado, desde logo ao nível da caracterização da situação de referência (nesse contexto representado em peça desenhada própria complementada com quadro que constitui anexo ao relatório de caracterização da situação de referência), subdivide-se em 4 categorias: Arquitetura Religiosa, Arquitetura Civil Pública, Arquitetura Civil Privada e Estruturas de Apoio) e os Sítios e Conjuntos com Interesse.

Por sua vez, em matéria de Áreas, Sítios e Conjuntos com Interesse, os sítios e conjunto identificados na fase de caracterização da situação de referência, foram, em sede de proposta de ordenamento, avaliados no sentido de se perceber se justificavam a qualificação do solo como Espaço Cultural à luz do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT). Essa avaliação, tendo em consideração, o interesse de salvaguarda face ao de uso e ocupação do solo, bem como a localização e dimensão territorial, resultou no seguinte:

- Dos três conjuntos com interesse, dois incidem em solo urbano e um em solo rústico. Para os dois conjuntos localizados em solo urbano (em Fronteira e Cabeço de Vide) mantém-se essa designação, não constituindo qualificação do solo, mas é reforçada a sua salvaguarda pela manutenção dos Planos de Pormenor que sobre eles incidem. O terceiro conjunto corresponde a uma área significativa localizada em solo rústico, o que associado à sua relevância patrimonial e localização justificou a qualificação do solo rústico como “Espaço Cultural” (EC5).
- Dos seis sítios com interesse identificados em fase de caracterização da situação de referência, todos localizados em solo rústico, para quatro foi considerado que constituíam “Áreas de maior sensibilidade arqueológica e cultural em solo rústico”, reunindo, em simultâneo, condições para a sua qualificação como Espaço Cultural, reforçando as restrições ao uso do solo nesses espaços. Foram designados de: EC1 - Forca em Cabeço de Vide, EC2 - Terreiro da Batalha dos Atoleiros; EC3 - Herdade

Grande em S. Saturnino - Monumentos megalíticos e EC4 - Villa Romana da Horta da Torre.

- Para os outros dois sítios, que apenas reuniam preocupações de ordem paisagística e cultural, mantiveram-se identificados como sítios com interesse.

Quanto ao **Património arqueológico não classificado**, indo ao encontro das preocupações e orientações expressas no parecer da DRCA em fase de apreciação dos ECD da revisão do PDM, a Câmara Municipal desenvolveu um trabalho de aferição e completagem do património arqueológico identificado, assim como de delimitação de eventuais zonas de maior potencial arqueológico do concelho/zonas de sensibilidade arqueológica. Algumas destas áreas justificaram a delimitação dos Espaços Culturais descritos no parágrafo anterior.

No contexto da proposta de ordenamento esse património consta do desdobramento da Planta de Ordenamento – Proteção e salvaguarda de valores e recursos que é complementada com os quadros que constituem Anexo do Regulamento da revisão PDM, onde é também atribuída a valoração a cada ocorrência permitindo estabelecer regulamentação adequada para a sua salvaguarda, através de condicionamentos ao uso do solo (condicionamentos ao uso, transformação e utilização do solo enquanto livre exercício do direito de propriedade), o qual deve sempre ser exercido sem prejuízo de demais normas legais e regulamentares aplicáveis. O regime regulamentar, vinculativo dos particulares é estabelecido no próprio Regulamento do Plano.

Assim, tendo presente a necessidade da proteção do património inventariado e sempre na lógica da preservação e salvaguarda desses valores, foram criadas normas específicas, pelo Plano, para o património arquitetónico e arqueológico com interesse patrimonial.

Desta forma, qualquer intervenção a realizar em bens culturais com interesse patrimonial deve ser devidamente ponderada pelo município, condicionando-se a parecer na área do património, para além do integral cumprimento das disposições do regulamento do Plano, em especial nesta matéria.

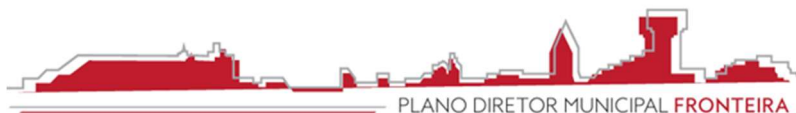
Em paralelo foi efetuada a valoração científica e patrimonial diferenciada, de carácter gradativo dos bens patrimoniais, classificados ou não, conforme descrito seguidamente.

Para todas as ocorrências patrimoniais classificadas e em vias de classificação, sejam elas património edificado ou arqueológico, foi considerada a valoração “Elevada” sendo objeto de medidas de proteção adequadas decorrentes do seu estatuto de proteção e legislação aplicável.

Quanto aos critérios de valoração do património arqueológico, fruto do conhecimento individual e específico dos sítios arqueológicos inventariados no concelho, foram atribuídos quatro níveis diferenciados (**Elevado, Médio, Baixo e indeterminado**), aos quais correspondem medidas específicas com vista à sua salvaguarda e proteção. Estes níveis foram atribuídos em função da seguinte fórmula de cálculo:

- a) Relevância patrimonial – sítios arqueológicos com elevada expressão material de vestígios, nomeadamente estruturas bem evidentes (caso dos monumentos megalíticos), densidade de vestígios materiais de superfície e outros indicadores relevantes, considerados de 4 (sítio de grande magnitude) ao nível inferior de 1 (sítio sem expressão de elementos);
- b) Relevância científica – fruto da ponderação de critérios nos quais se cruzam a unicidade de um sítio arqueológico no concelho e/ou região juntamente com conteúdos de valor científico, mesmo que não percecionados com materialidade evidente pelos leigos (por exemplo, um sítio atribuído ao Paleolítico pode ter pouca expressão material, mas ser relevante pela sua escassa frequência na região). Ponderação de 4 (elevado valor científico) ao nível inferior de 1 (sítio sem expressão de conteúdos);
- c) Acessibilidade/facilidade de proteção – Em teoria, sítios de mais difícil acesso poderão estar mais protegidos face a intrusões, enquanto sítios próximos de caminhos/vias de comunicação implicam riscos acrescidos, mas também significam maior potencial de valorização. Nesse sentido, a ponderação varia de 4 (sítio de fácil acesso) a 1 (sítio de acesso complexo);
- d) Impactos/ameaças previstas – Ponderação atribuída de acordo com a escala de ameaças definida pela entidade de tutela, sejam estas de origem antrópica (vandalismo, destruição, impactos de construção/trabalhos agrícolas, etc.) ou naturais (erosão, colapso, deslizamento, etc.). Variação de 4 (sítio em risco severo) a 1 (sítio em condições de preservação favoráveis).

No que diz respeito às medidas de proteção propostas, nos sítios arqueológicos de Nível “Elevado”, devem ser interditos quaisquer tipos de trabalhos que possam, de alguma forma, afetar os bens arqueológicos aí existentes, com exceção de intervenções que decorram de projetos de investigação, valorização e/ou conservação e restauro desses mesmos vestígios. Quaisquer operações urbanísticas que envolvam movimentação de terras devem ser precedidas de trabalhos arqueológicos de caracterização e diagnóstico (sondagens e/ou escavações) que promovam a adequação das intervenções ao valor científico e patrimonial dos bens aí existentes.



Nos sítios arqueológicos de Nível “Médio”, quaisquer projetos florestais ou agrícolas, infraestruturas, intervenções, ou operações que envolvam a afetação do local, à superfície e/ou subsolo, devem ser precedidos de trabalhos arqueológicos de caracterização e diagnóstico (sondagens e/ou escavações), que promovam a adequação das intervenções, projetos ou operações propostos, ao valor científico e patrimonial dos bens aí existentes. Estes trabalhos arqueológicos serão circunscritos à área necessária para minimização e caracterização da afetação e será definida pela administração do património cultural. O arqueólogo deverá elaborar um relatório circunstanciado de caracterização e diagnóstico com vista à determinação das medidas de minimização a aplicar, em função da avaliação dos elementos encontrados e que mereçam aprovação do órgão competente da administração do património.

Já nos sítios arqueológicos de Nível “Baixo”, quaisquer projetos florestais ou agrícolas que impliquem impactes significativos ao nível do solo, infraestruturas, intervenções ou operações que envolvam a afetação do solo/subsolo do local, ou num perímetro de cem metros circundante ao local, devem ser objeto de acompanhamento arqueológico presencial. Caso se confirme a existência de vestígios arqueológicos no decurso das obras, o arqueólogo deverá elaborar um relatório circunstanciado de caracterização e diagnóstico, para reavaliação da importância científica e patrimonial do local e aplicação de ulteriores medidas de minimização.

Por fim, nos sítios arqueológicos identificados e referidos como “Indeterminado” no contexto da valoração, correspondendo àqueles que, até ao momento, não evidenciam qualquer relevância, quaisquer projetos florestais ou agrícolas que impliquem impactes significativos ao nível do solo, intervenções ou operações que envolvam a afetação à superfície e/ou subsolo do local, ou num perímetro de cem metros circundante ao local, estão condicionados a trabalhos prévios de prospeção arqueológica de superfície, com vista à identificação, caracterização e/ou relocalização dos vestígios arqueológicos e à definição e aplicação das necessárias medidas de salvaguarda.

Os trabalhos arqueológicos mencionados anteriormente devem ser efetuados por arqueólogo, previamente autorizado para o efeito pelos serviços competentes da administração do património cultural.

O aparecimento de quaisquer vestígios arqueológicos no decurso de projetos e ações de movimentação de solos obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e comunicação imediata da ocorrência à Câmara Municipal e ao órgão competente da administração do património, podendo os trabalhos ser retomados após pronúncia das entidades referidas, de acordo com a legislação em vigor.

Para as restantes ocorrências patrimoniais, ao nível do património edificado a valoração foi efetuada, pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, que também considerou como ponto de partida três níveis (Elevado, Médio, Baixo), em função do seu valor patrimonial/científico ponderando os seguintes critérios:

- Relevância patrimonial e significado histórico cultural - Considera-se marco de relevância histórica e ponto de referência para a tradição e cultura tanto local como nacional;
- Raridade/singularidade - Consideração da cronologia/funcionalidade verificando-se a presença/ausência e número de paralelos;
- Antiguidade - Ponderação da dimensão cronológica;
- Dimensão/monumentalidade - Associação entre a componente estética/artística e a dimensão das estruturas;
- Padrão estético - Ponderação dos padrões e preocupações estéticas empregues na edificação da estrutura;
- Estado de conservação - A análise da preservação das estruturas face ao período de referência;
- Inserção paisagística ou urbana - Grau de integração paisagística no meio envolvente e indícios de degradação/preservação da paisagem de enquadramento original.

Feita a análise dos imóveis a Câmara Municipal acabou por valorar os imóveis apenas com os níveis “Elevada” ou “Baixo”:

- Elevado – Ocorrências que representam valor estético e identitário a salvaguardar e valorizar, sobre os quais as intervenções devem ter como objetivo a conservação e consolidação, respeitando as suas características e potenciando a sua fruição pela comunidade. Correspondem na sua maioria a edifícios de arquitetura religiosa e de arquitetura civil pública.
- Baixo - Ocorrências que apesar do seu interesse estético ou identitário, por si só, e enquanto ocorrências isoladas poderiam não justificar o mesmo grau de exigência que as anteriores em matéria de condicionalismos à intervenção, porém, quando inseridas em meio urbano, constituem elementos importantes de valorização do conjunto em que se inserem. Na sua maioria são de conjunto cariz habitacional, de arquitetura civil pública e estruturas de apoio. Poderá ser admitida a demolição, total ou parcial nas seguintes

situações: em situação de ruína iminente; quando o imóvel não seja passível de recuperação e/ou reabilitação em razão de incapacidade estrutural; para valorização do imóvel ou do conjunto em que se insere, através da supressão de partes sem valor arquitetónico e histórico; ou quando as obras de demolição forem devidamente fundamentadas através de avaliação de impactes, enquanto de relevante interesse e inevitabilidade técnica para implementação dos projetos previstos para o território de incidência do plano.

Do ponto de vista do Regulamento do Plano Diretor Municipal, foi considerada regulamentação similar aplicável ao património edificado inventariado não classificado, sem distinção por níveis de valoração, na medida que, independentemente da sua valoração individual, o seu contributo para a valorização do conjunto e do meio em que se inserem é transversal.

Não obstante a implementação de medidas de salvaguarda constantes na legislação e na presente revisão do PDM, importa dar a conhecer os valores culturais e torná-los ferramentas de desenvolvimento e enriquecimento local e cultural em geral. Nesse sentido, e face às ocorrências do período romano identificadas em Fronteira e nos municípios vizinhos deve promover-se um esforço conjunto no sentido de implementar projetos que contribuam, não só para a preservação, mas também para a divulgação deste património, à semelhança do que está a ser feito no contexto do megalitismo. Estes sítios e vestígios podem ganhar visibilidade e constituir uma temática a explorar, acrescentando aos percursos existentes, a “Rota do Romano do Alto Alentejo”, no contexto de um projeto intermunicipal (Alter do Chão, Estremoz, Fronteira, Marvão e Monforte), sendo o ponto central em Fronteira a Villa Romana da Horta da Torre.

4.1.4 Áreas de Recursos Geológicos Potenciais

As Áreas de Recursos Geológicos Potenciais são fundamentais ao futuro desenvolvimento do concelho, mas não se enquadram na classificação de categoria ou de subcategoria de espaço, constituindo potencialidades ou restrições ao uso, e que coexistem com as classes de Solo Urbano e Solo Rústico. Estas correspondem a áreas com potencialidades de ocorrência de recursos geológicos, com possível interesse económico e, por conseguinte, com vocação para se evidenciarem reservas suscetíveis de assegurar a continuidade de uma exploração economicamente sustentável. A exploração é efetivada quando os contratos de prospeção e pesquisa derem origem à sua real exploração.

No concelho de Fronteira inclui-se nesta situação uma área muito pequena afeta ao contrato de prospeção e pesquisa denominado “Assumar”, com o n.º de contrato MNPP00221, da empresa

Iberian Resources Portugal - Recursos Minerais, Unipessoal, Lda., para as substâncias Au, Cu, Pb, Zn, Ag, Sn, W, outras.

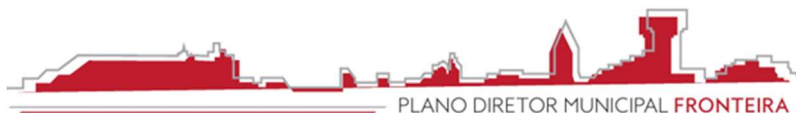
4.1.5 Áreas sujeitas a riscos e vulnerabilidades

Comparativamente a outras realidades, o concelho de Fronteira apresenta relativamente poucas vulnerabilidades face a riscos de natureza territorial. O município possui um conjunto de instrumentos, estratégias e recursos especializados para aumentar a sua resiliência, tais como o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, assim como recursos de relevância operacional (corpo de bombeiros e dois postos territoriais da GNR). Estes instrumentos e recursos são fundamentais para a ação dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio quer na fase de pré emergência quer na fase de pós emergência, maximizando procedimentos numa perspetiva de melhoria contínua, tendo em vista a mitigação dos efeitos dos riscos que poderão afetar o território municipal.

Para além da capacidade de resposta, devem ser delineadas estratégias preventivas que ajudem na minimização desses riscos. A definição e implementação da EEM concorre para esse objetivo, permitindo não só assegurar a manutenção dos ecossistemas naturais, mas também suprir as necessidades da população por espaços de recreio e lazer aumentando a sua resiliência territorial.

Composta por áreas e espaços verdes e sistemas hídricos, a EEM permite a atenuação da degradação ambiental, o reforço da sustentabilidade urbana, o aumento da qualidade de vida das populações e a mitigação e adaptação às alterações climáticas e de outros riscos territoriais, através dos serviços dos ecossistemas. Assim, a EEM contempla a aplicação de fundamentos relacionados com a minimização de riscos e dos seus impactes em áreas urbanas, bem como para os valores considerados de caráter natural e cultural.

Nesta Revisão do PDM do Concelho de Fronteira, os trabalhos desenvolvidos no âmbito da caracterização da situação de referência, bem como a delimitação de uma nova carta da REN, constituem o suporte material e documental necessário à identificação e atualização das áreas de risco e vulnerabilidades ao uso do solo. A Planta de Ordenamento – Proteção e salvaguarda de valores e recursos, tem como finalidade contribuir para identificar as áreas sobre as quais recai regulamentação específica no sentido de evitar ou mitigar os riscos, particularmente nas situações que podem implicar a perda de vidas humanas e/ou elevados prejuízos materiais, apoiando a orientação estratégica de base territorial no domínio dos riscos e da proteção civil.



Foram analisados os riscos naturais e mistos (cheias, zonas vulneráveis a deslizamentos/acidentes geomorfológicos, sismos, incêndios florestais – perigosidade de incêndio e outros riscos e vulnerabilidades devido a causas meteorológicas) e tecnológicos (acidentes industriais), tendo sido cartografadas as zonas do território municipal que apresentam maior vulnerabilidade a determinadas ocorrências e, como tal, traduzem-se num maior grau de perigosidade para a fixação de algumas atividades e usos do solo, determinando a necessidade de estabelecer regimes mais restritivos ou requisitos adicionais à utilização dos solos. Com a exceção do perigo sísmico e dos riscos associados à suscetibilidade de desertificação, que incidem sobre a totalidade do território do município foram representadas as áreas que apresentam maior vulnerabilidade a:

- Cheias ou inundações (Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias);
- Deslizamentos (Zonas de instabilidade de vertentes);
- Acidentes industriais (Zonas de suscetibilidade à ocorrência de acidentes).

As áreas com os tipos de vulnerabilidades identificados nos dois primeiros pontos estão cartografadas na Planta de Ordenamento – Proteção e salvaguarda de valores e recursos e têm regimes específicos no âmbito do PDM, para além do que decorre das servidões que lhes estão associadas. As áreas de perigosidade de incêndio constam da Planta de Condicionantes e têm regime de proteção próprio que dispensa regulamentação adicional no contexto do PDM.

A consciência crescente da importância que o conhecimento prévio dos riscos e das vulnerabilidades tem para a intervenção no território, obriga a um complexo exercício de ponderação de forças e fatores de carácter social, económico, ambiental.

Justifica-se pensar o território ao serviço do controle do próprio risco evitando a perda de usos, atividades e culturas, não pela ausência de intervenções, mas sim pela adoção de soluções tecnicamente compatíveis com a mitigação e prevenção do risco que permitam a utilização de certas áreas do território cuja sensibilidade ambiental não seja relevante.

No que respeita à abordagem dos riscos o modelo territorial, não se limita a representar as áreas com alguma espécie de vulnerabilidade ou risco, no contexto da Planta de Ordenamento, como também a evitar que as propostas de ordenamento conflituem com essas áreas, propondo algumas medidas de gestão, entre as quais algumas de carácter regulamentar as quais resumidamente se descrevem de seguida.

4.1.5.1 Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias

As Zonas Inundáveis ou Ameaçadas pelas Cheias surgem quando os leitos dos cursos de água ultrapassam os seus leitos. Como zonas ameaçadas pelas cheias considera-se a “*área contígua à margem de um curso de água que se estende até à linha alcançada pela maior cheia com período de retorno de 100 anos, ou pela maior cheia conhecida, no caso de não existirem dados que permitam identificar a cheia centenária*”, segundo o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Segundo o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fronteira, este indica apenas a zona da Ribeira Grande como única zona a considerar como ameaçada pelas cheias. Este plano identifica uma possível zona de cheia na Ribeira Grande, junto à praia fluvial, que delimita em dois cenários: um até à curva de nível com cota de 170 m e outro até à curva de nível com cota de 180 m. Porém, os trabalhos de delimitação da nova REN bruta vieram identificar outras áreas, tendo sido estas as que se entendeu cartografar enquanto áreas com vulnerabilidades associadas a risco.

Para estas áreas, o regulamento do Plano define uma regulamentação específica, para além da prevista no regime geral da REN, que estabelece as restrições necessárias para fazer face ao risco de cheia, de entre as quais se destacam as seguintes:

- Interditar, nas zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias, a instalação de novos equipamentos hospitalares e de saúde, de ensino, de terceira idade, de reclusão e de gestão de emergência e de socorro, bem como de novos estabelecimentos industriais perigosos que estejam obrigados por lei ao dever de notificação e à apresentação de um Relatório de Segurança.
- Definir regulamentação específica e adequada à ocupação das zonas inundáveis, que no caso de Fronteira se situam em Solo Rústico, tal como:
 - Condicionar a construção de novas edificações, com exceção das situações em que fique provado não existir localização alternativa e que se trate de edifícios indispensáveis à atividade agrícola;
 - Interditar a construção de caves e de intervenções que criem obstáculo à circulação das águas sem que estejam devidamente asseguradas alternativas ou demonstrada a viabilidade técnica das soluções adotadas;
 - Definir os condicionamentos em caso de reconstrução de edifícios existentes licenciados ou legalizados nos termos definidos no regulamento;

- Permitir obras de infraestruturas hidráulicas destinadas à regularização das ribeiras ou a construção de bacias de retenção, desde que aprovadas pelas entidades competentes na respetiva área de jurisdição.
- Promover a gestão zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias, como espaços vocacionados para a atividade agrícola e como corredores ecológicos,
- Interditar o vazamento de entulhos, lixo ou sucata em leito de cheia.

4.1.5.2 Zonas de instabilidade de vertentes

Relativamente aos riscos associados a deslizamentos/acidentes geomorfológicos, de acordo com informação constante no PMEPC, apenas merece referência a zona da ribeira Grande a oeste do concelho, onde se registam declives superiores a 20%, não se tratando, contudo, de uma zona edificada/povoada.

No contexto da elaboração dos trabalhos da REN bruta foram apenas identificadas áreas de escarpas e respetivas zonas de proteção, pelo que a opção foi considerar apenas estas zonas como as que apresentam maiores vulnerabilidades e, conseqüentemente, se traduzem em situações de risco e perigosidade.

O regulamento do PDM estabelece um regime muito restritivo para essas zonas.

De referir que no regulamento do PDM são igualmente definidas restrições adicionais em áreas de elevado risco de erosão hídrica dos solos.

4.1.5.3 Perigosidade de incêndio

Conforme explicitado anteriormente, no Município de Fronteira não se registam áreas de perigosidade elevada ou muito elevada de incêndio, pelo que apenas são identificadas as faixas de gestão de combustível, a rede de pontos de água e os agentes de proteção civil (Planta de Condicionantes).

4.1.5.4 Acidentes industriais

Quanto a este descritor, existem apenas duas unidades industriais na Vila de Fronteira, nomeadamente a fábrica de papelão e a fábrica de piscinas, as quais apenas têm 2 armazéns mais próximos sendo, portanto, um risco reduzido na ameaça de pessoas e bens nas suas imediações em caso de acidente grave.

Uma vez que estão inseridas na zona industrial, ou seja, em espaço adequado ao uso, optou-se por não representar na Planta de Ordenamento - Proteção e salvaguarda de valores e recursos. Neste caso, e não sendo indústrias perigosas, estando identificadas no PMEPC de forma a assegurar a mitigação dos riscos na sua envolvente, no PDM não justificam regulamentação adicional.

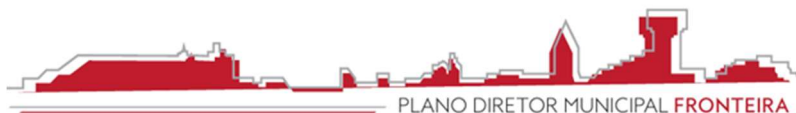
4.1.5.5 Outros riscos

Quanto aos riscos derivados da **suscetibilidade do território à desertificação**, o aumento do conhecimento e da consciencialização sobre alterações climáticas e os seus impactes (nos sistemas naturais, na atividade económica, no tecido social e na qualidade de vida da população), suscita um crescente interesse pelo desenvolvimento de políticas de adaptação às alterações climáticas, revelando-se crucial o envolvimento dos municípios no desenvolvimento de estratégias nesta matéria a nível setorial e local no que respeita à implementação de medidas de adaptação às alterações climáticas.

Uma vez mais, a EEM, desempenha uma função fundamental na redução dos efeitos adversos resultantes das alterações climáticas em áreas urbanas, assim como no património natural e cultural, através da preservação e valorização dos ecossistemas naturais e da biodiversidade. Este papel deve-se maioritariamente aos serviços dos ecossistemas prestados pelas áreas e espaços verdes e recursos hídricos, que são responsáveis por vários benefícios, como o conforto térmico, a redução de Dióxido de Carbono (CO₂) ou a manutenção das reservas de água.

São simultaneamente propostas medidas de gestão e de carácter regulamentar que acautelem que as operações urbanísticas se devem pautar pela adoção de medidas de qualidade e sustentabilidade ambiental, que assegurem a adaptação às alterações climáticas e utilização sustentável dos recursos, designadamente:

- Eficiência na gestão dos recursos hídricos, promovendo o tratamento e a reutilização das águas residuais e pluviais, de acordo com os critérios constantes da legislação e dos planos setoriais vigentes;
- Eficiência energética e descarbonização, através da adoção de medidas mitigadoras dos consumos nos edifícios, incluindo a sua orientação e exposição solar e o aproveitamento de fontes renováveis, e promoção da mobilidade sustentável;
- Adoção de sistema adequado de tratamento e reciclagem de resíduos sólidos;
- Sustentabilidade na construção, operação e manutenção dos edifícios e dos espaços não edificados, através de um elevado grau de incorporação de materiais e técnicas de



construção sustentável, destinadas a promover a redução dos resíduos em fase de construção, e a autossustentação dos espaços não edificados, tanto naturais como artificializados, em fase de operação e manutenção;

- Adoção de soluções paisagísticas que optem pela seleção de espécies vegetais autóctones adaptadas às condições climáticas do local, à reabilitação ambiental e paisagística de áreas que o requeiram e garantam a manutenção dos valores naturais e paisagísticos em presença;
- Criação de incentivos para maiores eficiências energética e hídrica dos edifícios e dos espaços públicos, bem como para a adoção de práticas agrícolas e técnicas de gestão florestal adequadas para uma melhor gestão da disponibilidade de água e maior resiliência, tendo em vista a diminuição da vulnerabilidade às ondas de calor e de frio e às secas.

No que respeita aos **Sismos**, o território concelhio encontra-se numa zona de intensidade sísmica de grau 8 (no território nacional a intensidade sísmica varia entre o grau 4 e o grau 10), verificando-se a presença de uma falha ativa próxima da vila de Fronteira. Em caso de ocorrência de um abalo sísmico os núcleos antigos de Fronteira e de Cabeço de Vide são as áreas que se consideram serem mais vulneráveis. O risco sísmico não é de todo negligenciável, no entanto, uma vez que segundo o PMEPC ocorre em todo o território concelhio, não havendo qualquer distinção de zonas de maior suscetibilidade de ocorrência, optou-se por não o cartografar.

Assim, a nível regulamentar, a implantação da nova malha urbana deve garantir distâncias de segurança adequadas entre os edifícios que proporcionem a circulação de viaturas de socorro em caso de sismo, garantindo simultaneamente o completo respeito pelas normas de construção antissísmica.

Por outro lado, decorre da legislação geral a promoção da implementação de medidas de reforço estrutural antissísmico nos processos de reabilitação urbana, em particular, nos edifícios associados a funções estratégicas, vitais e sensíveis (e.g. rede hospitalar e de saúde, rede escolar, quartéis de bombeiros e instalações de outros agentes de proteção civil).

4.1.6 Classificação acústica e identificação de conflitos

4.1.6.1 Definição

Tendo em consideração o Regulamento Geral de Ruído (RGR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 278/2007, de 1 de agosto, a classificação acústica processa-se em zonas mistas e zonas sensíveis da seguinte forma:

- **Zonas Sensíveis:** áreas definidas em instrumentos de planeamento territorial como vocacionadas para usos habitacionais, escolas, hospitais ou similares, espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno.
- **Zonas Mistas:** as zonas existentes ou previstas em instrumentos de planeamento territorial eficazes, cuja ocupação seja afeta a outras utilizações, para além das referidas na definição de zonas sensíveis, nomeadamente a comércio e serviços.

Estas zonas são delimitadas partindo das seguintes condições:

- As zonas sensíveis não podem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB(A) expresso pelo indicador Lden, e superior a 45 dB(A) expresso pelo indicador Ln;
- As zonas mistas não podem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A) expresso pelo indicador Lden, e superior a 55 dB(A) expresso pelo indicador Ln.

4.1.6.2 Delimitação das Zonas Mistas e das Zonas Sensíveis

De acordo com as respetivas definições, e as subcategorias de espaço definidas na Revisão do PDM de Fronteira, atendendo ao âmbito territorial que é a escala municipal, e considerando a dimensão das áreas a classificar foi considerado que a classificação mais adequada é a de zonas mistas para:

- **Solo urbano:** totalidade do solo urbano com exceção dos espaços de atividades económicas;
- **Solo rústico,** no contexto das “outras categorias do solo rústico”: os Aglomerados rurais, as Áreas de edificação dispersa, os Espaços de ocupação turística e a Área do Núcleo Ecoturístico da Ribeira Grande classificada com Espaços destinado a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações.

Do Solo Urbano exclui-se a subcategoria de Espaço de atividades económicas, uma vez que os usos existentes e previstos não se encontram nas definições referidas e não fazem qualquer sentido na avaliação de conflito relativa aos níveis de ruído, uma vez que elas próprias se podem assumir como potenciais fontes de ruído.

No decurso da elaboração das Operações Urbanísticas, Unidades de Execução, Planos de Pormenor e Urbanização, perante escalas de maior detalhe onde é possível programar o solo urbano de forma mais desagregada, este zonamento deve ser aferido em função dos usos definidos, pelo que alguns espaços, que à escala do PDM são classificados como mistos, podem vir a mudar a classificação.

4.1.6.3 Identificação das zonas de conflito

As Zonas de Conflito correspondem àquelas onde os níveis de ruído identificados no Mapa de Ruído ultrapassam os valores do ruído ambiente exterior a que, neste caso, as zonas mistas não podem ficar expostas, expressos pelos indicadores L_{den} (diurno-entardecer-noturno) e L_n (noturno).

Tal como refere o mesmo decreto-lei, nas zonas mistas, devem ser respeitados os seguintes valores limites de exposição ao ruído:

- As zonas mistas não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador de ruído diurno-entardecer-noturno (L_{den}), e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador de ruído noturno (L_n).

Considerando esses valores, foram sobrepostas as respetivas isócronas para ambos os indicadores (geradas no contexto do mapa prospetivo) e foram identificadas as zonas onde se verifica que os níveis sonoros admitidos são ultrapassados.

Na sequência do estudo correspondente ao Mapa de Ruído elaborado pela CIM do Alto Alentejo verificou-se que as principais fontes de ruído do Concelho são os eixos constituídos pelas vias de atravessamento. Como tal, os conflitos diagnosticados ocorrem sobre situações existentes no atravessamento das áreas urbanas.

Para todas as Zonas de Conflito, ou seja, neste caso para as Zonas Mistas identificadas em que o nível de exposição ao ruído contrarie o disposto no regime legal a Câmara Municipal tem que elaborar o Plano Municipal de Redução de Ruído (PMRR), prevendo técnicas de controlo do ruído.

De referir que nas Zonas de Conflito, na ausência de Planos de Redução de Ruído, é interdita a construção de edifícios de habitação e equipamentos escolares, de saúde, religiosos e assistência a crianças e idosos.

4.1.6.4 Circuito todo-o-terreno

Na Planta de ordenamento - Proteção e salvaguarda de valores e recursos foi identificado o canal afeto ao circuito todo-o-terreno que integra a pista oficial de todo-o-terreno, onde decorrem importantes provas nacionais e internacionais da modalidade.

A importância estratégica desta infraestrutura determina a necessidade de salvaguardar a sua integridade, assegurando que as intervenções que venham a ocorrer ao longo da pista e nas parcelas por ela atravessadas não comprometem a sua utilização.

4.2 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

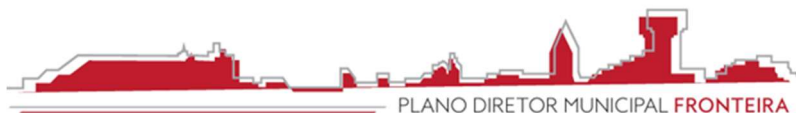
4.2.1 Princípios gerais

De acordo como RJGT, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a “*qualificação do solo define, com respeito pela classificação, o conteúdo do seu aproveitamento, por referência às potencialidades de desenvolvimento do território, fixando os respetivos usos dominantes*” “*obedece a critérios uniformes, aplicáveis a todo o território nacional*”.

Na apreciação destas propostas deverá ter-se em conta a existência de legislação específica, nomeadamente em relação a áreas condicionadas biofísicamente e a ocupações florestais e agrícolas que, não só influenciam a própria qualificação de alguns espaços, como se sobrepõem ao próprio ordenamento.

Cumulativamente, o Plano define no seu regulamento os objetivos e estabelece o regime de uso e ocupação do solo através de um quadro normativo próprio, que condicionam e regulam, também, a edificabilidade consoante os usos compatíveis (habitação, turismo, estabelecimentos comerciais, agropecuária, indústria, etc.).

De igual modo, é estabelecido o regime a aplicar no caso de edificações existentes, também em função do uso, que prevê a sua manutenção e, até, eventual ampliação controlada. Enquadram-se nesta situação, por exemplo, os estabelecimentos isolados de indústria e atividades económicas diversas, equipamentos, infraestruturas, bem como as unidades agropecuárias, que não justificam, por si só, a delimitação como subcategoria de espaço.



Acresce mencionar a preocupação com o crescente abandono do meio rural e da atividade agrícola, fenómeno para o qual devem ser encontradas medidas específicas que o contrariem, nomeadamente incentivos para a fixação de usos inovadoras e captação de população para o meio rural que acaba por incrementar a manutenção e exploração das atividades próprias do meio rural. É objetivo conter a dispersão, mas viver os espaços do solo rústico, sejam eles “montes”, aglomerados rurais ou áreas de ocupação dispersa a qualificar.

Os desafios colocados perante as alterações climáticas, que se manifestam com o aumento de fenómenos extremos, pressupõem uma adequada transformação dos recursos, que têm impactos no uso e ocupação do solo, em particular no espaço rural, onde os territórios de baixa densidade, estão entre os que mais têm contribuído para o resgaste de carbono e a qualidade ambiental. Tal, constitui uma oportunidade para a valorização dos serviços dos ecossistemas, com uma compensação positiva pela manutenção e preservação dos seus recursos biofísicos, associados a processos de produção agrícola sustentáveis. Salieta-se a adequação dos sistemas produtivos à preservação do valor ecológico do solo e a necessidade de racionalização dos recursos hídricos num território afetado por períodos de seca, cada vez mais frequentes e em risco de desertificação.

A estratégia desenvolve-se num território que se identifica como rural, pelo que devem ser consideradas as dinâmicas que se desenvolvem de forma integrada e diversificada, para a sua sustentabilidade. A afirmação como território rural valoriza a identidade, enquanto elemento diferenciador, que confere carácter e competitividade em contextos mais alargados.

O princípio de territórios resilientes, segundo as orientações de política da UE, corresponde à diversidade da atividade económica, dotando o seu potencial humano de capacitação para se adaptar à mudança. A atividade económica deve desenvolver-se com base nos seus recursos naturais e biofísicos, transformando-os de acordo com as especificidades locais tendo a identidade como fator de competitividade. A capacidade de inovação depende da capacitação do seu tecido social e da forma como consegue atrair novos atores que se fixem no território, diversifiquem a atividade socioeconómica e aumentem a sua atratividade.

As dinâmicas em espaço rural têm como objetivo a sustentabilidade dos seus recursos biofísicos, a impedir a erosão do solo, a sua excessiva artificialização e a contaminação dos aquíferos, pelo que a diversidade de atividade económica, garante uma opção por uma atividade agrícola, menos intensiva ou superintensiva, que pode ser complementada por setores do agroalimentar/ agroindustrial, energias renováveis e turismo. Assim, garante os objetivos de qualidade ambiental, através do resgaste de carbono e de serviços dos ecossistemas. A inovação no setor agrícola (inclui a pecuária), agroindustrial e agroalimentar, com a implementação de processos

de economia circular e de fecho do ciclo são uma oportunidade, com apoios em termos da nova PAC, para novos investimentos e novas empresas nas áreas identificadas. O turismo em espaço rural deverá constituir um complemento à atividade agrícola, enquadrada na unidade produtiva, nas suas diferentes tipologias, desde o alojamento local ao hotel rural, enquanto produto diferenciador.

Já no que respeita ao solo urbano, constando-se que os aglomerados apresentam: (i) uma resposta favorável face à procura, quer através do tecido mais consolidado com potencial de reabilitação, quer em áreas abrangidas por loteamentos urbanos ainda por consolidar; bem como (ii) um elevado potencial edificado suscetível de ser aproveitado, e que (iii) estão adequadamente infraestruturados e dotados de equipamentos coletivos; - a qualificação do solo urbano no contexto da revisão do PDM aposta na consolidação e requalificação urbana,.

Os aglomerados urbanos existentes refletem as características rurais do Concelho de Fronteira. Os limites entre espaço rústico e urbano diluem-se nas áreas periurbanas, onde a ocupação do solo, mantém a presença da sua atividade agrícola.

Por sua vez, a manutenção da identidade dos aglomerados urbanos e sua forte presença de património histórico e cultural, em particular em Cabeço de Vide e Fronteira, com Centros Históricos classificados, sujeitos as Plano de Pormenor e, atualmente, inseridos em Áreas de Reabilitação Urbana, tem gerado constrangimentos em matéria de reabilitação urbana, face à acumulação de regulamentação e de restrições. A opção pelo compromisso entre as soluções urbanísticas que reforcem a identidade e as necessidades em termos de qualidade de vida são um desafio para a estratégia de desenvolvimento local.

4.2.2 Solo rústico

De acordo com o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, 19 de agosto, o Solo Rústico é aquele que, *“pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário ou florestal, à exploração de recursos geológicos e energéticos, à conservação, valorização ou exploração de recursos e valores naturais, culturais ou paisagísticos, à prevenção e minimização de riscos naturais ou antrópicos, à afetação a espaços culturais, de turismo, de recreio ou de lazer, ainda que seja ocupado por infraestruturas, e aquele que não seja classificado como urbano”* (n.º 1 do art.º 6)..

Este subcapítulo tem por objetivo dar a conhecer a qualificação do solo rústico proposta para o concelho de Fronteira, assim como a metodologia de delimitação nas suas várias componentes.

A qualificação do solo rústico, constante da Planta de Ordenamento, processa-se de acordo com as seguintes categorias de espaço e subcategorias:

- Espaços agrícolas:
 - Espaço agrícola de produção;
 - Outros espaços agrícolas tipo I;
 - Outros espaços agrícolas tipo II;
- Espaços florestais:
 - Espaços florestais de produção;
 - Espaços florestais de proteção;
 - Espaços florestais ocupados por sistemas silvopastoris;
 - Espaços florestais mistos de uso silvícola com agrícola alternado;
- Espaços naturais e paisagísticos;
- Espaços de atividades industriais;
- Espaços de ocupação turística;
- Espaços culturais;
- Espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações;
- Aglomerados rurais;
- Áreas de edificação dispersa.

Para além da análise dos instrumentos de gestão territorial de hierarquia superior, cujas disposições e orientações estiveram subjacentes à elaboração da presente proposta de Plano, é também analisado o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação que se entendeu possuir relevância no contexto da definição da proposta de solo rústico, atendendo à pertinência da questão da desertificação no contexto da região Alentejo.

O **Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação** (PANCD), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho, revisto e atualizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro, tem por objetivo orientar, disciplinar, promover, dinamizar, integrar e coordenar as ações de combate à desertificação e minimização dos efeitos da seca nas zonas semiáridas e sub-húmidas, nomeadamente naquelas em que é mais notória e problemática a erosão e a degradação das propriedades do solo, a destruição da vegetação e a deterioração do ambiente e dos recursos naturais e da paisagem em geral.

Considerando como quadro orientador os objetivos estratégicos definidos no PANCD e tendo em consideração os objetivos específicos nele referenciados, foram estabelecidos cinco eixos de intervenção e linhas de ação para a luta contra a desertificação e a seca dos quais para o presente Plano se destacam os três primeiros:

- Eixo 1 - Conservação do solo e da água
- Eixo 2 - Manutenção da população ativa nas zonas rurais
- Eixo 3 - Recuperação das áreas mais ameaçadas pela desertificação

O ordenamento do solo rústico atende a estes eixos da seguinte forma:

- Contribuindo e criando condições para a:
 - a aplicabilidade do Código de Boas Práticas Agrícolas;
 - fomentar o modo de produção biológico e integrado e a certificação de produtos de qualidade;
- Criando corredores ecológicos nas linhas de água qualificando-os como Espaços naturais e paisagísticos, que contribuem para a preservação do sistema ribeirinho;
- Qualificando como Espaços naturais e paisagísticos as faixas de “proteção” de 100 metros, às albufeiras do concelho;
- Promovendo o sistema agro-silvo-pastoril tradicional da região, nos seus diversos aspetos multifuncionais.

4.2.2.1 Fundamentação de delimitação do solo rústico

Tal como referido anteriormente, na apreciação destas propostas deverá ter-se presente a legislação em vigor, nomeadamente em relação a áreas condicionadas biofísicamente, as ocupações atuais - agrícolas, agro-silvo-pastoris, florestais - e conservação da natureza que o ordenamento concelhio terá necessidade de respeitar e a obrigação de valorizar.

Por sua vez, importa ter em consideração o conjunto de orientações fundamentais para a organização territorial e funcional definidas pelo PROT Alentejo, que estabelece nas Normas Específicas, para os vários sistemas, um conjunto de orientações fundamentais para a organização territorial e funcional, e das quais se destacam as seguintes:

- “7 - Com vista à prossecução dos interesses públicos e dos objetivos estratégicos estabelecidos relacionados com a proteção e valorização dos recursos naturais, competirá à Administração Central e à Administração Local:

- *a) Adotar medidas de salvaguarda do património regional de recursos genéticos (espécies selvagens, recursos agrícolas e aquícolas e raças autóctones) (...);*
- *e) Promover a valorização sustentada dos recursos naturais, paisagísticos e patrimoniais dos espaços rurais, valorizando as externalidades positivas criadas pelos sistemas agroflorestais e a manutenção dos valores naturais e paisagísticos associados ao espaço rural, bem como a otimização da utilização dos recursos naturais com vista à durabilidade dos sistemas;*
- 18 - Com vista à prossecução dos interesses públicos e dos objetivos estratégicos estabelecidos e relacionados com o planeamento e gestão dos recursos hídricos, competirá à Administrações Central e Local:
 - *a) Preservar e valorizar o meio hídrico e os ecossistemas associados, garantindo as adequadas condições de escoamento e a manutenção dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos (...);*
 - *d) Promover a manutenção e a recuperação do coberto vegetal das cabeceiras das linhas de água por forma a reduzir os caudais de cheia, devendo ser identificadas as áreas de maior sensibilidade e os respetivos requisitos técnicos a serem avaliados em fase de projeto.*
- 35 - Em termos de desenvolvimento sustentável agroflorestal consideram-se as seguintes orientações para uso dos espaços agrícolas e florestais:
 - *a) Preservar todas as áreas com potencialidades para a agricultura, nomeadamente, as áreas afetas à atividade agrícola e florestal, fomentando as fileiras nos domínios estratégicos regionais, os produtos de qualidade diferenciada e as fileiras emergentes; (...)*
 - *c) Promover os usos agroflorestais que assegurem ou fomentem a biodiversidade;*
 - *f) Proibir ou condicionar usos alternativos nos solos que apresentam aptidão e potencialidades para a prática de atividades agrícolas, nomeadamente os que integrem o regime da RAN, os ocupados com sistemas produtivos integrados em fileiras estratégicas, bem como, os que se encontrem devidamente infraestruturados para o regadio ou tenham sido sujeitos a investimentos sectoriais públicos significativos;*
- 120 - O desenvolvimento dos territórios rurais é uma prioridade comum das políticas agrícola, florestal e de desenvolvimento rural, do ambiente e conservação da natureza, do ordenamento do território e desenvolvimento regional, ao mesmo tempo que a dinamização económica e a atratividade das zonas rurais exigem uma boa articulação

com os centros urbanos num quadro modernizador das relações urbano rural. Neste contexto a ação da Administração orientar-se-á para: (...)

- o *c) Promover uma estratégia de gestão sustentável dos espaços rurais e dos recursos naturais que: privilegie a manutenção da atividade agrícola ou florestal em zonas com condicionantes ou desvantagens naturais; preserve os recursos naturais e a paisagem no âmbito da atividade agrícola e florestal; torne a floresta mais estável e resistente aos agentes bióticos e abióticos; incentive os sistemas florestais e agroflorestais compatíveis com o ambiente e promover a ecoeficiência.”*

Deste modo, na definição da proposta de ordenamento de solo rústico, consideraram-se as atividades produtivas do concelho (agricultura, silvopastorícia, produção florestal), as atividades conservacionistas e outras ocupações, que não configuram a classificação como solo urbano. A delimitação dos vários espaços assenta no conceito de utilização dominante, patente no DR n.º 15/2015, de 19 de agosto, utilizando os princípios de compatibilidade, graduação, preferência e estabilidade de usos patentes no artigo 12.º, do diploma referido. Considerando esses princípios, a proposta de ordenamento do solo rústico teve ainda subjacente um vasto conjunto de elementos e *inputs*, nomeadamente:

ORDENAMENTO DO SOLO RÚSTICO	Documentos publicados	IGT de hierarquia superior: PROT do Alentejo PROF do Alentejo PGRH do Tejo e Ribeiros Oeste
	Estudos de Análise e Diagnóstico	Análise Fisiográfica Modelo Digital do Terreno Ocupação do Solo Valores Naturais
	Elementos cartográficos	Cartografia digital Ortofotomapas
	Outros elementos	Planta de Condicionantes Legislação em vigor Informação fornecida pelas entidades Deslocações de campo

No quadro seguinte sistematizam-se os critérios de ordenamento que permitiram a qualificação do solo rústico.

Quadro 9: Critérios de Ordenamento do Solo Rústico

Categorias do solo rústico		Critérios de ordenamento
Espaços agrícolas	Espaços agrícolas de produção	Espaços com maior aptidão agrícola que, na essência, correspondem à RAN. As manchas inferiores a 2 hectares são incluídas ou excluídas conforme acerto cartográfico

Categorias do solo rústico		Crítérios de ordenamento
	Outros Espaços Agrícolas tipo I	Espaços onde se privilegia a manutenção da cerealicultura extensiva, assente numa rotação cultural e na promoção de uma gestão de pastagens e de gado compatível com a conservação das aves estepárias
	Outros Espaços Agrícolas tipo II	Espaços onde predomina o uso agrícola ainda que sejam compatíveis com outros usos nomeadamente o uso agro-silvo-pastoril. Predominam sobretudo os espaços ocupados com culturas anuais e permanentes que apresentam bons resultados económicos designadamente as áreas ocupadas com vinha, olival, pomares e outras culturas
Espaços florestais	Espaços Florestais de Produção	Espaços que correspondem a áreas com maior aptidão e características mais adequadas para o desenvolvimento da atividade florestal, incluindo pinhais, eucaliptais, florestas mistas de folhosas e resinosas, bem como plantações de quercíneas e áreas mais densas vocacionadas para a produção de cortiça ou bolota
	Espaços Florestais de Proteção	Espaços que correspondem a povoamentos florestais de regeneração natural compostos maioritariamente por quercíneas localizados em áreas de elevado valor natural e ecológico ou quando se pretende salvaguardar algum valor natural
	Espaços florestais ocupados por sistemas silvopastoris	Espaços que correspondem a áreas de montados de sobre e de azinho, de elevada importância biofísica e económica, bem como áreas de interesse para a conservação de espécies de flora protegidas com estatuto de ameaça, cuja ocupação dominante é a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária extensiva podendo também estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no sob coberto
	Espaços florestais mistos de uso silvícola com agrícola alternado	Espaços que podem ser mais ou menos densos e apresentar sobreiros e azinheiras em povoamento, núcleos e até esporádicos, o que os difere das outras subcategorias é a utilização do subcoberto, com o aproveitamento de pastagens naturais e artificiais
Espaços naturais e paisagísticos		Albufeiras com expressão no território pertencentes aos seguintes montes: Pegos da Pedra, Monte do Meloeiro, Monte dos Ladrões, Monte da Ribeira de Vide e Monte da Azinheira
		Leitos dos cursos de água para o qual é considerado um corredor ecológico de acompanhamento das linhas de água com 40 m de largura no total
Espaços de atividades industriais		Espaços existentes ou com investimentos concretos associados à exploração de recursos existentes que justificam a delimitação de uma categoria própria no sentido de viabilizar as condições de desenvolvimento da atividade.
Espaços de Ocupação Turística		Corresponde a uma área com plano de pormenor em vigor para uso turístico onde as infraestruturas e alguns equipamentos se encontram parcialmente executados, e para a qual a Câmara Municipal reconhece importância estratégica na manutenção do turismo como uso dominante, embora com necessidade de revisão quanto à forma de uso e apropriação do espaço.
Espaços culturais		Áreas que no contexto da caracterização da situação de referência foram identificadas como de valor cultural, em especial arqueológico, de caráter excepcional, associadas a património classificado, ou não, mas que pela concentração de ocorrências, pela necessidade de salvaguarda e progressão de trabalhos arqueológicos, pelo potencial de virem a constituir zonas arqueológicas de visitação e interpretação justificam a qualificação do solo de forma a estabelecer um regime de uso do solo determinado pelos valores a proteger, conservar e valorizar. Estas áreas correspondem àquelas que em termos de salvaguarda e proteção de valores e recursos (desdobramento da PO) foram identificadas como “Áreas de maior sensibilidade arqueológica e cultural em solo rústico”.

Categorias do solo rústico	Critérios de ordenamento
Espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações	Áreas com funções, usos e ocupações diversos em matéria de infraestruturas e de utilizações como áreas de recreio e eventos, com maior ou menor grau de infraestruturização e presença de equipamentos de utilização coletiva. Não justificando a classificação como solo urbano, e apesar de compatíveis com o solo rústico, justificam a sua delimitação no sentido de serem objeto de regulamentação específica.
Aglomerados Rurais	Tendo sido identificados 3 núcleos edificados, um deles sede de freguesia, predominantemente habitacionais, mas também com construções de apoio à atividade agrícola, ponderadas as opções estratégicas e dada a sua reduzida dimensão foi considerado que não reuniam características para serem classificados como urbanos, mas justificava-se a sua delimitação diferenciando-os das restantes categorias do solo rústico no sentido de os regulamentar e infraestruturar de forma adequada.
Áreas de Edificação Dispersa	<p>Estas áreas correspondem a duas situações distintas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma que se apoia na proximidade a Cabeço de Vide e ao núcleo edificado das Termas de Cabeço de Vide, justificando uma classificação não urbana, mas distinta do solo rústico envolvente para ser devidamente tratada e articulada com o espaço das Termas. • A outra, corresponde a uma opção, também estratégica, de regulamentar o uso e ocupação do solo num território rústico de parcelamento atípico resultante de um fracionamento implementado no século XIX que resultou num solo de uso dominante agrícola em parcelas de menores dimensões do que a parcela mínima agrícola local, onde tendencialmente o proprietário se fixou no seu terreno. Não sendo um espaço agrícola convencional a opção recaiu pela qualificação nesta categoria de espaço embora objeto de uma regulamentação muito similar à dos "outros espaços agrícolas", mas remetendo para a dimensão da parcela existente.

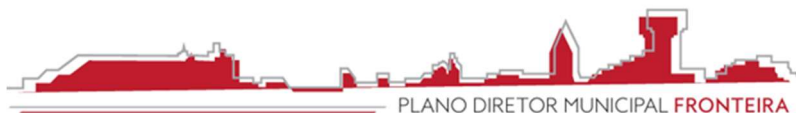
Ao nível do solo rústico, os principais usos do solo no concelho centram-se nos espaços ocupados por sistemas agro-silvo-pastoris qualificados como Espaços florestais e nos Espaços agrícolas, uma vez que estes espaços, por si só, ocupam praticamente a totalidade do território.

Na sequência da metodologia apresentada no ponto anterior e no âmbito do RJIGT, a qualificação do solo rústico processa-se de acordo com as categorias previstas no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, sendo objeto de articulação com as diretivas propostas no PROT Alentejo, no subcapítulo "*subsistema das atividades agroflorestais*", adequando as categorias e subcategorias de qualificação do solo rústico, agora propostas, a estes dois documentos.

Refere-se ainda que, durante a elaboração da peça desenhada do ordenamento do solo rústico, foram eliminadas áreas de reduzida dimensão e integradas nas subcategorias adjacentes, de modo a racionalizar a gestão do território.

4.2.2.2 Espaços Agrícolas

São espaços onde predomina o uso agrícola e correspondem maioritariamente às zonas com ocupação agrícola e às zonas associadas à Reserva Agrícola Nacional. Também ocorrem áreas



onde a conservação da natureza é importante, em especial para proteção das aves estepárias. Por este motivo tornou-se necessário definir três subcategorias de espaços agrícolas distintas

Espaços agrícolas de produção

Correspondem a áreas da Reserva Agrícola Nacional, não coincidentes com áreas de sobreiros e azinheiras (estas foram integradas em subcategorias de espaços florestais que permitem a manutenção da integridade dos solos), integrando vastas áreas da península alentejana, para além das zonas aluvionares junto dos principais cursos de água, e ainda as áreas do Aproveitamento Hidroagrícola do Crato.

As áreas de RAN são aquelas que intrinsecamente detêm o maior potencial agrícola no concelho. Estes solos constituem os solos com capacidade de uso do tipo A, B e Ch e os solos classificados como baixas aluvionares e coluviais do tipo A, Ca e Sb, das cartas de Capacidade de Uso e das Cartas de Solos respetivamente, da Série SROA/CNROA, em formato digital.

Foram ainda integradas nesta categoria pequenas áreas (sensivelmente inferiores a 2 ha) que embora não se encontrem incluídas na RAN ou em outras áreas agrícolas, são contíguas e apresentam um potencial de ordenamento semelhante. Correspondem na maioria das situações a pequenas bolsas ou tiras residuais entre os perímetros urbanos e as áreas de RAN e outras áreas. Por outro lado, foram excluídas desta categoria áreas de RAN, também, de reduzida dimensão e integradas na sua maioria nos corredores ecológicos (Espaços naturais e paisagísticos), de modo a racionalizar a gestão do território.

Refere-se ainda que, independentemente de alguns espaços se inserirem em áreas de elevada aptidão agrícola, da RAN, caso se encontrem ocupados por povoamento de sobreiro e/ou azinheira foi privilegiada a sua qualificação como Espaços Florestais, em vez de Espaços Agrícolas, não sendo admissível a alteração do respetivo uso do solo. Nestas situações, estas áreas foram qualificadas nas seguintes subcategorias adiante descritas: Espaços florestais ocupados por sistemas silvopastoris ou Espaços florestais mistos de uso silvícola com agrícola alternado.

Salienta-se também, que as áreas que integram o Aproveitamento Hidroagrícola do Crato foram na sua maioria integradas em Espaços Agrícolas de Produção. No entanto, algumas destas áreas foram classificadas como Outros Espaços Agrícolas Tipo I, pela sua importância para a conservação da natureza.

Outros espaços agrícolas tipo I

Os Outros espaços agrícolas tipo I correspondem a áreas de relevante interesse para a conservação da natureza. Foram delimitadas em articulação com as orientações do ICNF. São áreas que estão sujeitas a medidas de proteção adicionais, tendo em conta os valores naturais relevantes que comportam.

Correspondem a áreas de relevante interesse para a conservação da natureza, nomeadamente para a conservação de aves estepárias, grupo particularmente ameaçado a nível nacional, e onde, no âmbito de trabalhos de monitorização desenvolvidos pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, têm vindo a ser registadas ocorrências de algumas espécies relevantes, tais como a abetarda (*Otis tarda*), o sisão (*Tetrax tetrax*) e o tartaranhão-caçador (*Circus pygargus*), protegidas de acordo com o Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação.

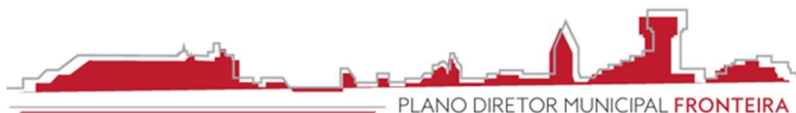
Outros espaços agrícolas tipo II

Integram as áreas cujas características pedológicas, de ocupação atual ou de localização as potenciam para possíveis usos agrícolas. Embora se pretenda garantir a prevalência e a expansão da atividade agrícola, em caso de abandono, deve promover-se uma utilização mais próxima da existente ou eventualmente uma ocupação florestal. Estes espaços surgem em áreas significativas no concelho, correspondendo especificamente às zonas que atualmente têm ocupação agrícola ou que se pretende que venham a ter: culturas anuais arvenses, olival e pastagens.

4.2.2.3 Espaços florestais

Esta categoria visa dar resposta ao estipulado no PROF do Alentejo para a sub-região homogénea Peneplanície do Alto Alentejo, em que uma das funções é: “*Função geral de silvo pastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores*”. No caso concreto de Fronteira trata-se do sistema agro-silvo-pastoril típico da peneplanície alentejana: extensas áreas de montado (de sobre e azinho) que se estendem das colinas suaves até à planície. Em sub-coberto predominam as pastagens e as culturas arvenses de sequeiro. Com igual nível de prioridade, para a sub-região homogénea Peneplanície do Alto Alentejo, surgem as funções “*Função geral de produção*” e “*Função geral de proteção*”. Assim, procurou-se a delimitação de subcategorias de Espaços Florestais adequadas às sub-regiões homogéneas do PROF do Alentejo.

A delimitação desta categoria teve como suporte as áreas florestais da Planta de Ocupação do Solo, aferidas e corrigidas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal. A proposta desta



subcategoria atende também às características da paisagem em que se insere o concelho de Fronteira.

Acresce o facto de as áreas apresentadas resultarem, também, de um tratamento cartográfico das manchas constantes da Planta de Ocupação do Solo, no sentido dos Espaços florestais apresentarem coerência territorial.

Desta forma, e dada a importância da manutenção da conjugação das atividades agro-silvo-pastoris no ordenamento florestal, qualquer planeamento futuro deve ter em conta o potencial da região para a produção de produtos com nome protegido, destacando-se no concelho de Fronteira, num total de 20 produtos tradicionais de qualidade, o Azeite do Alto Alentejo (DOP), Borrego do Nordeste Alentejano (IGP), Cacholeira branca de Portalegre (IGP), Carnalentejana (DOP), Carne Mertolenga (DOP), Presunto e Paleta do Alentejo (DOP) o Queijo de Nisa (DOP), o Queijo Mestiço de Tolosa (IGP).

Espaços Florestais de Produção

Os Espaços Florestais de Produção correspondem a áreas com maior aptidão e características mais adequadas para o desenvolvimento da atividade florestal, incluindo pinhais, eucaliptais, florestas mistas de folhosas e resinosas, onde também se incluem plantações de quercíneas e áreas mais densas vocacionadas para a produção de cortiça ou bolota.

Os Espaços Florestais de Produção são destinados à produção florestal, pelo que não se afiguram compatíveis com a gestão desta categoria o uso complementar agrícola e tudo o que com a esta atividade diz respeito, sendo admissível a pecuária como uso complementar.

Espaços Florestais de Proteção

Os Espaços Florestais de Proteção correspondem a povoamentos florestais de regeneração natural compostos maioritariamente por quercíneas, localizados em áreas de elevado valor natural e ecológico como sejam as áreas de declives mais acentuados mesmo não estando integrados na REN como áreas de instabilidade de vertentes. São zonas destinadas à proteção do solo contra a erosão eólica e hídrica e à conservação da natureza e da biodiversidade.

Os Espaços Florestais de Proteção são destinados à preservação e regeneração natural do coberto florestal e são de construção proibida, com exceção de instalações de vigilância e combate a incêndios.

Espaços florestais ocupados por sistemas silvopastoris

Os Espaços florestais ocupados por sistemas silvopastoris correspondem a áreas de montados de sobre e de azinho, de elevada importância biofísica e económica, cuja ocupação dominante é a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária extensiva podendo também estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no sob coberto, não sendo admissível as culturas permanentes (pomares, vinhas, olivais, etc.). Nestes espaços não deve ser admitida qualquer tipo de mobilização do solo. Os espaços florestais de uso silvopastoril correspondem às áreas ocupadas por povoamentos de quercíneas e áreas de interesse para a conservação de espécies de flora protegidas com estatuto de ameaça.

Os montados de sobre e de azinho são sistemas de uso múltiplo com forte influência antropogénica que permitem uma coexistência sustentável de várias atividades que se interligam e complementam, dando origem a uma forma de exploração de elevado valor ecológico, económico e social.

Enquanto prática integrada nos sistemas agroflorestais, a pastorícia possibilita a obtenção, no curto prazo, de retornos financeiros decorrentes dos produtos animais, assumindo um significativo destaque no concelho. Por se tratar de uma atividade económica, a pastorícia assume especial relevância no ordenamento do espaço rural, ao criar condições para a fixação das populações, particularmente importantes fora das zonas de grande aptidão de produção de madeira. Por seu turno, os sistemas agro-silvo-pastoris apresentam um papel decisivo na salvaguarda dos equilíbrios ambientais, territoriais e de uso do solo.

Assim, a pecuária ocupa um lugar de destaque com a produção de ovinos e bovinos. No entanto, há que evidenciar que o sistema de uso múltiplo associado ao montado de azinho deveria ser potenciado com a expansão do porco preto. Sublinhe-se ainda a importância dos produtos silvestres, por exemplo os cogumelos, os espargos e o mel, como atividades economicamente rentáveis destes sistemas.

No que diz respeito a áreas de interesse para a conservação de espécies de flora protegidas com estatuto de ameaça, inclui-se nesta subcategoria a espécie *Centaurea beturica*, com presença no norte do concelho de Fronteira, e listada no Livro Vermelho da Flora Vasculare de Portugal Continental (LVFVPC) com o estatuto de vulnerável, que importa proteger. Tal como descrito no LVFVPC, esta espécie “é uma planta endémica do sudoeste e centro da Península Ibérica, com uma distribuição restrita em Portugal continental, estando confinada ao Alto Alentejo (Cabeço de Vide e Alter do Chão). É avaliada como vulnerável porque apresenta uma área de ocupação restrita (cerca de 16 km²) e existem ameaças plausíveis que, caso se venham a

concretizar, poderão provocar um rápido e acentuado declínio da população nacional. Face à restrita área ocupada, a população nacional apresenta-se muito suscetível a ameaças como a intensificação da pressão pastoril ou a instalação de explorações florestais ou agrícolas no local de ocorrência dos núcleos conhecidos. A alteração do uso do solo nos locais de ocorrência da planta deverá ser condicionada nos instrumentos de ordenamento territorial em vigor e sugere-se a colheita e conservação de sementes em banco de germoplasma. Sugere-se a prossecução de prospeção dirigida em áreas de solos básicos, principalmente no Alto Alentejo, a monitorização dos núcleos conhecidos e a confirmação de alguns exemplares de herbário que poderão corresponder a este táxon.”

Para além da *Centaurea beturica* regista-se, ainda, a presença de *Linaria oblongifolia* subsp. *haenseleri* que, de acordo com o Livro Vermelho da Flora Vascular de Portugal Continental, “é uma planta anual, endémica do sul da Península Ibérica, que em Portugal ocorre em zonas interiores, entre a Beira Baixa e o Algarve, em prados anuais e clareiras de matos, sobre substratos muito pedregosos, geralmente de origem calcária. É avaliada como Quase Ameaçada, uma vez que se aproxima da categoria Vulnerável pelos critérios B1ab (ii,iii)+2ab (ii,iii), pela sua extensão de ocorrência inferior a 20 000 km², pela área de ocupação reduzida (cerca de 110 km²) e por se inferir um declínio na área do seu habitat. Contudo o número de localizações será seguramente superior a 10, não cumprindo por isso o critério a. Como principais ameaças assinala-se a expansão da atividade agrícola intensiva, com destaque para os olivais intensivos, bem como, o crescimento dos matos concorrentes que diminuem a qualidade do seu habitat. Para reverter este cenário propõe-se a gestão de matos, através de corte, bem como a criação de incentivos económicos aos proprietários.”

Espaços florestais mistos de uso silvícola com agrícola alternado

Os Espaços florestais mistos de uso silvícola com agrícola alternado podem ser mais ou menos densos e apresentar sobreiros e azinheiras em povoamento, núcleos e até esporádicos. O que os difere das outras subcategorias é a utilização do subcoberto, com o aproveitamento de pastagens naturais e artificiais, em que a agricultura é uma atividade complementar. Estes espaços correspondem a áreas de uso silvícola, agrícola e pastoril, sendo a atividade dominante a florestal.

Tomando a função produção florestal como atividade basilar do sistema, consideram-se como componentes complementares do uso múltiplo, a pecuária, a agricultura extensiva, os produtos silvestres, a caça e a pesca e o turismo rural e ambiental.

4.2.2.4 Espaços naturais e paisagísticos

Os Espaços naturais e paisagísticos integram áreas de elevado valor paisagístico e ambiental, constituindo uma estrutura biofísica elementar, na qual se privilegia a salvaguarda das suas características essenciais. Com a classificação destes espaços, pretende-se assegurar a existência de uma estrutura biofísica básica de suporte da estabilidade ecológica e de manutenção dos processos naturais, em particular no que se refere à salvaguarda de áreas fundamentais para a fauna e a flora, ao controlo dos processos erosivos e em especial do regime hidrológico.

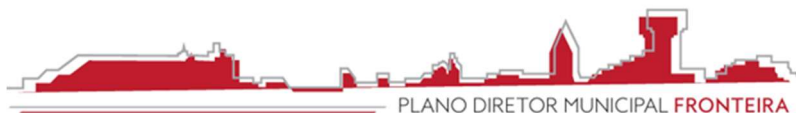
No concelho de Fronteira correspondem concretamente às seguintes áreas sensíveis:

- Corredores ecológicos de acompanhamento das linhas de água;
- Planos de água das albufeiras com maior expressividade no território.

Corredores ecológicos de acompanhamento das linhas de água: correspondem a uma faixa de 20 m para cada lado do leito do curso de água. A inclusão destas áreas na categoria de Espaços naturais e paisagísticos, está devidamente articulada com a Estrutura ecológica municipal e decorre, tal como anteriormente referido nesse contexto, da importância das funções que desempenham nos processos de drenagem hídrica e atmosférica, e pelo facto de constituírem um contínuo entre os diversos espaços que compõem o território. Foram considerados os leitos dos cursos de água principais, através da análise da rede hidrográfica com base na Classificação do Índice Hidrográfico e foram também consideradas linhas de água com o leito bem marcado no território e importantes para a interligação dos Espaços naturais e paisagísticos. Das linhas de águas consideradas destacam-se os ribeiros da Sarrazola, do Lupe, as ribeiras de Vide, das Vinhas, de Ana Loura, do Verdigão, dos Pascoais, do Vale da Seda e por fim a ribeira Grande.

No caso do corredor da ribeira Grande, esta categoria de espaço estende-se para além, da faixa dos 20 m incluindo situações de encostas ao longo do vale. Esta opção prende-se com o facto da fisiografia em que a ribeira se insere apresentar por diversas vezes encostas declivosas apesar de se contextualizar numa região de peneplanície.

A presença destes corredores ecológicos no concelho, inseridos em Espaços naturais e paisagísticos, contribui para um *continuum naturale* que facilita os processos de drenagem hídrica e atmosférica, promove a existência de áreas de proteção de diversos habitats, facilitando o intercâmbio de fauna e flora entre as diversas áreas do concelho. Por estas razões deverão ser promovidas, ao longo dos referidos corredores ecológicos, a conservação e valorização das



galerias ripícolas existentes, bem como a recuperação das que se encontrarem degradadas ou implantação de inexistentes.

No que respeita a edificações apenas serão permitidas aquelas que não constituam obstáculo aos cursos naturais dos leitos de água, que estejam relacionadas diretamente com o aproveitamento racional dos recursos hídricos ou com a transposição das linhas de água, e que respeitem a legislação em vigor.

Em matéria de **Planos de Água** são englobadas as superfícies de água com expressão no território e que se encontram dispersas pelo concelho, de entre as quais se destacam as albufeiras de Pegos da Pedra, do Monte dos Meloeiros, do Monte dos Ladrões, do Monte da ribeira de Vide e do Monte da Azinheira. Estas áreas deverão ser sempre sistemas a proteger, a beneficiar e a recuperar nos locais onde possa existir degradação ambiental. São, ao mesmo tempo, áreas que contribuem para a valorização ambiental, uma vez que imprimem aos locais onde se inserem uma singularidade que os torna originais perante a paisagem envolvente, principalmente a nível da vegetação.

Refere-se ainda a existência da espécie de flora com estatuto de ameaça, *Lathyrus setifolius* que, de acordo com o Livro Vermelho da Flora Vasculiar de Portugal Continental, “é uma leguminosa anual de ampla distribuição mediterrânica e macaronésica, que em Portugal continental apenas era conhecida de Trás-os-Montes e Beira Alta, na bacia superior do rio Douro, assinalando-se recentemente a sua presença no Alto Alentejo. A informação existente sobre a situação da planta em Portugal continental é muito reduzida e embora existam poucos registos, não é possível efetuar uma estimativa do tamanho da população nacional, nem identificar a sua tendência, nem identificar, ao certo, eventuais ameaças ou os seus efeitos. A sua área de ocupação é algo incerta, dado ser passível de confusão com outras espécies similares do mesmo género e ocorrer em áreas onde a prospeção é ainda insuficiente, contudo a sua raridade parece ser corroborada pela escassez de registos. Por esse motivo, assume-se uma abordagem preventiva e avalia-se a planta como Quase Ameaçada, pois cumpre o critério B2a para Vulnerável, dado que a área de ocupação será seguramente inferior a 2000 km² e por ora, identificam-se apenas 8 localizações, contudo não existe informação que permita identificar qualquer declínio continuado.”

Dentro das espécies piscícolas destaca-se o Barbo-comum (*Luciobarbus bocagei*), espécie endémica da Península Ibérica com estatuto na lista vermelha do IUCN e estatuto de conservação em Portugal: Pouco Preocupante (LC). São peixes potamódros, isto é, sobem para as cabeceiras dos rios, onde a água é mais fresca e oxigenada, para se reproduzirem, sendo que as fêmeas se reproduzem pela primeira vez aos 6-8 anos. Na época da reprodução os

machos apresentam pontuações esbranquiçadas à volta do focinho. As maiores ameaças são a construção de barragens, a poluição da água nos locais de desova e a pesca.

4.2.2.5 Espaços de atividades industriais

No contexto da definição do modelo territorial foi qualificada uma área como Espaço de atividades industriais, que resulta do reconhecimento do município, no contexto da sua estratégia local, do interesse em viabilizar uma unidade de captação e tratamento de água mineral para consumo humano com fins comerciais, enquanto atividade económica que vem potenciar o aproveitamento de um recurso existente e gerar mais valias económicas e sociais.

Constituem, assim, objetivos deste espaço: assegurar a exploração do recurso hidromineral existente, preservando a qualidade da água de nascente e garantindo as condições necessárias à instalação e funcionamento de uma unidade industrial de captação, tratamento, engarrafamento e comercialização de água mineral.

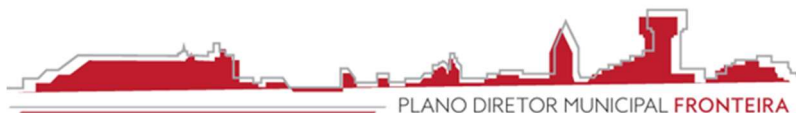
Esta área está integralmente abrangida por Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, porém ponderando as tipologias de REN em presença e o seu contexto na delimitação da RAN, face à importância estratégica da exploração do recurso hidromineral, entende o município que deve prevalecer a viabilização da atividade económica relacionada como o recurso existente naquele local, razão pela qual integra no seu modelo de ordenamento este espaço como regulamentação específica e solicita a exclusão da RAN e da REN na área abrangida.

4.2.2.6 Espaços de Ocupação Turística

Este espaço corresponde à área abrangida pelo PP da Herdade de D. Maria, que é um conjunto turístico associado a Golfe. Grande parte desta área foi objeto de infraestruturização, porém a ocupação nunca se veio a concretizar com exceção de algumas construções pontuais.

No contexto da estratégia definida, o Município pretende manter a qualificação do espaço conferida pelo Plano de Pormenor enquanto espaço de ocupação turística, mas alterando o conceito âncora do desenvolvimento dos empreendimentos turísticos. É objetivo que o PP seja revisto com o objetivo de reduzir o número de camas e desenvolver temáticas e atividades de exploração agroflorestal e de apoio ao turismo termal e de bem-estar.

Sobre este espaço estão delimitadas algumas áreas de REN e RAN, para as quais não é solicitada a exclusão com exceção de uma pequena área onde está construído clube náutico.



É estabelecido um prazo para a revisão do plano de pormenor sob pena deste perder o seu estatuto de espaço de ocupação turística revertendo para utilizações agrícolas e florestais no sentido de manter o uso atual.

4.2.2.7 Espaços Culturais

No território do município de Fronteira a delimitação desta categoria de solo rústico resulta da ponderação dos valores culturais identificados no âmbito dos estudos de caracterização com o objetivo de proteger os valores culturais, estudando-os e divulgando-os como testemunhos históricos e identitários do seu território e da sua história.

Nesse sentido, esta ponderação foi feita, essencialmente sobre as áreas, sítios e conjuntos considerados com interesse em solo rústico, uma vez que esta categoria não se encontra prevista como categoria de solo urbano para o qual se recorreu a outras formas de salvaguardar os conjuntos com interesse aí existentes (neste caso, são os núcleos históricos de Cabeço de Vide e Fronteira, identificados na planta de ordenamento – proteção e salvaguarda de valores e recursos, para os quais existem planos de pormenor em vigor).

Voltando ao solo rústico, os espaços culturais são aqueles que correspondem, no seu todo, ou que reúnem uma concentração significativa de ocorrências individuais, a áreas de sensibilidade histórica, arquitetónica e/ou arqueológica, para as quais se considerou haver dimensão territorial e justificação para estabelecer um regime de uso do solo onde prevaleça a proteção, a conservação e a valorização as ocorrências aí presentes, sobre qualquer outro tipo de utilização.

Tal como já explicitado no contexto dos valores culturais, na caracterização da situação de referência foram identificados 6 sítios e 3 conjuntos de interesse. Desses, foi entendimento do município que 4 sítios e 1 dos conjuntos, todos localizados em solo rústico, tinham características e expressão territorial que justificavam a qualificação como Espaços Culturais, face ao valor do espaço em si no seu todo (associados ou não a património cultural classificado), ou pela concentração de ocorrências, e pela necessidade de salvaguarda e progressão de trabalhos arqueológicos, pelo potencial de virem a constituir zonas arqueológicas de visita e interpretação. São, então, espaços que no contexto dos valores culturais foram reconhecidos como “*Áreas de maior sensibilidade arqueológica e cultural em solo rústico*”. Para os outros dois sítios identificados nos estudos de caracterização, embora tivessem também associados a alguma ocorrência cultural, assumem-se de âmbito mais alargado em termos paisagísticos e de conjugação de valores naturais com culturais, vocacionando-os prioritariamente para a preservação dos valores naturais associada ao lazer e recreio. Por essa razão o modelo de ordenamento confere-lhes uma abordagem associando outro tipo de qualificação do solo

conjugada com o regime de proteção e salvaguarda de valores e recursos, integrando-os inclusivamente em unidades operativas de planeamento e gestão.

Os 5 espaços culturais integram as seguintes ocorrências patrimoniais:

- Espaço da Forca em Cabeço de Vide (EC1¹⁴);
- Espaços do Terreiro da Batalha dos Atoleiros e respetiva zona de proteção (EC2);
- Espaço na Herdade Grande em S. Saturnino - Monumentos megalíticos (EC3);
- Espaço da Villa Romana da Horta da Torre (EC4);
- Espaço da Igreja de Nossa Senhora de Vila Velha e respetiva zona especial de proteção (EC5).

4.2.2.8 Espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações

Nesta categoria reuniram-se diversas situações distintas, para as quais se pretende assegurar a manutenção do seu funcionamento, a valorização dos espaços e a salvaguarda de eventuais necessidades de ampliação em função da vocação de cada um:

- Terródromo de Fronteira;
- Núcleo Ecoturístico da Ribeira Grande;
- ETAR de Fronteira e zona envolvente;
- Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos (CIVTRS);
- Cemitério de Cabeço de Vide.

Destes, merecem destaque os seguintes:

1. Terródromo - junto ao perímetro urbano de Fronteira é o espaço de acolhimento de diversos eventos relacionados com todo-o-terreno e pretende-se que assim se mantenha.
2. O Núcleo principal do Parque Ecoturístico, onde se concentram os principais equipamentos (piscinas, observatório astronómico, café, balneários e apoios às

¹⁴ A identificação de EC1 a EC5 consta da “Planta de Ordenamento – Proteção e salvaguarda de valores e recursos”, uma vez que têm correspondência com as áreas delimitadas como “Áreas de maior sensibilidade arqueológica e cultural em solo rústico” e na “Planta de Ordenamento Classificação e qualificação do solo” as diversas categorias de espaço não são numeradas.

atividades náuticas, estacionamento, etc.). Este núcleo fica integrado numa UOPG mais vasta que vai abranger percursos, moinhos e parques de merendas, tudo em solo rústico.

3. Terreno municipal com ETAR e espaço para outras infraestruturas e instalações municipais, a Central de transferência de resíduos e o Cemitério de Cabeço de Vide, correspondem a infraestruturas e equipamentos que não sendo solo urbano, se destacam das restantes categorias de solo rústico, tendo dimensão que justifica a delimitação do espaço no sentido de ser objeto de regulamentação distinta dos espaços agrícolas, florestais e naturais.

4.2.2.9 Aglomerados rurais

Os Aglomerados rurais, tal como referido no quadro relativo aos Critérios de Ordenamento do Solo Rústico, no caso do concelho de Fronteira correspondem a núcleos edificados de pequena dimensão, com utilização predominantemente habitacional e de apoio a atividades em solo rústico, para os quais não se adequa a classificação de solo urbano. A sua delimitação encontra ainda justificação no facto de, em contexto de solo rústico, estes núcleos de edificação não apresentarem características, nem vocação, para uso agrícola, florestal e de caráter natural. A sua delimitação permite uma gestão mais adequada em matéria de gestão urbanística ainda e gerar uma faixa de gestão de combustível mais coesa em seu redor contribuindo para melhor defesa de pessoas e bens.

São apenas três situações: São Saturnino, mais um núcleo junto a Fronteira (Eira do Magraço) e ainda outro núcleo junto a Cabeço de Vide (Arrociado).

Constituem objetivo destas áreas a preservação das funções existentes e a qualificação como espaços de articulação de funções habitacionais e de desenvolvimento rural e a sua adequada infraestruturização.

4.2.2.10 Áreas de edificação dispersa

Correspondem a duas situações distintas: uma a sul das Termas, onde se concentram alguns alojamentos locais e turismos rurais, e a outra situação em Vale de Seda que corresponde ao fracionamento com origem nas courelas que é abordada como uma situação excecional e muito específica, que é necessário regulamentar de forma distinta do restante território envolvente.

Enquanto na primeira situação se pretende qualificar o espaço em complemento do núcleo das Termas de Cabeço de Vide permitindo estruturar uma oferta turística complementar compatível com o solo rústico; no segundo caso, e tal como referido, também, no quadro dos Critérios de

Ordenamento do Solo Rústico, pretende-se regulamentar o uso e ocupação do solo num território rústico com características de parcelamento atípico que remonta ao século XIX. Não sendo um espaço agrícola convencional pela reduzida dimensão da parcela face ao cadastro característico daquela zona, na realidade é a atividade agrícola o uso dominante, mas, em muitos casos já com a habitação do proprietário instalada na parcela.

A opção de ordenamento vai no sentido de reconhecer que este espaço é diferente dos restantes e, como tal, tem que ser objeto de regulamentação específica adequada à realidade instalada. Reconhece-se como dimensão mínima da parcela aquela que é o padrão das courelas, não se admitindo o fracionamento para além do que existe, mas, deve promover-se o emparcelamento.

Uma parte significativa desta área está sob o regime RAN não sendo solicitada qualquer exclusão pelo que as intervenções têm que se compatibilizar com o seu regime.

Quanto à presença de áreas de REN nesta categoria de espaços o município entende ser necessária a exclusão das áreas que abrangem núcleos edificados existentes na área a sul das Termas de Cabeço de Vide.

4.2.2.11 Qualificação do solo rústico / análise comparativa com o anterior PDM

Considerando a metodologia apresentada para a revisão do PDM de Fronteira, a presente proposta de **solo rústico** difere substancialmente do PDM e vigor, tanto ao nível de qualificação do solo como ao nível do regime de edificabilidade.

A principal diferença consiste na criação de uma categoria Espaços naturais e paisagísticos que reporta aos valores naturais do concelho em especial à proteção dos recursos hídricos superficiais (linhas de água e albufeiras), enquanto a categoria "Recursos hídricos" (do PDM em vigor) se cingia unicamente a uma albufeira. Os Espaços agro-silvo-pastoris passam a ter a designação de Espaços florestais, ocupados por sistemas silvopastoris ou mistos de uso silvícola com agrícola alternado, tal como o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto indica, e a sua delimitação centra-se nas áreas de montado ou onde se pretende que este venha a ocorrer. Por fim, é de assinalar, também, a criação de outras categorias de solo rústico que visam dar resposta a situações específicas do território e da estratégia delineada com influência no modelo territorial.

Quadro 10: Comparação da qualificação do Solo Rústico do PDM em vigor e da revisão do PDM

Revisão do PDM		PDM em vigor	
Espaços agrícolas	Espaços agrícolas de produção	Espaços agrícolas	Espaços agrícolas de produção
	Outros espaços agrícolas tipo I		-
	Outros espaços agrícolas tipo II		Espaços de uso ou aptidão agrícola
Espaços florestais	Espaços florestais ocupados por sistemas silvopastoris	Espaços agro-silvo-pastoris	
	Espaços florestais mistos de uso silvícola com agrícola alternado		
	Espaços Florestais de Produção	Espaços florestais	
	Espaços Florestais de Proteção		
Espaços naturais e paisagísticos		Recursos hídricos	
-		Espaços-canais	
-		Espaços de vocação recreativa	
-		Espaços para indústrias extrativas	
Espaços de atividades industriais		-	
Espaço de ocupação turística		-	
Espaços culturais		-	
Espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações		-	
Aglomerados Rurais		-	
Áreas de Edificação Dispersa		-	

No que se refere ao regime edificabilidade as diferenças também são significativas, principalmente quanto à dimensão mínima da parcela: no PDM em vigor, predomina o valor de 2,5 ha, e por sua vez na revisão do PDM, a dimensão mínima da parcela de referência passa a ser de 4 ha, para efeitos de edificação de habitação, conforme indicação do PROT Alentejo.

Com a presente proposta, os Espaços florestais e os Espaços agrícolas assumem um papel fundamental no solo rústico, ocupando cerca de 41,2% e 43,6%, respetivamente, do solo rústico do concelho. Este facto reflete um concelho com vastas potencialidades no sistema agro-silvo-pastoril e na produção de produtos tradicionais de qualidade, pois só os Espaços florestais ocupados por sistemas silvopastoris em conjunto com os Espaços florestais mistos de uso silvícola com agrícola alternado ocupam cerca de 33% do concelho, sendo que os Espaços Agrícolas assumem, por si só, também bastante importância (cerca de 44%), reflexo das significativas áreas afetadas ao cultivo de culturas arvenses de sequeiro e regadio.

4.2.3 Solo urbano

A aprovação da lei de bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, através da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio operaram uma profunda reforma no modelo de classificação do solo, eliminando a categoria operativa de solo urbanizável. Por sua vez, o Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto veio estabelecer “os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional”.

O **solo urbano** é, então, assumido como “aquele que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação”. Por sua vez, o **solo rústico** corresponde àquele que, “pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação e valorização de recursos naturais, à exploração de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo e recreio, e aquele que não seja classificado como urbano.”

De acordo com n.º 15/2015 de 19 de agosto, a qualificação do solo rústico e do solo urbano “processa-se através da sua integração em categorias e subcategorias de uso do solo a definir e a regulamentar nos planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal, com base no uso dominante” e, no caso do solo urbano, também com base “em características morfotipológicas de organização do espaço urbano”.

Quer para o solo urbano, quer para o solo rústico, o decreto regulamentar reforça que “Os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal podem proceder à desagregação das categorias de uso do solo em subcategorias adequadas à estratégia de desenvolvimento local e ao modelo de organização espacial do território municipal”.

Em linha com o diploma citado, o PDM de Fronteira adota as categorias do solo rústico e do solo urbano consoante a vocação e/ou função dominante do território, recorrendo à desagregação das categorias sempre que considera adequado em função das características do território e da estratégia de desenvolvimento.

De acordo com a Carta Europeia de Ordenamento do Território o ordenamento é “simultaneamente uma disciplina científica, uma técnica administrativa e uma política que se

desenvolve numa perspetiva interdisciplinar e integrada, tendente ao desenvolvimento equilibrado das regiões e à organização física do espaço segundo uma estratégia de conjunto.”

4.2.3.1 Fundamentação para a classificação do solo como urbano

Feita esta reflexão introdutória em matéria de classificação e qualificação do solo, importa lembrar que, além de tudo o que foi referido, existem ainda dois aspetos determinantes para a tomada de decisão: i) o conhecimento da estrutura fundiária do território sobre o qual se está a trabalhar e, ii) os compromissos que sobre ele pendem.

Segundo o Decreto Regulamentar n.º 15/2019:

“A classificação do solo traduz uma opção de planeamento territorial que determina o destino básico do solo, assentando na distinção fundamental entre a classe de solo rústico e a classe de solo urbano.”

O n.º 3 do artigo 7º do decreto regulamentar, estipula os critérios que os espaços devem observar, cumulativamente, para que possam assumir o estatuto de solo urbano:

- a) ***Inserção no modelo de organização do sistema urbano municipal ou intermunicipal;***
- b) ***Existência de aglomerados de edifícios, população e atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação;***
- c) ***Existência de infraestruturas urbanas e de prestação de serviços associados, compreendendo no mínimo, os sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento, de distribuição de energia e de telecomunicações, ou garantia da sua provisão no horizonte do plano territorial, mediante inscrição no respetivo programa de execução e as consequentes inscrições nos planos de atividades e nos orçamentos municipais;***
- d) ***Garantia de acesso da população residente aos equipamentos de utilização coletiva que satisfaçam as suas necessidades coletivas fundamentais;***
- e) ***Necessidade de garantir a coerência dos aglomerados urbanos existentes e a contenção da fragmentação territorial.***

Classificar o solo (em espacial classificar o solo urbano) é ordenar o território, estruturá-lo, definir estratégias, ou seja, “projetar” o futuro, não podendo esta tarefa ser transformada numa mera

“marcação” no papel (planta de ordenamento) do que está ou não está urbanizado, limitando-se a tratar o existente.

Como tal, o ponto de partida desta revisão do PDM foi a análise dos aglomerados do território municipal, da sua estrutura, morfologia e ocupação atual, nível de infraestruturação e de compromisso, vocação dos espaços, necessidades de estruturação, de consolidação e expectativas de desenvolvimento. Foi definido o sistema urbano que responde à estratégia de desenvolvimento territorial e aplicados os critérios já citados do n.º 3 do artigo 7º, devidamente articulados com os n.ºs 1 e 4 do mesmo artigo, que se assumem como pilares de decisão, ou seja:

- As **dinâmicas territoriais**, que aglutinam as alíneas a), b) e e) do n.º 3 do decreto regulamentar;
- Os **níveis de serviço do território**, que aglutinam as alíneas: c) e d) do n.º 3 do decreto regulamentar;
- O n.º 1 que refere que **“a classificação do solo como urbano visa a sustentabilidade e a valorização das áreas urbanas, no respeito pelos imperativos de economia do solo e dos demais recursos territoriais”**
- O n.º 4 que refere que **“na aplicação dos critérios referidos nas alíneas c) e d) do número anterior (n.º 3) devem ser adotadas soluções apropriadas às características e funções específicas de cada espaço urbano”**.

Conjugando os n.ºs 1 e 4 com a alínea a) do próprio n.º 3, conclui-se que o município tem a faculdade de decidir para o seu território as opções mais adequadas à dita coerência dos aglomerados e contenção da fragmentação territorial em função do modelo de organização do sistema urbano municipal que é definido na sua plena autonomia.

Desta forma, foi possível determinar que os aglomerados de Fronteira, Cabeço de Vide e Vale de Maceiras constituem os 3 principais aglomerados com características urbanas, embora com níveis diferentes. Outros dois aglomerados revelam, no contexto da revisão do PDM, um papel importante na estratégia municipal para o solo urbano: Termas de Cabeço de Vide e Vale de Seda.

Por sua vez, S. Saturnino e outras duas pequenas aglomerações (junto a Cabeço de Vide e junto a Fronteira) não reunindo condições para serem classificados como solo urbano, passam a integrar o solo rústico como “aglomerados rurais”.

Nas peças desenhadas anexas ao presente relatório, à escala 1:5000, é demonstrado o grau de compromisso e de infraestruturização que fundamentam e reforçam as opções de delimitação do solo urbano. Nessa delimitação, sempre que possível, sempre que possível foram adotados limites físicos e cadastrais.

4.2.3.2 Qualificação do solo urbano

Segundo o Decreto Regulamentar n.º 15/2019:

*“A **qualificação do solo** é uma opção de planeamento territorial que estabelece, com respeito pela sua classificação, o conteúdo do seu aproveitamento tendo por referência as potencialidades de desenvolvimento do território, fundamentadas na análise dos recursos e valores presentes e na previsão dos usos e das atividades do solo adequados à concretização da estratégia de desenvolvimento local e do correspondente modelo de organização do território municipal.”*

Ora, sendo o exercício de qualificação do solo urbano uma faculdade que é conferida ao município, as propostas de ordenamento não estão sustentadas apenas na preocupação de acolher as orientações que decorrem dos planos de hierarquia superior e do cumprimento do regime legal dos instrumentos de gestão territorial, mas, também em estudos setoriais efetuados no âmbito da caracterização da situação de referência, especificamente para desenhar um modelo territorial adaptado ao território, às necessidades e expectativas de ordenamento e desenvolvimento deste município.

A desagregação do solo urbano em categorias e subcategorias do solo processa-se em função das características funcionais e, também, morfológicas de ocupação, traduzindo-se nas seguintes categorias do solo urbano:

- **Espaços centrais**

Correspondem a áreas onde se concentram funções de centralidade, nomeadamente comerciais e de serviços, além das habitacionais, podendo acolher outros usos desde que sejam compatíveis com a utilização dominante.

Estes espaços encontram-se associados aos núcleos urbanos de Cabeço de Vide e de Fronteira, e, ainda, ao núcleo edificado das Termas de Cabeço de Vide.

São objetivos genéricos para estes espaços a preservação das características gerais da malha urbana e das tipologias de ocupação, a qualificação do espaço público, o reordenamento da

circulação viária e o incremento de funções comerciais e de serviços, sem prejuízo da indispensável manutenção da função habitacional.

A opção de qualificar as áreas edificadas das Termas de Cabeço de Vide como espaços centrais prende-se com as funções existentes, mas principalmente, com as que se pretende potenciar para impulsionar este aglomerado termal enquanto aposta estratégica do município.

- **Espaços habitacionais**

Correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante.

São objetivos genéricos para estes espaços a preservação das características gerais da malha urbana, a manutenção das características de ocupação, a valorização do espaço público e o reordenamento da circulação viária.

Ocorrem nos aglomerados de Cabeço de Vide, Fronteira e Vale Maceiras.

- **Espaços de atividades económicas**

São espaços que se destinam à instalação preferencial de atividades industriais e empresariais bem como outras funções complementares.

São admitidos nestes espaços usos como armazenamento, logística, serviços, comércio, equipamentos, espaços verdes de utilização coletiva e infraestruturas, bem como outros usos complementares ao funcionamento das atividades instaladas.

Esta categoria está delimitada em Fronteira e Cabeço de Vide, correspondendo a áreas maioritariamente ocupadas com exceção de uma área em Cabeço de Vide que a Câmara pretende infraestruturar para responder à procura que se tem manifestado.

- **Espaços de uso especial**

São espaços vocacionados para usos e funções específicos e subdividem-se em:

- **Espaços de equipamento**, que correspondem a áreas afetas à instalação de equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, onde são prestados serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos;
- **Espaços turísticos**, que correspondem a áreas vocacionadas para a atividade turística, consideradas essenciais para o desenvolvimento turístico do concelho.



Os espaços de equipamentos, localizam-se em Fronteira, Cabeço de Vide e Vale de Maceiras e correspondem na sua maioria a áreas de equipamentos existentes ou previstos em operações urbanísticas, projetos e planos e vigor.

Quanto aos espaços turísticos ocorrem em Cabeço de Vide, correspondendo a uma área ocupada por um estabelecimento hoteleiro e zona contígua com vocação para a consolidação deste uso no interior do perímetro urbano.

- **Espaços verdes**

Estes espaços correspondem a áreas integradas na estrutura urbana que, atendendo às suas características e valor natural ou paisagístico, contribuem para a manutenção das funções ecológicas e para a melhoria da qualidade de vida das populações em ambiente urbano.

Correspondem, fundamentalmente, a espaços públicos ou privados, construídos ou naturais, equipados ou não, podendo integrar, ainda, áreas com funções relevantes ao nível do funcionamento dos sistemas ecológicos.

Ocorrem nos aglomerados de Fronteira, Cabeço de Vide, Termas de Cabeço de Vide e Vale de Maceiras. Estão associadas a áreas de espaço público existente já estruturado ou a áreas ambientalmente mais sensíveis no interior dos perímetros urbanos, por vezes, associadas à presença de linhas de água.

- **Espaços urbanos de baixa densidade**

Correspondem a áreas parcialmente urbanizadas ou edificadas, de uso misto com carácter urbano-rural, com funções urbanas prevaletentes entrecruzadas com usos agrícolas e que, no município de Fronteira correspondem ao aglomerado urbano de Vale de Seda.

Estas áreas caracterizam-se por uma concentração de edificações, encontrando-se servidas por infraestruturas urbanas e o solo predominantemente à edificação, correspondendo a situações de baixa densidade populacional.

4.2.3.3 Aglomerados urbanos

Princípios específicos adotados na proposta dos aglomerados urbanos

O DR n.º 15/2015, 19 de agosto, reforça a necessidade dos PMOT contrariarem padrões de povoamento disperso ou linear, estabelecendo, para tal, modelos de uso e ocupação do solo que promovam a concentração da edificação em aglomerados urbanos ou rurais, tendo como

princípio o carácter excecional da reclassificação do solo rural em solo urbano. Efetivamente, a contenção da expansão do solo urbano torna-se premente numa lógica de sustentabilidade do território, assente em critérios de economia de recursos territoriais e de infraestruturas, equipamentos e serviços.

O PROTA alinha por princípios semelhantes, definindo que a estratégia de desenvolvimento do solo urbano deve pautar-se por princípios de contenção, dimensionamento correto das áreas a urbanizar tendente a gerar economias de solo infraestruturado, contiguidade, reforçando a continuidade urbana e a consolidação de padrões de urbanidade e coesão tipo-morfológica, tendo em conta a parcela tradicional, e, sustentabilidade, por forma a garantir que as áreas naturais e/ou de valia ambiental são protegidas.

Especificamente, a Norma 143 do PROT A refere que: *“A delimitação dos perímetros urbanos, em sede de elaboração e revisão de PMOT, nomeadamente PDM, deve respeitar os seguintes critérios:*

“a) Dar prioridade à consolidação da área urbana, recorrendo à conservação, colmatação e densificação dos tecidos existentes. Neste sentido, em cada aglomerado, a ampliação dos perímetros urbanos deve ocorrer apenas quando o somatório das áreas urbanas consolidadas e comprometidas atinjam os 70 % (não contabilizando as áreas de estrutura ecológica urbana) do perímetro urbano;

b) Condicionar a dimensão das áreas de expansão (solo cuja urbanização seja possível programar) ao limite máximo de 30 %, da área do perímetro urbano existente (excluindo os solos afetos às zonas industriais e os solos afetos à estrutura ecológica urbana);

c) Delimitar a estrutura ecológica municipal em solo urbano. Estas áreas devem estabelecer ligações funcionais com as áreas rurais envolventes, podendo incluir, nomeadamente, parques, jardins (públicos ou privados), linhas de água e respetivas margens, áreas de povoamento de sobreiro e azinheira, e ou hortas/zonas agrícolas urbanas, matas, espaços verdes educativos/desportivos, sebes naturais. Estas áreas destinam-se a promover a qualidade de vida urbana e procuram minimizar e compensar os efeitos da forte impermeabilização do solo urbano;

d) Considerar o princípio da reclassificação do solo urbano em solo rural, quando se verifique que a sua dimensão é excessiva face à fundamentação técnica ou quando as áreas delimitadas no perímetro urbano não reúnam as condições para integrar solo urbano;

e) Promoção de um desenvolvimento urbano compacto, que contrarie a urbanização dispersa e contenha a expansão urbana, respeitando os imperativos de economia do solo e dos demais recursos territoriais, conforme as orientações estabelecidas no PNPO”.

Assim, numa primeira etapa do processo da definição de áreas a incluir em solo urbano e de delimitação de perímetros, procedeu-se à determinação de alguns fatores de análise, válidos para qualquer aglomerado, que permitiram manter uma uniformidade de critérios, independentemente do papel que cada aglomerado tem na hierarquia do sistema urbano:

- A extensão e área do tecido urbano consolidado;
- A densidade habitacional e de ocupação global;
- O grau de infraestruturação;
- A dinâmica na ocupação do solo;
- A avaliação dos compromissos de ocupação do solo existentes;
- A presença de áreas potencialmente condicionadas ou de risco ao uso do solo;
- A necessidade de contemplar áreas em perímetro que se pretendem salvaguardar, seja para assegurar a sua preservação, ou para garantir a sua ocupação futura com determinado uso.

Complementarmente foi definido um conjunto de princípios e critérios no sentido de garantir coerência e equidade na proposta. Destacam-se os seguintes:

- Contrariar o desenvolvimento dos aglomerados ao longo das vias;
- Promover a colmatação de vazios e a compactação das áreas já infraestruturaçadas nos espaços urbanizados;
- Evitar sobreposições com condicionantes e justificar todos os casos onde tal não seja possível (embora face às novas propostas de delimitação de RAN e REN brutas a sobreposição é inevitável e conduzirá a pedidos de exclusão);
- Contrariar a dispersão do povoamento;
- Proteger os locais que, no interior dos aglomerados, apresentam características biofísicas ou paisagísticas relevantes, ou que não se adequam a nova edificação;
- Não afetar áreas de valores e recursos naturais fundamentais e de áreas de risco a usos incompatíveis, salvo situações excepcionais, quando demonstrada a necessidade e inexistência de alternativas de localização e comprovada a salvaguarda de pessoas e bens;

- Salvar as áreas estratégicas agrícolas e florestais;
- Atender, quando possível, às pretensões e intenções apresentadas pelas Juntas de Freguesia, Câmara Municipal e particulares (resultantes do período de prévia consulta pública).
- Uniformizar critérios, estabelecendo que, sempre que possível, as frentes urbanas têm uma profundidade mínima de 50m relativamente a caminhos existentes, ou seguem limites físicos, como taludes, caminhos e linhas de água;
- Delimitar espaços de usos especiais e de atividades económicas apenas em áreas onde tal uso seja dominante ou passível de ser programado para a instalação de atividades económicas como forma de promoção do setor industrial/empresarial em face da estratégia de desenvolvimento;
- Considerar os limites cadastrais sempre que tal se revele coerente para a delimitação do espaço.

Cabeço de Vide e Termas de Cabeço de Vide

Cabeço de Vide apresenta um espaço central consolidado, em grande parte coincidente com o núcleo histórico abrangido por plano de pormenor.

A sul o espaço habitacional, está maioritariamente ocupado, apresentando uma área ainda disponível inserida em plano de pormenor em vigor que se revela suficiente para as necessidades futuras.

A oeste, é delimitado um espaço de atividades económicas parcialmente ocupado, estendendo-se ao longo da estrada principal, sendo esta uma zona objeto de programação no contexto da revisão do PDM para dotar este aglomerado de áreas de acolhimento empresarial que permitirão fazer face à procura que se tem verificado. É, pois, uma aposta estratégica do município.

O perímetro urbano integra, ainda, espaços verdes e de uso especial, quer de equipamentos, quer turísticos, na sua maioria ocupados, com exceção de uma pequena área turística que visa a consolidação deste uso no perímetro da vila.

Trinta anos após a aprovação do perímetro urbano em vigor, apenas se propõe a extensão para poente correspondente à referida área de atividades económico objeto de programação, o que é compensado pela redução das áreas que, no contexto atual, não apresentam vocação nem cumprem os critérios de classificação como solo urbano.

Pode observa-se nas figuras 16 que os espaços centrais e habitacionais delimitados apresentam-se globalmente consolidados, e os que não estão:

- No caso dos espaços centrais correspondem a remates associados à rede viária e destinados a dar coerência a perímetro urbano nas entradas noroeste e nordeste do aglomerado urbano;
- No caso dos espaços habitacionais correspondem à área de um PP em vigor que ainda se encontra por preencher, mas que está devidamente programada e que o município considera indispensável manter face à estratégia delineada.

A nascente verifica-se também a redelimitação do perímetro em vigor, com espaços de uso especial e espaços verdes:

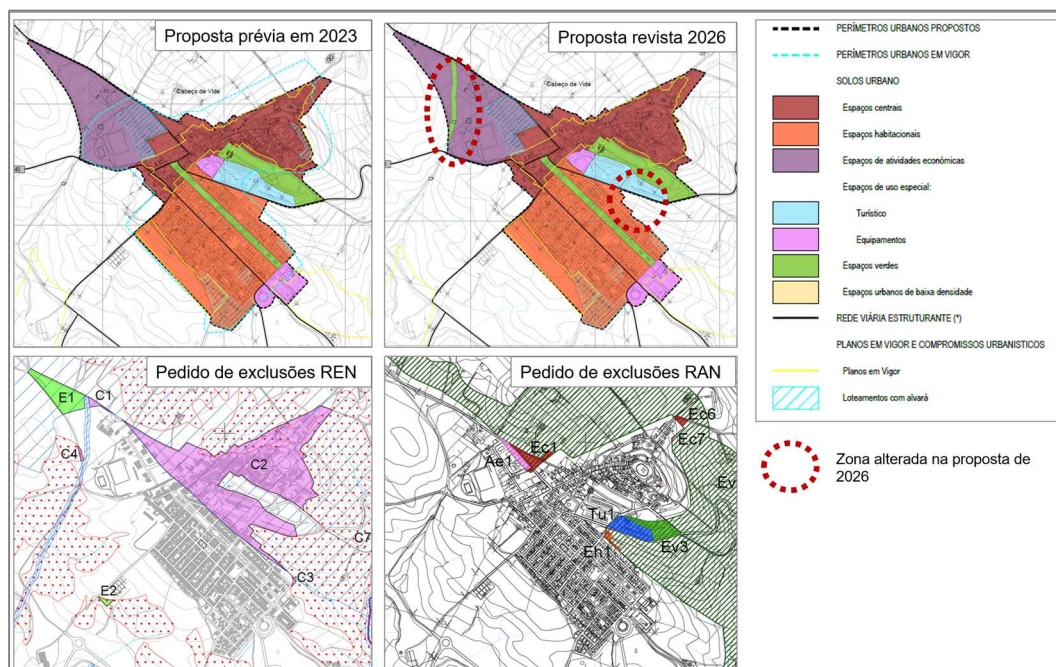
- Equipamentos em virtude da ocupação efetuada ao abrigo de um PP em vigor;
- Turístico, um espaço murado entre vias de apoio ao hotel da Candelária;
- Espaço verde circundado por vias de acesso ao núcleo histórico e que contribui para a coerência, valorização paisagística e ambiental do aglomerado ligando os espaços centrais aos turísticos.

Efetuando uma análise do cruzamento das propostas urbanas com as propostas de delimitação bruta de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e de Reserva Ecológica Nacional (REN) constata-se que:

- No perímetro urbano de Cabeço de Vide, em termos de REN: (i) sobrepõem-se, pontualmente, “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica dos Solos” (AEREHS) nos espaços centrais e turístico e que, (ii) todo o setor norte do aglomerado está integrado em “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e recarga de Aquíferos” (AEIPRA), abrangendo a quase totalidade do espaço central, o espaço verde e o espaço turístico, um espaço de equipamento e parte do espaço habitacional. De referir que não é solicitada a exclusão das áreas de REN qualificadas como espaços verdes urbanos.
- No perímetro urbano de Cabeço de Vide, em termos de sobreposição com a RAN verifica-se que ocorre em situação de franja e, principalmente, sobre os espaços verdes urbanos e espaços turísticos;

Na figura 16 estão identificadas as áreas que obtiveram parecer favorável aos pedidos de exclusão de REN e RAN.

Figura 16: Proposta de alteração ao perímetro urbano de Cabeço de Vide



Fonte: Revisão do PDM de Fronteira, 2026

Relativamente às **Termas de Cabeço de Vide** (Sulfúrea), foi opção assumir que o núcleo edificado corresponde a um perímetro urbano composto por espaços centrais e espaços verdes, com o objetivo concreto de requalificar e dinamizar esta aglomeração como um núcleo de referência no contexto da estratégia municipal.

Pretende-se potenciar o aproveitamento do recurso termal e o desenvolvimento turístico num espaço que reúna um conjunto de funções que permitam a vivência do conjunto de espaços e estruturas edificadas existentes a melhorar. Adicionalmente, pretende-se manter o uso habitacional existente e garantir a possibilidade de instalação de turismo, equipamentos, comércio e serviços que dinamizem este espaço termal enquanto polo a desenvolver.

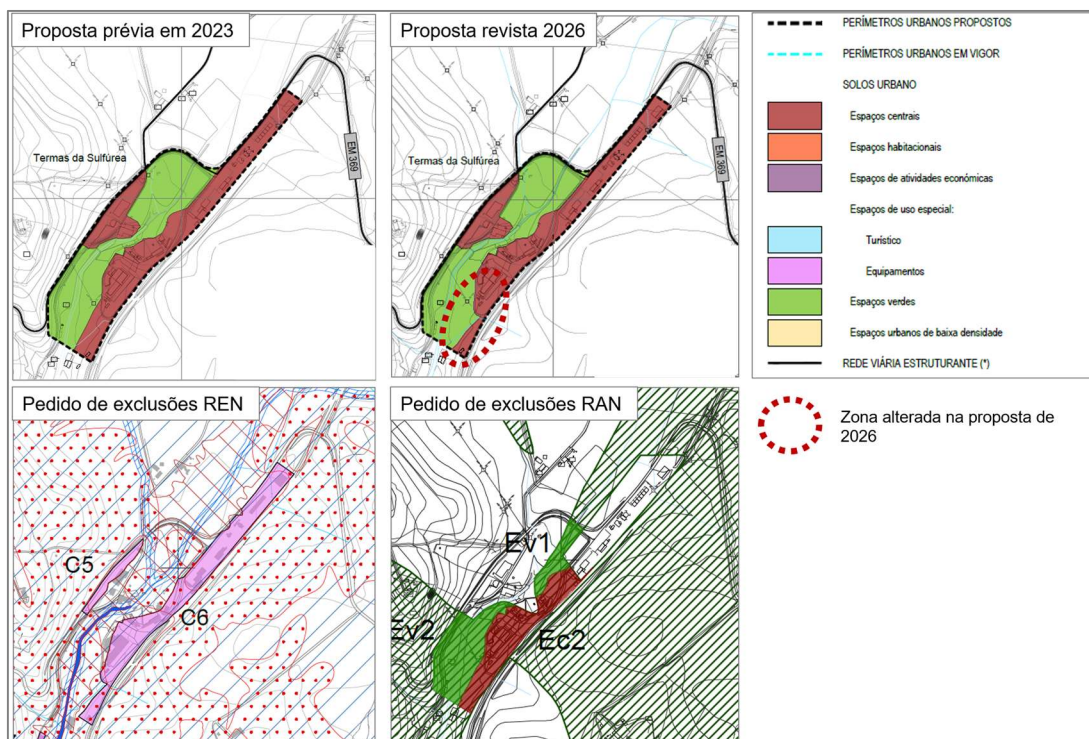
Efetuada uma análise do cruzamento das propostas urbanas com as propostas de delimitação bruta de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e de Reserva Ecológica Nacional (REN) constata-se que:

- No perímetro urbano das Termas de Cabeço de Vide, em termos de REN: (i) sobrepõem-se, algumas, “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica dos Solos” (AEREHS) aos espaços centrais, mas principalmente sobre os espaços verdes e que, (ii) todo o perímetro urbano está integrado em “Áreas Estratégicas de Infiltração e de

Proteção e recarga de Aquíferos” (AEIPRA). De referir, também, a sobreposição de Zonas Ameaçadas por Cheias (ZAC) e das tipologias de REN associadas à linha de água respetivo leito e margens, sobre os espaços verdes e sobre algumas áreas edificadas ribeirinhas. É solicitada a exclusão das áreas edificadas das tipologias da REN, ficando os riscos associados a cheias salvaguardados com regulamentação específica para as zonas inundáveis constante do regulamento do PDM para as áreas cartografadas na Planta de Ordenamento – Proteção e salvaguarda de valores e recursos;

- No perímetro urbano das Termas de Cabeço de Vide, em termos de sobreposição com a RAN, verifica-se que tal ocorre sobre uma parte considerável das áreas edificadas das termas e, principalmente, sobre os espaços verdes urbanos propostos. É efetuado o pedido de exclusão, quer das áreas edificadas, quer dos espaços verdes para se poder assegurar o estatuto de solo urbano que se propõe para os espaços verdes com o objetivo do seu tratamento como áreas de lazer e recreio articuladas com o uso balnear e turístico das termas, e como tal, apesar de não pôr em causa a preservação dos solos, estes não terão utilização agrícola.

Figura 17: Proposta de perímetro urbano para as Termas de Cabeço de Vide (Sulfúrea)



Fonte: Revisão do PDM de Fronteira, 2026

Na figura 17 estão identificadas as áreas que obtiveram parecer favorável aos pedidos de exclusão de REN e RAN.

Fronteira

Fronteira apresenta um espaço central consolidado, em grande parte coincidente com o núcleo histórico abrangido por plano de pormenor.

A qualificação urbana contempla vastos espaços de uso especial de equipamentos e um espaço de atividades económicas, alguns espaços verdes e diversos espaços habitacionais.

Para os espaços habitacionais que não se encontram consolidados ou maioritariamente ocupados, estão em vigor planos de pormenor ou alvarás de loteamento.

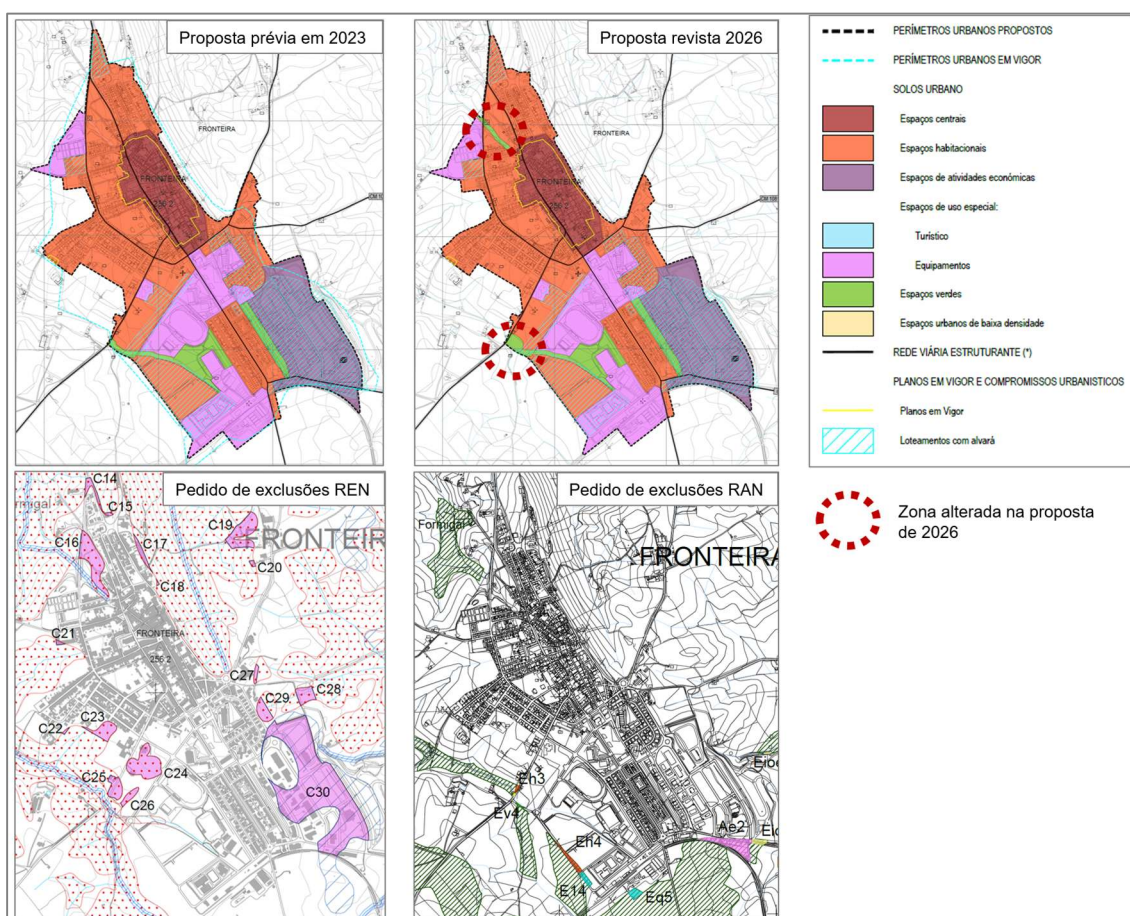
Relativamente ao perímetro urbano em vigor verificam-se ligeiros acertos cartográficos por razões de regularização de limites por cadastro, caminhos e construções existentes e a uma retração significativa em áreas que não cumprem os critérios constantes do Decreto Regulamentar n.º 15/2015 para a classificação de solo como urbano, passando a integrar solo rústico.

Efetuando uma análise prévia do cruzamento das propostas urbanas com as propostas de delimitação bruta de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e de Reserva Ecológica Nacional (REN) constata-se que:

- Em termos de REN: (i) sobrepõem-se, pontualmente, algumas “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica dos Solos” (AEREHS) em espaços habitacionais e que, (ii) todo o espaço de atividades económicas correspondente à zona industrial está integrado em “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e recarga de Aquíferos” (AEIPRA), justificando o pedido de exclusão destas áreas. Verifica-se, ainda, a poente, a presença de um curso de água, com o respetivo leito e margem e, também, de zonas ameaçadas por cheias e ele associadas, que não são objeto de pedido de exclusão, e que implicaram alteração às propostas prévias para qualificar essa área como espaços verdes urbanos, numa zona que se pretende manter em perímetro urbano e que está delimitada por vias existentes (apenas é solicitada a exclusão de uma área reduzida por sobreposição com compromisso urbanístico).
- Em termos de sobreposição com a RAN verifica-se que ocorre em situações de franja (em áreas edificadas ou com compromisso urbanístico) e, sobre parte do espaço de atividades económicas que corresponde à zona industrial com loteamento válido e maioritariamente edificada. Para essas áreas foi solicitada a exclusão da RAN bruta.

Na figura 18 estão identificadas as áreas que obtiveram parecer favorável aos pedidos de exclusão de REN e RAN.

Figura 18: Proposta de alteração ao perímetro urbano de Fronteira



Fonte: Revisão do PDM de Fronteira, 2026

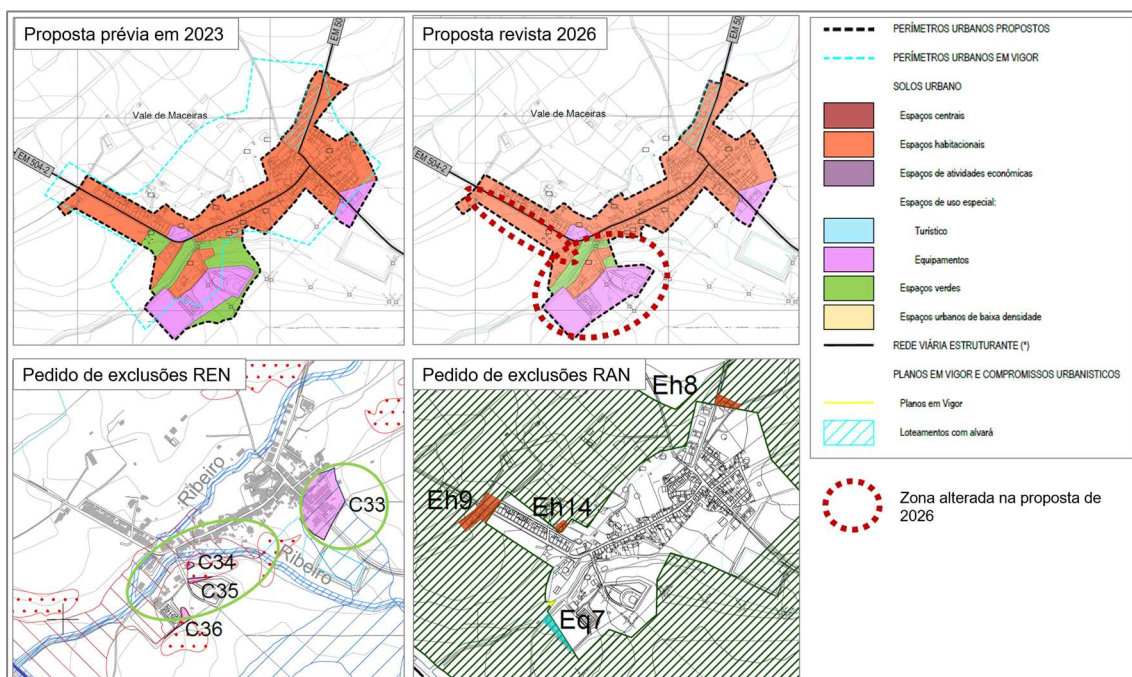
Vale de Maceiras

Em **Vale de Maceiras** a qualificação do solo contempla espaços habitacionais, espaços de uso especial de equipamentos e espaços verdes urbanos.

Globalmente, perspectiva-se a consolidação e contenção dos espaços urbanos existentes, representando uma redução muito significativa do perímetro urbano face ao PDM em vigor.

Relativamente ao perímetro urbano em vigor é, então, objeto de acerto para incorporar construções existentes, mas, globalmente, é expressiva a redução da área urbana em zonas que não cumprem os critérios constantes do Decreto Regulamentar n.º 15/2015 para a classificação de solo como urbano.

Figura 19: Proposta de alteração ao perímetro urbano de Vale de Maceiras



Fonte: Revisão do PDM de Fronteira, 2026

Efetuada uma análise prévia do cruzamento das propostas urbanas com as propostas de delimitação bruta de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e de Reserva Ecológica Nacional (REN) constata-se que:

- Em termos de REN: (i) sobrepõe-se, a nascente, uma pequena já edificada, sobre “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e recarga de Aquíferos” (AEIPRA) e (ii) a sul uma Zona ameaçada pelas Cheias (ZAC), parte em área edificada e parte em espaço proposto como verde urbano. É pedida a exclusão da REN, nas áreas edificadas de qualquer destas tipologias, ficando a situação dos riscos associados a cheias salvaguardada com regulamentação específica para as zonas inundáveis constante do

regulamento do PDM para as áreas cartografadas na Planta de Ordenamento – Proteção e salvaguarda de valores e recursos;

- Em termos de RAN bruta, a sobreposição é pontual, ocorrendo em quatro áreas do perímetro urbano proposto nesta revisão. A proposta prévia foi objeto de revisão reduzindo as áreas de sobreposição e por consequência reduzindo as áreas para as quais é pedida a exclusão. É, então, pedida a exclusão nas áreas edificadas habitacionais ou de equipamentos coletivos dando coerência ao perímetro urbano do aglomerado.

Na figura 19 estão identificadas as áreas que obtiveram parecer favorável aos pedidos de exclusão de REN e RAN.

Vale de Seda

O solo urbano é integralmente qualificado como espaço urbano de baixa densidade e assume um caráter distinto dos restantes perímetros urbanos.

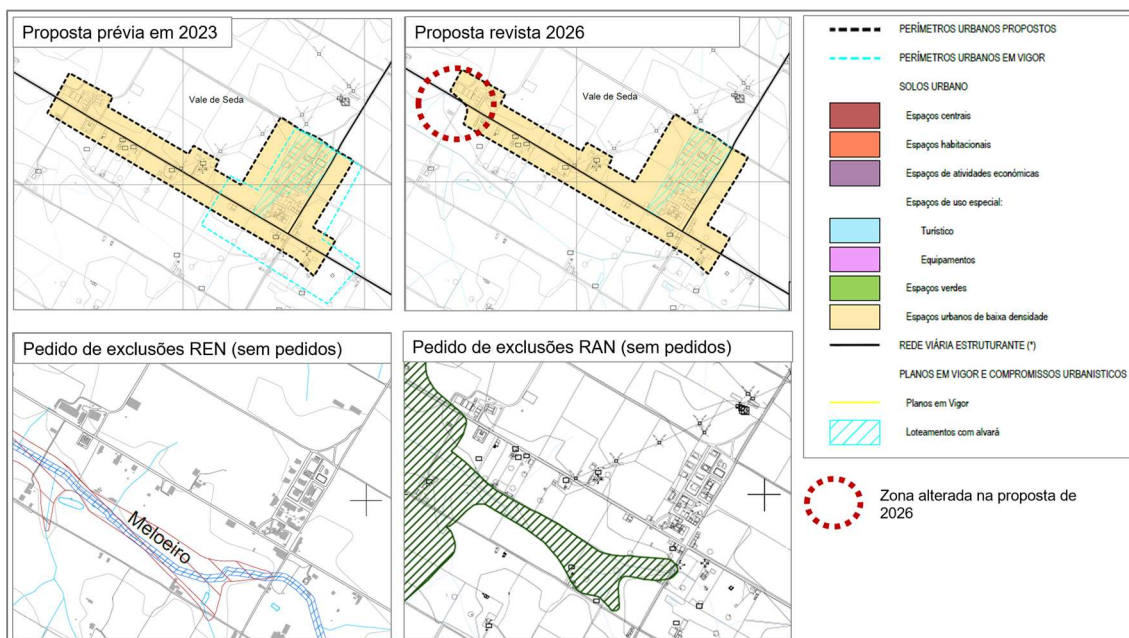
Corresponde à identificação de um núcleo que se densificou no seio de um território caracterizado pela ocupação dispersa resultante de um parcelário efetuado no séc. XIX.

Este núcleo já está dotado de infraestruturas e foi parcialmente objeto de um loteamento municipal, sendo considerado estratégico para apoio e suporte à ocupação envolvente. No PDM em vigor já era objeto de delimitação de perímetro urbano, sendo nesta revisão propostos ajustes à ocupação existente, o que resultou no seu prolongamento para noroeste abrangendo áreas edificadas e com algumas atividades que contribuem para a dotação funcional do aglomerado. Entende-se, assim, que os limites do aglomerado devem ser reconfigurados pelo arruamento infraestruturado existente em vez de se alargar para sul em área que, ao longo da vigência do PDM, não revelou ter qualquer apetência para a ocupação urbana.

Efetuando uma análise prévia do cruzamento das propostas urbanas com as propostas de delimitação bruta de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e de Reserva Ecológica Nacional (REN) constata-se que:

- Em termos de REN, a totalidade do perímetro urbano não é abrangida por REN;
- Em termos de sobreposição com a RAN verificou-se que ocorria pontualmente uma sobreposição, tendo sido revisto o limite do perímetro urbano para evitar essa sobreposição.

Figura 20: Proposta de alteração ao perímetro urbano de Vale de Seda



Fonte: Revisão do PDM de Fronteira, 2026

4.2.4 Quantificação

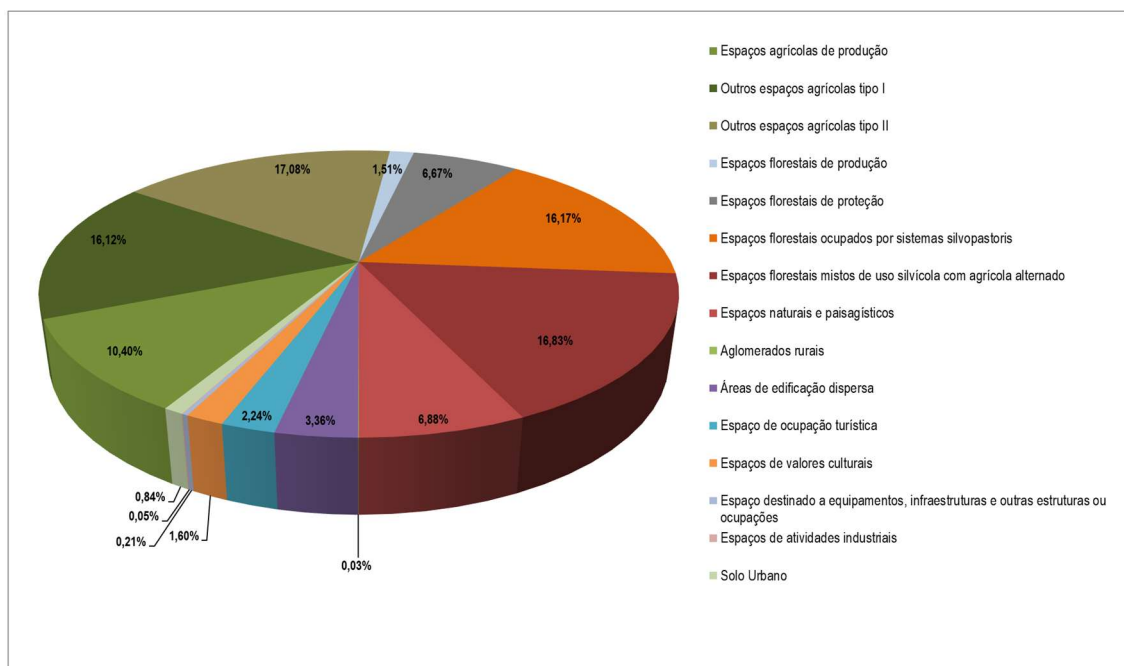
No que concerne à proporção do solo rústico versus solo urbano constata-se que o solo urbano tem no cômputo geral do território concelhio uma expressão residual, representando menos de 1% da sua área total.

Quanto ao solo urbano é de salientar que no PDM em vigor o solo urbano corresponde a 218,34 hectares e, passados cerca de 30 anos a solo urbano na revisão de PDM é de 208,61 hectares, correspondendo uma redução de 9,73 hectares justificada pela adequação aos critérios de classificação do solo urbano à luz do atual quadro legal de referência. De referir, que uma parte muito significativa dos espaços urbanizáveis do PDM foi concretizada através de loteamentos municipais justificando por isso a manutenção dessas áreas em solo urbano, uma vez que estão total ou parcialmente edificadas e infraestruturadas.

Quadro 11: Qualificação e quantificação da proposta de Solo Rústico e total do Solo Urbano da revisão do PDM

Categoria de espaço		Área (ha)	%
Espaços agrícolas	Espaços agrícolas de produção	2586,32	10,40%
	Outros espaços agrícolas tipo I	4007,83	16,12%
	Outros espaços agrícolas tipo II	4246,92	17,08%
Espaços florestais	Espaços florestais de produção	375,96	1,51%
	Espaços florestais de proteção	1658,11	6,67%
	Espaços florestais ocupados por sistemas silvopastoris	4020,36	16,17%
	Espaços florestais mistos de uso silvícola com agrícola alternado	4183,01	16,83%
Espaços naturais e paisagísticos		1710,56	6,88%
Aglomerados rurais		6,46	0,03%
Áreas de edificação dispersa		836,08	3,36%
Espaço de ocupação turística		556,60	2,24%
Espaços culturais		397,58	1,60%
Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações		52,49	0,21%
Espaços de atividades industriais		12,70	0,05%
SOLO RÚSTICO		24650,97	99,16%
SOLO URBANO		208,61	0,84%
Área total do concelho		24.859,58	100,0%

Gráfico 2: Quantificação do solo rústico (por subcategoria de espaço) e do solo urbano (total)



Quadro 12: Quantificação da Proposta de Solo Urbano da revisão do PDM

Categorias e subcategorias de espaço		Área (ha)	%	Observações
Espaços centrais		32,17	15,42%	-
Espaços habitacionais		85,80	41,13%	-
Espaços de atividades económicas		28,76	13,79%	-
Espaços de uso especial	Espaços de equipamentos	28,48	13,65%	Os espaços de uso especial em conjunto com os espaços verdes representam 22,98% do solo urbano
	Espaços turísticos	2,71	1,30%	
Espaços verdes		16,75	8,03%	
Espaços urbanos de baixa densidade		13,94	6,68%	Esta categoria localiza-se exclusivamente em Vale de Seda
TOTAL SOLO URBANO - REVISÃO DO PDM		208,61	0,84%	O solo urbano não chega a representar 1% do território do concelho e reduziu 9,73 hectares em relação ao solo urbano do PDM em vigor
TOTAL SOLO URBANO - PDM EM VIGOR		218,34	0,88%	
Área total do concelho		24859,58	100%	

4.2.5 Espaço-canal

Os espaços-canal definidos nesta Revisão do PDM de Fronteira, e de acordo com o estabelecido no DR n.º 15/2015, são áreas afetas às infraestruturas territoriais de desenvolvimento linear e respetivas áreas adjacentes destinadas a assegurar a sua proteção e o seu correto funcionamento.

Os espaços-canal encontram-se representados na Planta de ordenamento - Classificação e qualificação do solo.

4.2.5.1 Rede rodoviária

No âmbito da proposta de ordenamento a estruturação do sistema viário entendeu distinguir e hierarquizar a rede viária do concelho (independentemente da sua classificação administrativa e do papel que desempenha às escalas regional e nacional) da seguinte forma:

- Rede estruturante principal: integra as vias que servem as principais ligações ao exterior, constituindo a base da estrutura viária concelhia e privilegiando a função mobilidade, embora com características funcionais semelhantes, é feita a distinção entre as vias tuteladas pela IP, S.A. e as vias sob gestão municipal;

- Rede estruturante complementar: integra as vias que asseguram as ligações internas, designadamente entre os núcleos urbanos e os outros polos geradores de tráfego entre si e à sede do concelho, bem como ligações alternativas ao exterior, garantindo, de uma forma equilibrada e variável, as funções mobilidade e acessibilidade;
- Rede local: constituída pelas restantes vias, de distribuição local, bem como pelos arruamentos urbanos, que desempenham, fundamentalmente, a função acessibilidade e asseguram o acesso local, podendo ainda servir algumas ligações externas de importância local.

O regime de proteção de cada via é o estabelecido pela legislação em vigor (designadamente EERRN) para as vias que integram a Rede Rodoviária Nacional e Estradas regionais e o estabelecido na lei ou em regulamento municipal para a Rede municipal. Para estas últimas as faixas de proteção decorrem da função e do nível de serviço a desempenhar pela infraestrutura rodoviária.

Encontra-se igualmente assinalado o espaço-canal do corredor da Ponte e respetivos acessos à EN245, e que corresponde ao espaço necessário à boa execução da obra de construção na nova ponte sobre a ribeira Grande, ligações e acessos à EN245 e áreas adjacentes. À área delimitada na planta de ordenamento, até à conclusão da obra e/ou à instituição das respetivas servidões administrativas, ficam interditas quaisquer intervenções que possam pôr em causa a construção desta infraestrutura fundamental para a conectividade e acessibilidade no concelho e para as suas dinâmicas sociais, funcionais e económicas.

4.2.5.2 Canal ferroviário

O canal ferroviário integra o troço da linha de Évora (antigo ramal de Portalegre) que atravessa o concelho de Fronteira. Esta linha, atualmente desativada, integra a Ecopista do Alto Alentejo, projeto intermunicipal diferenciador com uma extensão prevista de 53,5 km, que, contudo, apenas se encontra executado no interior do município de Fronteira.

Notar, que embora sem exploração ferroviária, o seu corredor (espaço-canal) ao longo do qual se desenvolvia a linha férrea continua a integrar o Domínio Público Ferroviário, nos termos Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro.

5. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO

5.1 PRINCÍPIOS GENÉRICOS

Na sequência da reflexão estratégica, foram identificadas áreas de intervenção prioritária e/ou setores de atividade e projetos que corporizam os grandes objetivos que presidem à formulação do modelo territorial.

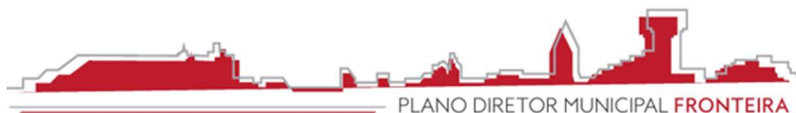
O Programa de Execução e Plano de Financiamento, constituem um caderno independente, também integrado no Volume II, que contempla as intervenções que a Autarquia considera essenciais para o horizonte do Plano, sem prejuízo de outras que irão, necessariamente, desenvolver-se.

Ao nível da execução do Plano, foram identificadas as áreas a sujeitar a uma programação específica em virtude da sua caracterização, da necessidade de resolver situações diversas ou pela importância de estabelecer uma programação integrada ou de escala mais detalhada. Para essas áreas são delimitadas unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG).

As UOPG podem ser concretizadas pelos instrumentos que a Câmara Municipal considerar adequados à concretização dos objetivos definidos, através da elaboração de:

- Planos de urbanização;
- Planos de pormenor;
- Delimitação de unidades de execução;
- Operações urbanísticas;
- Estudos urbanísticos (planos de conjunto, alinhamentos ou outros);
- Delimitação de áreas de reabilitação urbana a sujeitar a operações de reabilitação urbana.

A Revisão do PDM estabelece, os objetivos programáticos gerais, quer para o solo urbano, quer pra o solo rústico. Define, ainda, as orientações/objetivos específicos das diversas UOPG, que constituem a base dos termos de referência dos respetivos estudos a desenvolver e, em simultâneo, define os parâmetros de dimensionamento de espaços de utilização coletiva a observar naquelas que seguem a execução por via de operações urbanísticas do tipo projeto de loteamento ou operação de impacto semelhante a loteamento.



A aplicação desses parâmetros é, ainda extensiva a qualquer operação de loteamento, ou de impacto semelhante, mesmo que não se encontre abrangida por UOPG e desde que não abrangida pelas exceções previstas no regulamento.

5.2 PARÂMETROS GERAIS DE DIMENSIONAMENTO DE ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

A definição de valores mínimos dos parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, de equipamentos e de infraestruturas viárias, no âmbito dos projetos de loteamento, reveste-se de uma importância fulcral na garantia de adequabilidade e da qualidade destes espaços e infraestruturas à população a que se destinam.

A Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, alterada pela Declaração de Retificação n.º 24/2008 de 2 de maio, veio substituir a Portaria n.º 1136/2001, de 25 de setembro, que estipula parâmetros mínimos de referência para o dimensionamento destes aspetos, atendendo ao tipo de ocupação do espaço. Passados 17 anos continua a ser o ponto de partida para a ponderação dos parâmetros de dimensionamento dos espaços de utilização coletiva. Como tal, mantém-se a faculdade que é conferida aos PMOT para alteração desses valores de referência numa tentativa de adequação aos territórios em questão, desde que devidamente fundamentada na realidade local.

A revisão do PDM de Fronteira adota os parâmetros de dimensionamento de equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva constantes da referida portaria e define os seus próprios parâmetros para o dimensionamento de estacionamento, conforme consta do regulamento do Plano.

De salientar que, os Planos de Urbanização ou de Pormenor que virem a ser elaborados podem adotar o seu próprio dimensionamento e, até, definir parâmetros diferentes a aplicar aos loteamentos configurando, neste último caso uma alteração ao PDM.

5.3 UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

Segundo o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, “o *Plano Diretor Municipal define o quadro estratégico de desenvolvimento territorial do município e o correspondente modelo de organização territorial, estabelecendo nomeadamente a programação da execução das opções de ordenamento estabelecidas e a definição de unidades operativas de planeamento e gestão do plano, identificando, para cada uma destas, os respetivos objetivos e os termos de referência para a necessária elaboração de planos de urbanização e de pormenor*”.

As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, designadas UOPG, encontram-se definidas na Planta de Ordenamento e correspondem a áreas estratégicas para a execução do Plano, dotadas de um programa específico que contribui para a concretização do Plano no seu âmbito territorial.

Uma unidade operativa de planeamento e gestão é uma porção contínua de território, delimitada em plano diretor intermunicipal ou municipal, ou plano de urbanização para efeitos de programação e execução do plano ou da realização de operações urbanísticas (Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27 de setembro, ficha n.º I-66 do Anexo I).

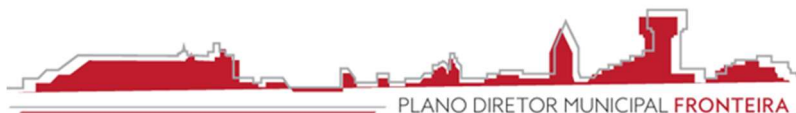
A delimitação de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, no âmbito do Plano, visa estabelecer um regime de prioridades de intervenção/atuação do município, pelo que se revestem de importância estratégica na concretização dos objetivos subjacentes ao modelo territorial, na programação das ações e na execução do próprio Plano Diretor Municipal.

O modelo territorial desta Revisão do PDM vem reforçar a necessidade de:

- Criar condições para o desenvolvimento e exploração dos recursos locais, em concreto da exploração do recurso hidromineral;
- Regular adequadamente o território parcelado na envolvente de Vale de Seda;
- Implementar a estratégia global de reabilitação urbana e revitalizar os núcleos históricos de Fronteira e de Cabeço de Vide;
- Revisitar e adequar o ordenamento previsto em instrumentos de gestão territorial em vigor, quer em matéria de solo urbano nos núcleos históricos (qualificados como espaços centrais) quer em solo rústico, no que respeita ao uso turístico na Herdade de D. Maria (qualificada como espaço de ocupação turística).

Decorre dos pontos anteriores a importância da potenciação do turismo, valorização ambiental, da paisagem e de recursos que implica, implicando a utilização e regulamentação adequada de espaços que, no seu conjunto, promovem a articulação entre a presença humana e a valorização de recursos culturais e naturais, propiciando o aproveitamento de património edificado e natural para acolher atividades e funções diversas que:

- Alavanquem a recuperação das estruturas edificadas e naturais,
- Promovam iniciativas e atividades inovadoras e sustentáveis, relacionadas, entre outras, com a descarbonização e a adaptação às alterações climáticas,
- Propiciem uma utilização dignificadora de cada espaço individualmente e no conjunto;



- Constituem elementos de atratividade para o município.

São definidas 5 UOPG:

- U1 – Núcleo histórico de Fronteira;
- U2 – Núcleo histórico de Cabeço de Vide;
- U3 – Herdade de D. Maria;
- U4 – Termas de Cabeço de Vide e envolvente sul;
- U5 – Parque Ecoturístico;
- U6 – Vale de Seda.

A delimitação das U1, U2 e U3 tem como objetivo fundamental desencadear a revisão dos respetivos planos de pormenor em vigor atendendo à necessidade de atualizar e adequar as suas disposições ao contexto atual. No caso das U1 e U2 tal poderá ser feito através da revisão ou alteração dos planos em vigor, de forma articulada com as respetivas Operações de Reabilitação Urbana (sistemáticas).

A delimitação das U4 e U5 tem como objetivo fundamental a estruturação de duas áreas de intervenção prioritária para a concretização da estratégia municipal, mediante a definição de uma ou mais unidade de execução ou de elaboração de planos de pormenor.

No caso específico da U4, tal como referido anteriormente, dada a elevada sensibilidade arqueológica do local, o Plano a elaborar deverá ser acompanhado por diagnóstico arqueológico prévio, por forma a identificar atempadamente eventuais vestígios arqueológicos, e proceder às necessárias adaptações do Plano, caso sejam detetados contextos arqueológicos relevantes a preservar/musealizar como elemento valorizador desse espaço e valor científico e patrimonial.

No caso da zona de Vale de Seda foi delimitada a U6 face à especificidade e excecionalidade da estrutura fundiária e tipo de uso e ocupação do solo. Trata-se de uma vasta área de ocupação dispersa decorrente de um parcelamento que remonta ao século XIX, onde se verificam áreas integradas em Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, justificando que seja estabelecida uma disciplina mais detalhada e adaptada à realidade e expectativas instaladas. Como tal, deve ser desenvolvido um Plano de Pormenor na modalidade específica de Plano de Intervenção em Solo Rústico (excecionando a área do núcleo urbano). Na ausência desse Plano de Pormenor, o regulamento do PDM define a disciplina de uso e ocupação aplicável a esta Área de Edificação Dispersa.

Ao nível do desenvolvimento dos instrumentos de planeamento e programação a adotar para as UOPG, são definidos diversos objetivos transversais e por isso comuns:

- Introduzir melhorias ao nível das infraestruturas, dos espaços verdes e dos equipamentos de utilização coletiva, promovendo situações de consolidação urbana;
- Integrar convenientemente os espaços onde se verifica a sobreposição da Estrutura Ecológica Urbana;
- Integrar as linhas de água e situações de potencial paisagístico e ambiental, valorizando-os enquanto elementos da estrutura ecológica;
- Incentivar a criação de novos espaços verdes na sequência de novos loteamentos, operações de reparcelamento, ou obras de impacte semelhante a um loteamento;
- Manter, sempre que possível, a morfologia do terreno para minorar os volumes de aterro e escavação;
- Valorizar a componente natural e a preservação das espécies autóctones e introdução de vegetação;
- Valorizar a componente cultural e a preservação do património edificado e arqueológico fazendo acompanhar os planos e projetos de um diagnóstico arqueológico, e caso sejam detetados contextos arqueológicos relevantes definir as medidas adequadas;
- Contemplar as soluções adequadas à melhoria da acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada ao meio edificado e aos transportes públicos.

Os objetivos específicos para cada UOPG e a forma de execução, que correspondem à base dos seus termos de referência, constam do regulamento do PDM.

6. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

De acordo com o Avaliação Ambiental Estratégia (AAE), o PDM, sendo o principal instrumento de planeamento territorial municipal, que visa espacializar a estratégia de desenvolvimento municipal, está a ser revisto e não apenas atualizado, para permitir a promoção do correto ordenamento do território, orientando a dinâmica urbanística, cumprindo assim a legislação em vigor. Para além das mudanças na legislação, diversos instrumentos de gestão territorial, sejam sectoriais, regionais ou outros, foram aprovados de raiz ou alterados, pelo que a Revisão do PDMF teve em consideração os respetivos instrumentos. Entre esses, a AAE salienta o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA).

A AAE considera que a Revisão do PDMF, tem assim como objetivo primordial, corrigir os erros verificados no Plano vigente, atualizar novas situações e aplicar novas estratégias e prospetivas, criando as condições necessárias para a adaptação deste concelho às novas exigências das próximas gerações, colocando-o em igualdade de oportunidades com as restantes regiões. Este é sem dúvida um instrumento que importa rever, sem o qual o desenvolvimento do concelho, ficará para sempre comprometido, contribuindo para o alastramento da problemática relacionada com o despovoamento do concelho, sendo essa sim uma fatura pesada, que sem lugar a dúvidas, será cobrada às populações rurais e sentida pela desigualdade de oportunidades que se verifica atualmente.

Também de acordo com a AAE, a Revisão do PDMF permite igualmente dotar o concelho de melhores bases cartográficas sobre as quais a gestão informatizada assenta, nomeadamente através da implementação de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), melhorando assim, substancialmente, a gestão urbanística e resolvendo problemas de desatualização da cartografia e de falta de rigor.

Pegando na estratégia para o concelho de Fronteira, que apresenta uma visão assente em “*Valorizar os recursos territoriais e afirmar a identidade, para diversificar as dinâmicas socioeconómicas, aumentar a competitividade, a conetividade, a atratividade e a coesão territorial de Fronteira.*”, a AAE constata que esta visão se encontra suportada por **5 Eixos Estratégicos (EE)** e **7 Objetivos Estratégicos (OE)**. Foram definidos 5 Eixos Estratégicos (EE), de acordo com os principais desafios territoriais do concelho de Fronteira, considerando o território como o referencial, onde se integram todos os domínios que determinam as suas opções de planeamento e ordenamento. Logo, os EE são transversais entre si e contribuem para a definição dos objetivos que permitem a solução dos problemas ou a mitigação das

consequências dos mesmos. Assim, os Objetivos Estratégicos (OE) suportam a visão estratégica em que assenta a Revisão do PDMF, e traduzem-se num conjunto de medidas que pretendem contribuir para a concretização dos vários desígnios. A estratégia de Revisão do PDM de Fronteira, consubstanciada nos EE e OE que a concretiza, constitui o objeto de avaliação da AAE.

Na AAE, os **Fatores Críticos para a Decisão (FCD)** estruturam, dão focagem e determinam o alcance da AAE. O seu nível de pormenorização decorre dos critérios de avaliação, respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade e de indicadores que permitam medir os resultados obtidos na implementação da estratégia, permitindo um eficaz acompanhamento do plano na medida em que consubstanciam o referencial em relação ao qual serão avaliados os efeitos das propostas da Revisão do PDM. A AAE salienta que os FCD não pretendem descrever de forma exaustiva a situação atual e tendencial, mas sim destacar os aspetos críticos relevantes da AAE e avaliar a sustentabilidade das propostas da Revisão do PDM de Fronteira, contribuindo para uma tomada de decisão mais informada e ambientalmente responsável. Para cada FCD são propostos, pela AAE, critérios de avaliação, objetivos ambientais e de sustentabilidade, respetivos indicadores e as fontes de informação.

Posteriormente, a AAE desenvolve uma avaliação detalhada de cada um dos FCD identificados, segundo uma estrutura padronizada e sequencial.

Para o **FCD1. Vulnerabilidades e Equilíbrio Ambiental**, a AAE apresenta as medidas de planeamento e gestão, que constituem oportunidades de reduzir ou evitar alguns riscos potenciais inerentes ao modelo territorial, considerados mais relevantes no âmbito da presente AAE:

- Área afeta à Estrutura Ecológica Municipal (EEM) no concelho (ha; %).
- Adotar boas práticas de gestão de água na agricultura e promover a instalação de sistemas produtivos com maior eficiência hídrica e/ou mais resistentes às elevadas temperaturas.
- Utilização de origens alternativas de água para garantir disponibilidade de água, sem sobrecarga dos recursos naturais em períodos de escassez.
- Manutenção do uso do solo em zonas de relevante interesse para as aves estepárias, promovendo áreas abertas de culturas temporárias de sequeiro.
- Promover a floresta de proteção em zonas de acentuado declive e, consequentemente com elevado risco de erosão do solo; em áreas integradas na tipologia de REN Áreas de instabilidade de vertentes, bem como em povoamentos densos de quercíneas.

- Promover a conservação ou regeneração (com espécies autóctones) das galerias ripícolas nas margens dos cursos de água e dos planos de água, e simultaneamente a eliminar as espécies exóticas invasoras.
- Promover a exploração agrícola ou silvopastoril em regime extensivo nas áreas onde há registo da ocorrência de espécies ameaçadas, designadamente *Centaurea beturica*.

Para o **FCD2. Qualificação Territorial e Mobilidades**, a AAE apresenta as medidas de planeamento e gestão, que constituem oportunidades de reduzir ou evitar alguns riscos potenciais inerentes ao modelo territorial, considerados mais relevantes no âmbito da presente AAE:

- Assegurar a concretização da implementação de infraestruturas básicas, bem como o seu correto funcionamento ao longo do seu tempo de vida útil, promovendo ações de requalificação e reforço.
- Assegurar a concretização e a manutenção das áreas verdes e dos espaços públicos.

Para o **FCD3. Diversificação Económica e Identidades**, a AAE apresenta as medidas de planeamento e gestão, que constituem oportunidades de reduzir ou evitar alguns riscos potenciais inerentes ao modelo territorial, considerados mais relevantes no âmbito da presente AAE:

- Garantir a implementação de ações de envolvimento da população na preservação e proteção dos recursos naturais.
- Assegurar o incentivo à instalação de empresas agrícolas e florestais com modos de produção sustentável e de atividades turísticas que contribuam para a otimização dos serviços dos ecossistemas.
- Dinamizar parcerias público-privadas para a valorização do património e identidade cultural do concelho.
- Adotar uma estratégia de dinamização cultural mais ampla, que aborde outras valências culturais para além do património edificado (p.e. identidade rural, relação com a frente ribeirinha/interior).
- Evitar a proliferação de iniciativas turísticas em meio rural sem garantia de viabilidade económica e ambiental, nomeadamente através de uma oferta turística diferenciadora e de qualidade, enquadrada paisagisticamente com o meio rural envolvente, e do estabelecimento de relações económicas e sociais com as comunidades locais, com

vista ao aproveitamento das suas especificidades próprias, e que promovam os recursos, os valores e a identidade locais.

Para o **FCD4. Desenvolvimento Humano e Governança**, a AAE apresenta as medidas de planeamento e gestão, que constituem oportunidades de reduzir ou evitar alguns riscos potenciais inerentes ao modelo territorial, considerados mais relevantes no âmbito da presente AAE:

- Fomentar o envolvimento da sociedade e dotar a população de um papel ativo nos processos de desenvolvimento e decisórios.
- Apostar na modernização administrativa (licenciamento, fiscalização, gestão do investimento, gestão dos recursos).

De acordo com a AAE, sendo a CMF a entidade responsável pela implementação da Revisão do PDM de Fronteira, é também responsável pela sua avaliação e monitorização, devendo assumir um papel ativo e participativo no desenvolvimento das fases do processo que se seguem, designadamente nas fases da sua operacionalização e gestão. Assim, o plano de seguimento é consubstanciado por um conjunto de diretrizes para a implementação da Revisão do PDM de Fronteira, que decorrem da avaliação efetuada nos capítulos anteriores, sendo divididas em duas componentes distintas: **Medidas de planeamento e gestão** (apresentadas anteriormente) e **Medidas de controlo**.

O acompanhamento pela AAE ao longo da operacionalização da Revisão do PDM de Fronteira é fundamental, na medida em que permite, não apenas controlar e avaliar a sua execução e os seus efeitos ao nível da sustentabilidade ambiental, mas também avaliar atempadamente as consequências decorrentes de alterações na conjuntura global. Para tal, o processo de monitorização ambiental e territorial deve:

- i) acompanhar a evolução da execução do Plano;
- ii) permitir a avaliação do grau de eficiência e eficácia das orientações definidas no âmbito da AAE, para um processo de decisão ambientalmente sustentável;
- iii) permitir a identificação de efeitos e riscos imprevistos, que eventualmente surjam no decorrer de mudanças circunstanciais e que impliquem a alteração de algumas considerações elaboradas em sede da AAE.

Assim, as **medidas de controlo** previstas pela AAE consubstanciam o programa de monitorização associado à fase de seguimento da AAE. Este programa de monitorização

está centrado em indicadores de avaliação específicos, de realização, de resultado e de impacto, associados aos FCD identificados no âmbito da AAE. A periodicidade de acompanhamento dos indicadores deverá ser anual, cuja recolha e sistematização dos dados é da responsabilidade da CMF.

A AAE ressalva que procurou conciliar, sempre que possível, o plano de monitorização do PDMF com os indicadores que decorrem do processo de AAE, de forma a obter ganhos em termos de sustentabilidade, reunindo ambas as vertentes, nomeadamente a verificação do nível de implementação do Plano, bem como dos efeitos, em geral, nele previstos, em particular a análise dos efeitos decorrentes das questões críticas de sustentabilidade. Os indicadores selecionados para o controlo da AAE encontram-se no quadro seguinte.

Quadro 13: Indicadores por Fator Crítico para a Decisão (Fonte: AAE)

Fatores Críticos para a Decisão	Medidas de Controlo			
	Indicadores (unidades de medida)	Valores de Referência	Fontes de Informação	Metas (sentido de evolução)
FCD1. Vulnerabilidades e Equilíbrio Ambiental	- Número de zonas críticas de risco identificadas	Desconhecido	CMF	Diminuição
	- Área proposta afeta à Estrutura Ecológica Municipal (EEM) no concelho (ha; %)	70,2% do território municipal	CMF	Estabilização Aumento
	- Percentagem de solo impermeabilizado (%)	Desconhecido	CMF	Diminuição
	- Área florestal ardida (nº de ocorrências; ha; %)	- 2016: 1,40% (97,5 ha) - 2019: 0,34% (23,4 ha) - 2023: 0,00% (0 ha)	INE; CMF	Diminuição
	- Evolução do n.º de indivíduos das várias espécies de aves estepárias (nº)	-	ICNF; CMF	Aumento
	- Espécies de fauna e flora com estatuto de ameaça (nº e tipo)	-	ICNF; CMF	Aumento
	- Evolução das populações de fauna e flora (descrição e ha)	-	ICNF; CMF	Aumento
	- Percentagem de alteração do uso do solo por zonas críticas (zonas de reprodução, abrigos, colónias, zonas de alimentação, zonas de dispersão, e.g.)	-	ICNF; CMF	0%
	- Alteração do estado de conservação de habitats naturais semelhantes aos da Diretiva Habitats (descrição)	-	ICNF; CMF	Diminuição
	- Evolução da área afetada por espécies invasoras, sobretudo ao longo das linhas de água (ha)	-	ICNF; CMF	Diminuição

Fatores Críticos para a Decisão	Medidas de Controlo			
	Indicadores (unidades de medida)	Valores de Referência	Fontes de Informação	Metas (sentido de evolução)
	- Número de explorações agroflorestais por tipologia (ha; %)	-	-	Aumento (da tipologia extensiva)
FCD2. Qualificação do Território e Mobilidades	- Taxas de cobertura das redes de infraestruturas básicas (%)	- Taxa de cobertura de abastecimento de água em alojamentos: 98,0% - Taxa de cobertura de tratamento de águas residuais em alojamentos: 98,0% (em 2022)	INE; CMF	Aumento
	- Número de intervenções realizadas para a melhoria da eficiência das redes (nº)	Desconhecido	CMF	Aumento
	- Licenciamentos de novas habitações vs. recuperações/ampliações (%)	Desconhecido	CMF	-
	- Evolução da taxa de cobertura de transportes públicos municipais (%)	Desconhecido	CMF	Aumento
	- Número de intervenções (por tipologia) no espaço público e privado no âmbito do conceito de acessibilidades para todos (nº)	Desconhecido	CMF	Aumento
FCD3. Diversificação Económica e Identidades	- Taxa de ocupação de alojamentos turísticos, por tipologia (%)	0,6% (em 2021)	INE; CMF	Aumento
	- Taxa de sazonalidade turística (%)	% de dormidas entre julho-setembro: 57,7%	INE; CMF	-
	- Número de visitantes em espaços naturais, culturais e recreativos (nº)	Desconhecido	CMF	Aumento
	- Elementos patrimoniais arqueológicos e arquitetónicos classificados ou em vias de classificação (nº)	42	PC I.P.; CMF	Aumento
	- Imóveis ou conjuntos com interesse patrimonial alvo de operações urbanísticas com vista a sua valorização e recuperação (nº)	19 (em 2020)	CMF	Aumento
FCD4. Desenvolvimento Humano e Governança	- Taxa de atividade e desemprego (%)	- Taxa de atividade: 41% - Taxa de desemprego: 6,3% (Em 2021)	INE; CMF	Aumento da atividade Diminuição do desemprego
	- Farmácias e postos farmacêuticos móveis (nº)	3 (em 2018)	SNS; CMF	Aumento
	- Investimento municipal em inclusão social (€)	Desconhecido	CMF	Aumento
	- Fogos construídos e adquiridos pelo Município destinados ao mercado de venda e renda resolúvel a custos acessíveis, renda acessível (nº)	66	CMF	Aumento

Fatores Críticos para a Decisão	Medidas de Controlo			
	Indicadores (unidades de medida)	Valores de Referência	Fontes de Informação	Metas (sentido de evolução)
	- Fogos contruídos pelo município com apoio do 1º Direito destinados ao realojamento de famílias (nº)	48 fogos de habitação social	CMF	Aumento

Em jeito de conclusão, verifica-se que a AAE procurou assumir um papel de alerta e facilitador do processo de elaboração da Revisão do PDM de Fronteira sobre os aspetos que são importantes para o ambiente e para a sustentabilidade. Através da identificação dos Fatores Críticos para a Decisão, a AAE incidiu sobre quatro aspetos temáticos que se consideram pertinentes para o desenvolvimento do concelho de Fronteira. Foram esses FCD que constituíram a estrutura fundamental de análise e avaliação na AAE. A sua formulação integrou as questões ambientais e de sustentabilidade, com as questões estratégicas relevantes, bem como a relação com os planos e programas pertinentes, no âmbito do quadro de referência estratégico.

Destaca-se a articulação com o ICNF e Património Cultural durante o processo de revisão do PDMF que permitiu que este instrumento de gestão territorial incorporasse a identificação das áreas de maior relevância para a conservação da natureza, biodiversidade e património cultural, adequando o normativo do regulamento à real salvaguarda desses valores.

Assim, a Proposta de Revisão do PDM de Fronteira integra um conjunto de orientações do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade significativos, estabelecendo as condições necessárias para acomodar futuras propostas de desenvolvimento.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tal como apresentado e justificado ao longo do presente relatório, a revisão PDM classifica e qualifica o território segundo as categorias e subcategorias consagradas no Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto, desagregando-as sempre que as especificações territoriais e do modelo de ordenamento adotado, assim o justificam.

Da análise e contabilização dessas categorias resulta que o solo urbano tem um peso de apenas 0,84% da área territorial, sendo as categorias de espaços agrícolas e de espaços florestais em solo rústico as que têm maior expressão incidindo sobre 34,21% e 50,59% do território municipal.

No modelo territorial, destacam-se, também duas categorias que embora circunscritas em área tornam-se expressivas no modelo territorial, são os espaços de ocupação turística e as áreas de edificação dispersa, representando 2,24% e 3,36% do território, respetivamente. Estes dois espaços estão associados a situações específicas que justificaram a sua delimitação. No primeiro caso um plano de pormenor em vigor que o município pretende que seja revisto em termos de conceito e capacidade, mas mantendo o uso turístico. No segundo caso, esta categoria encontra-se em dois locais, a sul das Termas de Cabeço de Vide numa área de pequena dimensão, associada ao tipo de ocupação existente com origem em quintas que têm vindo a ser exploradas como TER, e na zona de Vale de Seda, assumindo um parcelamento do território que remonta ao final do século XIX e que exige regulamentação específica face à sua atipicidade no território.

São claramente as categorias de espaços agrícolas e florestais que dominam o modelo territorial, os primeiros com 34,21% (predominando os Outros Espaços Agrícolas Tipo I com 16,32%) e os segundos com 50,59% (predominando os Espaços florestais ocupados por sistemas silvopastoris com 16,70%).

A revisão do PDM, acautela ainda a proteção e salvaguarda de valores e recursos no seu modelo e estratégia territoriais, cartografando, regulamentando e programando ações no âmbito dos valores naturais e culturais, da rede de proteção e valorização ambiental regional, da salvaguarda e prevenção de riscos e da adaptação às alterações climáticas.

Em matéria de compatibilidade com as políticas programas e instrumentos de hierarquia superior, a revisão do PDM, tem em consideração as servidões administrativas e restrições de utilidade pública e procurou incorporar as diretrizes e preocupações emanadas desse quadro de referência estratégico, em particular as provenientes daqueles que têm maior relevância à escala do plano e que são suscetíveis de influenciar o modelo de ordenamento do território. Em traços

gerais, e sem prejuízo de outros instrumentos também considerados, indica-se de forma sumária a relação das propostas da revisão do PDM com alguns dos instrumentos mais relevantes:

De âmbito supramunicipal	
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)	<p>O Plano observa as diretrizes e conteúdos emanados do PNPOT, salientando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Explicitando a estratégia territorial municipal (em articulação com as orientações de ordenamento do território nacionais, regionais e orientações específicas de natureza setorial e especial), e identificando as suas opções de organização, a classificação e qualificação do solo, respetiva regulamentação e programação adotada; • Definindo o sistema urbano e as áreas de localização empresarial; • Considerando orientações que perspetivem a sustentabilidade das intervenções, eficiência energética e adaptação às alterações climáticas; • Articulando-se com a estratégia local de habitação e de reabilitação e regeneração urbana; • Qualificando o solo e estabelecendo a proteção e salvaguarda de valores e recursos numa perspetiva de desenvolvimento de uma economia multifuncional e novas relações urbano-rurais, assentes na promoção das atividades agrícolas e florestais, na valorização dos serviços dos ecossistemas; • Delimitando as áreas de suscetibilidade a perigos e de risco • Respeitando as medidas de redução e minimização das vulnerabilidades da interface urbano-florestal e de prevenção do risco de incêndio; • Promovendo a salvaguarda e valorização de recursos e valores naturais; • Contendo a artificialização do solo; • Acomodando condições para a instalação de fontes de energias renováveis e para a exploração de recursos naturais.
Plano Setorial da Rede Natura 2000	A conformidade com a Rede Natura 2000 foi detalhada no ponto 4.1.3.1.2 do presente relatório.
Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (PGRH - RH5) - e Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI)	<p>A qualificação do solo e a sua distribuição espacial e respetiva regulamentação foram devidamente ponderados para acomodar as orientações expressas nestes planos de gestão e nos pareceres emitidos APA/ARH em matéria de salvaguarda e proteção dos recursos hídricos e da identificação de riscos.</p> <p>Quer ao nível do ordenamento, quer da identificação das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, bem como, da regulamentação constante do plano, a revisão do PDM procura garantir a sustentabilidade do ciclo hidrológico, o saneamento adequado, a prevenção e mitigação de riscos.</p>
Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo	<p>A delimitação dos espaços florestais e respetiva regulamentação tem em consideração as orientações do PROF atendendo às funções definidas para a região em que o município se insere, e que no caso de Fronteira apresenta duas com igual nível de prioridade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Função geral de silvo pastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores que no caso concreto de Fronteira trata-se do sistema agro silvo pastoril típico da peneplanície alentejana • Função geral de produção e

	<ul style="list-style-type: none"> • Função geral de proteção. <p>A revisão do PDM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Delimita as subcategorias de Espaços Florestais adequadas às sub-regiões homogéneas do PROF do Alentejo de forma articulada com a componente da preservação da biodiversidade. • Identifica no contexto de proteção e salvaguarda dos valores e recursos as áreas de valores naturais e garante os corredores ecológicos. <p>Em matéria da defesa da floresta contra incêndios adotou a cartografia e diretrizes em vigor.</p>
<p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo</p>	<p>O PDM observa as diretrizes e orientações emanados do PROT, salientando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A definição de propostas de solo urbano que promovem a consolidação urbana, contrariar a edificação isolada, promovendo a reabilitação do património edificado e histórico e a identidade e a singularidade da paisagem urbana e rural. É proposta a redução do solo urbano em relação ao PDM e vigor, ocupando uma área inferior a 1% do território municipal; • Não é proposta a ampliação dos perímetros urbanos de Fronteira, Cabeço de Vide e Vale de Maceiras, apenas redução e reconfiguração por acertos cadastrais, limites físicos; • As áreas que se mantêm em perímetro urbano estão infraestruturas, edificadas ou sob compromisso urbanístico em vigor, com exceção de uma pequena área para atividades económicas em Cabeço de Vide e a criação de um perímetro urbano para as Termas de Cabeço de Vide conforme devidamente justificado no relatório em reposta à estratégia de desenvolvimento traçada pelo município; • A política municipal de habitação está definida na Estratégia Local de Habitação e o PDM garante a manutenção dos espaços em solo urbano necessários para acolher as propostas da ELH (áreas de loteamentos municipais e reabilitação de edifícios existentes). • Para evitar que surjam novos padrões de ocupação dispersa a revisão do PDM delimita os espaços em solo rústico onde ocorrem pré-existências desse padrão no sentido de os conter e regulamentar adequadamente. • A intensidade turística foi retificada em conformidade com as disposições do PROTA • Em articulação com os pareceres do Turismo de Portugal foi aferida a regulamentação do solo rústico em matéria dos empreendimentos turísticos admitidos nas diversas categorias e definida regulamentação específica para os Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI) e Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT) • A estrutura ecológica municipal contempla as orientações do PROTA contribuindo para a ERPVA • O modelo de ordenamento visa a potenciação dos recursos locais: agrícolas, florestais, hidrominerais, naturais e culturais.
<p>Outros</p>	<p>Foram, ainda, relevantes para a proposta do plano algumas estratégias nacionais e regionais como é o caso do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alto Alentejo (PIAAC-AA e Estratégia para o Turismo 2027 (ET27) contribuído para a concretização dos respetivos objetivos, tal como foi reconhecido, quer pela CCDR Alentejo, pelo Turismo de Portugal e pela APA/ARH nas respetivas apreciações no decurso do procedimento, contribuindo nos seus pareceres com orientações de</p>

	melhoria e aprofundamento que forma tidas em consideração na proposta final do plano. Destaca-se, a esse propósito a melhoria introduzida à proposta prévia do plano em virtude dos contributos do ICNF em matéria de cumprimento de objetivos de proteção dos valores naturais e da biodiversidade.
De âmbito municipal	
Planos de Pormenor dos Núcleos Históricos de Cabeço de Vide e de Fronteira	A revisão do PDM assegura a compatibilidade com os planos em vigor que continuaram a sobrepor-se ao PDM em tudo o que for o normativo específico aplicável às respetivas áreas de intervenção. A revisão do PDM propõe a sua revisão para atualização e melhor adequação às estratégias de reabilitação urbana de forma articulada com a salvaguarda do património cultural.
Plano de Pormenor da Zona Sudoeste de Cabeço de Vide	A revisão do PDM assegura a compatibilidade com os planos em vigor que continuaram a sobrepor-se ao PDM em tudo o que for o normativo específico aplicável às respetivas áreas de intervenção.
Plano de Pormenor de D. Maria	A revisão do PDM assume a manutenção deste plano em vigor, mas condicionado à sua revisão num prazo de 5 anos para adequação do conceito turístico e redução do número de camas. Findo esse prazo sem a revisão ter sido publicada este plano será revogado.
Plano de Pormenor de uma Parcela de Terreno Junto à Escola Primária de Fronteira e Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rural da Tapada do Pego em Cabeço de Vide	Com a entrada em vigor da revisão do PDM são revogados estes dois planos de pormenor
Outros	O Plano tem em consideração as orientações do PMEPC e do PMDFCI (*), tendo ainda ponderado as estratégias setoriais para o município.

(*) Em alteração pelo Programa sub-regional de ação de gestão integrada de fogos rurais do Alto Alentejo aprovado pela Comissão sub-regional SGIFR do Alto Alentejo a 11-12-2025 (aguarda publicação em D.R.)

A Adaptação às Alterações Climáticas e a prevenção de Riscos Naturais foram, igualmente preocupações tidas em consideração no desenvolvimento do plano, desde logo não promovendo a ocupação de áreas de maior suscetibilidade ao risco e propondo orientações e medidas de adaptação às alterações climáticas, eficiência energética e conforto bioclimático ao nível do regulamento (para edifícios e espaços exteriores).

Em matéria de condicionantes legais e outros condicionamentos, sem prejuízo de outras, destaca-se que a proposta de Plano:

- Teve em consideração a REN bruta: (i) solicitando as exclusões necessárias à viabilidade da proposta (em sistemas de menor sensibilidade e que não estão associados a riscos, ou que os mesmos ficam salvaguardados por via de regulamentação específica). A REN final, após apreciação dos pedidos de exclusão assinala as áreas excluídas;

- Teve em consideração a RAN bruta: (i) atualizando a sua delimitação; e (ii) solicitando as exclusões necessárias à viabilidade da proposta (em áreas consideradas fundamentais para a coerência dos aglomerados urbanos e/ou em situações de usos considerados estratégicos para o modelo territorial, mas que não se enquadram no regime da RAN como é o caso do espaço para atividades industriais proposto em solo rústico). A RAN final, após apreciação dos pedidos de exclusão, é recortada das áreas excluídas;
- Salvaguarda as áreas de sobreiros e azinheiras identificadas na planta de condicionantes por via da qualificação do solo e ou de reforço de regulamentação, sem prejuízo do regime legal de proteção aplicável;
- Procura salvaguardar e integrar os recursos hídricos nas soluções propostas, e nas intervenções com maior impacto como é o caso das áreas urbanas;
- Procura salvaguardar as ocorrências do património cultural edificado e arqueológico, inventariando-as, valorando-as e estabelecendo regulamentação adequada, incorporando, inclusivamente a qualificação de 5 áreas do solo rústico como Espaços Culturais;
- Procura contribuir para o desenvolvimento turístico e valorização da identidade territorial e cultural do município.

As pospostas foram suportadas numa caracterização da situação de referência atualizada, devidamente apreciada pelas entidades consultadas, e na procura de integração e articulação de todas as componentes a ponderar no sentido de alcançar uma solução equilibrada e integrada com o objetivo de alcançar a sustentabilidade pretendida em todas as suas vertentes.

A Avaliação Ambiental Estratégica que acompanhou a elaboração da Revisão do PDM constitui um importante instrumento de acompanhamento e sustentação da proposta.